SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3211

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 090/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 090/2022DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Constitui comissão responsável pelo acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços contratados relacionados ao processo administrativo nº 272/2021".

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 0211/2021-GCVCS/TCE-RO, que determinou a conclusão da liquidação da Concessão Pública n. 001/2010/CIMCERO;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução dos serviços contratados inerentes ao processo administrativo nº 272/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pelo acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços contratados inerentes ao processo administrativo 272/2021, cujo objeto é o levantamento dos bens reversíveis e conclusão da liquidação da Concessão Pública n. 001/2010/CIMCERO .

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Fabiano de Lima, matrícula nº 2144 servidor do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO;
Johnatan Silva De Sousa, matrícula nº 57802, servidor do Município de Urupá/RO;
Douglas Linz Ricardo, matrícula nº 443, servidor do Cimcero;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E30DC3CA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 080/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 080/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Constitui comissão responsável para alienação de bens móveis e apoio ao leiloeiro para realização de leilão dos bens públicos pertencentes ao CIMCERO e revoga a Portaria nº. 93/2021".

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a necessidade de renovação da comissão responsável pela alienação e apoio ao leiloeiro para realização de leilão dos bens públicos pertencentes ao CIMCERO;
Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a comissão de alienação de bens móveis e apoio ao leiloeiro para realização de leilão dos bens públicos pertencentes ao CIMCERO, com o objetivo de auxiliar os trabalhos realizados no desenvolvimento do Leilão, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 093/2021;

Art. 2º CONSTITUIR Comissão responsável pela alienação e de apoio ao leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao CIMCERO.

Art. 3º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
• João Batista Lima;
• Adeilson Francisco Pinto da Silva;
• Emerson Gomes dos Reis.

Art. 4º Fica autorizado ao Presidente da Comissão requerer, quando imprescindível, diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do CIMCERO.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a conclusão de todo tramite do leilão, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 19 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D1B108B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 61/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 61/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para as escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (Pro infância tipo B)**.** valor estimado da licitação e de R$143.726,61. Data da abertura e disputa: **13/05/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 02 de Maio de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1985B140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2022

Espécie: Contrato 013/PGM/2022; **Data do Contrato**: 18/04/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa para implantação de LED na avenida Tancredo de Almeida Neves no município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Amparo**: Tomada de Preço nº. 001/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 116/SEMURB/2022; **Vigência**: 25/09/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4520012.1015, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 293; **Valor Global**: R$ 843.179,58 (oitocentos e quarenta e três mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); **Nota de Empenho nº:** 620 de 07/04/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Waldir Lenzi Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2EFB4ABE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 004/GP/CMAAP/2022.

Portaria nº. 004/GP/CMAAP/2022.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANA QUEREM OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1343128 - SEDESC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.027.582-86, residente e domiciliado na Linha P-34 depois da escola Marcelo Gama, terceira entrada S/n° Zona Rural, neste município, no Cargo Comissionado **Assessor Parlamentar**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2.022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:09CEC369

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 042/CMAAP/2022
Processo n° 068/DOF/2022
02 de maio de 2022
Memorando n°.068/2022/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 a 05 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do 3°

FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que se realizará na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E343195

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 043/CMAAP/2022
Processo n° 069/DOF/2022
02 de maio de 2022
Memorando n°.069/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do 3° FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que se realizará na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E2A2483

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 044/CMAAP/2022
Processo n° 070/DOF/2022
02 de maio de 2022
Memorando n°.070/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Izaias Jovino,** portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do 3° FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que se realizará na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4B27502

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 045/CMAAP/2022
Processo n° 071/DOF/2022
02 de maio de 2022
Memorando n°.071/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do 3° FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que se realizará na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de maio do ano de 2022.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6C83695

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 046/CMAAP/2022
Processo n° 072/DOF/2022
02 de maio de 2022
Memorando n°.072 /2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82. *Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do 3° FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que se realizará na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E92C825F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 047/CMAAP/2022
Processo n° 073/DOF/2022
02 de maio de 2022
Memorando n°.073/2022/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Lazaro Elias Pereira,*** *portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 26 de março deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do 3° FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que se realizará na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DE5EEFF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 048/CMAAP/2022
Processo n° 074/DOF/2022
02 de maio de 2022
Memorando n°.074 /2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhor Vereador ***Mario Neiva Ferreira Filho,*** *portador do RG sob nº. 000460198 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 740.257.752-04. Solicito autorizar despesa para que a Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do 3° FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que se realizará na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.
Para custear despesas solicito conceder 03 (três) diária para o Edil.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:89D169EB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 049/CMAAP/2022
Processo n° 075/DOF/2022
02 de maio de 2022
Memorando n°.075/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes Da Silva**, no uso das*

atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do 3° FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que se realizará na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D83D29E5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 050/CMAAP/2022
Processo n° 076/DOF/2022
02 de maio de 2022
Memorando n°.076/2019/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,
***Designar** Senhor servidor **Marco Antônio Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 190.115-8/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 017.172.361-97, na função de Diretor de Orçamento e Finanças.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do 3° FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que se realizará na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Servidor em deslocamento retorna no dia 05 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de maio do ano de 2022.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0931AC4D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 051/CMAAP/2022
Processo n° 077/DOF/2022
02 de maio de 2022
Memorando n°.077/2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,
***Designar** Senhora servidora **Adriana Maria Barbosa**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 00119314/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 863.543.702-06, na função de Diretora do Legislativo.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do 3° FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que se realizará na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Servidor em deslocamento retorna no dia 05 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia

***Arbitrar** e **Conceder** a servidora 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de maio do ano de 2022.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:34B85D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 08/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Locação E Gestão De Mão De Obra De Serviços Continuados De Limpeza E Conservação E Apoio As Atividades Operacionais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 029/SEMEC/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor de **R$ 3.669.117,12** (três milhões seiscentos e sessenta e nove mil cento e dezessete reais e doze centavos) em favor da empresa: **ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 04.900.474/0001-40,** por serem a proposta que apresentou critérios mais vantajosos por para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4F103BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Lote**, a Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual **Aquisição De Material De Consumo No Tipo Higiene E Limpeza**, Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº 311/SEMAS/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/05/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 1.989.334,52** (um milhão novecentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Maio de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A9F43478

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº. 135/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 135/GP, de 02 de Maio de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Maio de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Alexandre Pereira Ferreira	Vigia
Melquisedeque Ferreira da Silva	zelador

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FE7B84C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIA EM PECÚNIA Nº. 136/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 136/GP, de 02 de Maio de 2022.

"CONCEDER FÉRIAS EM PECÚNIA AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Maio de 2022, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.**

NOME	FUNÇÃO
Ana Claudia Soares Rover Loponi	Diretor de Departamento III
Arlindo Xavier de Oliveira	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:31398C87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº. 137/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 137/GP, de 02 de Maio de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Maio de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Elza Pereira da Silva	Zeladora
Silvana Cristina Bonet	Assistente Social

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0550A32F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETORNO DE AFASTAMENTO N.º 0138/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 0138/GP, de 02 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA JANAINA RIBEIRO MATIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **JANAINA RIBEIRO MATIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000735965 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 703.941.052-49, no cargo de Técnica de Enfermagem 40H – Matricula nº 1088, RETORNO de afastamento por interesse particular sem remuneração, concedido em 01/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de maio de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3BF25C4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº. 139/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 139/GP, de 02 de Maio de 2022.

"CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Maio de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Rita Aparecida da Silva Faria	Zeladora

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F38A1510

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº. 140/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 140/GP, de 02 de Maio de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Maio de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Aldete Cristiane de Lima	Zeladora
Beatriz Torres Alves	Agente Comunitário de Saúde
Cleide Ponsoni	Cozinheira
Dorcelina Silva de Paula	Técnica em Higiene Bucal
Eliana Rocha Rodrigues	Técnica em Enfermagem

Eliezer Dias da Silva Junior	Odontólogo
Franciele Costa Candido	Zeladora
José Agostinho Gregório	Auxiliar em Enfermagem
Juvanete Bittencourt Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
Léia Rodrigues Ferreira Machado	Assessor I
Max William de Oliveira Morais	Motorista
Sandra Martins Pereira	Agente Comunitário de Saúde
Vanusa de Paula Cruz	Zeladora
Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz	Agente Comunitário de Saúde
Vinicius de Souza Cavalcante	Técnico em Enfermagem

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4D8AE921

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº.141/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº.141/GP, de 02 de Maio de 2022.

"CONCEDER A SERVIDORA ALEXSANDRA SILVA DE PAULA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Cozinheira, a Sra. **ALEXSANDRA SILVA DE PAULA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 765620-SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº 787.003.022-87, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 01/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de Abril de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:937637A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECUNIA Nº. 142/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 142/GP, de 02 de Maio de 2022.

"CONCEDER AO SERVIDOR JOÃO ANTONIO ALVES FREIRES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor João Antônio Alves Freires, inscrito no CPF: 290.178.312-00, na função de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017 da matricula nº 1436.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F3642936

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR IDADE Nº. 115/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 115/GP, de 02 de Maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA POR IDADE, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Fica exonerado por motivo de aposentaria por idade, o Sr. **JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS**, devidamente inscrito no CPF nº 063.062.762-20, do cargo efetivo de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de Maio de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F28BCAA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº. 116/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 116/GP, de 02 de Maio de 2022.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de Abril de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F008A78B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 118/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 118/GP, de 02 de Maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 21/FMS/SEMUSA/2022:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.

CARGO/FUNCÃO:	CARGA HORÁRIA:	LOTAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
ENFERMEIRO (A)	40H	ATENÇÃO BÁSICA	30º LUGAR	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA
MOTORISTA	40H	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2º LUGAR	CLEMILTON SILVA SANTOS
MOTORISTA	40H	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3º LUGAR	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA
MOTORISTA	40H	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4º LUGAR	PAULO SERGIO GONÇALVES MONTOVANI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1CF6BC5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 143/GP DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 143/GP de 02 de Maio de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIZEU CANDIDO DA ROSA. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ELIZEU CANDIDO DA ROSA,** inscrito no CPF nº 768.332.752-20, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 014/PGM/2022, que trata sobre Serviços de Hora Máquina, Processo 010/2022 - em favor da empresa **L.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 007.868.076/000182 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BBF729FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 144/GP DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 144/GP de 02 de Maio de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E LUCAS CARNEIRO DA SILVA. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **LUCAS CARNEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 018.838.512-62, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 008/PGM/2022, que trata sobre Aquisição de Máquina Extrusora, Processo 778/2021 - em favor da empresa **SPENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 15.282.550/0001-18 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C5FBEACB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1527/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1527/GP, de 02 de maio de 2022.

"Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências".

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM de Alto Alegre dos Parecis, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAGRI,

com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM-Alto Alegre dos Parecis a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de Alto Alegre dos Parecis, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM-Alto Alegre dos Parecis serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.
§ 1º O SIM-Alto Alegre dos Parecis deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.
§ 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM-Alto Alegre dos Parecis, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Parágrafo único. SIM-Alto Alegre dos Parecis, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12. O SIM-Alto Alegre dos Parecis respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.
§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Alto Alegre dos Parecis sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM-Alto Alegre dos Parecis, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM-Alto Alegre dos Parecis emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - classificação do estabelecimento;
IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM-Alto Alegre dos Parecis é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM-Alto Alegre dos Parecis de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.
§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM-Alto Alegre dos Parecis.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura; III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido; V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM-Alto Alegre dos Parecis disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26. O SIM-Alto Alegre dos Parecis, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal são as constantes na Lei nº. 868, de 30 de julho de 2015.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
§ 1º É de responsabilidade do SIM-Alto Alegre dos Parecis, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM-Alto Alegre dos Parecis qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM-Alto Alegre dos Parecis:
I - devem ser depositados em conta específica;
II - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM-Alto Alegre dos Parecis.
Art. 34. O SIM-Alto Alegre dos Parecis fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Ficam revogados os artigos 1º ao 8º da Lei nº. 868, de 30 de julho de 2015.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1DB1B0F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 416/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **039/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 416/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA/RESERVATÓRIOS, COM TÉCNICAS ESPECIFICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES,PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL E SEMED"** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital**.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado, R$ 5.449,97 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. **Início da sessão pública: dia 17/05/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 02 de maio de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7742CD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 191 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 191 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

EVERALDO GABALDO
Presidente - Matrícula nº 3215

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro – Matrícula nº 3454

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14903

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 308/2021.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1AE08B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 192 DE 29 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 192 DE 29 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO PARA O ABRIGO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO PARA O ABRIGO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

ESTER RODRIGUES
Presidente - Matrícula nº 14917

MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA
Membro Matrícula nº 3519
EDSON HIPPOLITO
Membro Matrícula nº 994

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro – Matrícula nº 1126

THAIS VIEIRA ROCHA
Membro - Matrícula nº 3399

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 346/2021.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:94A9276A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 193 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 193 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA SUELEN DA HORA COSTA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições a Srª. . **SUELEN DA HORA COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.155.972-41, nomeada através da Portaria nº 176 de 12 de Abril de 2022, lotada no cargo de ASSESSORA ESPECIAL I, para desempenhar junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRA CIVIL - CREA 20120D RO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:64DF82C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 032/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1572/2021, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e seus departamentos por um período de 12 (doze) meses"**, em favor das seguintes empresas: **01) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99**, no valor de R$ 58.497,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa sete reais), **02) AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89**, no valor de R$ 42.054,00 (quarenta e dois mil, e cinquenta e quatro reais); **3) G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55**, no valor de R$ 27.390,00 (vinte sete mil, trezentos e noventa reais**); 4) GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA - 30.029.272/0001-85**, no valor de R$ 1.598,00 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais); **5) LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - 34.770.156/0001-73**, no valor de R$

2.809,55 (dois mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **6) ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - 36.136.393/0001-02,** no valor de R$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais) com o **valor total homologado de R$ 145.338,55 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Alto Paraíso-RO, 29 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:226F534E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1002-1/GABINETE/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/CPL/2022
PROCESSO Nº 1002-1/GABINETE/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o GABINETE. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização, Iluminação e Locação de Palco para Atender ao Trigésimo Sexto (36) Aniversário da Cidade**, o qual será realizado nos dias 20 e 21/05/2022, junto ao Parque de Exposições AAPEAL, localizado na BR 429, Saída para São Miguel do Guaporé no Município de Alvorada d'Oeste-RO, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, **valor estimado: R$ 72.733,29 (Setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 13/05/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 13/05/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 13/05/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1002-1/GABINETE/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0002.2003	**33.90.39-99**	**GABINETE**	**30**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 02 de maio de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7CD241AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0007-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0147.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento AQUISIÇÃO MOTOR PARA BOMBA D´POÇO ARTESIANO"*Em favor da Empresa:**M H DOMICIANO- ME**, inscrita no CNPJ: 22.218.120/0001-00, no valor de R$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais).

PUBLICADO NO MURAL 2/05/2022

Ariquemes-RO, 2 de maio de 2022.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:66E06790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 15/2022/PGM

Termo de Fomento nº 15/2022/PGM
Processo6549/2022- SEMED
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CASTORZINHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado pela Sra.**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, Secretária Municipal de Educação, Decreto de Delegação nº 18.106/2021 (ID. 601551),ea Instituição**Esquadrão da Vida Creche e Pré-Escola Castorzinho,**inscrita no CNPJ sob o n.º 63.623.573/0001-91, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Goiás, nº. 3791, setor 05, doravante denominadaORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILneste ato representada pela Diretora Presidente,

Sra.**ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA,**residente e domiciliada em Ariquemes/RO, portadora do RG sob o n.º 410.902 SESP/RO e do CPF N.º 271.696.692-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº6549/2022e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O presente termo de fomento tem por objetivo de pagamento de funcionários (salários e encargos fiscais e sociais) e manutenção (energia elétrica, telefone, internet, e prestação deserviços),para desenvolvimentodo Projeto UMA OPÇÃO INTELIGENTE, com vistas ao atendimento de 278 crianças da Educação Infantil - creche epré-escola,na faixa etária de 2 a 5 anos de idade,em períodos integral e parcial, no valor total de**R$500.000,00**(quinhentosmil reais), conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$**500.000,00**(quinhentos milreais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALtransferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no itemacima,correndoa despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.0030.3020Parcerias com entidades creche
Elemento da Despesa: 33.50.43.00 Subvenções sociais
Repasse Financeiro R$281.968,00 - NE 3312/2022 -Ficha: 258
Fonte de recurso: Fundo Municipal de Educação e Recursos Próprios

Órgão: Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.0030.3019Parcerias com entidades creche
Elemento da Despesa: 33.50.43.00 Subvenções sociais
Repasse Financeiro R$218.032,00 - NE 3311/2022 -Ficha: 257
Fonte de recurso: Fundo Municipal de Educação e Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica -Banco do Brasil - Agência1178-9 - Conta Corrente nº 76.616-X,vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública

4.3 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerápor 12 (doze) meses,a partir do dia05 de maio de 2022,conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento; V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do

prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 -Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência; II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável o cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 02 de maio de 2.022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:6121694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

Processo Administrativo nº8-6973/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEBER NASCIMENTO DA ROSA: 11.142.525/0001-88

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Materiais para atender as necessidades do Departamento de Comunicação da SEMED.

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR: R$ 43.559,54 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2493/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista;
Gestor(a) do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:DB5F4A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.804/SEMPOG/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Materiais de Expediente 2**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$ 853.164,80**.
A Prefeitura de Ariquemes-ROatravés do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260de 22de dezembrode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **37/2022**do tipo MENOR PREÇOcritério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/05/2022até às 09h00min do dia 16/05/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/05/2022**(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**(**Comprasnet**).Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 02 de maio de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:ACA12205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8360/2022

A Prefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 021/2022/CPL/SML/PMA (ID:881361) e Parecer nº 329/2022 (ID:889986), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade** de Licitação referente ao Processo Administrativo nº1-8360/2022, cujo objeto é:Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando oPagamento de taxas de inscrição do CURSO:Avaliador de Imóveis,visando atender a construção e a manutenção quadrienal ao Plano Plurianual PPA; Preparar eatualizar anualmente a sua planta de valores municipais com o objetivo da cobrança do ImpostoSobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN sobre construção civil e a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, bem como o avaliador municipal junto a Procuradoria e outras ações judiciais. Em favor da empresa: **UNEC UNIDADE DE EDUCACAO DE CUIABA LTDA CNPJ: 11.071.485/0001-20** com valor total da empresa de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Ariquemes/RO, 02 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:61A8ED80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 4679/2022 - SEMSAU

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelos art. 24, incisosIV da Lei n. 8.666/93, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021,eartigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 027/2022/CPL/SML/PMA (ID:884428), Parecer nº 339/2022 (ID:891324), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1-4679/2022/SEMSAU, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais.Em favor das empresas: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ:15.439.366/0001-39** com valor total da empresade R$2.784,60 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); **JEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:34.039.182/0001-26**, com valor total da empresa de R$ 5.009,40 (cinco mil, nove reais e quarenta centavos); **LIZ FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ:26.123.445/0001-52**, com valor total da empresa de R$ 1.593,00 (um mil, quinhentos e noventa e três reais); **ALIANÇA HOSPITALAR EIRILAR CNPJ:21.368.399/0001-38**, com valor total da empresa de R$ 5.727,60 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **N. B. M CASTILHO ME CNPJ: 03.395.906/0001-40**, com valor total da empresa de R$ 2.104,20 (dois mil, cento e quatro reais e vinte centavos); **BIONUTRI COM E REPR DE PROD. LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01**, com valor total da empresa de R$ 2.347,20 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);**RASSEN & NUNES LTDACNPJ: 34.748.756/0001-35**, com o valor total deR$ 2.383,20 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 21.949,20 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

Ariquemes/RO, 02 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:15744CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8515/2022 - SEMPOG

A Prefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 023/2022/CPL/SML/PMA (ID:886328) e Parecer nº 335/2022 (ID:890910), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1-8515/2022, cujo objeto é: Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando o pagamento de taxas de inscrição para participação dos servidores no curso: EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS DIAS 12 -13 DE MAIO DE 2022 FORNECIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO - ANPPME. Em favor da empresa: **ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO ANPPME CNPJ:28.325.407/0001-08** com valor total da empresa de **R$6.000,00 (seis mil reais)**

Ariquemes/RO,02 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3DFF99A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 18.705, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta no Edital de Convocação de nº.**003/2022 de 30/03/2022**.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº 7009437-53.2020.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:
F 18 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - CONDUTOR SOCORRISTA - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - OSMARIO HENRIQUES DE SOUZA NETO CADASTRO 14.382

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2022 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0071E20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio- SEMAIC

2-) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DO LEITE DO RIO JAMARI

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de materiais permanentes (motocicleta e lavadora de alta pressão), a fim de fortalecer o desenvolvimento de atividades produtivas dos produtores rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e preceitos da Lei 13.019/2014.

Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) - Emenda aditiva 475/2021

Prazo: 06 (seis) meses - a partir da publicação deste extrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.889/2022/SEMAIC

Data de celebração: 02/05/2022

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 02/05/2022 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:53E2822C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-7354/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da SEMPOG e demais Secretarias através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532414-67/2020 - FINISA em favor da Empresa: Cleide Beatriz Ioris EIRELI, - CNPJ: 41.947.390/0001-99, por meio do processo mãe nº 13241/SEMPOG/2021, ARP nº 01/SML/2022, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRAS).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 29.591,60 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Fiscal do Contrato: Sérgio Pereira da Silva.

Gestor do Contrato: Nathan Mateus do Nascimento.

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 02/05/2022 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:25A89DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

Processo Administrativo nº1-3852/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDACNPJ:25.534.201/0001-08

OBJETO:Contratação de empresa especializada de Serviços de Internações Involuntárias para tratamento de álcool e drogas especializados em menor de idade do sexo masculino, em atendimento ao Mandado Judicial n.º 7001217-95.2022.8.22.0002.

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$38.822,00(trinta e oito mil e oitocentos e vinte e dois reais), conforme Nota de Empenho nº1745/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fiscal do Contrato:Evelyn Martins Luciano Alves Silva;

Ariquemes/RO, 2 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:FAC39CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 143/2022
Processo Administrativo nº8-16037/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:19.560.627/0001-25
OBJETO:Contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e instalação de sinalização semafórica, vertical e horizontal complementares em vias urbanas do município de Ariquemes av. Canaã, av. Tancredo neves, calçadão Heitor Villa Lobos, av. Juscelino Kubitschek, e travessa Jaó atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito,conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital 001/2022/SML.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 899.835,43(oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
Gestor do Contrato: Gleiciely Lopes Neves Vidal, matrícula nº 6263-4.

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:50771795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2118/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquina e Veículo Utilitário (Retroescavadeira e Caminhonete),** valor prévio total **R$ 789.430,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:7CA02F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 887/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso ”Gestão de Risco e Controle Interno ”.
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 02 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8BED9702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
061/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 826/2022/GABINETE, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso" Redação Legislativa e Estudos de Jurisprudência na prática".
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 02 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4E568024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.484, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Luiz Roberto Adami do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Luiz Roberto Adami,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **271.911.762-53** e sob o Registro Geral nº. **626.931 SSP/RO** do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2022.

Buritis, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:995596A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.485, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a alteração do cargo do servidor OTONIEL BERNARDES e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **OTONIEL BERNARDES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 616.505.952-04 de **Secretário Municipal de Agricultura para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2022.

Buritis, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:50E0EE92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.486, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Valdomiro Jacintho de Oliveira no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear **Valdomiro Jacintho de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 349.500.872-15 e no RG 404.767 SESDEC-RO, no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2022.

Buritis,29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DAE6CA8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria 183/2022 e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações,

RESOLVE

Artigo 1º. Retificar a Portaria 183/2022 a qual nomeia o servidor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA MOTA,** no cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Cultura – SEMECE.**

Onde se lê: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2022.

Leia-se: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81C92327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora DAYLENE APARECIDA ALVES MONÇÃO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **DAYLENE APARECIDA ALVES MONÇÃO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 030.422.252-67 e sob o RG: 54.445.584-8 SSP/SP, **de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária (Interina) para o cargo de Assessora Executiva de Processos Administrativos – SEMECE.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022.

Buritis/RO, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE5B19D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Raquel de Souza Costa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Raquel de Souza Costa**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **912.171.482-72** de **Assessora Financeira para o cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária (Interina).**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022.

Buritis/RO, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:952F3D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ANA LUIZA BRAZ BOF e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ANA LUIZA BRAZ BOF,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 046.033.735-11 no cargo de **Coordenadora de Gestão de Contrato e Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F93DBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 29 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES, e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei de Gestão Democrática 1501/2020,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 642.585.562-20, na Função Gratificada de **Psicopedagoga.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 26 de abril de 2022.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA538F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de REGINA GIBIM FERREIRA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **REGINA GIBIM FERREIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 478.428.812-00, no cargo de **Coordenadora Executiva da Biblioteca – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25 de abril de 2022.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D16FDAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de DOUGLAS PROCOPIO DOS SANTOS PINTO ZOLET e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DOUGLAS PROCOPIO DOS SANTOS PINTO ZOLET,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 059.284.872-82-00, no cargo de **Assessor Executivo de Serviços Agrícolas - SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25 de abril de 2022.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4DA44438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Marcia Dias Rocha e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Marcia Dias Rocha,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 803.423.702-78, no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME para o cargo de Coordenadora de Agendamento de Transporte Sanitário de Paciente- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74E5C698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.438 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Instituição e a Regulamentação do Setor de Vigilância Socioassistencial no município de Buritis – Estado de Rondônia e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de Buritis/RO, usando de suas atribuições legais que são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei do SUAS nº 1672, de 11 de março de 2022, Art. 33;
CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho de Buritis tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

D E C R E T A
CAPITULO I
INSTITUIÇÃO E O OBJETIVO

ART. 1º Fica instituído o Setor de Vigilância Socioassistencial na estrutura administrativa da Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
ART. 2º. Ficam estabelecidas, por meio deste as atribuições do Setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. O
Parágrafo único: a Vigilância Sociassistencial refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 3º. A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:
I - Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
II - Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
III - Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
IV - Apoiar as ações de Busca Ativa
V - Contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores.
VI - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico sócio territorial do município que deve conter informações territorializada dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
VII - Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal
VIII - Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CAD ÚNICO – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
IX - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
X - Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como
IX - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
X - Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar,

orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS.
XI - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
XII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
XIII - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
XIV - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 4º. A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:
I - Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
II - Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.
III - Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Buritis-RO
IV - Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
V - Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
VI - Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.
VII - Realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento *in loco* da realidade vivenciada.

CAPITULO III
DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:

ART. 5º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:
I - A equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
II - Para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
III - Espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
IV - Acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
V - Ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

CAPITULO IV
DOS MEMBROS TITULARES

ART. 6º. A nomeação do Coordenador Técnico do Setor da Vigilância Socioassistencial será através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ART. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto ocorrerão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ART. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de abril de 2022.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C425283B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.448, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Rafael Hideshi Medeiros Hiroki e adota outras providências".

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme Lei 1690/2022, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar o Procurador **RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI,** OAB/RO 3.867, Matrícula n.2944-2 **Procurador da Representatividade Jurídica e Procurador das Autarquias e Previdenciário- GABINETE**

Artigo 2º. Nomear o Procurador **RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI,** OAB/RO 3.867, Matrícula n.2944-2 na função gratificada de **Procurador das Autarquias/Ouvidoria/Corregedoria do Município.**
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022.

Buritis, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:49D13E8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.12.449, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Whanderley da Silva Costa no cargo de Ouvidor e Corregedor Geral do Município e adota outras providências".

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, no cargo de **Ouvidor e Corregedor Geral do Município** – GABINETE.

Artigo 2°. Nomear o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, no cargo de **Procurador Municipal do Núcleo de Inteligência Fazendária – Procuradoria Jurídica.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022.

Buritis, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:16F2AAB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.457, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento de algum membro da comissão titular e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, **quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular, conforme segue:**

Eriane da Silva Oliveira - matr. 9921 – titular
Danúbia da Silva - matr. 9120 – suplente
Alice de Oliveira Carvalho- 3796 matr. – suplente

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8268461B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.461, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração da servidora CREUZA KISTER e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o processo 426/2014,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Exonerar a pedido,** a servidora efetiva **CREUZA KISTER cargo Professora 20 horas, matrículas 124 e 1352.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:548AEBA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.462, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA ELZA SIQUEIRA DE ARGOLO e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-2014/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **MARIA ELZA SIQUEIRA DE ARGOLO** – cargo de Trabalhadora braçal matrícula 1834-2, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 02 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1EED16F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.463, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 02/SEMAP/2002** ao senhor **MATIAS RODRIGUES,** inscrito no CPF nº. 669.980.422-72 e portador do RG n°. 522.604 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços de motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 292/2002.

Buritis, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68882F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.464, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Mantém a readaptação da servidora ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1693/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 29 de março de 2022, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS,** matricula 1103-1, cargo de Cozinheira 40 horas, na função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C2EE5D20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.465, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Mantém a readaptação da servidora MUSSILEIDE RIBEIRO DE AQUINO e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-895/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 18 de abril de 2022, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MUSSILEIDE RIBEIRO AQUINO,** matricula 2010-1, cargo de zeladora 40 horas, na função de **Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6C3974F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.466, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Mantém a readaptação da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1216/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 18 de abril de 2022, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula 2202-1, cargo de zeladora 40 horas, na função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F56278C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0043/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES DE SAUDE - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
31º	2651	Felipe da Conceição F. dos Reis	15,00	Aprovado

VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
36º	1.125	Anatecio Paula da Silva	20,00	Aprovado
37º	685	Jonadabe Souza dos Anjos	20,00	Aprovado

FISIOTERAPEUTA - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 30 HORAS SEMANAIS.

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	105	Rumori da Silva Perez	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de maio de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:10E9FD3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0044/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST – ASSISTENTE SOCIAL - ENSINO SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
8º	1.130	Greice Quele Correia Peixe	45,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST - ORIENTADOR SOCIAL PARA CRAS E CREAS - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
18º	1.802	Daiany Kelly Braga de Castro	50,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
8º	884	Edma Silva Santiago de Souza	35,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de maio de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6BDC87C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 089/2022

DECRETO N.º 089/2022

EMENTA: Cede a servidora LUCIANA DA SILVA para o município de Colorado do Oeste/RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 084/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Cede a servidora **LUCIANA DA SILVA,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 723-4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços no Município de Colorado do Oeste/RO, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2022, após essa data, caso haja interesse de ambas as partes, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2022 Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 29 de abril de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:0E8BCF97

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** , nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº009/2022-PMC, adjudicado em 26 de abril de 2022, referente ao Processo Licitatório nº 246/SEMAP/2022**,** que tem por objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender os servidores lotados na secretaria requisitante. Em favor da Empresa: Claudiovan Monteiro de Oliveira - CNPJ: 17.281.761/0001-61 no valor total de R$ 6.135,00 (Seis mil centro e trinta e cinco reais).

Cabixi-RO, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:40E2B975

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 031/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 031/2022

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando que a candidata convocada através do Edital 028/2022 não manifestou interesse em assumir a vaga, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
191	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	Classificado	37,00	14º

Cabixi, 02 de maio de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:AD0C7AAF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 032/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 032/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 193/2022/ SEMEC,na categoria abaixo relacionada, considerando que os candidatos convocados através do Edital 030/2022 não manifestaram interesse em assumir a vaga, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM

nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

Professor Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
054	DANIELE MACHADO	29/04/1988	Classificado	80,00	3º
068	JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA	27/01/1981	Classificado	75,00	4º
056	DAYANE DA SILVA VIEIRA	12/04/1983	Classificado	75,00	5º

Cabixi, 02 de maio de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:6B879DC0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 033/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 033/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

ENFERMEIRA - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
132	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	31/05/1993	Classificado	95,00	2º

Cabixi, 02 de maio de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:528B57A1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº010/2022-PMC, adjudicado em 26 de abril de 2022, referente ao Processo nº 252/SEMOSP/2022**,** que tem por objeto: aquisição de materiais de consumo para manutenção e conservação de estradas e vias. Em favor das Empresas:

GLOBAL LUX IMP. E EXP. DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 22.854.208/0001-00, lote 1) no valor total de **R$ 2.827,00**

E. PINHEIRO, DE SOUZA ME – CNPJ: 22.686.386/0001-70, lote 2) no valor de **R$ 109.950,00.**

Valor homologado R$ 112.777,00 (cento e doze mil setecentos e setenta e sete reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:23F9236D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2022 que tem por objetivo Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo gêneros alimentícios/alimentação escolar,, que teve como vencedores: INOVACAO EIRELI ME - CNPJ: 19.634.357/0001-50- VALOR R$ 26.759,86 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos); MERCADO CACAULANDIA LTDA - CNPJ: 03.465.522/0001-57 - VALOR R$ 180.656,36 (cento e oitenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos; A. R. FARONI EIRELI -- CNPJ: 20.399.802/0001-23 - VALOR R$7.132,14 (sete mil cento e trinta e dois reais e quatorze centavos)

Cacaulândia 02 de maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:31F53549

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado **Aquisição de Certificado Digital e-CPF A1**, conforme processo 1-270/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$** 140,00(cento e quarenta reais) em favor de **ADL INFORMATICA LTDA ME**, inscrita noCNPJ nº: 119.941.58/0001-40, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 02 de Maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8E243A71

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2022 que tem por objetivo Registro de preço de Equipamentos de Proteção Individual - **EPIs e materiais de prevenção ao COVID-19**, que teve como vencedores: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 27.455.068/0001-11** - VALOR R$ 17.446,60 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 63.772.925/0001-70 -** VALOR R$ 9.741,00 (nove mil setecentos e quarenta e um reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -- CNPJ: 13.287.059/0001-54**- VALOR R$ 18.126,00 (dezoito mil e cento e vinte seis reais); **MORENO E MARTINHAGO LTDA - CNPJ: - 43.867.444/0001-31**- VALOR R$ 8.376,25 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos; **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ: - 17.165.203/0001-30** VALOR R$ 3.618,75 (três mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); **D M DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 32.280.735/0001-02** - VALOR R$ 3.110,60 (três mil cento e dez reais e sessenta centavos); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 05.443.348/0001-77** - VALOR R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais); **C. PARRA VIEIRA - CNPJ: - 10.641.724/0001-78** - VALOR R$ 5.364,75 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **G F DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 13.442.393/0001-35** - VALOR R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **FERNANDO UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 21.008.058/0001-5**1 - VALOR R$ 16.308,00 (dezesseis mil trezentos e oito reais)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:91254061

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2022 que tem por **objetivo Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Herbicidas (Item Fracassado do PE 08/2022)**, que teve como vencedores: **BIDDEN COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 36.181.473/0001-80-** VALOR R$ 8.124,00 (oito mil e cento e vinte e quatro reais).

Cacaulândia 02 de maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:421D4C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5009/2022

DECRETO Nº 5.009/2022 , DE 02 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Local: 020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL Ficha: 045 - 04.122.1001.2005.0000APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERALR$ 2.000,00 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: Local: 020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL Ficha: 043 - 04.122.1001.2005.0000APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL R$ - 2.000,00 3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:ECEBF1DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 234/DRH/SEMAD/2022, recebido em 29 de abril de 2022, para designar servidores para compor Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da educação;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação – Agente de Manutenção e Reparos, Merendeiro, Braçal, Zelador, Instrutor Musical, Intérprete de Libras, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Letras com habilitação em Língua Inglesa, Professor de Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso, conforme segue:

Eliane de Lacerda Lucio, cad. 4419	**Presidente**
Sergio Luiz Elias, cad. 2298	Membros
Meriani Marchesini, cad. 5435	
Luani Moreira de Oliveira Lacerda, cad. 8192	
Kalebe Olegário de Souza, cad. 8000	
Marcelo Machado Santos, cad. 2795	
Marcia Antunes de Oliveira, cad. 8179	
Anna Paula Mariano, cad. 6048	
Valdemir Lucas de Souza, cad. 2555	
Kiara Cristina da Silva Santos, cad. 9126	
Vergínia Valério Pinto de Assis, cad. 2675	

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 026/Gabinete do Prefeito/2022.

Cacoal-RO, 02 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AFF39C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 071/PMC/2021

PROCESSO: 4803/GLOBAL /2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.021.677/0001-20
OBJETO: Aditivar o prazo para dar continuidade na EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA DA RUA QUINTINO BOCAIUVA.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 071/PMC/2021
DATA: 17/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADFF1F58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 023/PMC/2022

PROC. 1237/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS, através do Convênio Nº 057/2021/FITHA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 819.872,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais)
DATA: 07/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31D91254

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS TRABALHOS REALIZADOS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA CONDIÇÃO DE AJUIZADOS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO PROCESSO ORDINÁRIO N. 2202/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Despacho juntado ao Processo Ordinário n. 2202/2022, recebido em 02 de maio de 2022;
CONSIDERANDO o pedido de afastamento do servidor Ricardo de Sá para participação de curso de especialização/aperfeiçoamento;
CONSIDERANDO que o referido servidor preside a Comissão de Levantamento de Débitos nomeado por meio da Portaria nº 028/Gabinete do Prefeito/2022**.**

RESOLVE:
Art. 1º Suspender os trabalhos realizados pelos servidores membros da Comissão de Levantamento de Débitos de IPTU, nomeados pela Portaria nº 028/Gabinete do Prefeito/2022, pelo período de 02 a 06 de maio de 2022.
Art. 2º Altera o prazo para conclusão dos trabalhos, previsto no art. 5º da Portaria nº 028/Gabinete do Prefeito/2022, o qual se encerrará em 23 de outubro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cacoal-RO, 02 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEFBA3C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
09ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº.

069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
41	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	11,16
42	ALEX NERI MAZIOLI	11,08
43	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	10,91

Cacoal/RO, 02 de Maio de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional. l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0057661

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	917/2022
b) Licitação Nrº :	28/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	27/04/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **26.581.761/0001-78**
LOTE 01, ITENS: 02, 03, 07, 09, 10.
LOTE 02, ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO – R$ 60.183,85 (sessenta mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor: **MORENO E MARTINHAGO LTDA**
CNPJ/CPF: **43.867.444/0001-31**
LOTE 01, ITENS: 01, 04, 05, 06, 08, 11
VALOR HOMOLOGADO – R$ 106.326,14 (cento e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e catorze centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 166.509,99 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos).

CACOAL, 27 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DC594EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	807/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	27/04/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **R. M. NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - EPP**
CNPJ/CPF: **15.375.383/0001-50**
LOTE 01, ITENS: 01, 02, 03,04, 05.
LOTE 02, ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 382.432,98 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

CACOAL/RO, 27 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69480F24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO.

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO, com Convocação publicada na forma da 07ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO publicada na AROM no dia 25 de Abril de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010 e assim apresentou toda a documentação dentro do prazo estabelecido, mas todavia, os mesmo não compareceu para assinatura para assumir o contrato de trabalho. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
ORD. NOME CARGO MOTIVO
37 EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDA MÉDICO CLINICO GERAL 40 H NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
38 JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA MÉDICO CLINICO GERAL 40 H NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
39 MARCOS TAKAHASHI MÉDICO CLINICO GERAL 40 H NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
.

Cacoal/RO, 02 de Maio de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Portaria nº 223/PMC/2019

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Sec. Municipal de Administração Interina
Decreto nº 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4FD2E9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0319/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/05/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal PAULA REGINA ANTONIO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3727, inscrito(a) no CPF n 409.441.072-49 lotado(a) na USF - EDMUR JOSE MARCHIOLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2CFEF02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0320/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 22/05/2022 a 20/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal SAMUEL PAULINO VAILANTE, BRAÇAL, matrícula n. 2768, inscrito(a) no CPF n 139.010.282-34 lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A34E71C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0321/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 28/04/2022 a 26/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARIA VILMA DOS SANTOS, PROFESSORA PEDAGOGA 40 HORAS, matrícula n. 711, inscrito(a) no CPF n 351.520.602-72 lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D79D02A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0322/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 22/04/2022 a 21/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal AGEU RODRIGUES LOPES, BRAÇAL, matrícula n.7859, inscrito(a) no CPF n 351.520.602-72 lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3F05CA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0324/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/05/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARCIA DOS SANTOS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3638, inscrito(a) no CPF n 526.393.552-87 lotado(a) UBS - CRISTO REI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89E6EE31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0325/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 18/05/2022 a 16/07/2022, para o(a) servidor(a) municipal MONALIZA OENNING DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.7572, inscrito(a) no CPF n 011.884.242-03 lotado(a) na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N.8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A673B902

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0327/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/05/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal VOLMIR RAMBO, AGENTE RURAL DE SAÚDE (EXTINÇÃO), matrícula n.725, inscrito(a) no CPF n 624.355.150-69 lotado(a) na UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N . 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BFB8109

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0328/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/05/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal JHENNEFFER COSTA GOMES, ZELADORA, matrícula n.7550, inscrito(a) no CPF n 028.432.952-54 lotado(a) na ESCOLA PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB7D9724

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0329/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/05/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal DIONATAN KERNER MAASS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n.7994, inscrito(a) no CPF n 001.186.842-21 lotado(a) na UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A53AA95D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0330/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/05/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal SIRLEY FAVORETTO GARCIA, MERENDEIRA, matrícula n.7467, inscrito(a) no CPF n 006.616.152-51 lotado(a) na HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8F09A4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0331/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 02/05/2022 a 30/07/2022, para o(a) servidor(a) municipal ROMARIO ALVES DE SOUSA, ENFERMEIRO, matrícula n.7897, inscrito(a) no CPF n 995.702.202-44 lotado(a) na HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C2DADA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0332/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/05/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO, ENFERMEIRO matrícula n 7414, inscrito(a) no CPF n 003.347.182-79 lotado(a) HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DE CACOAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N.8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D052044E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0333/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/05/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal CLARIÇA DE MOURA SANTOS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE matrícula n.3945, inscrito(a) no CPF n 596.235.192-49 lotado(a) na USF - EDMUR JOSE MARCHIOLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B025676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0334/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/05/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal ABENOR THEOTONIO FILHO, VIGILANTE, matrícula n.7959, inscrito(a) no CPF n 315.423.442-04 lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F153FA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0335/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **PATRICIA MIGLIORINE COSTA**
, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 19/05/2022 a 17/05/2024, para o(a) servidor(a) municipal **JEVERSON DINIZ FOLGADO,** MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, matrícula n. 7959, inscrito no CPF n 974.812.032-53, lotado (a) na DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C085B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 030/2022.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Termo de DISPENSA de Licitação nº 030/2022, do processo administrativo nº 826/2022/SEMUSA,

No ato da elaboração do material, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto à escrita do Elemento de Despesa,
Portanto no decurso do referido Termo ID125897:

ONDE SE LÊ:
020205.10.122.0002.2011.0000 – Atividades do FMS, **Elementos de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo**, Fonte: 0.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 092, Para os itens 01, 02, 03 e 04.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
020205.10.122.0002.2011.0000 – Atividades do FMS, **Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Fonte: 0.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 092, Para os itens 01, 02, 03 e 04.

Campo Novo de Rondônia, 02 de maio de 2022.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:753B5080

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 243 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES**, CPF n. ***.846.662-** e RG n. 1602882 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AFF42D1A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 244 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, CPF n. ***.713.312-** e RG n. 1796529 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:66FE68EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 245 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS**, CPF n. ***.583.572-** e RG n. 1509530 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6C2BC75D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 246 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia VAGNER BERNARDO PINTO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VAGNER BERNARDO PINTO**, CPF n. ***.950.317-** e RG n. 589604855 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:98D8E658

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE MAIO DE 2022

Exonera a pedido o servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA do cargo de Superintendente do IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido o servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA, CPF nº ***.544.772-** e RG nº 1464748 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Superintendente do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:525BA781

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE MAIO DE 2022

Nomeia IZOLDA MADELLA, para ocupar o cargo de Superintendente do IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **IZOLDA MADELLA**, CPF nº ***.733.860-** e RG nº R-2.429.583 SSP/SC, para ocupar o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1FE401E2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 02 DE MAIO DE 2022

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES, CPF n° ***.174.102**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para desempenho de funções, conforme Art. 82 da Lei 839/2019, no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9484F4F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 034 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 034 de 2022 referente ao Processo Administrativo 11-385/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Substituto	Francisca Leidiane do N. Silva	24401
Fiscal Técnico	Izaias Alves Pinheiro	24108

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EA6EED13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 032/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – ACC/CDS-3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 02 de maio de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6EC3167B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 116 a 127 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.250 a 253, Ref.: Proc. Adm. Nº: 122/2022, tendo como Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSUMO PECAS, ACESSORIOS DE ROÇADEIRAS MANUAIS para um consumo estimado por um período de 12(doze) meses visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO – **PMCJ/RO.** Visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	N. V. VERDE EIRELI
CNPJ:	03.363.72/0001-21
Item:	1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 59.308,00 (cinquenta e nove mil trezentos e oito reais)

Favorecido:	FTE COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ:	33.608.025/0001-21
Item:	5,13
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 46.169,00 (Quarenta e seis mil cento e sessenta e nove reais)

Candeias do Jamari – RO, 02 de Maio de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:59FB5DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 95 a 104 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.307 a 310, Ref.: Proc. Adm. Nº: 123/2022, tendo como Objeto: *CARRO COLETOR E CARRINHOS PAR GARI E CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, E TRATOR CORTADOR DE GRAMA* em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos , SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO – PMCJ/RO, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	FORTECLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ:	36.327.075/0001-29
Item:	1, 3,
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 135.750,00 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

Favorecido:	RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ:	34.626.830/0001-40
Item:	2
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 11.313,20 (Onze mil trezentos e treze reais e vinte centavos)

Favorecido:	PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP
CNPJ:	80.539.356/0001-37
Item:	4
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Candeias do Jamari – RO, 02 de Maio de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0C4E8635

GABINETE DO PREFEITO-GP
8º TERMO ADITIVO DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020/PGM REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO SANTA LETICIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO E A EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA-ME"

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e de outro lado , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA** LTDA, inscrita no CNPJ 10.905.358/0001-17, COM sede na rua salgado filho, nº 1592- Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **DARI RICARDO DA SILVA NETO,** brasileiro casado sob a comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador da cédula de identidade nº 903.726.SESDEC/RO e CPF nº 895.329.101-15, residente e domiciliado sito a Rua Vigésima Avenida, nº 6034- Residencial Pinhais- Bloco B- Apartamento nº402- Bairro Rio Madeira, Porto Velho-Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 027/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 889-1/2020, licitado através da Tomada de Preço 006/2020, submetendo-se os mesmo termos homologado pela Autoridade, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA SEXTA (Prazo) do contrato nº 027/2020/PGM/PMCJ **prestação de serviços de engenharia para execução da obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA LETÍCIA,** visando atender as necessidades e atividades da Secretaria de Obras - SEMOB, através do Convênio 865316/2018 (Ministério da Defesa)- Departamento de Programa Calha Norte- PDCN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava do** Contrato nº 0027/2020/PGM/PMCJ, por mais 90 (noventa) dias, **passando a ter vigência de 04 de Maio de 2022 a 02 de Agosto de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras-SEMOB
Função/Subfunção: 15.451 –INFRA –ESTRUTURA E OBRAS
Programa: 0014/2020 GESTÃO ADMINITRATIVA DA SEMOB
Projeto/Atividade: 1097/2020 – Manutenção das Atividades da SEMFAGESP
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.91 –Obras em andamento

Destinação Recurso: 0.2.013.036 - Transferência de Convênio da União
Ficha: 6101

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 29 de Abril de 2022 **.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Trinidad Tecnologia LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Contratante	Contratada
	DARI RICARDO DA SILVA NETO
	CPF nº 005.854.411-97
	Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4AD6A732

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.829 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre os membros da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS no Município de Candeias do Jamari**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS do Município de Candeias do Jamari, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Rosmere Lopes Malagueta	9449
1º Membro	Anacele Costa da Silva	9295
2º Membro	Flávia de Oliveira Strobilius	9011

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto Nº 5.777 de 09 de junho de 2021.

Candeias do Jamari, 19 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:BB0F68CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO

A Procuradoria Geral
Para análise e parecer do Chamamento Público em atendimento a Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de Junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº. 4, de 02 de Abril de 2015.

PROCESSO DIGITAL N. 377/2022

Observação: Fica retificado o valor total do projeto de venda do Aviso de Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 24 de Abril de 2022, conforme abaixo transcrito.
Agricultores contratados:
a) Arlindo Osmar Vitalis – CPF 458.467.159-15, Linha 3º Eixo Prainha, Chácara 88, Setor Chacareiro 2 - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 13.013,28 (treze mil treze reais vinte e oito centavos).**

b) Conceição Aparecida Mamede – CPF 326.104.752-68, Linha 4 S/N, 3ª para 4ª Eixo Km 12, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais).**

c) Diego Peckson Soares Silva – CPF 947.455.522-20, Linha 3 eixo S/N entre a Linha 2 e Linha 3, Zona Rural – Cerejeiras: Valor total do Agricultor: **R$ 28.704,00 (vinte e oito mil setecentos e quatro reais).**

d) Elio Alves de Oliveira – CPF 616.969.352-53, Linha 2, S/N, 3ª para 2ª eixo Km 2 Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 34.472,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

e) Florentino Rodrigues da Mata – CPF 244.832.901-00, Linha 4, 4ª para a 5ª Eixo, Km 4,5 - Zona Rural – Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais).**

f) Marcos José Firme – CPF 643.730.372-72, Linha 2 S/N, 4ª para 5ª Eixo, Km 6, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 5.949,50 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais cinquenta centavos).**

j) Nilo Simplício Ramos – CPF 303.863.571-53, Avenida Castelo Branco nº 1759, Bairro Floresta – Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 21.056,00 (vinte e um mil cinquenta e seis reais).**

k) Waldecir Martins Oliveira – CPF 631.757.542-87, Avenida Dos Estados, nº 2798, Bairro Maranata - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 8.453,20 (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais vinte centavos).**

l) Valdeci Carlos Xavier – CPF 390.124.922-20, Rua Brasília nº 899, Bairro **Liberdade – Cerejeiras: Valor total do agricultor: R$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais).**

TOTAL GERAL DO PROJETO R$ 127.835,98 (cento e vinte e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais noventa e oito centavos).
Encaminhamos o aludido Processo à Assessoria Jurídica para conhecimento e as providencias cabíveis.

Cerejeiras - RO, 02 de Maio de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A8BFF0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 803/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide**

pela PRORROGAÇÃO da presente licitação, cujo objeto é a **aquisição licença de Software Autodesk - Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) onde estão incluídos os seguintes softwares: Revit, Civil 3D, AutoCAD, InfraWorks, Navisworks Manage e Autodesk Docs. Assinatura anual (12 meses), com Recursos Próprios,** por necessitar de retificação do edital, desmembrando em lotes bem como de exclusivo para ampla participação. Ficando desde já remarcada a data de **09/05/2022 às 11:00 horas** do horário de Brasília - DF.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 02 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:09EDAB00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Arroz tipo 01 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO de acordo com as demandas das secretarias pertencentes ao Munícipio e as entidades a ela cadastrada, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 21.142,00 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais). Processo Administrativo Digital nº 907/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/05/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 02 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FBC2C5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Mudas de Flor (Sálvia Flor), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais). Processo Administrativo Digital nº 851/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/05/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 02 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:18C9A5EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo, para atender o Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso de Convênio. Com valor total estimado em R$ 7.403,88 (sete mil quatrocentos e três reais oitenta e oito centavos). Processo Administrativo Digital nº 760/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/05/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 02 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3B28CA72

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 058/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 029/2022, Processo Licitatório nº 620/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados e licenças/software para atender o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa dos Conselhos Cadúnico e a Casa Acolhedora Lar Feliz, com Recursos Próprios e Recursos Convênio Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 029/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 620/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **39.400,00** (trinta e nove mil quatrocentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é de 30 (vinte) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

c) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

d) Os softwares, materiais e equipamentos de processamento de dados serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, cabendo a este a emissão de Laudo Técnico de Conformidade ou Não Conformidade dos itens entregues, estando o pagamento destes, dependente da avaliação positiva de conformidade citada;

e) Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o (s) produto(s) irregular (es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no prazo máximo de 10 (dez) e providenciar o envio do material solicitado, em conformidade com o que foi exigido neste Termo;

f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

g) O pagamento será efetuado após a certificação da comissão de recebimento.

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

i) Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

081220010.2.031000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
(1101) Recurso Próprio do Município – NPD 063-2022

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados
(1141) Recurso Próprio do Município – NPD 069-2022

081220010.2.034000 Manutenção da Casa dos Conselhos
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
(1140) Recurso Próprio do Município – NPD 064-2022

082440012.2.041000 Índice de Gestão Descentralizado – IGDBF – Bolsa Família e Cad. Único
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
(1098) Recurso Convênio Federal – FNAS – NPD 065-2022

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados
(1142) Recurso Convênio Federal – FNAS – NPD 070-2022

082440012.2.042000 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizado do IGD-SUAS
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
(1102) Recurso Convênio Federal – FNAS – NPD 066-2022 – Vigilância Socioassistencial

082430014.2.044000 MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHEDORA - LAR FELIZ – FEAS
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.57.00.00 – Serviços de Processamento de Dados
(1146) Recurso Convênio Estadual – FEAS – 074-2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 029/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 620/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de abril de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Humádson Dias Ribeiro

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A921A1A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.190/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 347.559,50, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 347.559,50** (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais,

cinquenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1621 – Rec. SUS – Gov. Estadual
Detalhamento: 1302 – ASPS – Assistência Ambulatorial - MAC
Valor ..... **R$ 347.559,50**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, através de transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 SESAU, referente ao Projeto "Opera Rondônia", no valor de R$ 347.559,50.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D695ED6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 317/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão para Processo de Sindicância Investigativa, Processo n° 915/2022, a fim de apurar possíveis irregularidades no ato de instalação de câmeras de segurança no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão para Processo de Sindicância Investigativa, Processo n° 915/2022, a fim de apurar possíveis irregularidades no ato de instalação de câmeras de segurança no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a seguinte composição:
Elisangela Bruna Sost – Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo – Presidente.
Celio Roberto Alves da Silva – Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo – Membro.
Marluce de Oliveira Lima – Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo – Membro.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa é de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei 1900/2.011 e alterações posteriores, a contar da data da ata de instalação da comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BE8F22C7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 289/2021

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.520,40 (dois mil e quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta (...)

Leia-se:
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor estimativode 15.000,00 (quinze mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Cerejeiras, 28 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DB51ACA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 312/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão para abertura de sindicância, Processo n° 913/2022, a fim de apurar furto do carro do Conselho Tutelar, veículo Palio Weekend, placa NCF 8805.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a comissão para abertura de sindicância, Processo n° 913/2022, a fim de apurar furto do carro do Conselho Tutelar, veículo Palio Weekend, placa NCF 8805, com a seguinte composição:
I – Alfredo Oliveira de Almeida – Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo – presidente;
II – Lourinaldo Emiliano dos Santos – Agente Operacional I/Motorista Veículos Leves – membro;
III – Eduardo Messias Pereira – Agente Operacional I/Motorista Veículos Leves – membro.
Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei 1900/2.011 e alterações posteriores, a contar da data da ata de instalação da comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6D7E6D33

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 059/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA G. H. PROCHNOW MOURAO – ME.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **G. H. PROCHNOW MOURAO -ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.891/0001-55, com endereço na Av. São João Batista, nº. 1188, bairro Centro, em Presidente Medici/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. GUILHERME HENRIQUE PROCHNOM MOURAO,** portador do RG sob nº 12623040 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 808.999.272-20, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 029/2022, Processo Licitatório nº 620/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados e licenças/software para atender o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa dos Conselhos Cadúnico e a Casa Acolhedora Lar Feliz, com Recursos Próprios e Recursos Convênio Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 029/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 620/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **3.340,00** (três mil trezentos e quarenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é de 30 (vinte) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

c) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

d) Os softwares, materiais e equipamentos de processamento de dados serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, cabendo a este a emissão de Laudo Técnico de Conformidade ou Não Conformidade dos itens entregues, estando o pagamento destes, dependente da avaliação positiva de conformidade citada;

e) Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o (s) produto(s) irregular (es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no prazo máximo de 10 (dez) e providenciar o envio do material solicitado, em conformidade com o que foi exigido neste Termo;

f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

g) O pagamento será efetuado após a certificação da comissão de recebimento.

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

i) Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

081220010.2.031000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
(1101) Recurso Próprio do Município – NPD 063-2022

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados
(1141) Recurso Próprio do Município – NPD 069-2022

081220010.2.034000 Manutenção da Casa dos Conselhos
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
(1140) Recurso Próprio do Município – NPD 064-2022

082440012.2.041000 Índice de Gestão Descentralizado – IGDBF – Bolsa Família e Cad. Único
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
(1098) Recurso Convênio Federal – FNAS – NPD 065-2022

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados
(1142) Recurso Convênio Federal – FNAS – NPD 070-2022

082440012.2.042000 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizado do IGD-SUAS
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
(1102) Recurso Convênio Federal – FNAS – NPD 066-2022 – Vigilância Socioassistencial

082430014.2.044000 MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHEDORA - LAR FELIZ – FEAS
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.57.00.00 – Serviços de Processamento de Dados
(1146) Recurso Convênio Estadual – FEAS – 074-2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 029/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 620/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de abril de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

GUILHERME HENRIQUE PROCHNOM MOURAO
G. H. Prochnow Mourao - ME
Contratada

Testemunhas:

Humádson Dias Ribeiro

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:71374710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 327/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre criação e nomeação da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários para o Município de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários para o Município de Cerejeiras, com a seguinte composição:
I – Luma Thaís Dourado Costa - SEMOSP – Presidente;
II – Adriana Alves da Silva– SEMFAZ – Membro;
III – Andressa Silva Colombo de Oliveira – GABINETE – Membro;
IV- Dayanne Monte de Oliveira Gatti - GABINETE – Membro.
Art. 2º Fica concedido 3 (três) dias de folga para o servidor (a) que efetivamente atuar na comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:16678F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 319/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 347.559,50, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.190/2022, de 26 de abril de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 347.559,50 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1621 – Rec. SUS – Gov. Estadual
Detalhamento: 1302 – ASPS – Assistência Ambulatorial - MAC
Valor ..... R$ 347.559,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, através de transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 SESAU, referente ao Projeto "Opera Rondônia", no valor de R$ 347.559,50.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5A0E06AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 328/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 511/2020, de 31 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 511/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F8722CF1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 011/2022

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar ao **ODMILA ALVES CAVALCANTE,** portador do CPF nº 025.591.662-08, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote 06 da Quadra 135 do Setor "B"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 4134/2019 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***Srª. LUCIANA SATURNINO DOS SANTOS ,*** brasileira, divorciada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 886.895 expedida pela SSP/RO e inscrita no CPF n° 811.657.902-97, residente e domiciliada na Rua Piauí n° 2930, Bairro Primavera, no Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 02 de Maio de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7656DE3E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/SEMED/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo para Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiário de Nivel Superior. Edital nº 02/2022/SEMAP - Proc. 914/2022

Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5F55AEF4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 028/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 458/2022 – SEMFAZ, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, que tem por objeto a Aquisição de 29 (vinte e nove) itens que serão destinados como prêmios para quem pagar o imposto até a data de vencimento. Aquisição de capas de carnês para a distribuição dos IPTU de 2022 e faixa/banner como material de divulgação, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4B3C0DB8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 046/2022, Processo Administrativo nº 902/2022 - SEMFAZ, que tem por objeto a Aquisição de software antivírus com controle de dados e de dispositivos, para o período de 2 anos e para 150 usuários, cuja a função é para a segurança dos dados de todos os sistema gerenciais do Município, onde a perca desses acarreta em um enorme prejuízo (quase que imensurável) para o município, através da SEMFAZ, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
CPF: 11.407.946/0001-93
Lote: 01
Valor: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:115950AB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 024/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 478/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para futuro e eventual empenho estimativo no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a contratação de empresa especializada em serviços médicos para realizar cirurgias no centro cirúrgico do hospital municipal São Lucas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3D6D73B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0110/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0110/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-NOSSA PHARMACIA - EIRELI
OBJETO:Aquisição de medicamentos de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0015/22**,**Proc. Adm. Nº 535/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.305.0026.2048.0000 VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 615 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 616 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMARCIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 617 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 618 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMARCIA BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 619 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMARCIA BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 620 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMARCIA BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 621 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMARCIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 622 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMARCIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 623 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2089.0000 TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 624 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMARCIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 625 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMARCIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 626 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMARCIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 627 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026. 2045.0000 PROGRAMA FARMARCIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 628 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026. 2045.0000 PROGRAMA FARMARCIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 629 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMARCIA BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 630 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026. 2051.0000 SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 631 DE 28 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026. 2051.0000 SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 632 DE 28 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 576.756,43 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2022 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246490**e o código verificador**C68DAB9B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/04/2022 12:44

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D16FACE5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0105/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0105/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-MBR FERNANDES-ME
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,12, 18, 19, 20, 21, 23 a 25, 27 a 29, 31, 33 a 35, 47, 50, 63 a 67 licitados.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0033/22**,**Proc. Adm. Nº 534/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 513 DE 22 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 6.317,34 (seis mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)
DO PRAZO:12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2022 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246251**e o código verificador**CA73019F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/04/2022 12:11

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AB665AC3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0106/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0106/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conformeitens: 22, 26 e 58 licitados.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0033/22**,**Proc. Adm. Nº 534/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 514 DE 22 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)

DO PRAZO:12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2022 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246297**e o código verificador**DDCE8684**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/04/2022 12:11

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C1718A7E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0107/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0107/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme itens: 02, 04, 46, 51, 70 e 71 licitados.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0033/22**,**Proc. Adm. Nº 534/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 515 DE 22 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 516 DE 22 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 20.182,36 (vinte mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)
DO PRAZO:12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2022 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246376**e o código verificador**88E6B01D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/04/2022 12:35

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8562010F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0108/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0108/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0033/22**,**Proc. Adm. Nº 534/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 517 DE 22 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 518 DE 22 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 21.525,75 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DO PRAZO:12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2022 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246423**e o código verificador**FFF3AF52**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/04/2022 12:36

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:674ADEAE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0109/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0109/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0033/22**,**Proc. Adm. Nº 534/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 519 DE 22 DE ABRIL DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 520 DE 22 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 10.722,67 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)
DO PRAZO:12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2022 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246455**e o código verificador**845BA1CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/04/2022 12:36

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58F66EC4

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2544 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 2544 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPOE SOBRE A REGULARIZAÇAO FUNDIARIA URBANA REURB NA FORMA DA LEI Nº 13.465/2017, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
Da Regularização Fundiária
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 1º A Regularização Fundiária Urbana (REURB) consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização dos núcleos urbanos informais, irregulares ou clandestinos ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º A Regularização Fundiária no Município de Chupinguaia observará os seguintes princípios:
- ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;
- efetivo controle do solo urbano pelo Município, levando sempre em conta a situação de fato;
- articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;
- participação dos legitimados em todas as etapas do processo de regularização fundiária;
- estímulo à resolução extrajudicial de conflitos, por meio da mediação e da transação.

CAPÍTULO II
Das Modalidades de REURB
Seção I
Da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S)
Art. 3º A Regularização Fundiária de Interesse Social REURB-S é a regularização de núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos seguintes casos:
- ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura há, pelo menos, 5 (cinco) anos, existentes até 22 de dezembro de 2016, possuir renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos nacional, e não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
- núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei Federal.
- áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

§ 1º A regularização fundiária de interesse social dependerá da análise de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites.
§ 2º Serão aceitos todos os meios de prova lícitas necessários à comprovação do prazo de que trata o inciso I, do art. 3º desta Lei, podendo ser demonstrado inclusive por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.
§ 3º Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do projeto de regularização fundiária, para abertura de matrícula individual de cada unidade imobiliária, haverá isenção de custas e emolumentos, nos termos da legislação federal, sendo que a obrigação referente a obras de infraestrutura essencial caberá ao Poder Público Municipal.
§ 4º Será isenta de custas e de emolumentos a primeira averbação de construção residencial até 70m² (setenta metros quadrados), desde que o beneficiário apresente projeto desenvolvido por profissional habilitado com laudo de habitabilidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, de Regularização Fundiária, aprovado por órgão devidamente habilitado.

Seção II
Da Regularização Fundiária de Interesse Especifico (REURB-E)
Art. 4º A Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB-E é a regularização caracterizada pelos núcleos informais que não se enquadram nos requisitos elencados no art. 3º desta Lei.
Art. 5º A Regularização Fundiária de Interesse Específico dependerá da análise e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo processadas nos termos da presente lei e alterações posteriores por decreto.
§ 1º Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do projeto de regularização fundiária com abertura de matrícula de cada unidade imobiliária, não haverá a isenção de custas e emolumentos, sendo que a obrigação referente à implantação das obras de infraestrutura e compensações urbanísticas e ambientais, quando for o caso, é de responsabilidade dos beneficiários ou responsáveis pela implantação do núcleo, sendo que implantação das obras de infraestrutura poderá ser compartilhada com o Poder Público.
§ 2º Na REURB-E o proprietário ficará condicionado ao pagamento do justo valor da unidade mobiliária regularizada, a ser apurado por decreto do poder executivo.
Art. 6º Na regularização fundiária de interesse especifico onde abranja partes de Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive com emissão de TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) para as áreas que estejam com degradação.

CAPÍTULO III
Dos Legitimados a Promover a Regularização Fundiária
Art. 7º Respeitadas legislações federais e estaduais pertinentes, a regularização fundiária de que trata a presente lei poderá ser promovida pelo Município diretamente ou por meio de contratações de empresas privadas, neste caso mediante processo licitatório, ou mesmo por parcerias sem fins lucrativos objetivando a pesquisa e desenvolvimento, mediante a indicação da necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Planejamento, como também por:
- seus beneficiários, individual ou coletivamente;
- cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público, associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
- proprietários, loteadores ou incorporadores;

Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
Ministério Público.

CAPÍTULO IV
Do Fluxograma Relativo ao Trâmite do Processo da REURB
Seção I
Das Fases a Serem Executadas
Art. 8º A Regularização Fundiária do Município de Chupinguaia será dividida administrativamente em duas fases.
- fase 1: tem o objetivo de estabelecer Áreas de Interesse para Regularização Fundiária do Município identificando e delimitando:

áreas da União;
áreas do Estado;
áreas do Município e logradouros públicos;
áreas de APP e as consideradas de alto risco;
áreas das Zonas Especiais de Interesse Social.

- fase 2: o Poder Público passará a receber projetos para Regularização Fundiária de Interesse Específico conforme regramento estabelecido pela presente lei.

Parágrafo único. Na fase I, para cada imóvel será autuado pela Prefeitura Municipal processo administrativo individual que conterá:
Boletim de Informação Cadastral;
planta e memorial descritivo do imóvel;
cópias dos documentos de qualificação dos possuidores;
documento comprobatório da aquisição dos direitos de posse sobre o imóvel, ou declaração firmada pelos possuidores com testemunhos idôneos de que exercem a posse por si e seus antecessores.
comprovante de endereço e comprovante de inscrição cadastral do imóvel na Prefeitura.

Seção II
Da Documentação Necessária
Art. 9º A documentação básica necessária para iniciar a regularização fundiária será:
- pedido instruído com cópia da matrícula da área onde está ocorrendo à intervenção visando à regularização, se houver;
- cópia da capa do carnê de IPTU, se houver, bem como cópia de títulos ou outro documento de aquisição;
- cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, com cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;
- comprovantes de endereço, na forma da lei;
- Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;
- comprovantes de renda quando for o caso de REURB-S;

VIII - plantas topográficas, com ART ou RRT, e memorial descritivo:

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de planejamento autorizada a solicitar documentação complementar, se necessário.

Seção III
Do Projeto de Regularização Fundiária
Art. 11. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

- levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- projeto urbanístico;
- memoriais descritivos;
- proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- estudo técnico para situação de risco, quando for o caso, conforme o estabelecido na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e sua regulamentação;
- estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso, conforme o estabelecido na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e sua regulamentação;
- cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
- termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 12. Para fins de regularização fundiária urbana, o Poder Público Municipal se utilizará de todos os instrumentos jurídicos permitidos pelas legislações correlatas, bem como outros previstos na lei federal de regularização fundiária, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano, assim especificados, dentre outros:
- Concessão de direito real de uso;
- Concessão de uso especial para fins de moradia; III - Doação onerosa ou gratuita;
IV - Compra e venda;
V - Permuta;
VI - Direito real de laje;
VII - legitimação fundiária;
VIII - legitimação de posse.

§ 1º A emissão dos títulos pelo Poder Público será realizada em conformidade com a função social da propriedade urbana no contexto do procedimento de regularização fundiária sustentável municipal, observada a característica de cada ocupação, das áreas ocupadas, seus beneficiários, tempo da ocupação e natureza da posse.

§ 2º Poderá dar-se independentemente de autorização legislativa, a cessão onerosa ou gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os critérios estabelecidos pela presente lei, onde a atividade seja considerada como de interesse local.

§ 3º Embora a presente lei trate em especial de regularização fundiária sustentável das áreas ocupadas predominantemente para fins de moradia, poderão ser regularizados outros usos, privados, não residenciais, que serão enquadrados na modalidade de REURB-E, bem como outros usos que prestem serviços relevantes ao Município, cujos critérios serão previstos por decreto regulamentador.

Art. 13. No que diz respeito ao instituto do direito real de laje, estabelecido pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e inserido no Código Civil, art. 1.275, inciso XIII, este somente poderá vir a ser aplicado após sua regulamentação por ato do Poder Executivo Municipal e desde que estudos técnicos de estabilidade das edificações, para a garantia da salubridade e especialmente segurança dos habitantes, prevenindo-se o incentivo à favelização.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando o legitimado promotor da REURB for à própria administração pública municipal.

§ 2º Em havendo a concessão do direito de laje, não será permitido qualquer tipo de reforma, sem que haja a prévia anuência dos demais proprietários do local.

CAPÍTULO V

Da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

Art. 14. O processo administrativo será instaurado e acompanhado por uma Comissão Consultiva, composta por cinco membros, tecnicamente capacitados, indicados titulares e suplentes, por ato do Executivo Municipal, representando os seguintes órgãos:
- Procuradoria do Município;
- Secretaria Municipal de Planejamento; III - Secretária Municipal de Obras;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura; V - Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A Comissão será regida por regulamento próprio, sendo que seu presidente e secretário serão nomeados entre seus membros.

§ 2º As necessidades materiais, físicas e humanas necessárias para o adequado desenvolvimento das etapas do processo de regularização fundiária do Município serão definidas pela Comissão descrita no caput, seguindo o regramento de aquisição e contratação na esfera pública.

§ 3º Os membros da comissão, nomeados por ato do Executivo Municipal, receberão Gratificação de Função, com valor equivalente e nos moldes da gratificação dos membros de comissões de sindicância.

§ 4º A referida gratificação ocorrerá no mês em que houver atividade efetiva, lavrada em ata e validada pelo Procurador Geral do Município que encaminhará à Secretária Municipal de Administração para crédito em folha de pagamento.

§ 5° O Poder Executivo regulamentará o previsto neste artigo no mesmo decreto de nomeação de seus membros.

Art. 15. A Comissão tem autonomia para solicitar documentação complementar não constante da presente lei desde que tenha o claro objetivo de trazer maior transparência e segurança jurídica ao projeto de regularização fundiária.

§ 1º Excepcionalmente a Comissão poderá exigir adequações urbanísticas, ambientais, bem como compensações legais, desde que baseado em parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Agricultura, Procuradoria, bem como da Controladoria do Município.

§ 2° Quando o disposto neste artigo for implementado, a Comissão lavrará termo sumulando-o como precedente normativo, conferindo-lhe numeração em sequência cronológica, diante dos quais se orientará para casos semelhantes.

§ 3º Os prazos máximos para análise e manifestação das Secretarias não poderão ultrapassar de 60 dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, com justificativa técnica ou legal.

Art. 16. Na análise do processo de regularização fundiária devem ser considerados os aspectos físico-ambiental, jurídico-legal e socioeconômico, de forma integrada e simultânea, bem como as propostas de intervenção, alternativas de soluções para o atendimento das demandas por equipamentos públicos e comunitários, hierarquização das etapas das intervenções urbanísticas e ambientais, mediante cronograma de execução das obras necessárias e estimativa preliminar de custos.

§ 1º Eventuais alterações propostas serão submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, garantindo a participação dos interessados em todas as etapas, quer individual ou coletivamente.

§ 2º Poderá dar-se, independentemente de autorização legislativa, a cessão onerosa ou gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os critérios estabelecidos pela presente lei, onde a atividade seja considerada como de interesse local, podendo também ser enquadradas nos mesmos critérios as entidades religiosas, entidades assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairros, associações ou similares, formalmente constituídas, e outros usos não residenciais que prestem serviços relevantes ao Município.

§ 3º Fica dispensado o procedimento de desafetação das áreas públicas destinadas para fins institucionais, mediante a flexibilização administrativa dos parâmetros urbanísticos para os núcleos urbanos informais consolidados até a data de 22/12/2016, regularizado pela Lei Federal nº 13.465/2017, sendo consideradas as áreas públicas aquelas determinadas no projeto de regularização fundiária conforme aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 4º Na hipótese do projeto de regularização fundiária estar em consonância com a atual legislação, a Secretaria Municipal da Planejamento, irá expedir a Certidão de Regularização Fundiária

(CRF) ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI), que devidamente assinada pelo Chefe do Executivo ou responsável pela pasta, ou quem ele indicar, constará a descrição das unidades imobiliárias, dos beneficiários, das áreas públicas e das intervenções eventualmente necessárias, bem como o cronograma de obras e termo de compromisso para execução do cronograma quando tratar-se de REURBS-S.

§ 5º Na REURB-E, o custeio para o desenvolvimento dos estudos e projetos necessários à regularização, bem como a implantação da infraestrutura essencial e compensações urbanísticas e ambientais, quando for o caso, serão de responsabilidade dos responsáveis pela implantação do núcleo, ou beneficiários, ou titulares de domínio da área ocupada pelo núcleo informal, que deverão assinar o termo de compromisso para execução do cronograma de obras e serviços.

CAPÍTULO VI

Da Arrecadação dos Imóveis Abandonados

Art. 17. Os imóveis urbanos privados abandonados por seus proprietários, estarão sujeitos à arrecadação pelo Município, na condição de bem vago nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. O procedimento obedecerá ao rito previsto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e seu decreto de regulamentação, podendo correr em apenso ao procedimento de regularização fundiária, quando estiver inserido no respectivo projeto e que a Secretaria Municipal de Planejamento considerar indispensável à medida.

CAPÍTULO VII

Da Titulação de Posse

Art. 18. A titulação dos imóveis será decidida por ato do Poder Executivo com parecer final da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária.

Art. 19. É de responsabilidade da Comissão Consultiva o encaminhamento da CRF acompanhada de toda documentação e do projeto de regularização aprovado ao Oficial de Registro de Imóveis para registro da REURB e averbação em matrícula.

Art. 20. Nas Regularizações Fundiárias de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), quando se tratar de área pública para fins de moradia, fica o proprietário beneficiado proibido de vender, alienar, transferir, permutar, doar, ceder e locar
o imóvel regularizado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a expedição da matrícula individualizada e averbada à margem do registro

Art. 21. Na forma do art. 98 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, os imóveis da Prefeitura Municipal envolvidos na Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de
2016.

§ 2º A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário.

§ 3º A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer à Lei Federal nº 9.514, de 1997, ficando a Prefeitura Municipal com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 4º Para ocupantes com renda familiar de até 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, cuja quantidade de parcelas mínimas e máximas e seu respectivo valor ficará ao critério exclusivo de definição da Prefeitura Municipal conforme o caso, utilizando para as parcelas o mesmo critério de correção monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.

§ 5º Para ocupantes com renda familiar acima de 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja quantidade de parcelas mínimas e máximas e seu respectivo valor ficará ao critério exclusivo de definição da Prefeitura Municipal conforme o caso, utilizando para as parcelas o mesmo critério de correção monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano, mediante sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação.

§ 6º A regulamentação do disposto neste artigo será efetuada pela Prefeitura Municipal por decreto no prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação desta lei.

CAPÍTULO VIII

Do Fundo Municipal de Regularização Fundiária

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Regularização Fundiária (FMREURB), com objetivo de dar suporte às ações destinadas à melhoria das condições habitacionais e correções das irregularidades fundiárias no ordenamento territorial do Município.

§ 1º Os aportes de recursos serão destinados para suporte financeiro na execução das políticas públicas voltadas para a regularização fundiária municipal, com o fim de garantir a conclusão de pequenas obras, licenças urbanísticas e ambientais, reurbanização, aquisição de imóveis, assistência técnica, remoção e realocações necessárias à implantação das propostas de regularização nas diversas fases da implantação.

§ 2º. Os aportes recebidos por créditos adicionais serão regulamentados por decreto.

Art. 23. Constituirão recursos do FMREURB as dotações a ele destinadas especificamente, os créditos adicionais ou suplementares, doações de pessoas físicas, jurídicas ou entidades nacionais ou estrangeiras, assim como os rendimentos obtidos na aplicação do próprio recurso, transferências de recursos federais ou estaduais e outras receitas eventuais.

Art. 24. O órgão gestor dos recursos do FMREURB estará afeto ao órgão da Administração Pública responsável pela formulação, execução e fomento da política de regularização fundiária do Município, em conjunto com a Comissão Consultiva da REURB.

Art. 25. Os recursos destinados ao FMREURB serão depositados em conta específica para tal finalidade, em estabelecimento oficial de crédito, e serão movimentados sob a deliberação da Comissão Consultiva da Regularização Fundiária.

Art. 26. O saldo financeiro do FMREURB apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, automaticamente é a crédito do mesmo fundo.

Art. 27. Compete a Comissão Especial conjuntamente a Secretaria Municipal de Planejamento, fixar as diretrizes na aplicação das receitas oriundas do FMREURB, as quais somente poderão ser destinadas ao pagamento de serviços, equipamentos e, eventualmente, às obras integrantes dos projetos de regularização fundiária sustentável e de interesse social do Município.

Art. 28. A gestão contábil dos recursos será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo que a prestação de contas será submetida à apreciação e aprovação da Comissão Consultiva da Regularização Fundiária.

Art. 29. Não poderão ser financiados pelo FMREURB projetos incompatíveis com a política municipal de regularização fundiária, contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução dos projetos de regularização fundiária.

Art. 30. As áreas recebidas pelo Município em contrapartida da regularização fundiária de interesse especifico, bem como os oriundos da arrecadação dos imóveis abandonados, nos termos do Código Civil, serão destinadas prioritariamente para fomento da regularização fundiária de interesse social, podendo inclusive ser oneradas e os recursos obtidos com a venda serão revertidos ao FMREURB.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 31. As importâncias eventualmente despendidas pelo Município para a execução dos procedimentos de regularização fundiária sustentável de cunho específico, bem como as despesas realizadas em áreas particulares, onde se preveja concomitância de interesse social, se as obras necessárias forem executadas pela administração pública, o ônus deverá ser compartilhado a título de contribuição de melhoria.

§ 1º Os valores previstos no caput deste artigo serão apurados pelos órgãos ou empresa responsáveis pela execução dos serviços e encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, que encaminhará as informações à Secretaria Municipal de Fazenda, para notificação do devedor para o pagamento e, se necessário, inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Todos os valores arrecadados em decorrência da aplicação desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária

Sustentável, e serão revertidos para o projeto de REUBS-S e demais melhorias urbanísticas e ambientais, na forma da presente lei.
Art. 32. Nos procedimentos de regularização fundiária sustentável de áreas que incidam sobre Área de Preservação Permanente APP, deverá ser garantida a melhoria das condições sócio ambientais.
Art. 33. Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha aos requisitos da lei.
Art. 34. As disposições da Lei nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), não se aplicam à REURB-S, exceto quanto às responsabilidades dos loteadores, inclusive quanto aos crimes previstos nos arts. 50, 51 e 52 da referida lei.
Art. 35. Serão regularizadas, na forma da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e desta lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.
Art. 36. O Executivo Municipal deverá notificar os titulares de domínio ou responsáveis pelos núcleos urbanos informais consolidados, de interesse específico, existentes na data de publicação desta lei, para que no prazo de 90 dias protocolem junto à Prefeitura Municipal, o pedido da REURB-E acompanhado de toda documentação e projetos necessários, visando sua análise e aprovação.
Art. 37. Para fins de atendimento à Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e seu decreto de regulamentação, o executivo municipal deverá se utilizar do disposto nos arts. 37, 38, 39, 40, caput e §§ 1º ao 4º, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, quando constatado a implantação de núcleo urbano informal.
Art. 38. Para fins da REURB, o executivo municipal poderá, além do disposto nesta lei, se utilizar das normas, procedimentos e instrumentos previstos na Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, e seu decreto de regulamentação.
Art. 39. São consideradas reservadas as terras devolutas municipais necessárias à consecução de projetos de interesse público ou social, caracterizado em lei ou ato regulamentar, bem como aquelas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, conforme art. 225, §5º, da Constituição Federal.
Art. 40. Todo levantamento previsto neste artigo deverá contar com a delimitação das áreas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, inclusive áreas de preservação permanente e inseridas em Unidades de Conservação.
Art. 41. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos orçamentos então vigentes.
Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 18 de abril de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:02D98CF1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0111/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0111/22
DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização para assim atender as necessidades do Barracão da Feira Municipal, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0037/22**,**Proc. Adm. Nº 491/2022
DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0025.2230.0000 - MANUTENÇÃO DA FEIRA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1092 DE 25 DE ABRIL DE 2022
VALOR:R$ 499,40 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/05/2022 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246934**e o código verificador**4B70137C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/05/2022 11:45

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:064A5171

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0112/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0112/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais de limpeza e higienização para assim atender as necessidades do Barracão da Feira Municipal, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0037/22**,**Proc. Adm. Nº 491/2022

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0025.2230.0000 - MANUTENÇÃO DA FEIRA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1093 DE 25 DE ABRIL DE 2022
VALOR:R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

DO PRAZO:12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/05/2022 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246953**e o código verificador**31B8B6C6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/05/2022 11:46

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:EE4B2DD3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-M O STRESSER ALMEIDA
OBJETO:Aquisição de materiais de limpeza e higienização para assim atender as necessidades do Barracão da Feira Municipal, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0037/22**,**Proc. Adm. Nº 491/2022

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0025.2230.0000 - MANUTENÇÃO DA FEIRA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1095 DE 25 DE ABRIL DE

VALOR:R$ 92,00 (noventa e dois reais)
DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/05/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246980**e o código verificador**8C54E8B6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/05/2022 11:46

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C7B2CEF5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0114/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0114/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-START SHOP GLOBAL LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais de limpeza e higienização para assim atender as necessidades do Barracão da Feira Municipal, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0037/22**,**Proc. Adm. Nº 491/2022

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0025.2230.0000 - MANUTENÇÃO DA FEIRA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1094 DE 25 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 504,58 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/05/2022 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246998**e o código verificador**C85C0EAE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/05/2022 11:47

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C4B47B49

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0115/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0115/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

OBJETO:Aquisição deequipamentos e materiais para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água - SAAE de Chupinguaia e Distritos, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0034/22**,**Proc. Adm. Nº 494/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1077 DE 20 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 1.336,62 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)
DO PRAZO:60 (SESSENTA) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/05/2022 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247017**e o código verificador**FAA855F4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/05/2022 12:06

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C415A305

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 05/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 05/2022

PROC ADMIN. 328/2022
- DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI.
DO OBJETO:
O repasse financeiro de valores conforme oPlano de Trabalho anexo aos autos, destinado aaquisição e distribuição de merenda escolar e materiais didáticos e pedagógicos e de pequenos reparos para o exercício 2022.
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº. 328/2022, em conformidade com o Inciso X e IX do Art. 1º. da Lei 1.769, de 23 de fevereiro de 2016, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.
DO VALOR:
I - O valor do repassado FUNDEB E RECURSOS LIVRESé de R$.35.404,00(trinta e cinco mil quatrocentos e quatro reais).
DESPESA:
I - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação**ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº.1038 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 9.000,00 (NOVE MIL RAIS)

02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº.1039 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$.3.392.00 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº.1040 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 742,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

02.07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº.1041 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 15.250,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

02.07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0022.2103.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº.1042 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

02.07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.367.0022.2229.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 30%
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº.1043 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:29 de abril de 2022.

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2022 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**245709**e o código verificador**25851F48**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/04/2022 08:48

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8286DA95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO CONVITE N.º 02/2022 – 3ª CHAMADA

Convite sob o nº 02/2022 – 3ª Chamada, tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de materiais de expediente e jogos didáticos pedagógicos, conforme relação de itens constante nos autos.

Data final para recebimento das Cotações: 11/05/2022 às 11h00min.
Informações complementares poderão ser obtidas via telefone (69) 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br
FONTE DE RECURSO:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
unidade: 020401 - sec. municipal de desenvolvimento social, família e do trabalho)
funcional: 08.242.0005.2009.0000 - ATIVIDADES DO PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE)
Classificação: 3.3.50.43.00 - subvenções sociais
Valor: R$ 100.000,00
Processo Administrativo nº 2618/2021
Convênio nº 01/2022

Colorado do Oeste/RO, 02 de maio de 2022.

JANETE MARTINS
Presidente da CPC
Portaria 001 de 02/02/2021

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:44AF7FDD

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
CONVITE 04/2022 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 04 de 22 de fevereiro de 2022, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que até a data de 16 de maio de 2022, estará recebendo currículos dos interessados em participar da seleção para: fisioterapeuta 1 (uma) vaga.
Contratação: Contrato de Prestação de Serviço.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: referência piso salarial pago pela Prefeitura de Colorado do Oeste/RO.
Os interessados em participar do processo seletivo devem encaminhar currículo para o e-mailapaecol@hotmail.com, coloradodooeste@gmail.org.br, whatsapp 69 33412797ou levar pessoalmente na APAE, na Rua Goiás nº 4267, até as 13h00min do dia 16/05/2022.

Colorado do Oeste/RO, 02 de maio de 2022.

LUCIANA JUNGES DOS SANTOS
Presidente
Portaria nº 04/2022

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:4F276302

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2020

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020 (físico) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2020 (eletrônico) CONTRATO 10/2020 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães Nº 839, Bairro Setor Central, CEP 75.901-260 no município de Rio Verde GO, neste ato representado pelo Diretor administrativo DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro ,maior, portador da cédula de identidade RG. Nº 750.371 SSP/GO e do CPF nº 236.491.001-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93. Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto aditar o prazo de prestação de serviço pelo período de 05/05/2022 a 04/05/2023 e valores de acordo com Id 138500-138794. Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:C2C279EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 179 DE 02 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o servidor**SILVANO PEREIRA DA CUNHA,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em21/11/1997no cargo deVigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01.05.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,02 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/05/2022 às 15:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**144460**e o código verificador**5663DBE4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:49779A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 271/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 271/2022

TOMADA DE PREÇOS 6/2022

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA O PROJETO ELÉTRICO DO ESTÁDIO MUNICIPAL COM ÁREA A SER ILUMINADA DE 15.503.00 M², EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMELJU, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, CONFORME CONVÊNIO 341/PGE/2021**

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a presente cotação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4286-M.F. MARTINS – EPP **- CNPJ 04.749.241/0001-99**	1	0,00	93.135,91
Total	1		93.135,91

Vencedores, dos itens constantes na **TOMADA DE PREÇOS 6/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

28 de Abril de 2022
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:69BF2DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 486/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 486/2022

TOMADA DE PREÇOS 9/2022

OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMELJU, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS. CONFORME CONVÊNIO 382/PGE/2021**

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a presente cotação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4436-HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNP: 23.084.435/0001-67	1	0,00	368.136,69
Total	1		368.136,69

Vencedores, dos itens constantes na **TOMADA DE PREÇOS 9/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

28 de abril de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:8E423984

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 471/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 471/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material, equipamento e mão de obra), para Iluminação Pública em LED na Avenida Marechal Rondon entre Av. Solimões e Av. Vilhena, Município de Colorado do Oeste - RO, extensão de 1.360,00m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme planilhas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos anexos.

Empresa: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Valor Total: R$ 580.264,20 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Fonte de Recurso: Convênio n° 038/PGE-2022- Próprio.

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 444, Sala 03, Bairro Pioneiros, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno – RO, inscrita no CNPJ nº 05.222.638/0001-90, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 02 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:FB940509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A GISELE ALVES DE BRITO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISICO Nº 1242/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 1235/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A GISELE ALVES DE BRITO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISICO Nº 1242/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 1235/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo**Prefeito Municipal JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada**ADITANTE/LOCATARIO**, e**GISELE ALVES DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 895.253.702-59, RG nº 1131348 SSPRO mesmo Av. Tapajós, nº 4777, Colorado do Oeste - RO, doravante denominada**ADITADA/LOCADOR,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e s/s da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado em anexo.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 12 (doze) meses com início em 09/05/2022 termino em 08/05/2023, adstrito a vigência dos créditos orçamentários.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 25 de abril de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***GISELE ALVES DE BRITO***
Prefeito Do Município De Colorado Do Oeste/RO	Aditada
Aditante	Locador
Locatária	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:CDF2F1B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR.

ADENDO MODIFICADOR 01 – 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2022/SEMED
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 550/2022/SEMED
OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (GÊNERO ALIMENTÍCIO), para atender as necessidades das Secretarias; SEMED e SEMAS por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 550/2022/SEMED e 618/2022/SEMAS.O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às empresas que aderirem o ato convocatório licitatório em epigrafe que o mesmo sofreu as seguintes modificações:
ONDE SE LÊ:
Valor total Estimado: R$: 48.527,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais)
LEIA-SE:
Valor total Estimado: R$: 46.900,00 (Quarenta e seis mil novecentos reais)

Corumbiara/RO em 02 de Maio de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:ED1001E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ALÉCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 081/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do CPF nº 777.311.902-34: Pagamento de diária para o vereador deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de ABRIL de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:DE89B7AE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDRIW

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 082/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 018.016.282-97: pagamento de diária para o vereador deslocar-se até porto VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Abril de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:85399B00

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA REGINALDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 086/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 018.016.282-97: Para pagamento de diária para o Vereador se deslocar até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Abril de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:8555C3E8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JEAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 085/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES,** Portador do CPF nº 013.926.320-99: Pagamento de diárias para o Vereador deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Abril de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:DF70AC9E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 084/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO de diária para o vereador se deslocar até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Abril de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:64C468AE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HAROLDO

-

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 083/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do CPF nº 778.523.542-20: Para pagamentos de diárias para o Vereador deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Abril de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:BBBF0BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA RENATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 091/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do CPF nº 029.302.911-33: Para pagamento de diária para a Vereadora deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Abril de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B862ABFC

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 088/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do CPF nº 674.371.092-04: Pagamento de diária para a vereadora deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Abril de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:D373E115

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JANSEN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 090/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, JANSEN DE LIMA RODRIGUES, Portador do CPF nº 000.347.792-48 Para pagamento de diária ao Servidor para deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Abril de 2022 .

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:40E76899

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ALBERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 089/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, Portador do CPF nº 881.855.162-00 CONCESSÃO DE DIÁRIA para se deslocar até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Abril de 2022 .

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0F5551BD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 004/CPL/2022
Processo nº 238/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARJETA NO SETOR 02, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PAVIMENTAÇÃO 01/01; TOPOGRAFIA 01/08 a 08/08; MAPA 01/01); ART e demais documentos anexos a este Termo.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, que após expirado o prazo recursal da fase de habilitação, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/CPL/2022, data essa marcada para o dia 04 de Maio de 2022 às 09:00 horas, ficam a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 02 de Maio de 2022.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EDABF52F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 004/CPL/2022
Processo nº 238/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARJETA NO SETOR 02, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PAVIMENTAÇÃO 01/01; TOPOGRAFIA 01/08 a 08/08; MAPA 01/01); ART e demais documentos anexos a este Termo.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 29 de Abril de 2022, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 02 de Maio de 2022.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:150346AE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 993 de 11 de janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. 326/2022 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 028/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 02/05/2022, "**FRACASSADO"** vez que duas empresas participantes não apresentaram valores finais compatível com o valores de referência (valor acima do preço de referencia), que tem por objetivo a Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio modelo sedan, Motor 1.4, 4 (quatro) portas, ano fabricação/modelo 2022/2022, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO.

Cujubim - (RO) 02 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D00591EA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 MODO DE DISPUTA ABERTA ITEN EXCLUSIVOS E DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CNES 2808579 - CONVÊNIO Nº 424/PGE-202, PROCESSO SEI N° 0005.171547/2021-81, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 545.900,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 13/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 02 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DDCAD495

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/CPL/2022

Processo nº. **466/2022**
Fornecedor: **M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **22.755.309/0001-24.**
Valor total **R$: 1.490,00 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.

Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO Á Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 67178).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 67306).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no CURSO COMPLETO SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 67178) e solicitação de despesa (ID 67281).

Para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 67303).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 67188, 67189, 67190, 67191, 67192, 67236, 67238, 67581, 67583, 67585) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 1.490,00 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa Reais), para participação de 01 (um) servidor.

O valor cobrado encontra-se (ID 67184), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAF.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 02 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FC09DD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL N.º 02/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.

ERRATA Nº 01 REFERENTE AO EDITAL N.º 02/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMECD juntamente com a Comissão Organizadora do Edital nº 02 do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária, nomeada através da Portaria nº 161/2022 para a organização, elaboração e realização do Processo Seletivo Emergencial, em razão de dificuldades técnicas identificadas no sistema de inscrições online e o não atendimento integral da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, CANCELA o referido Edital e as inscrições realizadas no período de 02 à 04/05/2022, para ajustes na plataforma, visando evitar prejuízo a qualquer candidato interessado nas vagas e preservar a lisura do processo.

A Comissão organizadora, juntamente com equipe técnica da secretaria já está trabalhando para lançar novo edital nos próximos dias.

Cujubim-RO, 02 de Maio de 2022.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Comissão Organizador

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:DEF80034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRA-TO Nº 072/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNI-CÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA ME.

Aos dezenove (19) dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 072/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA ME**, por motivos de vencimento do prazo contratual e desinteresse da Contratada em continuar o contrato nas mesmas condições.
Contrato Originário: lavrado em 26 de agosto de 2021.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, marca Fogás, 107 UNIDADES, conforme discriminado nos autos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do contrato, referente ao Contrato nº 072/PGM/2021, Processo nº 3875/2021.
Constam no processo a Certidão 76 (ID 275073) com os motivos da empresa e o Parecer nº 196/PGM/2022 (275202), que autorizou a rescisão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA ME
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

VILSON RIBEIRO EMERICH
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ED3A4CA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRA-TO Nº 072/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNI-CÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA ME.

Aos dezenove (19) dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 072/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA ME**, por motivos de vencimento do prazo contratual e desinteresse da Contratada em continuar o contrato nas mesmas condições.
Contrato Originário: lavrado em 26 de agosto de 2021.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, marca Fogás, 107 UNIDADES, conforme discriminado nos autos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do contrato, referente ao Contrato nº 072/PGM/2021, Processo nº 3875/2021.
Constam no processo a Certidão 76 (ID 275073) com os motivos da empresa e o Parecer nº 196/PGM/2022 (275202), que autorizou a rescisão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA ME
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

VILSON RIBEIRO EMERICH
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ED17B03A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3586/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 126/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3586/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
No contrato supramencionado em sua Cláusula 5ª, fica prorrogado o prazo de execução de obra, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Na Cláusula 8ª do mesmo contrato fica prorrogado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 5ª e 8ª, as demais Cláusulas do Contrato n° 126/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

WEKSLEY CUSSOL LOPES
CPF n°: ***.521.172-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CEBC2CD0

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 555/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 029/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 555/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescida na cláusula quarta do contrato supramencionado, a importância no valor de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), onde o valor da mensalidade dos serviços prestados passa de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA 2ª - Na cláusula sexta, o prazo do presente contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as cláusulas quarta e sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 029/PGM/2020, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF: ***.657.052-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3FB261E4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 193/PGM/2022

Processo Administrativo: 2209/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR PARA RAIOS-X IMPRESSORA E DIGITALIZADOR, TOMBAMENTO Nº 28534, INSTALADO NO SETOR DE RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL.**
A Secretaria solicitou que a manutenção do equipamento fosse realizada diretamente por meio da empresa autorizada, visto que ela é a única no Brasil com autorização para tal, conforme consta na Declaração de Exclusividade (ID 274005).
Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 08.546.929/0003-94, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, para MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR PARA RAIOS-X IMPRESSORA E DIGITALIZADOR, TOMBAMENTO Nº 28534, constante nos autos, diretamente da empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 08.546.929/0003-94, no valor total de **R$ 32.923,00 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e três reais)**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 2209/2022
Adoto as razões do parecer n° 193/PGM/2022;
Autorizo a aquisição de peças e contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 08.546.929/0003-94, no valor total de R$ 32.923,00 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e três reais), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 26 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CFE6AD82

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 195/PGM/2022

Processo nº: 1499/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2022,** do tipo menor preço UNITÁRIO, sendo julgado por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 274553).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso recursos provenientes da Convênio nº 288/PGE/2021.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL (ID 267768).
Consta o prazo da entrega e do recebimento no item 21, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AFF3E9BC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 196/PGM/2022

Processos nº: 3875/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Assunto: RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA ME** sob o nº 072/PGM/2021.
Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, marca Fogás, 107 UNIDADES, conforme discriminado nos autos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
O contrato foi assinado em 26/08/2021, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo sido prorrogado por uma vez por igual período, conforme 2º Termo Aditivo (ID 202111).
Segundo as informações contidas na Certidão 76 (ID 275073), a SEMED entrou em contato com a empresa via telefone para verificar se a mesma tinha interesse em manter o contrato sob as mesmas condições pactuadas. A Contratada, por sua vez, informou que não tinha interesse, pois seria inviável a entrega dos produtos no valor do contrato, considerando que os preços dos mesmos aumentaram. Além disso, a Contratada alega que a Contratante não utilizou os produtos durante a vigência do contrato e, por isso, requer a rescisão amigável do Contrato nº 072/PGM/2021.
Como o contrato já transcorreu pelo prazo de 08 (oito) meses e pelo fato de a Contratada não ser obrigada a continuar com a prestação de serviços quando desta continuação lhe resulte prejuízos econômicos, devido ao desequilíbrio de preços, esta Procuradoria entende que foram respeitadas as cláusulas pactuadas no Contrato nº 072/PGM/2021 e, por este motivo, é cabível a rescisão amigável.
A legislação prevê a possibilidade da Administração, rescindir os contratos administrativos devendo ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei, o art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assevera que:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)
III-judicial, nos termos da legislação;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (grifo nosso)
Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos de forma amigável, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.
Assim, diante do exposto e estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que o contrato pode ser rescindido amigavelmente.
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.
S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Adoto as razões do parecer nº 196/PGM/2022, autorizo a rescisão do Contrato nº 072/PGM/2021, de forma amigável;

De ciência à interessada;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:79588790

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 197/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2016
INTERESSADA: RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTUTA EIRELI – ME
ASSUNTO: SOLICITA REAJUSTE CONTRATUAL

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento reajuste contratual, formulado pela empresa RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTUTA EIRELI – ME, referente ao contrato firmado com o Município de nº 069/PGM/2016.
Foi solicitado pela Contratada o reajuste dos valores dos itens remanescentes do contrato, que deveria ser calculado por meio do INCC – M, considerando o período compreendido entre a data do orçamento base até o momento atual (julho/2016 a março/2022). O valor total do reajuste seria então de R$ 445.876,25 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A Contratada informa que o reajuste requerido seria sobre o valor do contrato referente as medições 09, 10 e 11 que foram pagas após o reajuste concedido no 7º termo aditivo, conforme planilha em anexo.
Pois bem.
A Contratada requereu o reajuste sobre o valor remanescente, especialmente sobre as medições concedidas após o 7º termo aditivo. Informo que este termo aditivo já havia reajustado o valor do contrato e os efeitos dele passaria a valer para os serviços restantes da obra.
Ou seja, as medições 09, 10 e 11 já foram pagas sob o valor reajustado no 7º Termo Aditivo. Além disso, por meio do Parecer nº 093/PGM/2022, foi concedido o pagamento da Nota Fiscal nº 462 com os valores devidamente atualizados de acordo com os índices oficiais.
Por estes motivos, esta Procuradoria entende que **não será cabível o reajuste solicitado**, pois os valores pagos já estavam reajustados.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Não havendo recurso, aplique-se na integralidade o disposto neste parecer.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1C1F0B56

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 198/PGM/2022

Processo n° 428/2022
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: Repetição de Licitação – Ata Deserta

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2022,**do tipo menor preço por item.

Tendo como objeto a**Aquisição de Veículo AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) TIPO PICK-UP TURBO DIESEL CABINE SIMPLES, C/ TRACAO 4X4, ZERO KM, de acordo com de acordo com os CONVENIOS Nº. 284/PGE-2021 e Nº. 363/PGE-2021**, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 275365) o mesmo foi DESERTA. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1- Acato as razões do parecer;
2- Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:92CF5651

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 200/PGM/2022

Processo nº: 1517/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA.**
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **027/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 139/PGM/2022, ID 258491.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 275616, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 28 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1. Acato as razões do parecer nº 200/PGM/2022;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a. RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P VEIC. LTDA, CNPJ Nº 34.745.729/0001-09.
3. Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 28 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EF85757A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.113, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 122/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 274593, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 63.873,52 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 998/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 58.873,52 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 999/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no balanço patrimonial 2021, no valor de**R$ 58.873,52**(cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº 865270/DPCN/2018**.
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2021, no valor de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3AEECAB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.115, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 125/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 275286, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 573/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 580/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ -15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B3BCB9B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.116, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 147, ID 275815, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 063/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$9.000,00 (nove mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3201 Manutenção de Taxa Administrativa do RPPS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 070/3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:16F941BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5117, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 8, ID 276214, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$17.000,00**(dezessete mil reais), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 103020009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 103020009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:490/ 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas -**R$17.000,00**(dezessete mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 502/ 3.3.90.93 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$17.000,00** (dezessete mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0CF729BE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 045/PGM/2022

Processo Administrativo nº 375/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: S & G COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.064.883/0001-17.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os Serviços de mão de obra mecânica **para atender os veículo, CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, NDY 1092, ano/modelo 2008/2008,tombamento 17883, utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos, a serviços em vias urbanas, todospertencentes a frota da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia - SEMAME deste Município de Espigão do Oeste RO.**
VALOR: R$ 17.812,99 (dezessete mil, oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos).
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para execução dos serviços será conforme a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia. O serviço nos veículos será conforme requisição da Secretaria, procurando não prejudicar os trabalhos e atendimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.
DATA: 27 de abril de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

S & G COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:23277858

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 046/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2243/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **7.866,99 litros de Óleo Diesel Comum.**
VALOR: R$ 57.114,34 (cinquenta e sete mil, cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedidos de Empenho nº **1060 e 1061/2022** Dotação Orçamentária **15.451.0005.4001 – 3.3.90.30.00.**
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 27 de abril de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EB62AD51

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 047/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2161/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **2.335,93 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) litros de óleo diesel S10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022.
VALOR: R$ 17.028,93 (dezessete mil e vinte e oito reais e noventa e três centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedidos de Empenho nº **01025/22**, Dotação Orçamentária **02.10.18.541.0014.3102.33903000**
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 27 de abril de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C3161469

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2034/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2034/2021.

LEIA-SE:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1111/2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 25 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C5D19E20

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 062/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NA CLÁUSULA 2ª DO CONTRATO Nº 062/PGM/2021
ONDE SE LÊ,
CLÁUSULA 2ª -A CONTRATADA fica obrigadaaexecutarobrade implantação de alambrado e iluminação em quadra de areia no Bairro Vista Alegre, está localizada a Avenida Rio Grande do Sul, n° 2800, Bairro Vista Alegre , Município de Espigão do Oeste RO,fonte de recursoatravés doCONVÊNIONº 234/PGE2020, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos aoProcesso Administrativonº4279/2020, que integram este instrumento,independentede sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
LEIA-SE:
Cláusula 2ª - A CONTRATADA fica obrigadaaexecutarobrade implantação de alambrado e iluminação em quadra de areia **localizado no Bairro Bela Vista, neste Município de Espigão do Oeste,** fonte de recursoatravés doCONVÊNIONº 234/PGE2020, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos aoProcesso Administrativonº4279/2020, que integram este instrumento,independentede sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO SUPRACITADO
ONDE SE LÊ,
CLÁUSULA 3ª -Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 166.450,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagos mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro e conforme as medições mensais efetuadas pelo engenheiro da prefeitura, condicionada à aceitação do objeto pela Comissão de Recebimento. O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Tomada de preçosseráfeito mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro mediante apresentação da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, e desde que atendidas as demais condições contratuais mediante liberação do recurso feito pelo órgão conveniente.
LEIA-SE:
CLÁUSULA 3ª -Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 166.450,04 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagos mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro e conforme as medições mensais efetuadas pelo engenheiro da prefeitura, condicionada à aceitação do objeto pela Comissão de Recebimento. O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Tomada de preçosseráfeito mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro mediante apresentação da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado,

devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, e desde que atendidas as demais condições contratuais mediante liberação do recurso feito pelo órgão conveniente.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 28 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C76EA407

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.505, DE 2 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO - AADEO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Comodato com a ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO - AADEO.
Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste/RO autorizado a celebrar termo de comodato com a ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO - AADEO, inscrita no CNPJ sob o n° 43.762.077/0001-01, com sede na Estrada dos Índios, S/N, Chácara Urbana, neste município de Espigão do Oeste - RO, concedendo-lhe o uso do seguinte bem:

- de 01 (um) imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado nesta cidade, com área de 60.395,99 m² (sessenta mil, trezentos e noventa e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados), ou seja, 6,0395 há (seis hectares, três ares e noventa e cinco centiares), destinado como Campo de Pouso "SANTOS DUMONT DE ANDRADE", constante da Matricula nº 2.487 do Cartório de Registro de imóveis.
Art. 3° O prazo de vigência do termo de comodato a ser celebrado será de quinze anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O bem imóvel descrito no artigo 2º desta lei será utilizado única e exclusivamente para fins das atividades da ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO - AADEO**,** não podendo sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do COMODANTE.

Art. 5° Cessado o uso determinado no artigo 2º desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá o bem ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento com todas as benfeitorias nele realizadas.

§1º As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao mesmo e não geram direito a indenização a comodatária.

§2º O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução do bem, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da Comodatária, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 2 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C7D14806

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.506, DE 2 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$867.213,60**(oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3082 Patrulha Agrícola Rural Promec e Porteira Adentro;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 978/ 3.3.90.30 Material de Consumo - **R$517.213,60** (quinhentos e dezessete mil duzentos e treze reais e sessenta centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 979/ 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$200.000,00** (duzentos mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 980/ 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R$ 867.213,60** (oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 2 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E0DED62B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.507, DE 02 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação, Superávit e Anulação Parcial de Dotação, no valor total de**R$ 597.611,10**(quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e onze reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos de convênios, do**Convênio SICONV nº. 897611/2020**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a.PODER: 02 Poder Executivo;
b.ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c.PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d.ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 0001 Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 981/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 412.800,00** (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais);

II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c.PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 0001 Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 982/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais);

III. Terceiro Acréscimo;
a.PODER: 02 Poder Executivo;
b.ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c.PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d.ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 0001 Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo;
e.FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 983/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 168.611,10** (cento e sessenta e oito mil seiscentos e onze reais e dez centavos);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

*I. Tendência de Excesso de Arrecadação,*transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo do**Convênio SICONV nº. 897611/2020**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 412.800,00**(quatrocentos e doze mil e oitocentos reais);

II.*Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 16.200,00**(dezesseis mil e duzentos reais);

III.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de complemento financeiro por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 168.611,10**(cento e sessenta e oito mil seiscentos e onze reais e dez centavos) com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - **R$ 168.611,10** (cento e sessenta e oito mil seiscentos e onze reais e dez centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 2 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F5BA0FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8862/ GAB / 2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERÇÃO DA SENHORA ARIANE LAIA CARVALHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8862/ GAB / 2022
DE 28 de abril de 2022

Dispõe sobre EXONERÇÃO da senhora ARIANE LAIA CARVALHO em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO de função gratificada da Senhora **ARIANE LAIA CARVALHO,**CPF n°. 868.172.562-91, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E SANEAMENTO**- CCVII, daSecretaria Municipal de Saúdedo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Com efeitos a contar a partir do dia**01 de maio de 2022**.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito)dias do Mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E4BDEE1C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8866/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8866/ GAB / 2022
DE 29 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, combasenos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.214**, de 28 de abril de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente CréditoAdicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, créditoAdicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiroem favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R$:***443.420,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais*)**,**distribuídos nas seguintes dotações:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor:443.420,00(quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2041	4.4.90.52	2.540	R$: 443.420,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.540	R$: 443.420,00	R$: 0,00	R$: 443.420,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4587AE06

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8865/ GAB / 2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ESTADO DE RONDÔNIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8865/ GAB / 2022
DE 28 de abril de 2022

Dispõe sobre regulamentação e criação do Setor de Vigilância Socioassistencial no município de Governador Jorge Teixeira Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa Lei DO SUAS nº 824, de 30 de agosto de 2016, Art. 5°;

CONSIDERANDOque existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDOque a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal Assistência Social de Assistencia Social, tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

D E C R E T A :

CAPITULO I - Do Objetivo

Art. 1º- Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II - Das atribuições

Art. 2º- A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I- apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.

II- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

III- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV- apoiar as ações de Busca Ativa

V- contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.

VI- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

VII- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal.

VIII- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

IX- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, informações e indicadores territorializados produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

X- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS.

XI- fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

XII- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

XIII- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XIV- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º- A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços;

I- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

II- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.

III- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Governador Jorge Teixeira - Rondônia.

IV- possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

V- definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

VI- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes à qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.

VII- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capitulo III - Dos Recursos Necessários:

Art.4º-São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I-a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

II- para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.

III- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

IV- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

V- ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capitulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º-Fica nomeada o Coordenador(a) Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.

Art. 6º-As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 29 (vinte e nove)dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:918AFCD4

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.19/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

OS SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DE SAÚDE,JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, TERMO DE ADJUDICAÇÃOTermo de Adjudicação licitanet de 11/04/2022 (ID 21878), e considerandoParecer Jurídico 194 de 26/04/2022 (ID 24024),e Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e taxa administrativa abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	TAXA ADMINISTRATIVA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-5,40 %

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2022.

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe De Gabineteinterino

MIGUEL GOMES DE ARAUJO
Secretário M. De Meio Ambiente

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura - SEMEC

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C3760780

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.21/2022 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAL DE CONSUMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO544/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, TERMO DE ADJUDICAÇÃOTermo de Adjudicação adjudicação de 19/04/2022 (ID 22870), e considerandoParecer Jurídico 195 de 26/04/2022 (ID 24026),e Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas e valores abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
D M DOS SANTOS EIRELI	32.280.735/0001-02	R$61.136,00
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$56.400,00
S & S SOLUCOES	44.806.174/0001-11	R$ 8.220,75
TOTAL GERAL		R$ 125.756,75

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E5A16296

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8867/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DECRETO MUNICIPAL Nº. 8867/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAM

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8867/ GAB / 2022
DE 29 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
D E C R E T A:
Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):
·02.00 Executivo Municipal
·02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
·26.782.0016.2066Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
·3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
·**Ficha: 475**
·**Valor5.000,00**(cinco mil reais).
Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):
·02.00 Executivo Municipal
·02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
·26.782.0016.2066Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
·3.3.90.14 Diárias Civil
·**Ficha: 177**
·**Valor5.000,00**(cinco mil reais).
Artigo 2º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando as comunicação internas n° 63/SEMOSP de 29 de abril de 2022(ID 24808), onde a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita o presente remanejamento, para atender as necessidades com indenização pela execução de trabalho de campo do servidores da SEMOSP.Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2066	3.3.90.14	1.500	R$: 5.000,00	
2066	3.3.90.95	1.500		R$: 5.000,00
TOTAL			**R$: 5.000,00**	**R$: 5.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BEC6B5D4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8868/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8868/ GAB / 2022
DE 29 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
D E C R E T A:
Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**4.500,00**(quatro mil e quinhentos reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

·02.00 Executivo Municipal
·02.03Secretaria Municipal de Administração
·04.122.0006.2022Atender Servidores com Auxílios
·3.3.90.49 Auxilio Transporte
·**Ficha: 477**
·**Valor4.500,00**(quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):
·02.00 Executivo Municipal
·02.03Secretaria Municipal de Administração
·04.122.0006.2022Atender Servidores com Auxílios

·3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
·**Ficha: 62**
·**Valor4.500,00**(quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 2º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando as comunicação internas n° 44/SEMAD(ID 24918)de 29 de abril de 2022, onde a Secretaria Municipal de Administração solicita o presente remanejamento, para atender as necessidades com Auxilio Transporte dos servidores da SEMAD.Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2022	3.3.90.48	1.500	R$: 4.500,00	
2022	3.3.90.49	1.500		R$: 4.500,00
TOTAL			**R$: 4.500,00**	**R$ 4.500,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DD85768D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8863/ GAB / 2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA VERÔNICA RAILANY GABRIEL DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8863/ GAB / 2022
DE 28 de abril de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora VERÔNICA RAILANY GABRIEL DE OLIVEIRAem cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1ºNOMEAÇÃO de função gratificadada Senhora**VERÔNICA RAILANY GABRIEL DE OLIVEIRA,**CPF N°.136.739.737-54, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E SANEAMENTO**- CCVII, daSecretaria Municipal de Saúdedo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Com efeitos a contar a partir do dia**01 de maio de 2022.**
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito)dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:23C5AB5E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8869/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8869/ GAB / 2022
DE 29 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:
Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**70.000,00**(setenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):
·02.00 Executivo Municipal
·02.09Fundo Municipal de Saúde
·10.122.0023.2083Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
·3.1.90.13 Obrigações Patronais
·**Ficha: 495**
·**Valor30.000,00**(trinta mil reais).

·02.00 Executivo Municipal
·02.09Fundo Municipal de Saúde
·10.122.0023.2083Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
·3.1.91.13 Contribuições Patronais
·**Ficha: 496**
·**Valor30.000,00**(trinta mil reais).

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):
·02.00 Executivo Municipal
·02.09Fundo Municipal de Saúde
·10.122.0023.2078Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
·3.1.90.13 Obrigações Patronais
·**Ficha: 210**
·**Valor40.000,00**(quarenta mil reais).

·02.00 Executivo Municipal

·02.09Fundo Municipal de Saúde
·10.122.0023.2079Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
·3.1.91.13 Obrigações Patronais
·**Ficha: 212**
·**Valor30.000,00**(quarenta mil reais).

Artigo 2º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando as comunicação internas n° 164/SEMSAU de 29 de abril de 2022(ID 24900), onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, devido a necessidade de ajuste para o custeio da folha de pagamento dos servidores do FMS.Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2078	3.1.90.13	1.500	R$: 30.000,00	
2079	3.1.91.13	1.500	R$: 40.000,00	
2083	3.1.90.13	1.500		R$: 30.000,00
2083	3.1.91.13	1.500		R$: 40.000,00
TOTAL			**R$: 70.000,00**	**R$ 70.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6DF85604

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8864/ GAB / 2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ARIANE LAIA CARVALHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8864/ GAB / 2022
DE 28 de abril de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃOda senhora ARIANE LAIA CARVALHO em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º-NOMEAÇÃO de funçãogratificada,da Senhora**ARIANE LAIA CARVALHO,**CPF n°. 868.172.562-91, no Cargo de**DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE IVANICÍO JOAQUIM SANTANA - NÍVEL FGI**, daSecretaria Municipal de Saúdedo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Com efeitos a contar a partir do dia**01 de maio de 2022.**
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito)dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:53B8088A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8870/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8870/ GAB / 2022
DE 29 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:
Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 2.000,00**(dois mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):
·02.00 Executivo Municipal
·02.02Fundo Municipal de Assistência Social
·08.122.0003.2006Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
·3.1.90.13 Obrigações Patronais
·**Ficha: 26**
·**Valor2.000,00**(dois mil reais).

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):
·02.00 Executivo Municipal
·02.02Fundo Municipal de Assistência Social
·08.122.0003.2005Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
·3.3.90.14 Diária Civil
·**Ficha: 20**
·**Valor2.000,00**(dois mil reais).

Artigo 2º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando as comunicação internas n° 120/FMAS de 29 de abril de 2022(ID 24905), onde o Fundo Municipal de Assistência Social solicita o presente remanejamento, para pagamento de obrigações

patronais referente a encargos da folha de pagamento dos servidores do FMAS.Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2005	3.3.90.14	1.500	R$: 2.000,00	
2006	3.1.90.13	1.500		R$: 2.000,00
TOTAL			**R$: 2.000,00**	**R$: 2.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C55743B4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8871/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 8708/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8871/ GAB / 2022
DE 29 de abril de 2022

Dispõe sobreRevogação de Decreto Municipal nº.8708/ GAB / 2021DE 20 de dezembro de 2021econtém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º-REVOGAÇÃO do Decreto Municipal nº.8708/ GAB / 2021DE 20 de dezembro de 2021que"Dispõe sobre**RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**FABIANA TAVARES FERREIRA,**parao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO, e contém outras providências".

Art. 2 -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de maio de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 29 (vinte e nove)dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:901554DB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8872/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANA TAVARES FERREIRA, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8872/ GAB / 2022
DE 29 de abril de 2022

"Dispõe sobre CEDÊNCIAda ServidoraFABIANA TAVARES FERREIRA,para a Assembleia Legislativa - RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio 143/GP/2022 recebido através doGabinete da presidência, o qual solicita a**cedência**da servidora**Fabiana Tavares Ferreira;**
D E C R E T A
Art. 1º - FICA CEDIDO,a pedido, a servidora publica**FABIANA TAVARES FERREIRA,**função:Professora Ens.1.G.CL.A,Cadastro: nº. 542, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços ao**Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva**,**com efeito a contar do dia 01 de maio de 2022 a31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto noinciso**I**do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.
Art. 2º -A presente**cedência**será**com ônus**para o, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira),sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3º -EsteDECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de maio de 2022**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 29 (vinte e nove) do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CFDFBE73

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8873/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8873/ GAB / 2022
DE 29 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:
Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**7.650,00**(sete mil e seiscentos e cinquenta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):
·02.00 Executivo Municipal
·02.08Secretaria Municipal de Agricultura
·20.122.0021.2070Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
·3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
·**Ficha: 472**
·**Valor7.650,00**(sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):
·02.00 Executivo Municipal
·02.08Secretaria Municipal de Agricultura
·20.606.0021.2077Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
·3.3.90.30 Material de Consumo
·**Ficha: 202**
·**Valor7.650,00**(sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Artigo 2º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando as comunicação internas n° 38/SEMAGRI(ID 24906)de 29 de abril de 2022, onde a Secretaria Municipal de Agricultura solicita o presente remanejamento, para atender as despesas com Indenização pela Execução de Trabalho de Campo dos servidores da SEMAGRI.Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2077	3.3.90.30	1.500	R$: 7.650,00	
2070	3.3.90.95	1.500		R$: 7.650,00
TOTAL			**R$: 7.650,00**	**R$ 7.650,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DF4456BE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8874/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8874/ GAB / 2022
DE 29 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
D E C R E T A:
Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$18.000,00**(dezoito mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):
·02.00 Executivo Municipal
·02.09Fundo Municipal de Saúde
·10.122.0023.2078Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
·3.3.90.30 Material de Consumo
·**Ficha: 204**
·**ValorR$18.000,00**(dezoito mil reais).
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):
·02.00 Executivo Municipal
·02.09Fundo Municipal de Saúde
·10.122.0023.2078Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
·3.3.90.49 Auxilio Transporte
·**Ficha: 216**
·**ValorR$18.000,00**(dezoito mil reais).
Artigo 2º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando as comunicação interna n°.159/SEMSAU(ID 24404)de 29 de abril de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para contratação de empresa de abastecimento, com intuito de suprir as demandas da frota de veículos do FMS.Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2078	3.3.90.49	1.500	R$: 18.000,00	
2078	3.3.90.30	1.500		R$: 18.000,00
TOTAL			**R$: 18.000,00**	**R$ 18.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9D9AAA97

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8875/ GAB / 2022 DE 02 DE MAIO DE 2022 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8875/ GAB / 2022
DE 02 de maio de 2022

"Dispõe sobreLicença Prêmiodo ServidorSEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 288-1/2022
CONSIDERANDO:Despacho 74 de 28/03/2022 (ID 18801)da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio e em conformidade aos autos doParecer Jurídico 176 de 17/04/2022 (ID 22501)

DECRETA

Art.1º-Fica ConcedidaaLicença Prêmio,pelo período de**90(trinta)**dias referente ao**quinquênio de11/08/2008 a 10/08/2013,**do servidor senhor**SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA,**cadastro nº 788, função: Operador de MaquinasPesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**02 de maio de 2022 até 30 de Julho de 2022.**
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 02 (dois)dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:30879695

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 29 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 8874/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃODO DECRETO MUNICIPALN.8874/ GAB / 2022 de 29 de abril de 2022

RETIFICA
FICA**RETIFICADO ODECRETO MUNICIPAL Nº. 8874/ GAB / 2022de 29 de abril de 2022.**

ONDE SE LÊ:Artigo 2º-O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):
·02.00 Executivo Municipal
·02.09Fundo Municipal de Saúde
·10.122.0023.2078Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
·3.3.90.49 Auxilio Transporte
·**Ficha: 216**
·**ValorR$18.000,00**(dezoito mil reais).

LEIA - SE:Artigo 2º-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):
·02.00 Executivo Municipal
·02.09Fundo Municipal de Saúde
·10.122.0023.2080Atender Servidores com Auxílios
·3.3.90.49 Auxilio Transporte
·**Ficha: 216**
·**ValorR$(18.000,00)**(dezoito mil reais).

ONDE SE LÊ: ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2078	3.3.90.49	1.500	R$: 18.000,00	
2078	3.3.90.30	1.500		R$: 18.000,00
TOTAL			**R$: 18.000,00**	**R$ 18.000,00**

LEIA - SE: ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2078	3.3.90.30	1.500		R$: 18.000,00
0023.2080	3.3.90.49	1.500	R$: (18.000,00)	
TOTAL			**R$: (18.000,00)**	**R$ 18.000,00**

Governador Jorge Teixeira/Rondônia, 29 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EDA76A8F

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 02 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 8852/ GAB / 2022 DE 21 DE ABRIL DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃODO DECRETO MUNICIPALN.8852/ GAB / 2022 de 21 de abril de 2022

RETIFICA
FICA**RETIFICADO ODECRETO MUNICIPAL Nº. 8852/ GAB / 2022de 21 de abril de 2022.**

ONDE SE LÊ:Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 16.000,00**(dezesseis mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):
·02.00 Executivo Municipal
·02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
·15.452.0016.2065Assegurar a Manutenção da Limpeza Pública
·3.3.90.39 Outros Serviços de Terceitos Pessoa Júridica
·**Ficha: 176**
·**Valor16.000,00**(dezesseis mil reais).

LEIA - SE:Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 16.000,00**(dezesseis mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):

·02.00 Executivo Municipal
·02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
·15.451.0016.2062Assegurar a Manutenção Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
·3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
·**Ficha: 170**

·**Valor16.000,00**(dezesseis mil reais).

ONDE SE LÊ:Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):

·02.00 Executivo Municipal
·02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
·15.452.0016.2062Assegurar a Manutenção Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
·3.3.90.39 Outros Serviços de Terceitos Pessoa Júridica
·**Ficha: 170**
Valor16.000,00(dezesseis mil reais).

LEIA - SE:Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):
·02.00 Executivo Municipal
·02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
·15.452.0016.2065Assegurar a Manutenção da Limpeza Pública
·3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
·**Ficha: 176**

·**Valor16.000,00**(dezesseis mil reais).

Governador Jorge Teixeira/Rondônia, 02 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4CC898D5

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.21/2022-ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/PMGJT-SRP/2021-AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.21/2022
ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/PMGJT-SRP/2021
PROCESSO 338/2022

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS N: 035/PMGJT-SRP/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N: 053/SUPEL/2021-PROCESSO N: 517-1/SEMOSP/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA A REPOSIÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos Lei 8.666/93, com fulcro na lei 10.520/02, Decreto n°.7.892/2013, e suas alterações, eParecer Jurídico 200 de 28/04/2022 (ID 24751),que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para a reposição da frota de máquinas e veículos pesados,para atender a demandada secretaria municipal de Agricultura-SEMAGRI,conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e pedido da secretaria,em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-32	R$119.885,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de maio de 2022.

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8260B327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DESPACHO DECISÓRIO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2022

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2022
A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – CMGM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, decide:
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fulcro no Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 13, VI, o Presidente procede com a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 002, referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente ao Processo Administrativo nº 021/CMGM/22 a contratar nos termos das legislações indicadas, a empresa vencedora do certame.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:DAE3C68D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/CMGM/22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/CMGM/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022
O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, nos uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos legais contidos na Lei 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/83 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº - 21/2022;
Licitação nº - 1/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;
Data da homologação: 6 de abril de 2022;

f) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIPROPILENO, ALFINETE C/ CABEÇA COLOR Nº 3 C/ 50 UNID….)
Itens:
I) 16.0001/CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIPROPILENO;
II) 16.0003 - ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND;
III) 16.0004 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0C);
(...)
g) Fornecedor:A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP. – 02.278.249/0001-99;
Valor: R$ 72.498,40.

Guajará-Mirim – RO, 6 de abril de 2022.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador de Pregão

Registra-se e publica-se

Em 6 de abril de 2022.

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E19DB943

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/CMGM/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/CMGM/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, nos uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos legais contidos na Lei 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/83 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº - 21/2022;
Licitação nº - 1/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;
Data da homologação: 6 de abril de 2022;
f) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIPROPILENO, ALFINETE C/ CABEÇA COLOR Nº 3 C/ 50 UNID….)
Itens:
a) 16.0001/CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIPROPILENO;
b) 16.0003 - ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND;
c) 16.0004 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0C);
(...)
Fornecedor:A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP. – 02.278.249/0001-99;
Valor: R$ 72.498,40.

Guajará-Mirim – RO, 6 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Registra-se e publica-se

Em 6 de abril de 2022.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Agente Administrativo

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:61837036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607/SEMSAU/2022

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.174/GAB.PREF/2022, autorizado pela Escelentíssima Senhora Prefeita do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, sob a forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, atendendo ao solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, o objetivo de **Credenciamento de Empresa para Prestar Serviços de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade.** Este Edital está à disposição na **Sala da Comissão Permanente de Licitação,** do Município de Guajará-Mirim/RO, Av. XV de novembro nº 930, Centro CEP-76.850-000. de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com, **PRAZO INICIAL PARA INSCRIÇÃO**: 03 de maio de 2022, a partir das 08:00 horas, **PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO e ABERTURA DA SESSÃO**: até as 09:00 do dia 18 de maio de 2022.
Valor estimado dos Serviços é de **R$ 954.750,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).**

Guajará-Mirim, 02 de maio de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CECP/PMGM
Decreto n° 14.174/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D8383477

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/PROGEM/2021 PROCESSO Nº 559/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/PROGEM/2021
PROCESSO Nº559/2021
CELEBRAÇÃO: 22 de abril de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário n. 013/PROGEM/2021, dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº. 559/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
O prazo de prorrogação da vigência será de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA QUARTA- DO CONTRATO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato originário no que não colidirem com as disposições deste aditivo.
CLÁUSULA SEXTA- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.
.
Guajará-Mirim, 27 de abril de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:74924F7C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022.
PROCESSO N° 527/2022 SEMSAU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022.
PROCESSO N° 527/2022
SEMSAU

OBJETO:AquisiçãodeMaterial de Fisioterapia. Visando atender as necessidades e atividades operacionais dos pacientes que venham utilizar a Unidade de psicomotricidade de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

CONTRATADA:T.B. DOS SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ:44.185.160/0001-28
END: Av. QUINTINO BOCAIÚVA, nº 2141 Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 47.738,60 (Quarenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
CONSDERANDO: Lei Federal n° 14.133/21.
RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 75, II, da lei 14.133/21, conforme informações constantes do Processo nº 527/2022 e do Parecer nº 264/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 131332)

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:245D9274

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 PROCESSO Nº 696/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 696/2021
CELEBRAÇÃO: 07 de março de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 01.663.698/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
A contratação de empresa especializada para a para execução de serviços de Implantação de Iluminação Pública na Av. XV de Novembro no município de Guajará-Mirim/RO, em cumprimento ao Convênio: Calha Norte n° 888.848/2019, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 696/2021.
CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA
O termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias para execução da obra.
CLÁUSULA SEXTA- FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta- Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
.

Guajará-Mirim, 25 de abril de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BC11976A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 784/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 14 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora LUZIA DA ROCHA NUNES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00** (**Seiscentos e Setenta e Cinco Reais**) para a servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES**, na Função de **Coordenadora Geral do PSF.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **19** e **20/04/2022**, onde irá participar da Oficina do SISPACTO 2022, conforme ofício nº 7127/2022/SESAU-GRS6 em anexo. **PAB-FIXO. Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F162E404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 880/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 27 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora LUZIA DA ROCHA NUNES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00** (**Seiscentos e Setenta e Cinco Reais**) para a servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES**, na Função de **Coordenadora Geral do PSF.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no período de **26 à 28/04/2022**, onde irá participar do Seminário de Qualificação de Desempenho da APS/2022, conforme convite em anexo. **PAB-FIXO. Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2C708D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 783/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 18 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora DIONE FRANÇA PIMENTA **e** dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) para a servidora DIONE FRANÇA PIMENTA, na Função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **19** e **20/04/2022**, onde irá participar da Oficina do SISPACTO 2022, com o objetivo de fortalecer o processo de planejamento em saúde em Rondônia, e orientar quanto a Pactuação dos Indicadores e metas de Saúde do sispacto/2022. **PAB-FIXO. Ficha 302.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0B30BD03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de motocicletas, para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, intensificando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. (CONVÊNIO Nº 359/PGE-2021).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 148.500,00**

Processo Administrativo n.º **306-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 03/05/2022	09h00min do dia 16/05/2022
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/05/2022	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A18B0DA3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-04/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 TERMO ADITIVO Nº 004/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A I. R. KRAMER EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: I. R. KRAMER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.804.596/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 715, Sala A, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-025, Tel.: 69-3212-4795/69-99917-7186, e-mail: remarkengenharia@gmail.com, Conta Bancária Corrente nº 120059-3, Agencia nº 5018, Banco SICOOB, por meio de seu representante Sra. Charlene Caroline Souza Dias Krämer, CPF n° 792.170.102-78, RG n° 861216 SESDEC/RO, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 004/2022**, do **CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Cláusula 1ª. O contrato 007/2020, será prorrogado de 10/04/2022 à 10/08/2022, mantendo-se as posições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário

I. R. KRAMER EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B6D73FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2022
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ADESÃO / CARONA -** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)nº 148/2021/SUPEL/CACOAL. Processo nº 5279/2021/ SUPEL/CACOAL, PREGÃO ELETRONICO Nº 175/2021/ SUPEL. Realizado pelo MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. Cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados para Atender as Necessidades da Administração Pública Municipal. Tendo como vencedora a empresa:
CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ nº 02.977.954/0001-84
No valor total de R$ 3.223.068,48 (três milhões duzentos e vinte três mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) os quais retornaram com ANUÊNCIA, conforme documentos ID 176188 e ID 176232.

Machadinho D'Oeste – RO 02/05/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C251094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE REITIFICAÇÃO

Contrato n° 097 de 07/04/2022
Nº do Processo: 1347/2022
Objeto: O presente Instrumento tem por objetoaquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 83/2022, termo de referência e docs anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 03.214.454/0001-53
Data de Assinatura do Termo de Retificação: 02/05/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o Contrato nº 097(ID 175259), lavrado em07/04/2022, por erro material, no seguinte ponto:
I - Onde se lê:
*O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no**CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10**com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,*
Leia-se:
*O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no**CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73**com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domicilia-do a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e,*

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 02 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:74DC0CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE REITIFICAÇÃO

Contrato n° 098 de 07/04/2022
Nº do Processo: 1347/2022
Objeto: O objeto tem comoaquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 83/2022, termo de referência e docs anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: INOVAÇÃO EIRELI - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 19.634.357/0001-50
Data de Assinatura do Termo de Retificação: 29/04/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto retificar o Contrato nº 098 (ID 175260), lavrado em07/04/2022, por erro material, no seguinte ponto:
I - onde se lê:
*O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no**CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10**com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,*
Leia-se:
*O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no**CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73**com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e,*

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 02 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:E19A08CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 698/2022
N° do Contrato: 113 de 18/04/2022

Objeto: O presente Contrato tem por objetocontratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, através da ARP nº 013/2021, derivada do PE nº 033/2021/CPL, constante no processo nº 1639/2021, conforme Memorando nº 47/2022/SEMADFAZ.atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME
CPF/CNPJ/MF doContratado:nº07.216.722/0001-27
Data de Assinatura do Contrato:18/04/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R$32.044,50(trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 02 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:D67CBF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 698/2022
N° do Contrato: 114 de 18/04/2022
Objeto: O presente Contrato tem por objetocontratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, através da ARP nº 013/2021, derivada do PE nº 033/2021/CPL, constante no processo nº 1639/2021, conforme Memorando nº 47/2022/SEMADFAZ.atendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:nº01.060.256/0001-57
Data de Assinatura do Contrato:19/04/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R$580,00(quinhentos e oitenta reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 02 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:8B283F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 698/2022
N° do Contrato: 115 de 18/04/2022
Objeto: O presente Contrato tem por objetocontratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, através da ARP nº 013/2021, derivada do PE nº 033/2021/CPL, constante no processo nº 1639/2021, conforme Memorando nº 47/2022/SEMADFAZ.atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratado: nº 63.750.350/0001-95
Data de Assinatura do Contrato:27/04/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R$357,00(Trezentos e cinquenta e sete reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 02 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:04F6E691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 005 de 23/01/2019
Nº do Processo: 2742/2019
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a locação de software junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública com suporte técnico, conf. Memo. 223/2018/SEMADFAZ.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº04.804.931/0001-01
Data do aditivo do contrato:02/05/2022
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando nº 102/2022/SEMADFAZ(ID 178462).
Valor: R$ 63.626,96 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 02 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:CEBCECD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/CPL/2022 PROCESSO ORDINARIO Nº 250/SEMAP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/CPL/2022
PROCESSO ORDINARIO Nº 250/SEMAP/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 250/SEMAP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:16 de Maio de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO DE 1000 LITROS.**

O valor estimado: R$: 21.404,30 (Vinte um mil quatrocentos e quatro reais e trinta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 02 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:172109E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR/Vice – Presidente.**		Mat.: 104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	24.856.591	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 02 a 05 de Maio de 2022, onde irá participar do 3º FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, juntamente com o Presidente desta Câmara Senhor Adineudo de Andrade, Vereador Luiz Barbosa dos Santos, Vereador 1º Secretário Senhor Cristiano Correa da Silva, Diretor Geral Senhor Elias Pereira da Silva e o Procurador Jurídico Senhor Clebeson Lopes da Silva Justino. O veículo utilizado será o CROSS FOX PLACA - NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/22**	Chegada em	**05/05/22**	Nºde Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO CROSS FOX PLACA - NDH-8945.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.240,92**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**03 diárias com pernoite**	**413,64**	**1.240,92**
			TOTAL R$ 1.240,92

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**29/04/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.240,92**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4AF94D07

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUIZ BARBOSA DOS SANTOS.

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR/Vice – Presidente.**		Mat.:105-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**266027**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 02 a 05 de Maio de 2022, onde irá participar do 3º FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, juntamente com o Presidente desta Câmara Senhor Adineudo de Andrade, Vice – Presidente Senhor Paulo Roberto da Paixão, Vereador 1º Secretário Senhor Cristiano Correa da Silva, Diretor Geral Senhor Elias Pereira da Silva e o Procurador Jurídico Senhor Clebeson Lopes da Silva Justino. O veículo utilizado será o CROSS FOX PLACA - NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/22**	Chegada em	**05/05/22**	Nºde Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO CROSS FOX PLACA - NDH-8945.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.240,92**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**03 diárias com pernoite**	**413,64**	**1.240,92**
			TOTAL R$ 1.240,92

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	29/04/22	MIRANTE DA SERRA – RO	1.240,92

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:40BD815F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1170/2022

De 02 de maio de 2022

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de de Projeto/Ação CV Nº 026/PGE-2021 Para Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Pick-Up, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo no Programa 20.606.0008 – Viver Bem no Campo – o Projeto/Ação **1.020 – CV Nº 026/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 02 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1170/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo existente em 31-12-2021 na conta; 22.612-2 PMMS CV VEÍCULO AUTOMOTOR, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no Exercício Anterior na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, no Programa 20.606.0008 – Viver Bem no Campo – o Projeto/Ação **1.020 – CV Nº 026/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 92.096,65 (noventa e dois mil noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, conforme Convênio de nº 026/PGE-2021 de 10/05/2021 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com contrapartida de R$ 12.096,65 (doze mil noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) que foram deduzidos da unidade 02.07.00- SEMMAAGRI. Programação 18.541.0015.2.032 – Manutenção Controle e Conservação Ambiental, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Mirante da Serra – RO, 02 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E48BB1C1

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:MOYSES MENDES GOMES, Brasileiro, Solteiro, Médico, Carteira de Identidade **nº 844422 SESDEC/RO,** CPF nº **767.260.612-34**, residente e domiciliado a Rua 15 de Novembro nº1582 Br. Nova Ouro Preto - RO, CEP – 76.923.000, Cidade, **JI-PARANA** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na **Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra Samuel Marques dos Santos e Centro da Covid-19**, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Valor de R$ 3.000,00 (Três mil Reais), para cada 24 horas de plantão trabalhadas.
Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.
4

Mirante da Serra, 28 de Abril de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:DDCF4B10

SERRA PREVI
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2020

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2020

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.112.791/0001-53.
Contratada: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.306.104/0001-36.
Processo Administrativo nº: 045/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar o processamento e envio do DAIR e DPIN, todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais, bem como também a locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS: O sistema tem que conter no mínimo; relatórios mensais e trimestrais, CADPREV, índices, simulador que possibilite ver o percentual do aplicado no fundo, tudo conforme as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação, os quais especificam e detalham a contratação supracitada e são partes integrantes do presente contrato, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:
A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses, com início em 02/05/2022 e termino em 02/11/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:
Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado nos últimos seis meses, sendo (6,92%) de outubro a março de 2022.
Conforme Nota de Empenho, constante dos autos do Processo nº 045/SERRA PREVI/2020, o SERRA PREVI pagará o preço mensal de R$ 201,42 (Duzentos e um reais e quarenta e dois Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente e comprovação de regularidade fiscal, previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas e ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra, 02 de maio de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria PMMS nº 5544/2021

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF/SERRA PREVI
Port. PMMS nº 5102/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:B9CC054D

SERRA PREVI
PORTARIA DE APOSENTADORIA 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022 Mirante da Serra - RO, 02 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora "EDNA DO NASCIMENTO NUNES "

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 72 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora: **EDNA DO NASCIMENTO NUNES,** Cadastro nº 134, portadora do CPF n° xxx.251.046-xx, RG n°482.498-SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível I, Ref. 13 com carga horária de 25 horas, empossada em 03 de Outubro 1997, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 023/2022 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroagido a 01 de maio de 2022

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:3B5737C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 611-1/2022

ERRATA
MONTE NEGRO/RO, 02 de maio de 2022.
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 611-1/2022
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Coordenadora de Processo Administrativo **SHAYENNE MIOTO BUCARTH** torna pública, para conhecimento do interessado, que foram encontrado erros nas **REQUISIÇÕES** sendo eles:
Falta de itens e quantitativos equivocados, precisando assim ser feita novamente.
OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Coordenadora de Processo Administrativo
Port. 022/GAB/2022

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BF74FD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.512/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ALEX ALVES DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D06C2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.513/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C0073DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.515/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VILSO EING, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8457C414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

5º Termo de aditivo ao contrato nº 38/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, que obteve como resultado a Contratação de empresa especializada para a Conclusão da Reforma do Teatro Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, mediante Convênio Federal firmado pelo contrato de repasse OGU nº 846963/2017 – Operação 1040209-75 – Programa de Desenvolvimento e Promoção de Turismo – Reforma do Teatro Municipal. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a empresa NFM SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.209.450/0001-78, entre si celebram o aditamento do prazo de vigência Contratual e de Execução do objeto contratado, passando os prazos a viger até 03/07/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento das respectivas vigências. O contrato original admite nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 02 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7A9F9206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO - PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2022 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 17/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CONFORME PACTUADO NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, CADASTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB A PROPOSTA N° 23085.655000/1210-02. A Presente licitação foi estimada em R$ 112.374,00(cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 17/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02,

aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 16 de maio de 2022 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia D´Oeste, 30 de abril de 2022.

VAGNER ROBERTO P. SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:D26339FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 046/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 046/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor, o senhor IVO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n° 683937 SSP/RO e do CPF n° 664.571.652-49, das funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I em conformidade com a LEI Nº 1630/2021 ITEM 6.1.2, da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0233C009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 071/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 071/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor ADONIAS FERREIRA BELISÁRIO, brasileiro, portador do CPF nº 773.184.552-49, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 014/2022 tomando posse na data de 29 de abril de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de AG. DE ENDEMIAS 40H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0D6B5F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 175/SEMOTRAN/2022
Pregão Presencial nº: 005/PMNM/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE REMENDOS e TROCA DE PNEUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Transportes e Trânsito - SEMOTRAN.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 005-PMNM/2022, realizada no dia 25 de abril de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**ADAIANE DA SILVA PIRES** inscrita no CNPJ de nº **42.515.334/0001-48**, com o valor de **R$ 66.100,00** (sessenta e seis mil e cem reais), uma economia de **11,8%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:ACF59417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 382/SEMOTRAN/2022
Tomada de Preços nº: 001/PMNM/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE REFORÇO, FECHAMENTO E CONCLUSÃO DO PISO DA SUBPREFEITURA DE JACINÓPOLIS, EM NOVA MAMORÉ RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001-PMNM/2022, realizada no dia 20 de abril de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - ME** inscrita no CNPJ de nº **29.000.574/0001-41**, com o valor de **R$ R$ 93.045,38** (noventa e três mil quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), uma economia de **1,60%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:50301180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103-GP/2022

PORTARIA Nº 103-GP/2022. Em, 07 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 09, *ao Senhor* FRANCISCO JOSE SOARES DA COSTA, servidor público,

pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANCISCO JOSE SOARES DA COSTA,** brasileiro, maior portador do RG nº 778.864– SESDEC/RO e do CPF Nº 767.748.482-49**,** servidor público municipal, ocupante da função de Auxiliar Opercional de Serviços Diversos, matrícula 895, **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – CÓDIGO 09, c**onforme Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril 2022.

Art. 2º - A servidora exerce suas funções junto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6A3E90E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097-GP/2022

PORTARIA Nº 097-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a SUSPENSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMISSÃO de servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 62 Inciso XXI da Lei Complementar nº 012-GP/2022, de 18 de março de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER a concessão de **GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMISSÕES** dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Art. 18 Inciso IV - parágrafo 4º da Lei nº 634-GP/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2A00C274

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

ATA DA 004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de Dois mil e vinte e dois, às 9:30min, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA, E O MEMBROS (a); PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 003ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de março/2022**; 3 Tema: DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de março/2022; **4º.Tema:** Relatório Trimestral janeiro a março 2022; **5º – Tema** DIPR Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de janeiro e fevereiro 2022; **Outros assuntos; 1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 003ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema** Apresentação do balancete do mês de março/2022, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, foi verificado que o saldo em conta no mês de março/2022 de **R$ 58.755.577,86** (Cinquenta e oito milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **março/2022** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 38.134,83** (Trinta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 15.244,62** (Quinze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 2.580,91** (Dois mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos); **AUXILIOS ALIMENTAÇÃO/SAÚDE** no valor de **R$ 400,00** (Quatrocentos reais); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 147.698,69** (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 32.019,73** (Trinta e dois mil e dezenove reais e setenta e três centavos); somando um montante de **R$ 242.810,19** (Duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e dez reais e dezenove centavos)**; 3º – Tema DAIR – março/2022**, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade positiva de **R$ 743.027,84** (Setecentos e quarenta e três mil e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º - Tema** Aprovação do Relatório Trimestral da Carteira de Investimentos janeiro a março 2022, apresentada pelo Presidente do Instituto, Destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no começo do ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevando sobre a expectativa da continuidade de aumento das taxas referenciais de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do **IPRENOM**, destacou a rentabilidade atingida no primeiro trimestre 2022 de **2,67% (Dois virgula sessenta e sete por cento)**, não tendo alcançado a meta atuarial proposta de **4,67% (Quatro virgula sessenta e sete por centos),** registrando desempenho positivo a baixo da meta, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2022, o **IPRENOM** fecha o trimestre com rentabilidade positiva obtendo um valor total de **R$ 1.517.504,13** (Hum milhão e quinhentos e dezessete mil e quinhentos e quatro reais e treze centavos), embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Destacou a necessidade e a importância da tomada de medidas de **realocações** e principalmente aumento da **diversificação** da carteira atual, bem como destacou a sugestão da participação em renda variável, já que neste momento as oscilações e vulnerabilidade

do mercado apresentam riscos similares às aplicações de renda fixa, porém com maiores e melhores oportunidades de rendimentos, sugestão essa em discursão pelo Comitê de Investimentos, medidas estas já em andamento pelo Comitê de Investimentos, registrou o valor de **R$ R$ 58.755.577,86** (Cinquenta e oito milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos PAI, 100% em renda fixa, em aplicações nas Instituições Financeiras **CAIXA CEF** e **BANCO DO BRASIL**, conforme consta no relatório da assessoria Financeira disponibilizado para apreciação; **5º – Tema**. **DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de março/2022, **PATRONAL R$ 314.189,70** (Trezentos e quatorze mil e cento e oitenta e nove reais e setenta centavos) - **PREVIDENCIÁRIO R$ 261.494,73** (Duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) somando um montante de **R$ 575.684,43** (Quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), Registrar que em março/2022 o IPRENOM recebeu através de parcelamentos junto a Prefeitura um montante de **R$ 71.485,98** (Setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente aos parcelamentos 640 de 2018, 641 de 2018, 642 de 2018 e 652 de 2018, parcelas de número **47/60 (Quarenta e sete de sessenta)** dos parcelamentos através da **Lei Municipal nº 1.326-GP/2018**; **Outros:** Registrar que em março/2022 o Instituto possui 64 aposentados e 20 pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **José Cicero da Silva** – Presidente do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 28 de abril de 2022.

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:EAF5ED19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº121, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 99-1/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E75AAD66

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340-1/2022
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de pães francês.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 340-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

ANTONIO CARLOS LEITE – ME, inscrita no **CNPJ n. 07.403.310/0001-04,** no valor de R$ 16.448,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 02 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:72A67BBC

P M N U - RO
LEI Nº 869 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 406.159,85(quatrocentos e seis mil cento e cinquenta nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 406.159,85(quatrocentos e seis mil cento e cinquenta nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 406.159,85(quatrocentos e seis mil cento e cinquenta nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.06.10.301.0002.2094.3.3.90.30 – ficha (359) R$ 406.159,85 – **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2094	Incremento Temporário ao Custeio do PAB – c/c 62403-6.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.06.10.301.0002.2094.3.3.90.30 – ficha (criar) R$ 406.159,85 – **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2094	Incremento Temporário ao Custeio do PAB – c/c 62403-6.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 406.159,85(quatrocentos e seis mil cento e cinquenta nove reais e oitenta e cinco).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições 00em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:98652AC9

P M N U - RO
LEI Nº 872, DE 02 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LIXO VALIOSO

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, autorizado a implementar projeto educacional objetivando a disseminação da coleta e reciclagem de resíduos sólidos.

Parágrafo único. O projeto de que trata o *caput* receberá a denominação de Lixo Valioso.

Art. 2º A SEMECET designará uma equipe de educadores composta com, no mínimo, três membros para dirigir e regulamentar o Projeto Lixo Valioso.

Art. 3º A fim de implementar o Projeto o Município poderá estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas mediante convênios, termos de parcerias, termos de fomento, termos de cooperação ou termos de assistência técnica.

Art. 4º O Projeto Lixo Valioso terá como estratégia principal a distribuição de benefícios aos alunos da rede municipal de ensino visando a coleta e a entrega de resíduos recicláveis para que o Município dê a destinação adequada aos mesmos.

§ 1º Os benefícios de que trata o *caput* deverá ser estipulado na forma de crédito a ser utilizado no comércio local para aquisição de gêneros para uso familiar.
§ 2º Os créditos de que trata o parágrafo anterior não poderão ser utilizados para aquisição de bebidas alcoólicas, alimentos ou bebidas prejudiciais à saúde, ou outros gêneros não indicados para consumo do público infantil, conforme regulamento a ser editado pela equipe de que trata o art. 2º.
§ 3º A fim de dotar dar maior evidência pedagógica à estratégia os créditos receberão o nome fictício de "consciência" e serão representados graficamente em formato de cédulas com apelo visual adequado ao público infantil.
§ 4º As cédulas representativas dos créditos deverão possibilitar a rastreabilidade para o conhecimento posterior do seu uso e do seu beneficiário.
§ 5º Os benefícios distribuídos em créditos deverão ser compatíveis com a quantidade de material reciclável entregue e um crédito equivalerá um quilo, distinguindo-se em plástico e alumínio.
§6º O crédito será considerado como crédito plástico e crédito alumínio, o valor será regulamentado pela equipe de que trata o art. 2º.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais locais deverão credenciar-se para participação no Projeto, conforme exigências e condições estabelecidas em edital.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais participantes serão divulgados nos meios de comunicação locais, inclusive *internet*, e receberão cartazes de identificação com apelo visual adequado ao público infantil, inclusive com referência aos objetivos do Projeto.

Art. 6º A SEMECET deverá estabelecer controle adequado a fim de garantir a transparência na distribuição dos benefícios, como:
quantidade de créditos distribuídos por aluno;
valor relativo em crédito de cada unidade de medida de resíduo coletado;
valor referencial de cada crédito em reais;
registro do dispêndio realizado com a distribuição dos benefícios e dos valores recebidos com a comercialização do material coletado;
manutenção de página na internet para divulgação dos dados do programa, inclusive quantidade total de créditos distribuídos e valores despendidos.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional no orçamento 2022 para cobrir as despesas com a implementação e manutenção do Programa Lixo Valioso com recursos próprios do Município.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:42AEE494

P M N U - RO
LEI N° 870, DE 02 MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.06.10.302.0002.2095.3.3.90.39 - R$ 120.960,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2095	Prestação de Serviços – Médico Clínico Geral
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 432/PGE-2021, no valor de R$ no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Pela Anulação de R$ 20.960,00(vinte mil novecentos e sessenta reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF8736E9

P M N U - RO
LEI N° 871, DE 02 MAIO DE 2022

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 19.072,66 (dezenove mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 19.072,66 (dezenove mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 19.072,66 (dezenove mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.06.10.302.0002.1022.3.3.90.93 - R$ 19.072,66

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1022	Devolução do Saldo de Convênio de nº312/PGE-2020.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 312/PGE-2020, no valor de R$ no valor de R$ 19.072,66 (dezenove mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:20740F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2022 PROCESSO ADM Nº 776/2022/FMAS E 777/2022/SEMAF

ASSUNTO: PLACAS DE INAUGURAÇÃO

ONDE SE LÊ: Contratação de Empresa Jurídica, Especializada naPrestação de Serviços de Confecção de Placas de Inauguração em alumínio fundido

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO

Parecis/RO, 02 de Maio de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2FFF16A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.428 /2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.467/2008, Art. 4.º, incisos V e §2º.
Considerando o Ofício nº 34/CME/PB/2022(ID 324187).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno - RO.

- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: Anderson de Oliveira
Suplente: Roberto de Souza
- REPREENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES:
Titular: Maria Helena dos Santos
Suplente: Esaul dos Santos

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 4.914/2018, de 03 de maio de 2018.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:AC7D134E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 325234);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 326613);

RESOLVE

Art. 1º Designar DIONATA LIMA SOUZA, inscrito no CPF nº ***.573.892-**, ocupante do cargo de Assessor de Serviços de Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, portador da CNH nº 05072268799 com validade até 12/10/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7E6F84BD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

Nº 038

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 02/05/2022, o valor de R$ 1.126.485,54 (hum milhão cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 53781-0, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo Estadual – SEDUC e o Município de Pimenta Bueno, conforme Termo de Convenio Nº 249/PGE-2021, Processo Eletrônico n° 0029.457268/2021-34, o presente convenio tem por objetivo a construção da quadra poliesportiva Luiz Cabral.

Pimenta Bueno, 02 de Maio de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:88FEA9D5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Classificação	Nome
17º	SANDRA MARIA SANTANA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº1543/2022, ID 326445, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado

5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
TIPO: Posse
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:9C9380E4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
33º	Maria Aparecida Da Silva

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1543/2022, ID 317003, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
TIPO: Posse
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B4EECAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 53/2022/SEMOSP PIMENTA BUENO, 02 DE MAIO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2022
Conforme:(ID 326626)
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder40 (quarenta)diárias estimativas de pernoites no valor unitário R$ 100,00 (cem) reais e 20 (vinte) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão**60**diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 4.700,00**(Quatro mil e setecentos) reais. Valorestimado até Julho/2022.
·***EDSON ALVES DA SILVA OPERADOR DE PATROL***
*CPF: ***.153.602-***
Matrícula: 104046
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 4.000,00 (Quatro mil)
20 (vinte)*diárias alimentação no valor R$ 700,00(Setecentos)*
Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 02 de maio de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:24B61B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 54/2022/SEMOSP PIMENTA BUENO, 02 DE MAIO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 44/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**(R$ 35,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **50** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 1.750,00**. Valor estimado até Julho/2022.
·***SALMO NASCIMENTO RIBEIRO OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.***
CPF: ***.274.702-**
MATRICULA - 103954
50 (cinquenta) Diárias Alimentação no valor total R$ 1.750,00

Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 02 de Maio de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:14FDF218

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 05/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concretos que serão utilizados nos serviços de drenagem em diversas ruas e avenidas do Município de Pimenta Bueno, para atender as necessidades da SEMUSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, sendo vencedoras do certame as empresas: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** R$548.806,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e seis reais); **L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI** R$837.506,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos e seis reais); **A.W.A. IMPACTOS EIRELI R$44.540,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais); **PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** R$626.712,00 (seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e doze reais).

Pimenta Bueno – RO, 02 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:C0DEC696

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 18/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Insumos Para Insulinoterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA** R$117.520,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e vinte reais); **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** R$9.000,00 (nove mil reais); **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** R$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** R$21.870,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta reais.

Pimenta Bueno – RO, 02 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:A449E1C7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 40/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para realização das cirurgias eletivas, para atender as necessidades da Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta do município de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** R$239.642,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais); **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** R$120.094,00 (cento e vinte mil e noventa e quatro reais); **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** R$31.445,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); **ULTRA MEDKA PRODUTOS**

PARA SAUDE LTDA R$13.491,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e um reais); **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** R$21.315,00 (vinte e um mil e trezentos e quinze reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** R$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Pimenta Bueno – RO, 02 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:FED29EE5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 63/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a Contratação de empresa de Software licença métrica para engenharia para atender a SEMPLAN no valor de R$ 7.440,00(sete mil e quatrocentos e quarenta reais), fornecedor**MÉTRICA TECNOLOGIA E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 01.227.689/0001-54**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 02 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:998E997F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 64/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender a SEMED,no valor total de R$ 600,00(seiscentos reais), fornecedor**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO CNPJ 00.718.288/0001-34**, localizada Gal dos Estados, 305 – ASA SUL – BRASILIA/DF, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 28 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:E2A2FF16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

Processo 456/2021 - SEMOSP
Assunto:**AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Ao dia 29 de abril de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 456/2022-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Valor: R$ 83.193.71 (Oitenta e três mi l, cento e noventa e três reais e setenta e um centavos)
CNPJ: 05.222.638/0001-90

Pimenteiras do Oeste, 29 de abril de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AB1C01C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 513/2021

PROCESSO Nº150/SEMAGRI/2022

ObjetoO presente Chamamento Pública é aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei n.º 1.053/2021, por meio do CHAMAMENTO PUBLICO estando em acordo com a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, a compra ocorrerá no âmbito do PAA Municipal, na modalidade Compra e Doação Simultânea.
Valor contratado:R$4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Contratada:(Luciana da Rocha Silva), Com sede na linha. 04 eixo, entre linha 10 e 11. Cidade de Pimenteiras do Oeste-RO

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de maio de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DDA23BB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 514/2022

PROCESSO Nº150/SEMAGRI/2022

ObjetoO presente Chamamento Pública é aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei n.º 1.053/2021, por meio do CHAMAMENTO PUBLICO estando em acordo com a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, a compra ocorrerá no âmbito do PAA Municipal, na modalidade Compra e Doação Simultânea.
Valor contratado:R$5.476,40 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Contratada:(Romildo da Graça Soares),Com sede naRua Juvenal 1455, QD. 0 STR 4, zona RuralCidade de Pimenteiras do Oeste-RO

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de maio de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A5A53E37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 516/2022

PROCESSO Nº150/SEMAGRI/2022

ObjetoO presente Chamamento Pública é aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei n.º 1.053/2021, por meio do CHAMAMENTO PUBLICO estando em acordo com a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, a compra ocorrerá no âmbito do PAA Municipal, na modalidade Compra e Doação Simultânea.
Valor contratado:R$10.679,70(dez mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Contratada:(APARECIDA MARIM GONÇALVES FILHO), Com sede naGleba Guapore, sentido Faz. Santa Crus km 8, n.º SNCidade de Pimenteiras do Oeste-RO

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de maio de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:55141806

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 515/2022

PROCESSO Nº150/SEMAGRI/2022

ObjetoO presente Chamamento Pública é aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei n.º 1.053/2021, por meio do CHAMAMENTO PUBLICO estando em acordo com a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, a compra ocorrerá no âmbito do PAA Municipal, na modalidade Compra e Doação Simultânea.
Valor contratado:R$:8.852,10(oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Contratada:(Gustavo de Oliveira Ferreira), Com sede naLinha 7 km 4 da 4ª/5ª eixo, n.º SNCidade de Pimenteiras do Oeste-RO

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de maio de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2D9C7089

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 517/2022

PROCESSO Nº150/SEMAGRI/2022

ObjetoO presente Chamamento Pública é aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei n.º 1.053/2021, por meio do CHAMAMENTO PUBLICO estando em acordo com a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, a compra ocorrerá no âmbito do PAA Municipal, na modalidade Compra e Doação Simultânea.
Valor contratado:R$ 6.641,15 (Seis mil Seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos

Contratada:SAULO DE TARSO DA SILVA), Com sede na linha. Linha 11 Sentido Santa Cruz Km 6n.º SN

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de maio de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BCFB697B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 073/CMPV-2022

PORTARIA Nº 073/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 28 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **LICENÇA PRÊMIO** a servidora abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
5967	MATILDE ARAÚJO DA SILVA	DIV. DE SERV. GERAIS	02/05/2022 a 30/07/2022	DO ANO DE 2017

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAC0C4D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 211/CMPV-2022

DECRETO Nº 211/CMPV-2022 Porto Velho, 02 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o DECRETO Nº 186/CMPV-2022 de 08 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2022, Edição 3202.

Onde se lê:

NOME	DE	PARA
Jucelino de Souza Barros	Assessor Parlamentar Volante APV – 28	Assessor Parlamentar Volante APV – 11

Leia-se:

NOME	DE	PARA
Jocelino de Sousa Barros	Assessor Parlamentar Volante APV – 28	Assessor Parlamentar Volante APV – 11

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC20CB02

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00190/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE FERRO,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 068/C.I./EMDUR/2022, de 11 de abril de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: LUDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Lotes: 01 e 02
VALOR DO LOTE: R$ 516.699,00
Por extenso: (quinhentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais)

Porto Velho, 26 de abril de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6CA224D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.177/2022

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 19/2022/GEAD de 27 de abril de 2022.

Resolve,

Designar os servidores: **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Titular**, cadastro n° 16666AT, **PAULO ROGÉRIO CLEMENTINO DA SILVA – Suplente**, cadastro nº. 15694AT, para fiscalização do contrato da empresa **TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2021.2390.702718PA
EMPRESA	TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ	01.606.033/0001- 05
OBJETO	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionados, com possível substituição de peça, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A1E5512A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 189/2022

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, I**ZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE**, CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de maio de 2022, com lotação na Gerência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7F45441

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.190/2022

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho 2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01 de julho 2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18 de novembro de 2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01 de novembro de 2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18 de novembro 2010, publicado no DOM nº 3.871 de 01 de novembro de 2010.

Resolve,

Conceder 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ILZA NEYARA SILVA MARQUES**, Cadastro nº 12785AT, ocupante do cargo de Professora NII, do Quadro de Pessoal deste Município, lotada no Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho - IPAM, para usufruto no período de 01 de maio de 2022 a 29 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73FFEEC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 106/PGM/2022

EXTRATO Nº 106/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 04.00210.2021
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 019/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor total estimado desta contratação é de R$ 78.525,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) sendo:

Valor estimado dos Serviços no valor de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais);

Valor estimado de Peças no valor de R$ 20.265,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e cinco reais), correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total dos serviços.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade: 04.01.041.220.0072.001, Elemento de Despesa nº. 33.90.30, Fonte de Recursos: 15.00 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho estimativo nº. 2019, de 27.04.2022, no valor de R$ 13.510,00 (treze mil, quinhentos e dez reais), fls. 406, para cobertura de peças.

-Programa/Atividade: 04.01.041.220.0072.001, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 15.00 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho estimativo nº. 2017, de 27.04.2022, no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos), fls. 407, para cobertura de serviços

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

Porto Velho, 02 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF79905C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 104/PGM/2022

EXTRATO Nº 104/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00078.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 013/PGM/2022
OBJ|ETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, R. SOLAR, R. PLANALTO, R. PLUTÃO, R. NETURNO, R. AZALEIAS, R. DOS LÍRIOS E R. ORQUÍDEAS, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH.
O preço global deste contrato é de R$ 2.020.564,88 (dois milhões e vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 11.01.154.510.0751.188 – Pavimentação de vias urbanas – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 17.00 – Outras transferências de convênio no valor de R$ 1.891.637,37 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme nota de empenho nº 1238 de 16.03.2022, fls. 1241.

Projeto Atividade: 11.01.154.510.0751.188 – Pavimentação de vias urbanas – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 17.09 – Transferência da União no valor de R$ 128.927,51 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme nota de empenho nº1241 de 16.03.2022, fls. 1242.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 29 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EBEDE78D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 105/PGM/2022

EXTRATO Nº 105/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00865/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CONTRATADA: Empresa S.Y.L. DE SÁ – ME,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2021
OBJETO: Serviço manutenção corretiva, preventiva e instalação e desinstalação de centrais de ar, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para 53 aparelhos de ar-condicionados de janela e centrais de ar split's, instalados em unidades administrativas e escolares centralizadas, bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e o Centro de Formação dos Profissionais de Educação, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 016/PGM/2021 por 12 (doze) meses, a partir de 23/04/2022;

O Reajuste do valor global do contrato de R$ 91.775,74 (noventa e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para R$ 113.152,28 (cento e treze mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme fls. 1045-1046 dos autos do processo administrativo.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo aditivo estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp. , conforme Nota de Empenho n° 1453, de 11.04.2022, no valor de R$ 42.967,92 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), fl. 1037.

Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp. , conforme Nota de Empenho n° 1454, de 11.04.2022, no valor de R$ 32.466,88 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Porto Velho, 02 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14D17D3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 078/SGG/2022

O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE, A QUAL AVALIARÁ E EMITIRÁ LAUDO DAS AMOSTRAS DOS ITENS LICITADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.00430-00/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022/SML/PVH.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, ambos lotados na Secretaria Geral de Governo, para compor a Comissão de Controle de Qualidade, a qual avaliará e emitirá laudo das amostras encaminhadas pelos licitantes em atendimento aos ditames estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 052/2022/SML/PVH, acostados aos autos sob nº: 02.00430-00/2021 que objetiva a aquisição de bandeiras visando atender a Secretaria Geral de Governo – SGG.

Servidor	Matrícula	Função
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1001272	Assessora Técnica do Cerimonial
Maria Joceli Cartlos Miranda	1000799	Gerente de Divisão
Antonio Henrique Barbosa da Silva	1002883	Assessor Militar

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2022.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 28 de Abril de 2022.
•
JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:196DEB26

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (667) SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: Deliberação acerca da consulta enviada à PGM e elaboração do Parecer jurídico, atinente a Revogação do PMI Nº 003/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra ao Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira que esclareceu acerca da consulta formulado à PGM em relação ao tema, elencando que inicialmente o conselho já tinha todas as primícias, a defasagem dos estudos, as tratativas com a empresa. Explicou que era necessário vencer o rito burocrático para poder revogar o PMI em questão e não eivar o processo de alguma nulidade que eles possam usar para retardar a publicação do novo edital de chamamento, motivo pelo qual esteve na procuradoria, instruindo o processo com os documentos necessários para comprovar que revogação é o caminho mais adequado. Ressaltou que após análise a PGM manifestou pela conveniência e oportunidade do cancelamento. Esclareceu ainda, que o Gestor Jurídico do Conselho analisou os termos do parecer, originando a minuta de revogação compartilhada com o Conselho, sugerindo que mesma fosse lida e deliberada pelos membros, observando que as conclusões da PGM são meramente consultivas, logo, importante a deliberação formal do Conselho. Acrescentou que se trata de uma situação específica, pois muito embora na licitação seja usada de maneira subsidiária a Lei nº 8.666/93, existem documentos que foram homologados, logo, importante conceder a

empresa o direito ao contraditório. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado ressaltou que a modelagem proposta era subjetiva, uma vez que foi elaborada quando o Município ainda não tinha um local definido para a construção do "Cemitério Park", necessário para absorver a demanda corrente e antes da situação pandêmica causada pelo COVID-19. Portanto, a empresa precisou prever dentro de seus estudos econômicos o valor necessário para a aquisição de um terreno para esse fim, resultando em um significativo investimento inicial da concessionária que seria amortizado durante a duração da concessão. Situação diferente ocorreria em relação aos estudos técnicos e ambientais primordiais para a instalação de empreendimento destino a esse fim, como não havia local definido todos esses levantamentos seriam realizados pela concessionária só após a vindoura licitação. Ocorre que essas premissas foram profundamente modificadas. Por primeiro, o município tornou-se recentemente proprietário de um imóvel, que inclusive detém licença ambiental para tanto, tornando o investimento previsto à época desnecessário, é mister ressaltar que embora a titularidade seja anterior o imóvel não estava disponível para utilização até xx recente, após tratativas com o Estado de Rondônia. Por segundo todas as medidas preparatórias que só seriam necessárias após a licitação tornaram-se imprescindíveis como um profundo estudo do solo, dimensionamento da capacidade, locação dos imóveis necessários para o funcionamento, adequação do acesso entre outros. Ou seja, o produto do PMI atualmente não detêm informações suficientes e detalhadas para a publicação da licitação, pois carece de profundas atualizações para só então viabilizar a publicação da licitação. Com esse produto incompleto o Município tinha duas opções, atualizar os estudos por si só ou requerer que a empresa vencedora realizasse tais atualizações. A solução seria a empresa vencedora eventualmente realizá-lo. Ocorre que a empresa não demonstrou interesse nesta atualização sem alteração dos valores percentuais homologados. Havendo a inviabilidade de ambas as opções que possibilitariam a utilização da modelagem recebida a solução é obter um novo produto, restando resolver a questão jurídica do projeto atual. Após deliberação o Conselho entendeu que a solução mais razoável seria a **revogação do certame** em "*razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável*", hipótese taxativa suficiente para revogação, consubstanciada no local determinado para a implementação das obras e ainda a demanda que deverá ser trazida para a realidade atual além de todos os estudos que deverão ser realizados nesse local definido. Ante os fatos apresentados os membros deliberaram por unanimidade que seja notificada a empresa acerca da revogação do PMI Nº 003/2018, oportunizando a apresentação do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 dias, conforme preconiza a Lei Nº 8.666/93. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima sexagésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D52C8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (668) SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS PROVIDÊNCIAS PARA ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS REFERENTES AO PMI Nº 001/2018.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e esclareceu que recentemente o Conselho recebeu e-mail da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC sem que houvesse quaisquer questionamentos por parte do Conselho ou da SGG, informou ainda que o referido documento questiona a participação do Município de Porto Velho na composição dos blocos Municipais de saneamento básico, questão já exaurida em outras reuniões, inclusive nas audiências públicas, onde deixamos claro que o Município prosseguirá com o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2018, já em processo de estruturação do edital de licitação. Prosseguindo relembrou a necessidade de atualização dos estudos, tema discutido em outra reunião juntamente com o representante da SEMA que trabalhou no PMSB. Acerca do Decreto 8.428 de 02.04.2015 que prevê que o edital de chamamento público poderá condicionar o

ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, à necessidade de sua atualização e de sua adequação até a abertura da licitação do empreendimento em decorrência entre outros aspectos de, e prosseguiu com a leitura dos incisos, elencando que a legislação que criou o CGP, diz em seu artigo 13, que o CGP/PVH pode a seu critério e a qualquer tempo, solicitar dos participantes interessados, informações adicionais para retificar ou complementar suas manifestações, discursou que ante os fatos, entende que a BRK pode e deve auxiliar com essa atualização, motivo da reunião de hoje. Sugeriu que a BRK seja oficiada, para prestar o atendimento, elencando as necessidades da CGP, quais sejam, atualização das planilhas de investimentos e custo. O Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, complementou que após levantamento de todos os questionamentos e as alterações necessárias, seria muito mais produtivo uma visita presencial. O gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado ressaltou que em relação ao documento recebido via e-mail da SEDEC, os questionamentos já foram respondidos verbalmente em reunião na Casa Civil e que recentemente soube do envio do e-mail supracitado à ASGOV, esclareceu que desconhece que a ASGOV tenha procedido com algum tipo de resposta, oficialmente não houve nenhuma resposta ao e-mail, como o e-mail foi reenviado ao CGP é necessário avaliar quem responderá. No que tange as atualizações dos estudos, solicitou que seja deliberado se a melhor forma será oficiar a empresa ou requisitar, por meio do advogado da empresa, uma reunião para tratar do tema. Seguindo a discussão, o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini defendeu que a melhor solução seria um contato com a empresa, agendando uma reunião presencial ou online, repassando para eles a insatisfação do Conselho em relação a negativa das atualizações dos estudos e argumentar que nosso entendimento é de que existe condições de que a empresa faça essas atualizações, garantindo que a atualização não fere qualquer tipo de legislação ou norma de compliance. Os membros deliberaram por unanimidade que seja requisitada uma reunião com o advogado constituído em Porto Velho, por parte da Empresa BRK, Rochilmer Rocha Filho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima sexagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 22 de abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93936AE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (669) SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **DELIBERAÇÃO ACERCA DA NOTIFICAÇÃO À EMPRESA TERRA NOVA CONSULTARIA, ATINENTE A REVOGAÇÃO DO PMI Nº 003/2018.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e esclarecendo que o parecer jurídico já foi construído. Acerca do tema o Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado, pontuou que as conclusões deste parecerista se alinham ao órgão jurídico municipal. Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho: *Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado...Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616). Elencou ainda que, c*omo foi informado, a obtenção do terreno tal como a situação pós-pandemia não consiste em um simples juízo de inoportunidade ou inconveniência, mas sim em circunstâncias inexistentes ou desconhecidas no momento inicial em que se considerou conveniente a publicação do certame licitatório, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/1993 o qual é utilizado de maneira subsidiária: *Lei nº 8.666/93.Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do*

procedimento somente poderá revogar a licitação porrazões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. O Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, discursou que nesse contexto, mesmo na ausência de obrigatoriedade, o Conselho Gestor, oportunizou à empresa realizar a atualização de seus estudos para a nova realidade, pois considerou o interesse da empresa teria interesse nessa atualizar para possibilitar assim a utilização de sua modelagem na licitação vindoura, hipótese hipoteticamente mais célere do que revogar o PMI e republicá-lo. Chama-se atenção ainda às próprias legislações particulares que dão conta tanto do poder da Administração em revogar a licitação quando da empresa, uma vez notificada, proceder eventuais atualizações/esclarecimentos necessários. Em especial citamos a Lei Complementar nº 592/15 que instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas - Programa PPP/PVH que esclarece que **a realização do PMI pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório,** ademais que a **realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio dos interessados participantes do PMI** e ainda que os direitos autorais são cedidos**, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade solicitante.** Ademais a autorização para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações será conferida sempre sem exclusividade, não gerando preferência a outorga da concessão, bem como não obrigará o Poder Público a realizar a licitação e não criará, por si só qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, informações que também são reforçadas no Art. 12, ressaltando que a condição que o projeto seja ***efetivamente de interesse do município para a execução em qualquer processo licitatório,*** ou seja, que sejam efetivamente utilizados. Quanto ao pedido de "atualização dos valores homologados" pela empresa, entendemos que os valores já foram submetidos a análise do Conselho, que definiu o montante de ressarcimento pela elaboração dos estudos, ou seja, ocorrendo o ato jurídico perfeito, nos termos do Art. 39 da Lei 592/2015. Ressaltou que inexiste no ordenamento legal autorização para a reavaliação dos valores já aprovados pelo Conselho, de modo que poderia ser eventualmente entendido como inovação jurídica. Novamente: mesmo na ausência de obrigatoriedade, o Conselho Gestor, oportunizou à empresa realizar a atualização de seus estudos para a nova realidade, pois considerou que a empresa teria interesse nessa atualização para possibilitar assim a utilização de sua modelagem na licitação vindoura, se tratando de condição para ser ressarcida pelo vencedor da futura licitação, de acordo com o estabelecido no artigo 40 da Lei 592/2015, hipótese hipoteticamente mais célere do que revogar o PMI e republicá-lo. Ocorre que essa atualização veio condicionada a "reajuste no valor de aproveitamento dos estudos" o que em uma análise atida ao instrumento convocatório se mostrou impossível sem prejuízo ao tratamento isonômico e a própria legalidade em si, pois nessa hipótese cogitada o conselho estaria na verdade abrindo novo PMI restringindo a participação de novos interessados, o que não é remotamente aceitável. Vencida a pretensão da empresa licitante em "atualização" do valor homologado, a medida mais eficaz seria a revogação do processo em referência possibilitando a republicação considerando essas novas premissas. Salientou que a própria empresa, caso tenha interesse, também poderá participar, tal como tinha a prerrogativa de participar da licitação vindoura. O cenário jurídico apontou em uma primeira análise, pela legalidade de todos os atos já praticados na época da homologação, contudo, estamos diante da hipótese de existirem "*razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável*", hipótese taxativa suficiente para revogação. Como foi informado, a obtenção do terreno não consiste em um simples juízo de inoportunidade ou inconveniência, mas sim em circunstâncias inexistentes ou desconhecidas no momento inicial em que se considerou conveniente a publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que na reunião ocorrida no dia 22/04/2022 o conselho sugeriu a revogação do procedimento em exame e a deflagração de novo PMI, adequado a realidade atual, contudo, antes da análise terminativa, sugeriu-se abertura de prazo para contraditório e ampla defesa a empresa Terra Nova Consultória, na forma da alínea "c" do Inciso I, do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93. Os membros deliberaram por unanimidade pela intimação da Empresa Terra Nova Consultoria da decisão supracitada, para querendo, apresente suas razões recursais, na forma da alínea "c" do Inciso I, do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima sexagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07F3A221

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (670) SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de

Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **DELIBERAÇÃO ACERCA DO ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO Nº 17/CGP/SGG/2022, ATINENTE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS CONTRATOS DAS OBRAS DO PAC.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e esclarecendo que o ofício nº 17/CGP/SGG/2022 visa obter as informações relativas aos contratos das obras do PAC junto à Caixa Econômica Federal, visto que já houve escolha do melhor estudo de viabilidade técnica, econômico – financeira e jurídico que foram realizados ainda no ano de 2018, motivo pelo qual faz-se necessária uma atualização de alguns dados, dentre os quais dos investimentos do Plano de Aceleração do crescimento – PAC para os sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Distrito sede e demais distritos do Município de Porto Velho. A gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira, anotou que entende ser importante o envio de uma cópia do ofício ao DER. O Secretário Márcio Freitas Martins, sugeriu também que algum gestor fique responsável pelo acompanhamento da demanda junto à Caixa Econômica Federal. Elencou também a importância de atualização dos estudos o mais breve para o bom andamento do certame licitatório. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira pontuou que a parte mais importante do estudo é a atualização, conforme o marco legal e se possível seria interessante contatar o Ministério de Desenvolvimento para verificar se houve alguma atualização nesse sentido, pois é um impacto muito grande, e vai impactar financeiramente adequar esses estudos para o ano de 2033, verificar se no caso de Porto Velho especificamente, que saíra do zero, houve algum tipo de proposta em estudo e posterior as obras do PAC. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins ponderou que para quem já tem uma equipe formada e a expertise da necessidade de reembolso, isso é muito fácil e muito rápido, acredita portanto que o Conselho não terá dificuldades junto a empresa que elaborou o estudo. No que tange a atualização do PMSB, requisitou que o apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso explicasse como está a demanda, reforçou que no que diz respeito a atualização da legislação, a ASGOV já está providenciando as alterações pertinentes. O apoio administrativo Marcelo Melo Barroso esclareceu que em contato com Yaylley, representante da COSBRAM/SEMA, foi informado que já houve elaboração de uma planilha que permitirá uma melhor visualização das etapas que precisam ser feitas, versou que trata-se de uma força tarefa que precisaria ser feita para atualizar algumas questões que estão no plano Municipal de saneamento básico e que talvez seja necessária audiência pública. Os membros deliberaram por unanimidade no sentido que a Gestora Rosineide Kempim e o Gestor Diego Andrade Lage fiquem encarregado de fazer gestão junto à Caixa Econômica federal, no intuito de verificar a resposta ao Ofício. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima septuagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 27 de abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:062C22D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (671) SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA CONCESSÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, inicialmente informou que o Edital da Estrada de Ferro madeira Mamoré já foi lançado e informou também que o Tribunal de Contas solicitou cópia integral do processo disponibilizado em PDF com OCR para pesquisa. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira, esclareceu que a equipe passou a manhã inteira trabalhando nessa demanda e no momento a comissão está verificando folha a folha para que não ocorra quaisquer transtornos, tal análise deve ser finalizada até sexta feira, dia 29/04/2022 e encaminhada ao Tribunal de Contas até segunda feira, dia 02/05/2022. Ressaltou que a comissão está sendo bastante cautelosa com a verificação de toda documentação e que o prazo para disponibilização é até maio, no entanto por uma questão de relevância e prioridade o processo será encaminhado o quanto antes, visto que é interesse do Munícipio e a licitação já está marcada para dia 24 de junho, às 11Hs. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins elencou a importância de reunir-se com o Tribunal de Contas após o acesso aos documentos, visto que a Estrada de Ferro Madeira Mamoré é uma condição bem sui generis de qualquer outro tipo de concessão, por tratar-se de um patrimônio público, cuja obra é entregue pronta. Externou que a divulgação está ocorrendo em outros estados. Finalizado o assunto Estrada de Ferro Madeira Mamoré, o Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins informou que no que tange ao PMI nº 003/2018, a empresa Terra Nova foi devidamente notificada com a devida disponibilização da cópia integral do processo abrindo a contagem de prazo legal que irá se exaurir na segunda feira, dia 03/05/2022. O Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira pontuou a importância de monitorar uma possível manifestação da empresa, pois esgotado o prazo deverá ser feito o julgamento do mérito e posterior publicação da revogação do edital. Os membros deliberaram por unanimidade para que uma comissão seja formada para contatar o Tribunal de Contas no intuito de esclarecer todas as dúvidas no menor tempo possível. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima septuagésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 28 de abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PV

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E6FCE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 457 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0457 - DESIGNAR o servidor **KERLY GOMES DA SILVA,** Cadastro nº 273210**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer no período de **04/04/2022 a 13/04/2022,** o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação **,** da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, em substituição ao titular **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, Cadastro nº 1001070, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 686/DRH/SEMOB, de 01/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:11400DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 05/DEAD/SEMAD/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO a **Comissão para Elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, tendo por objetivo identificar as possíveis vantagens, desvantagens e o impacto da terceirização dos Serviços de Gestão e Execução de Medicina Ocupacional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO do Município de Porto Velho, que consta no Documento de Oficialização da Demanda intitulado Relatório de Visita Técnica, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar um possível processo licitatório de contratação.

R E S O L V E:

Art.1º INCLUIR a servidora PATRICIA SCHERER FERNANDES Gerente de Divisão, matrícula nº 1003250, na Portaria nº 004/DEAD/SEMAD/2022 Porto Velho de 27 de Abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 28 de Abril de 2022, Ano XIII, Nº 3208, como membro da **Comissão para Elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, para fins de identificação e análise dos cenários para o atendimento da demanda de tercerização dos serviços de Gestão e Execução de

Medicina Ocupacional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO, do Município de Porto Velho.

Art. 2º Aplica-se ao membro da comissão constante na Portaria nº 004/DEAD/SEMAD/2022 Porto Velho de 27 de Abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 28 de Abril de 2022, Ano XIII, Nº 3208 o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de Julho de 2010, regulamentado pelo artigo 41 do Decreto 11.824, de 18 de Outubro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1AD638F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 527 DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Art. 36 do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,resolve:

Nº 0527 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0456 de 18/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3203 de 20/04/2022 a qual designou a servidora **MARILIS CRISTINA HEIDRICH,** Cadastro nº 1000891**,** ocupante do cargo em Comissão de Gestor de Gastos Públicos, para exercer no período de **28/03/2022 a 02/04/2022,** o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gastos Públicos, em substituição a titular **VALERIA JOVANIA DA SILVA**, Cadastro nº 295221, da **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36F1BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 528 DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0528 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **IZABEL BARBARA BARCELOS,** Cadastro nº 1003118, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **07/04/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01697.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0D4C844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 529 DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0529 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MAGNA CARDOSO PIRES,** Cadastro nº 1003101, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **07/04/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01696.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Miunicipal de Adminsitração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82BAD4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 530 DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0530 – EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 0151 de 08/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3155 de 10/02/2022, a qual rescindiu a termo os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme processo nº 07.00539-000/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo
331637	Francisco Collins Neves De Melo	Médico Clínico Geral	07.00539.000/2022
1000010	Francisco Evaldo Frota Junior	Médico	07.00559.000/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3BACBE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 531 DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0531 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ALINE VIANTE DA COSTA,** cadastro nº 225210, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **07/04/2022,** conforme processo nº 07.02068-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B48E8352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 532 DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0532 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **08 de Abril de 2022**, do cargo de Operador de Máquina Pesadas, ocupado por **ALEXANDRE GALDINO DAVEIS**, Cadastro nº 12245, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2022 4 00078 212 0016412 68, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 09/04/2022, conforme processo nº 07.01951-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3DE80FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 533 DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0533 - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **WALDIRENE GOMES DE ARAUJO,** Cadastro nº 240622, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 10/03/2022, constantes nas fls 31/32, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, nas fls 33 do processo nº 07.04299.000/2021.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95800994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 005 DE 28 DE ABRIL DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0005 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **CARLOS CESAR VELOSO,** Cadastro nº 248866, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.01845.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:61A716B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°109/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo	Matrícula	CNH/Categoria/Validade
RUBENS FERNANDO DA SILVA RIPKE	Assessor Técnico Nível II	1003158	N° 03845641355 – Cat. AD Validade: 31/05/2031

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6FF524CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº071/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº071/DEAD/GAB/SEMASF
Porto Velho, 02 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos , intituida pelo art67, parágrafo 1º e 2º da lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU. Nº 116 DO DIA 21.06.1993, combinado com o Art.79

R E S O L V E:

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR as servidoras abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e fiscalização do Contrato nº 066/PGM/2020,**

Empresa: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 10.600.520/0002-70
Processo nº: 12.00369.000/2019
contrato nº: 066/PGM/2020
OBJETO: Contratação de Serviços de Lavanderia e Higenização de Roupas para atender as unidades de Acolhimento Abrigos, Lar do Bebê e Cosme Damião, integradas a Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Família -SEMASF, conforme especificaçãoes técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I E II do Edital, para atender a Contratante.

Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001845	Josefa de Fátima Barbosa de Araújo	Presidente
73263	Ana Karla da Silva Feitosa Santos	Membro
331455	Carla tajala da silva lino	Membro

Leia-se: Designar, alterar e incluir

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001536	Miriam Silva dos Santos Viana	Presidente
77257	Sefra maria barros silva	Membro
331455	Carla tajala da silva lino	Membro

Art 1º Revogar a Portaria nº 104/DA/GAB/SEMASF, DE 15.07.2021, PUBLICADA NO Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondonia, no dia 19.07.2021 nº edição 3010.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8DE483D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2021/SEMED

PORTARIA N° 175/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor DOGIVAL MARQUES DE OLIVEIRA **,** lotado na **E.M.E.F. MORVAN FREIRE**, Cadastro n° ------- 178.518, CPF: 040.341.202-15., RG 48.901 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00525-000/2021 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B58F755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2022/SEMED

PORTARIA N° 102/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 29 de março de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor: **JOSÉ RODRIGO DA SILVA RONDON,** lotado na EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA-SEMED, Cadastro n° --27.038, CPF 650.125.182-68, RG 921.210 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00387-00/2022 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física R$ 1.000,00 (hum mil reais) e Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1E56AD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.066 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 1956/CFMS/GAB/SEMUSA/2022, de 29 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita suplementação por excesso de arrecadação, referente aos 20% da obra, para cobertura orçamentária dos convênios federais n.º 888897/2019 e 905346/2020, do Ministério da Saúde, sendo objeto a reforma e ampliação da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.631.3110 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, transferência da união mediante emenda parlamentar individual, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.39	1.631	934.000,00
SUB TOTAL					934.000,00
TOTAL					934.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFEB0C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.068 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 080/GAB/PMPV, de 26 de Abril de 2022, da Câmara Municipal de Porto Velho, encaminhado à Secretaria Geral de Governo – SGG, solicitando a suplementação dos recursos orçamentários e financeiros, referente a diferença do valor definido no Art. 29-A da Constituição Federal;

Considerando o processo n.º 02.00210-00/2022, pelo qual a Secretaria Geral de Governo – SGG, trata da revisão do valor do repasse constitucional à Câmara Municipal de Porto Velho, do exercício de 2021;

Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Fazenda, confirmando os valores apresentado no cálculo realizado pela Câmara Municipal de Porto Velho, contido no referido processo às fls. 18;

Considerando a Receita efetivamente arrecadada no exercício 2021, apurado no Balanço Patrimonial e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, em conformidade com o disposto no inciso IV, do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, com o fim de proceder a adequação no Orçamento 2022 do Poder Legislativo;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.504.964,03 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
01.01.01.122.010.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.46	2.500	2.604.964,00
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.500	1.550.000,00
			3.1.90.13	2.500	300.000,00
			3.1.91.13	2.500	50.000,00
SUB TOTAL					**4.504.964,00**
TOTAL					**4.504.964,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB094E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA 14/GAB/SEMA/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

PORTARIA Nº / GAB/SEMA/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto no 12.931/13 e Lei Municipal no2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II "a" e "b" e parágrafos 1o e 2o da Lei Federal no 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. no 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, em substituição a PORTARIA N° 037/GAB/SEMI/2020, os servidores abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor a Comissão de Análise do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, Referente ao empreendimento ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, processo no 16.02607.00/2019:

CADASTRO NOME/ CARGO
83684 CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA / Diretora de Departamento de Licenciamento Ambiental - Bióloga
81373 ONILSON PEREIRA COSTA - Engenheiro Florestal
103047 DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA - Assessor Técnico de Projetos Especiais

1003002 ISRAEL BRASIL RIBEIRO
Assessor Técnico de Projetos Especiais

252510 MAICON RODRIGUES DA SILVA SENE
Engenheiro Agrônomo

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A53C6978

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 052.2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 37 (PARACETAMOL 500MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 052/2021.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* **TOLESUL DISTRIBUIDORA** *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão*: Medicamento PARACETAMOL 500MG da Marca* ***HIPOLABOR****, ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com COTADO e REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como concentração, volume, dose, posologia,* ***não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.***

Homologo a alteração da marca do item 37 (**PARACETAMOL 500MG**), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 052/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2021, processo nº 02.00612/2019, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS), com validade até 14.09.2022, conforme solicitação da detentora do item 37 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
37	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,13

Detentora da ata: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 354.959.514/0001-53**

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3F345B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **17.00008/2022**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLO COM BLACKOUT, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº **047/2022/SML, UASG: 925172;**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 212/SPACC/PGM/2022, fls. 181 a 185 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

JULEAN DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.525.127/0001-88, vencedora do **Lote Único,** ofertando o valor total de R$ 21.999,56 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBA0F96C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **10.00001/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE CABO DE COBRE DE 95MM² DE SESSÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/05/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 78.840,24 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14F81372

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00582/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 053/2022/SML – SRPP Nº 025/2022**, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico 215/SPACC/PGM/2022**, fls. 433 a 437, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no **CNPJ n. 19.288.989/0002-90,** vencedora dos LOTE 01, ofertando o valor total de **R$ 107.548,32** (Cento e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos LOTE 02, ofertando o valor total de **R$ 35.847,68** (Trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BAEE5215

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 079/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **09.01278/2021**, cujo objeto resumido A**QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS(ESTADIÔMETRO PORTÁTIL, TRENA, BALANÇA ELETRÔNICA...;),** visando atender as necessidades das nutricionistas da divisão de alimentação escola/departamento de suporte logístico Educacional-Secretaria Municipal de Educação– SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.687,11 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos)**

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EDA2AF56

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº005/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇONº 005/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00034/2016. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CASSAROTO NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE ABUNÃ – PORTO VELHO-RO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **23 de maio de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$1.725.665,02 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Porto Velho, 02 de maio de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CEA31B9A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº11.00118/2021. TIPO:** Menor Preço Global**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: PÃO DA CANOA, SALTO DO CÉU, SERRA DOURADA, LIBERDADE SITUADAS RESPECTIVAMENTE NO BAIRRO TRÊS MARIAS, E RUAS GENEBRA E MONTSERRAT SITUADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE**,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB (CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº899914/2020). DA SESSÃO DE ABERTURA:** A CPL-OBRAS/SML/PVH**,** receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **06 de Junho de 2022,** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 8.107.493,00 (oito milhões cento e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais)**.

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7EC86719

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA 003/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº11.00111/2021. TIPO:** Menor Preço Global**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: RUA ARAÇARI, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06 RUA 07, RUA BEIRA SUL SITUADAS RESPECTIVAMENTE NO BAIRRO TRÊS MARIAS, E RUAS MANGABEIRA E RUA DOS ANDRADES SITUADAS NO BAIRRO MARIANA**,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA:** A CPL-OBRAS/SML/PVH**,** receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **11h00min (horário local)**, no dia **06 de Junho de 2022,** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 8.107.312,46 (Oito milhões, cento e sete mil e trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:48CFE0B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/SML/PVH
SRP Nº 041/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.0022/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2022 às **09h30min (hora do DF)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 477.968,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Porto Velho, 02 de maio de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9517C3C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob nº 006/2022/CPL-GERAL/SML/PVH**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.00110/2021** sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO A RUA: PONTA NEGRA, - BAIRRO TRÊS MARIAS,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO**, no **dia 18 de maio de 2022, às 10:00 horas**. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e obtido no site www.portovelho.ro.gov.br e/ou na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO**, em dias úteis nos horários de **Segunda à Sexta-Feira** das **8h às 14h.** Informações pelos telefones: (69) 3901-3069/3901-3639, ou pelo e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com;

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente da CPL- Geral/ SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1271B31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-626/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (tiras reagentes). **VALOR ESTIMADO:** R$ 104.587,00 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Maio de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de Maio de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2B060E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1502/SEMEC/2019

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEIC. PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 18.571.247/0001-23

Objeto:5ª Revisão de garantia de fábrica para caminhonete Toyota Hilux placa QRA-9694.

Valor global:*R$ 3.882,61*(Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C613D312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REMARCAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 002/CPLP/2022

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO N. 002/CPLP/2022
PROCESSO: 278-1/SEMEC/2022

Em face a ausência de proposta e interessados em participar da tomada de preço nº 002/2022, cuja abertura se deu em 02/05/2022. A Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. nº 2263/GP/2021, torna público e para conhecimento de todos que a tomada de preço supramencionado, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DOS PAVILHÕES 01 E 02 DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BÁSICO**, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no item.

AVISO DE REMARCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 002/CPLP/2022
PROCESSO: 278-1/SEMEC/2022

Tendo em vista a licitação modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, ter sido **Deserta,** o Município de Primavera de Rondônia/RO, através da Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. nº 2263/GP/2021, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará a **REABERTURA** da Tomada de Preço nº 002/2022, objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DOS PAVILHÕES 01 E 02 DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BÁSICO - VALOR ESTIMADO**: **R$ 139.965,61 (Cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).CONVÊNIO Nº. 384/PGE-2021. DATA DE ABERTURA**: **19/05/2022, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO. **LOCAL**: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – Fone 0 xx 69 3446.1139. **EDITAL**: O Edital e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 02 de Maio de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:548D419A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Via Requerimento e Processo: 708-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir e Exonerar a pedido conforme carta de demissão Pag. 03 do processo 708-1/2022, a Senhora **CINDIA MARA FEITOSA DE BARROS,** portadora do CPF: 009.679.902-11 e do RG 1106607 SSP/RO, do cargo contratado (a) de **Professora 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E57B4408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 722-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor Eliandro Souza dos Santos, CPF: 773.930.582-00, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com o cargo de Motorista, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), onde o mesmo se deslocará até o Município de Cacoal – RO, no dia 02/05/2022, para levar o carro na autorizada para a revisão do mesmo conforme Memorando Nº 121/SEMAS/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo REAUT/OROCH - Placa QTI3G59.

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF: 773.930.582-00;
R$ 100,00 (cem reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6A639A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 724/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 02 a 05/05/2022 conforme solicitado Via Memorando. Nº 129/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi L200 Triton Placa QTJ 8660.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00;
R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:42B84173

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

Processo Adm nº 544-1/2021 – SEMAS

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social Primavera de Rondônia CNPJ: 14.855.595/0001-71.** Contratado: **Carlos Alberto Pereira** com CPF nº 243.438.622-91. **Objeto:** Locação de imóvel urbano de propriedade do **LOCADOR**, situado na av. Efraim Goulart de Barros, 3994, Bairro centro, no Município de Primavera, livre e desembaraçado, conforme projeto básico. Assinatura: **20/04/2022** – Vigência: **12 (doze) meses,** Valor mensal: **R$ 900,00** (novecentos reais) mensais.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:99429773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Processo 588-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Senhora **GRAZIELA VENCIONEK CARLINSKI** portadora do CPF: 001.858.042-41, do cargo Efetivo de Zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Licença por motivo de doença de pessoa da Família (Filho) (a) pelo prazo de 60 dias, com remuneração integral do cargo, com base no Art. 084 da Lei Complementar 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:64D78783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 729/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 03 a 05/05/2022, conforme Memorando 048/GP/2022 e Portaria Nº 174/GP/2022 para resolver pendencias de Convênios e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa OHQ 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Cilso Mendes Gomes, Servidor. CPF: 419.448.952-72
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CD0ED0F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2446/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 1.934,60 (mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	162	12.361.0002.2042	3.3.90.30.00.00	1.500.1001	1.934,60

Total	**R$**	**1.934,60**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
.39	163	12.361.0002.2042	3.3.90.33.00.00	1.500.1001	1.934,60

Total	**R$**	**1.934,60**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:910F7224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DAR MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando contratação dos serviços discriminados abaixo**:**

Peças para revisão do veículo FIAT SIENA 1.4, 2012/2013, placa OHR-2449, RENAULT DUSTER 2.0, placa NDO-3864, FIAT CRONOS 1.3, placa RSX8G79.				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Alinhamento dianteiro	SERV.	10	49,00
02	Alinhamento traseiro	SERV.	10	49,00
03	Balanceamento das 4 rodas	SERV.	10	49,00
04	Serviço de cambagem	SERV.	12	70,00
Valor Total Médio Proposto R$:				2.310,00

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 02 de Maio de 2022.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:FA0DB8A1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº021/2022

DE 02 DE MAIO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°038/2022.

Elisama Barros de Souza, CPF: 076.541.244-65;
Fagner de Souza Cardoso, CPF: 386.824.512-04;
Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Hiago Moreira Gavioli, CPF:019.846.972-18;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Siva, CPF:350.487.192-04;
Odair José Rodrigues, CPF:632.786.422-87;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68;
Roselina Miranda Mochinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 02 de Maio de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:01C14A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENI CORREIA DA SILVA, DISTRITO DE NOVA ESTRELA - PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 411/PGE-2021**. Valor estimado **R$ 44.197,01 (Quarenta e quatro mil cento e noventa e sete reais, um centavo).** Abertura da sessão dia 16 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1457-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:23F7018E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 19/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 14.334,00 (Quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais).** Abertura da sessão dia 17 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3371-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E5EF491F

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 015/2022.
PROCESSO Nº: 042/2022.
FORNECEDOR: Telemídia Publicidade Eireli, CNPJ nº 06.159.582/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto e plano de operacionalização para instalação da TV Câmara Municipal de Rolim de Moura, com transmissões ao vivo das sessões e programações ao vivo e gravadas.
VALOR: R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
DATA: 27 de abril de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9C1BACAD

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 027/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. NEIDE DE LIMA RAIMUNDO".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Neide de Lima Raimundo,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 653459 SSP/RO, CPF/MF nº. 325.951.741-34,efetiva no cargo de Pedagogo Supervisor, carga horária de 20 horas Semanais, matricula nº. 250, Grupo Ocupacional – Nível Elementar - Profissional Magistério, Referência XVI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 024/Rolim Previ/2022, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 02 de maio de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D20483F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIREETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023
PARTICIPE COM SUGESTÕES
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, **COMUNICA** e **CONVIDA** a população para participar da Audiência Pública, por meio do formulário constante no link abaixo, com sugestões para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, ajudando-nos a prever as metas e prioridades (LDO) para o próximo exercício.
Informamos que as sugestões serão analisadas e consideradas sua inserção no projeto da LDO e LOA, com base na projeção de receitas e despesas do município para o período.

Sua participação é indispensável para a consolidação da democracia

Link para o formulário:
https://rolimdemoura.ro.gov.br/?p=4013

Disponível para envio de 27/04/2022 a 04/05/2022

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:01F2E950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 24 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 24/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 24/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Através do Convenio nº 337/PGE-2021 a serem utilizados em prol dos pequenos produtores rurais. Advindo do Processo N.º 512-1/2022. Em favor da Empresa: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - 22.825.872/0001-21, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de maiol de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5362009B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682-1/SEMAD/2022

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação, cujo objeto, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de um Grupo Gerador de Energia Elétrica com potência mínima de **180 kVA**, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, exceto o Óleo Diesel que será fornecido pelo Município, visando atendimento , durante a execução da Programação da **II Festa de Peão** alusivas as comemorações de emancipação política do Município de Santa Luzia D`Oeste/RO, prevista para ser realizada nos dias 12.05 à 15.05.2022**.**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. Justifica-se a dispensa de licitação pelo art. 24 incisos II da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 24 incisos II da Lei 8.666/93:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2. DO PREÇO
2.1 A Empresa L.H.M.S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 12.560.276/0001-03, considerando esta ser a empresa que encaminhou toda documentação necessária para a habilitação da empresa, sendo a proposta apresentada no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
3. DAS EXIGÊNCIAS
3.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

4. DA CONCLUSÃO
4.1. De todo o exposto, seguindo os paramentos acordado no termo de referência, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação pelo art. 24, II, e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa descrito neste termo, tendo apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D81E46B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 9

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 09/2022

Edital nº 36/2022
Processo nº: 448-1/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022
REGISTRO DE PREÇO 09/2022
OBJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETO.

FORNECEDOR: IVO NELI RIBEIRO - 28657837234
C.N.P.J.26.866.060/0001-85 TEL/FAX:69 8473 8675
ENDEREÇO: AV BRASIL 2224 CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE – RO
NOME DO REPRESENTANTE: IVO NELI RIBEIRO KUSS

VALOR ADJUDICADO 79.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2022

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

02/05/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:1868AA99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656-1/SEMETUR/2022

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação, cujo objeto, Contratação de show artístico sertanejo de renome regional através de empresa exclusiva que gerencia a carreira da dupla, para animação do público da Festa de Peão e festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Santa Luzia D`Oeste/RO, no dia 14/05/2022.
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. Justifica-se a dispensa de licitação pelo art. 24 incisos II da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 24 incisos II da Lei 8.666/93:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2. DO PREÇO
2.1 A Empresa DARI DUARTE EVENTOS E SPNORIZAÇÃO, inscrita no CNPJ 07.314.084/0001-87, considerando esta ser a empresa que encaminhou toda documentação necessária para a habilitação da empresa, sendo a proposta apresentada no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
3. DAS EXIGÊNCIAS
3.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;
4. DA CONCLUSÃO
4.1. De todo o exposto, seguindo os paramentos acordado no termo de referência, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação pelo art. 24, II, e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa descrita neste termo, tendo apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EF61EA37

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMS

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMS

Santa Luzia d'Oeste/ RO, 02 de maio de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453/2015/CNS, bem como seu Regimento Interno.

Considerando:
1 – Devido à necessidade da atualização do Projeto de Transporte Sanitário existente no Município para atendimentos eletivos.

Resolve:
Fica aprovado o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimento de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:76D86C5B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMS

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMS

Santa Luzia d'Oeste/ RO, 02 de maio de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453/2015/CNS, bem como seu Regimento Interno.

Considerando:
1 – Devido à necessidade do encaminhamento do (Pacto pela Saúde) Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2022 do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO, a Secretaria Estadual de Saúde/DEOSAD.
2 – Analisando-se a pactuação de metas municipais de 2021 em comparação com a apresentada para 2022.

Resolve:
Fica aprovada a Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2022 - **SISPACTO** do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 002/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:F736D513

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**, Processo Administrativo 656**-1/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

· **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO-EPP**
· CNPJ Nº 07.314.084/0001-87
· R$ 15.000,00 (quize mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:45F56E61

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**, Processo Administrativo 682**-1/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

· **L.H.M.S. RIBEIRO SOM E ILUNINAÇÃO EIRELI**
· CNPJ Nº 12.560.276/0001-03
· R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:940E8032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1056/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1056/2022 de 26 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 150.000,00 para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para fins de Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 150.000,00

Suplementação
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde 15%
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 150.000,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D2235808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA REFERENTE A LEI Nº. 1054/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ERRATA

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através de sua Assessora Jurídica, Euterpe Pinheiro Matos, Matrícula n. 6149, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:
Na publicação Código Identificador**: EEB2A01A**, **onde se lê:** PROJETO DE Lei nº. 1158/2022 de 18 de abril de 2022. **leia-se:** Lei nº. 1054/2022 de 26 de abril de 2022. Que **Cria o cargo de Técnico em vigilância socioassistencial no âmbito da Secretária de Assistência Social e dá outras providências".**
Desta forma, a matéria será republicada na integra devido o equívoco na matéria já publicada.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
Assessora Jurídica - Matrícula n. 6149
OAB/RO 6761

Lei nº. 1054/2022 de 26 de abril de 2022.

SÚMULA: "Cria o cargo de Técnico em vigilância socioassistencial no âmbito da Secretária de Assistência Social e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do setor de Vigilância Socioassistencial no órgão Gestor do SUAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de São Felipe do Oeste/RO, o cargo comissionado de **Técnico de Vigilância Socioassistencial**, com vinculação e lotação na SEMAST.

Parágrafo primeiro - O Cargo deTécnico de Vigilância Socioassistencial, terá vinculação financeira na Secretaria Municipal de Ação Social e TrabalhoSEMAST.

Parágrafo segundo – O novo cargo criado fará parte integrante da Organização Administrativa Municipal da seguinte forma:

Descrição	Quantidade	Remuneração
Técnico de Vigilância Socioassistencial - Cargo Livre Nomeação	01	R$ 1.400,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

São Felipe d'Oeste/RO, 25 de abril de 2022.

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:96D3DF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OPERAÇÕES DE SISTEMA DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - GABINETE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OPERAÇÕES DE SISTEMA DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - GABINETE
1 – DAS PARTES
Pelo presente contrato que fazem entre si e de comum acordo de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82 daqui em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, portador do RG nº 750.371 – SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.941.001-34, daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 252/2022 do Gabinete do Prefeito.
2 – DO OBJETO
Fornecimento dos seguintes serviços:

9598	**Contratação de empresa especializada na em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste - RO, pertencente a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, em rede credenciada com fornecimento em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, desempeno de roda e etc.**

3 – DOS SERVIÇOS – Serviços de Manutenção e Conservação a serem executados
3.1 – Manutenção e conservação dos veículos/equipamentos da Contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo-se:
*** Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;**
*** Reparação elétrica;**
*** Funilaria e Pintura em Geral;**
*** Vidraçaria;**
*** Borracharia;**
*** Serviços de Guincho/Reboque; * Carroçaria;**
*** Tapeçaria;**
*** Bomba injetora, regulagem, reparos e troca de peças;**
*** Hidráulica em geral, troca de óleos e filtros;**
*** Lavagem e Lubrificação;**
*** Regulagens eletrônicas com fornecimento de peças;**
*** Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos ou por orientação da Contratante**
*** Tacógrafos, aferição, mão de obra e troca de peças.**

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR: 2364910 0134
Dados: 2022.03.15 12:12:23-03'00'

4 – DAS CONDIÇÕES
a) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da Contratante, necessariamente com serviços de leva e traz, através de guincho;
b) Deverá informar ao Contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
c) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema WEB, para análise e aprovação do serviço pela Contratante;
d) Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Contratante;
e) A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos/equipamentos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;
f) Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado à Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, por via eletrônica (Internet) e encaminhado por meio de fax/whatsapp/e-mail detalhando os seguintes dados:
***valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da Tabela de Preços e serviços no mercado local;**
5 – DO VALOR, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO e PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.
5.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R$ 1.212.000,00 (hum milhão duzentos e doze mil) sendo que a taxa administrativa será no percentual de 0,01% (zero vigula zero um porsento), relativos à taxa de administração que ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipais da Prefeitura de São Felipe d´Oeste/RO, a serem pagos conforme fornecimento dos serviços conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	VALOR DE PEÇAS, SERVIÇOS e TAXAS
Gabinete	R$ 100.000,00
Educação	R$ 300.000,00
Ação Social	R$ 100.000,00
Obras	R$ 300.000,00
Agricultura	R$ 250.000,00
Saúde	R$ 162.000,00
TOTAL	**R$ 1.212.000,00**

5.2 – A Contratada emitirá quinzenalmente após prévio empenho a Nota Fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços do período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de serviços.
5.3 – O pagamento será de até 30 (trinta) dias, após emissão das Notas Fiscais. A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como do percentual de administração.

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:236491 00134
Dados: 2022.03.1512:12:40-03'00'

5.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.
6 – DO ATRASO DE PAGAMENTO
Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I, sendo:
EM = Encargos moratórios;=
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:
I = (TX/100)/365 I = ...
TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA
7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
b) Entregar os serviços contratados a prefeitura livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso.
c) ser responsável pelos danos causados diretamente pela execução do contrato a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato oriundo deste projeto.
d) comunicar a administração municipal via Secretaria solicitante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
e) assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, fiscais e outros resultantes da adjudicação do objeto deste projeto;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
g) A Contratada compromete-se a instalar os equipamentos necessários constantes dos objetos mencionados neste termo de referência e a fornecer os serviços de conexão à internet**,** em até **10 (dez)** dias corridos a partir da licitação;
i) A **Contratada**, se compromete a integrar o maior número possível de fornecedores em nossa região e, em especial na sede do município de São Felipe d'Oeste
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste contrato;
c) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato através do gabinete do Secretário da respectiva pasta;
d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o Contrato dentro das normas estabelecidas;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do contrato e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
f) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
9 – DA VIGÊNCIA
9.1 – Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura devendo sua assinatura ser efetuada durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 079/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2021 do Processo Licitatório nº 1-272/CGSRP/2021 do município de Vale do paraíso, Estado de Rondônia, haja vista que o

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:2 3649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTABARBOSA JUNIOR:236491 00134
Dados: 2022.03.15 12:12:53 -03'00'

município de São Felipe d'Oeste efetuou à adesão à supracitada ARP em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 na espécie de "carona", podendo ser renovado por igual período conforme interesse da administração pública, mediante termo aditivo, conforme dispõe o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o Art. 12 § 2º do Decreto nº 7.892/2013.
10- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão conforme a necessidade de cada Secretaria e do Gabinete do Prefeito e de acordo com as seguintes dotações orçamentárias constantes nas requisições individuais de cada secretaria/gabinete:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 04.001 Gabinete DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.361.0004.X.XXX – CONVÊNIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR 2020 – PROGRAMA IR E VIR.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2026 - MANUTENÇÃO DO PNATE Elemento de Despesa:
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Desdobramento: 39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 5% E 25%. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001- Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031-Manutenção do Fundo Municipal de saúde-15%.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.286 - Incremento ao Custeio da Atenção Básica FNS Proposta 36000365748202100-Portaria MS/GM Nº1294/21
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033-APS Capacitação Pondera PAB FIXO e PAB Variável. Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.040-Manutenção do MAQ/FAEC.
Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS Bloco Vigilância em Saúde. Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 010247-RECURSOS de Ações e Serviços de Saúde 15%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Unidade Orçamentária: 08.001- Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070. Manutenção das atividades da Agricultura. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Desdobramento: 39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 19.00 Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 01.0000 recursos livres.
Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Ação Social
Função programática: 07.001.08.244.0014.2.043 – manutenção do fundo municipal de assistência social. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

07.001.08.244.0014.2.123- MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO-PBF PAIF. FUNÇÃO

PROGRAMÁTICA:07.001.08.244.0014.2.060- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGD PBF.
Elemento Despesas: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Desdobramentos: 39.00 – Material para Manutenção de Veículos
FONTE DE RECURSOS: 010000-RECURSOS LIVRES FONTE DE RECURSOS:
011557- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS FONTE DE RECURSOS: 011538- BOLSA FAMÍLIA.
Elemento Despesas: 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA.
Desdobramentos: 19.00 - Manutenção e Conservação de Veículos.

Secretaria de Obras

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR: 23 64910013 4
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:2364910 0134
Dados: 2022.03.15 12:13:09 -03'00'

Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Demais Despesas

Gabinete do Prefeito

Função Programática: 02.001.04.122.0009.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica Desdobramento: 19.00 Manutenção e Conservação de Veículos

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função Pro. 02.001.04.243.0018.2.44Manutenção do fundo municipal da Criança e do Adolescente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

11 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações bem como as condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 079/2021 do município de Vale do Paraíso – Estado de Rondônia, haja vista que o município de São Felipe d'Oeste efetuou à adesão à supracitada ARP em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 na espécie de "carona".

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, o disposto nos arts. 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 - Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas no Contrato, e aqui não tratadas, o CONTRATADO estará sujeito a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

12.3 - Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, o CONTRATADO/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

12.4 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

13 – FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

13.1 Será responsável pela fiscalização específica da execução deste Contrato Administrativo o Sr. Silmar Rodrigues da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

14 – DA VINCULAÇÃO

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23 649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:2364910 0134
Dados: 2022.03.15 12:13:21 -03'00'

14.1 – Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 079/2021/ARP do Processo Licitatório nº 1-272/CGSRP/2021 do município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, e proposta da Contratada, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os contratados deveram cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, em especial na Lei 8.666/1993 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
b) Fica o presente Contrato sendo parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 079/2021 do município de Vale do Paraíso, haja vista que o município de São Felipe d'Oeste efetuou à adesão à supracitada ARP em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 na espécie de "carona".

17 – DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste - RO, 07 de março de 2022.

Município De São Felipe D'oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Contratante

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIODACOSTABARBOSA JUNIOR: 23649100134
Dados:2022.03.1512:13:38-03'00'

Vólus Tecnologia E Gestão De Benefícios LTDA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHA:-
CPF:-

TESTEMUNHA:-
CPF:-

Processo n.º 252/2022.
Contrato n.º 004/2022.

ORDEM DE SERVIÇOS
O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás **a efetuar a realização dos serviços como operadora de sistema de cartões para manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos**, conforme definidos no contrato e acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades de todas as secretarias e gabinete, do Contrato n° 004/2022, e fica à disposição no processo n. 252/2022, empenhos /2022 do GABINETE.

São Felipe d'Oeste, RO, 07 de março de 2022.

Autorizo:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe d'Oeste

Recebi em:___ / ___/___

_____
Contratado

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:236491 00134
Dados: 2022.03.15 12:14:07 -03'00'

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 252/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022.
Contratado: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Fornecimento dos seguintes materiais de internet e processamento de dados:
2.1. – serviços como operadora de sistema de cartões para manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos

9598	**Contratação de empresa especializada na em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste - RO, pertencente a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, em rede credenciada com fornecimento em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, desempeno de roda e etc.**

Valor: o valor global de R$ 1.212.000,00 (hum milhão duzentos e doze mil reais) Dotação Orçamentária: Item do Contrato Notas de Empenhos n.º /2022, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Felipe d'Oeste, RO, 07 de março de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR: 23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR: 236491 00134
Dados: 2022.03.15 12:14:20-03'00'

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5D5C6324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 031/IMPES/2022

PORTARIA N.º 031/IMPES/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. ROBERTO MONTEIRO ALVES"

A Superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. Roberto Monteiro Alves**,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 895427 SSP/RO e do CPF/MF nº. 735.231.192-00, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Cadastro nº. 6563, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretária Geral de Governo e Administração, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondentes a 100% (sem por cento) com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 049/IMPES/2022, no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 041/2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco – IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco- RO, 02 de maio de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3F8F180B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2022

DECRETO N.º 070/2022

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, e demais dispositivos legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a moderna função do direito não se delimita à clássica solução conceitual de conflitos de interesses e de geração de segurança jurídica, mas em criar condições para a valorização da cidadania e em promover a justiça social;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras legais, regulamentadoras do solo, sempre visou à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis;

CONSIDERANDO que a Carta Maior, ao consagrar o direito de propriedade, não estabeleceu limitações outras, assegurando ao cidadão apenas o acesso e a posse;

CONSIDERANDO o teor do art. 1.196 do Código Civil: "Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade."

CONSIDERANDO o teor do art. 1.209 do Código Civil: "A posse do imóvel faz presumir, até prova contrária, a das coisas móveis que nele estiverem."

D E C R E T A:

Art. 1º - Regulamentar a emissão de **Certidão Declaratória de Posse de Imóvel Rural** para fins de lavratura de Escritura Declaratória junto a Cartórios de Notas, como início, conforme minuta anexa.

§1º – A **Certidão Declaratória de Posse de Imóvel Rural** tem por finalidade, tanto para o início do processo de regularização fundiária para aquisição de propriedade rural, quanto para angariar recursos financeiros para implementar atividade econômica nas diversas áreas de sua vocação.

§2º – A **Certidão Declaratória de Posse de Imóvel Rural** só será emitida para os imóveis rurais que já possuam Cadastro Ambiental Rural – CAR e que seja devidamente Georreferenciadas.

Art. 2º - Não poderá emitir a Certidão Declaratória de Posse de Imóvel Rural, de imóveis situados em PROJETOS DE ASSENTAMENTOS; de imóveis que o atual posseiro já tenha feito o REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA JUNTO AO INCRA através do SEI INCRA; de imóvel que já possua o Certificado de Reconhecimento de Posse – CRO emitido pelo INCRA; e de que imóvel não possua área embargada, podendo o profissional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente se certificar através do aplicativo "terras".

Art. 3º - A **Certidão Declaratória de Posse de Imóvel Rural** será emitida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob pena de nulidade, precedida de laudo emitido seus técnicos e engenheiros gabaritados.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 27 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8084E406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1472/2022

DECRETO Nº. 1472/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Ord.	Candidato
38	LUCIA HELENA MORENO MALDONADO
39	GILSON MENDES DA COSTA

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da

	Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 02 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:8B6895A9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1473/2022/SMG

DECRETO Nº 1473/2022/SMG 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA TRATAR DA ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a comissão para tratar da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que ficará responsável pelas notificações, coleta de informações das secretarias, participação em reuniões e tomada de decisões quanto a elaboração da LOA e LDO.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Jean Pablo de Oliveira	Presidente
Alessandro Tavares da Silva	Membro
Kassiele Pinheiro Bossa	Membro
Isaias dos Anjos	Membro

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 02 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:F56627F4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 032 /2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor - segurado Sr. DONIZETE JORGE DA ROCHA".

O Presidente do IPMSMG Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. Donizete Jorge Da Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG nº.144.154 SSP/MT e do CPF/MF nº.112.005.021-91, efetivo no cargo de PROFESSOR, matricula nº. 238, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 038/IPMSMG/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de maio de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:91DB6A46

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 033/IPMSMG/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. Maria Mendes Dutra"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora - segurada **Sra. Maria Mendes Dutra**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº448.874-SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 672.777.649-00, efetiva no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS SAÚDE, Matricula nº.104, carga horária 40

horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COMPARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº 7003138-63.2021.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.065/IPMSMG/2022, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de maio de 2022

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EAAB08D6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 034/IPMSMG/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra.CLEMILDA PONTES DA SILVA."*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora - segurada **Sra. CLEMILDA PONTES DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº17.25734 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 645.384.197-53, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Matricula nº. 228,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE** conforme sentença judicial de nº.7003116-05.2021.8.0022, de acordo com o processo administrativon°. 062/IPMSMG/2022, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art.82, incisos "I", "II", "III", "IV"e§ 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro A 01/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé –RO,02 de maio de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6A4674FF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º035/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. Vicente Fernandes da Silva"

O Presidente do IPMSMG Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado **Sr. Vicente Fernandes da Silva,** brasileiro, divorciado, portador do RG n° 087.469 SSP/MS e do CPF/MF n° 237.906.441-53, efetivo no cargo de Coveiro, Cadastro n° 2505, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, **SEM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 037/IPMSMG/2022, no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal n.º 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé – IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de maio de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:05C1085A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º036IPMSMG/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. CLAUMIRDIS GOMES MOISES."*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora - segurada **Sra. Claumirdis Gomes Moises**, brasileira, viúva, portadora do RG nº.387290 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 326.944.402-82, efetiva no cargo de Professora, Matricula nº. 1545, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE**, de acordo com o processo administrativon°. 034/IPMSMG/2022, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19,art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiro a 01/05/2022..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de maio de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F57A1FCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 94

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 94/2022 de 25/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1631/2022 de 18/03/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 701.419,44 (setecentos e um mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.246.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR TERMO ADESÃO 010/SEDUC-2020	
208 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	701.419,44
Total Suplementação:			**701.419,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C581FBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 95/2022 de 25/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1649/2022 de 18/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
15 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
Total Suplementação:			**180.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
19 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
27 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
Total Redução:			**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:96C9B322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 96

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 96/2022 de 25/04/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1650/2022 de 18/04/2022.**

LEI Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
15 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.022.		APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB FIXO E VARIAVEL	
3- 3.3.90.14.00.00	10270007	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
		Total Redução:	**25.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 25/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:26CA47FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 98

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 98/2022 de 25/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1651/2022 de 18/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.539,20 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.311.		INVESTIMENTO ESTADUAL - CONVENIO SESAU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	
89 - 4.4.90.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.539,20
Total Suplementação:			**1.539,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.539,20
Total Redução:			**1.539,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AED6DA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 148/GAB/PMS/2022

Seringueiras RO, 02 de maio de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1 - **NOMEAR** a Comissão de pesquisa e Levantamento de Preço de Locação de imóvel, conforme determina **Lei Municipal Nº 837/2013**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Vladimir Luis Cardoso Almeida Mat. 1896
Secretário: Mayllon Felipe Wicisneski Mat. 1676
Membro: Valéria Cristina Picinin Francisco Correia Mat.1823
Membro: Romilza Oliveira Cezar Mat. 1895

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:27DFE396

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº: 016/CMSS/2022.

RESOLUÇÃO Nº: 016/CMSS/2022.

Seringueiras-RO, 27 de abril de 2022.

"Dispõe sobreAprovar os indicadores e metas da pactuação interfederativa para o ano de 2022do Município de Seringueiras. "

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS,usando suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras, conformea Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 016/2022, de 27 de abril de 2022.
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando que o conselho municipal de saúde atua no controle social e também para o bom desenvolvimento da saúde no âmbito municipal;
Considerando que o regimento interno do conselho municipal de saúde, onde no seu art2º: diz que**" o conselho municipal de saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde. Inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados".**

RESOLVE

Art. 1º: FICA APROVADO os indicadores e metas da pactuação interfederativa para o ano de 2022 do Município de Seringueiras.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, cumpra-se.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Conselheira Presidente CMS

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA
Port.:113/2022

Homologa a Resolução nº: 016/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:574A82F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°010/2022
EMPRESAS: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2022
PROCESSO Nº 147 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22 /2022
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL

Aos 26 DE ABRIL de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **35.942.214/0001-61 ,** estabelecida na: **RUA J N° 37 -Cuiabá - Mato Grosso** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **: RICARDO CESAR DE ARAGÃO ,** inscrito no **CPF: 003.374.721-06,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº22 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 35.942.214/0001-61
ENDEREÇO: RUA J N° 37
CIDADE: Cuiabá - Mato Grosso
CEP: 78005-695
TELEFONE: (65) 8107-2440
CELULAR: (65) 99218-0864
EMAIL: aragaobrinquedos@hotmail.com
REPRESENTANTE: RICARDO CESAR DE ARAGÃO
RG: 15249930 SSP/MT
CPF: 003.374.721-06

Fornecedor: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.942.214/0001-61

Item	Descrição	Marca		Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	OBSTÁCULO DE BARREIRA para treinamento de salto 23 cm , produzido em plástico tamanho Largura 47cm x Comprimento 19cm x Altura 23cm	PISTA CAMPO	E	5,00	R$ 77,00	R$ 385,00
27	OBSTÁCULO DE BARREIRA para treinamento de salto 30cm , produzido em plástico tamanho Largura 45cm x Comprimento 34cm x Altura 30cm	PISTA CAMPO	E	5,00	R$ 80,00	R$ 400,00
28	OBSTÁCULO DE BARREIRA para treinamento de salto 40cm , produzido em plástico tamanho Largura 45cm x Comprimento 33cm x Altura 40cm	PISTA CAMPO	E	5,00	R$ 80,00	R$ 400,00
33	BARREIRA MÓVEL composta por 5 bonecos para treinamento de faltas no futebol. Fabricada em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática a pó. Medindo aproximadamente 1,80 m de altura e 3 metros de comprimento. Rodas de alta resistência, fácil de transportar em gramados.	PISTA CAMPO	E	1,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 4.385,00(QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-02 DE MAIO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3004DA22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 001/CMT/2022

Processo n. 023/2022

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: WWW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E RACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL (ÔNIX 2015-PLACA OHK 4616) DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Prazo: O presente contrato terá vigência até a finalização da entrega da mercadoria (combustível).

Valor: valor total de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais)

Data: Teixeirópolis/RO, 27 de Abril de 2022.

Assinam:
WWW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:44B1C9E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1142/GAB/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, no valor de R$99.123,32 (noventa e nove mil, cento e vinte três reais e trinta e dois centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$99.123,32 (noventa e nove mil, cento e vinte três reais e trinta e dois centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

20.606.0009.1092 – Convenio 344 Aquisição de Implementos Agrícolas			R$99.123,32
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	99.123,32	01.701.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$99.123,32 (noventa e nove mil, cento e vinte três reais e trinta e dois centavos)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

20.606.0009.1092 – Convenio 344 Aquisição de Implementos Agrícolas			R$99.123,32
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	99.123,32	01.701.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários e do Governo do Estado de Rondonia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5130C26D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 063/GAB/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO À SERVIDORA ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Concede afastamento à servidora ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS, no período de 08 (oito) dias, a partir do dia 04 de maio, por motivo de casamento, em conformidade com a Lei Complementar 002/2010, Artigo 132, Inciso II, Alínea A.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contado a partir do dia 04 de maio.

Teixeirópolis/RO, em 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:83ED306B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2022

TOMADA DE PREÇO 006-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO Nº: 006/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**. Proc. **551/2022**. **FONTE DE RECURSO: MANUTENÇÃO DE ENSINO – PRÓPRIO E LEILÃO.** Abertura dia **19/05/2022** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de R$ 208.379,18 (duzentos e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). o edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de maio de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F3F0F120

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.004/22.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade n. 004/2022** referente ao **Processo n. 398/2022/SEMAS**, que tem como objetivo **REPASSE FINANCEIRO PARA APOIO AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA APAE EM 2022.** Fundamento legal: Lei n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 244/2018. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS
CNPJ/CPF: 08.643.778/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		1,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

Urupá-RO, 02 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1957BD9B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 066/2022

Decreto nº 66/2022 de 15/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 982/2022 de 14/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.123. Incremento Temporário PAB
70 - 3.3.90.14.00.00 60130036 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
67 - 3.3.90.30.00.00 60120036 MATERIAL DE CONSUMO 430.000,00
69 - 3.3.90.36.00.00 60120036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00 60130036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

Total Suplementação: 650.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:908865B3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 067/2022

Decreto nº 67/2022 de 15/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 983/2022 de 14/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 177.988,00 (cento e setenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.124. Aquisição de Equipamentos e materail Permanente
71 - 4.4.90.52.00.00 60130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 177.988,00

Total Suplementação: 177.988,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:045B2BC3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 068/2022

Decreto nº 68/2022 de 15/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 984/2022 de 14/03/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 249.929,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementa:

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.125.		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 2	
77 - 4.4.90.52.00.00	6013	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.929,00
Total Suplementação:			**249.929,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1E0ECD65

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 069/2022

Decreto nº 69/2022 de 15/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 985/2022 de 14/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 77.315,55 (setenta e sete mil trezentos e quinze reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.126. Custerar Ações Desenvolvidas Exclusivamente na Atenção Primária
73 - 3.3.90.30.00.00 60130037 MATERIAL DE CONSUMO 52.807,00
74 - 3.3.90.39.00.00 60130037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.508,55

Total Suplementação: 77.315,55

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B3138C68

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 070/2022

Decreto nº 70/2022 de 15/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 986/2022 de 14/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 113.500,00 (cento e treze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.127. Enfrentamento da COVID 19 Superavit
76 - 3.3.90.14.00.00 60130036 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 13.500,00
75 - 3.3.90.30.00.00 60130036 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação: 113.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:048FBD14

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 123/2022

DECRETO N. 123/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comitê Gestor para o Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Urupá – Rondônia. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1322/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Comitê para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no município de Urupá, composto pelos seguintes membros:
Fabiana Portilho Senhorinho, matrícula: 57911 – Gestor Público;
Maria do Carmo Borges Leal Silva, matrícula: 4065 – Coordenador Operacional;
Maria Helena de Paula, matrícula: 2763 – Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação;
Kleber Guimarães Damasceno, matrícula: 57822 – Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde;
Suelem Dias Gripa, matrícula: 6548 – Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Eliane dos Santos Barbosa, matrícula: 57880 – Supervisor Institucional representando Conselho Tutelar.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:C892C6F4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 078/2022

Decreto nº 78/2022 de 23/03/2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento 02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
19 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0009.2.046. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3 - 3.1.90.94.00.00 10020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.04.122.0001.2.085. Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
158 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.008.20.608.0004.2.081. Apoio a Agricultura Familiar
180 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.13.392.0001.2.002. Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes
8 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.001.27.813.0001.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer
13 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0009.2.047. Auxilio aos Usuários do SUS - SAÚDE 15%
12 - 3.3.90.39.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0004.2.084. Apoio a Pecuária
188 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: 30.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPÁ, em 23/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6A1D29A4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 079/2022

Decreto nº 79/2022 de 24/03/2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

ANULA:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.27.813.0001.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer
10 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPÁ, em 24/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CAB54E3A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 080/2022

Decreto nº 80/2022 de 28/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 987/2022 de 25/03/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTA:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.242.0010.2.128. Aquisição de Equipamentos e Materiais para atender à APAE
84 - 4.4.90.52.00.00 60140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 28/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E591752B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 081/2022

Decreto nº 81/2022 de 28/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 988/2022 de 25/03/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 884.788,92 (oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.122.0007.2.129. Reforma do Prédio da Educação
202 - 4.4.90.51.00.00 30920026 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0009.2.131. Aquisição de Equipamentos e Materias Permanente - Rec. Leilão
78 - 4.4.90.52.00.00 30920027 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0010.2.130. Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados
85 - 4.4.90.52.00.00 30920028 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
02.007.20.782.0003.2.132. Aquisição Caminhão Basculante - SEMINFRA
203 - 4.4.90.52.00.00 30920000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 614.788,92

Total Suplementação: 884.788,92

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 28/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D484FCF2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 084/2022

Decreto nº 84/2022 de 29/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 952/2021 de 31/08/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto 02.007.15.452.0002.2.133. Iluminação Pública RO 010 e RO 473 201
4.4.90.51.00.00 60140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 490.000,00

Total Suplementação: 490.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A71C3263

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 085/2022

Decreto nº 85/2022 de 29/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 975/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 145.067,77 (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto 02.007.15.452.0002.2.133. Iluminação Pública RO 010 e RO 473 201
4.4.90.51.00.00 60140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 145.067,77

Total Suplementação: 145.067,77

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C287F565

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 086/2022

Decreto nº 86/2022 de 31/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 952/2021 de 31/08/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 343.100,00 (trezentos e quarenta e três mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto 02.007.15.451.0002.2.134. Aquisição de Mini Carregadeira
204 - 4.4.90.52.00.00 60140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 343.100,00

Total Suplementação: 343.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 31/03/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0B2AA307

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 092/2022

Decreto nº 92/2022 de 07/04/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.035. Manutenção do Transporte Escolar Municipal - FUNDEB 30%
81 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 114.000,00

Total Suplementação: 114.000,00

ANULA:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.034. Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino - FUNDEB 30%
79 - 3.1.90.13.00.00 10110043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 114.000,00

Total Redução: 114.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPÁ, em 07/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CFB9EDDD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 100/2022

Decreto nº 100/2022 de 12/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Operação de Crédito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 989/2022 de 07/04/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.244.0010.2.135. Aquisição de Veículo - SEMAS
86 - 4.4.90.52.00.00 20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00

Total Suplementação: 75.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 10000000 75.000,00
Total da Receita: 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 12/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0BEE2072

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 101/2022

Decreto nº 101/2022 de 12/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 989/2022 de 07/04/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.244.0010.2.135. Aquisição de Veículo - SEMAS
86 - 4.4.90.52.00.00 20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

Total Suplementação: 4.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 12/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A8FEAB77

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 104/2022

Decreto nº 104/2022 de 14/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 384/2010 de 26/01/2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.15.451.0002.1.022. Pavimentação Asfaltica, construção de calçadas e Drenagem
207 - 4.4.90.51.00.00 60140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 637.000,00

Total Suplementação: 637.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 14/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3F42C7DA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 105/2022

Decreto nº 105/2022 de 14/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 994/2022 de 13/04/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 217.546,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto 02.007.15.451.0002.1.022. Pavimentação Asfaltica, construção de calçadas e Drenagem
207 - 4.4.90.51.00.00 60140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 217.546,00

Total Suplementação: 217.546,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 14/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A7C372B5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 106/2022

Decreto nº 106/2022 de 14/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 995/2022 de 13/04/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
02.007.15.451.0002.1.021. Construção de Calçadas Convênio 377/PGE-2021
206 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 150.000,00

Total da Receita: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 14/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EF8B2B5E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 107/2022

Decreto nº 107/2022 de 14/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 995/2022 de 13/04/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 35.601,04 (trinta e cinco mil seiscentos e um reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
02.007.15.451.0002.1.021. Construção de Calçadas Convênio 377/PGE-2021
206 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.601,04

Total Suplementação: 35.601,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contigências
39 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 35.601,04

Total Redução: 35.601,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 14/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C0043F8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 034/CMVA/2022
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 22/04/2022
d) Objeto Homologado TREINEMENTO: FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE CONTROLADOR INTERNO - INTEGRAÇÃO COM AS UNIDADES E SETORES DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
e) Profissional declarado vencedor (cfe. Proposta no folder de Inscrição do Curso,por participante:
R R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL.
CNPJ: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - **R$ 3.500,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 22 de Abril de 2022.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:11C8FD75

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 036/CMVA/2022
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 26/04/2022
d) Objeto Homologado TREINEMENTO: O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS/ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/EMENDAS PARLAMENTARES
e) Profissional declarado vencedor (cfe. Proposta no folder de Inscrição do Curso, por participante:
INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 28.407.129/0001-38
Valor Total Homologado - **R$ 2.370,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 26 de Abril de 2022.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:C968C5CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 7/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 194/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2520/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT´S, PAREDE, E AR CONDICIONADO DE JANELA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAL, E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., R$ 191.236,20(cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **194/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **03 de maio de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **16 de maio de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 02 de maio de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2BA64A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1251/C.G.S.R.P/2021 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 08/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-1251/C.G.S.R.P/2021.
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de Extintores Prediais, Veiculares e Recargas de Extintores, contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da secretaria municipal: SEMOSP, SEMPLAD deste município, de acordo com as condições, especificações, quantitativo e local de entrega relacionado neste Termo de Referência.
Empresa (s) Vencedora (s):
GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ|CPF: 22871544000161 VALOR TOTAL: R$ 37.109,52 (Trinta e Sete Mil Cento e Nove Reais e Cinquenta e Dois).
PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 12/04/2022.
PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 28/04/2022.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 29 de Abril de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municip

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:700C767B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 53/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:53/2022.
Processo nº1-518/2022.
Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Contratado:A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS
Objeto: Aquisição de Material de Construção sendoBrita n° 2,através daAta de Registro de Preço n°056/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n.º027/CPL/2021/SRPdo Processo Eletrônico n.º 432/2021 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, tendo como empresa fornecedoraA J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MÁQUINASinscrita no CNPJ n.º05.659.806/0001-00,localizado naEST TERCEIRA LINHA LOTE 134 GLEBA PYRINEOS,ZONA RURAL, CEP:76900-970,Pimenta Bueno - RO,para suprir a necessidade desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais. Sendo as Despesas através doCONVÊNIO n° 037/2021/FITHA.
Vigência:O prazo de vigência será de**06 (seis) meses**, iniciando-se nainiciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:O preço global do presente contrato e de**R$ 5.846,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais).**
Data de Assinatura:12/04/2022.
Interveniente:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 28 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A576123

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Aquisição de Material de Construção

PROCESSO Nº 601/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:D. F. FANCHETTTI & CIA LTDA
OBJETO: Abertura de processo paraaquisição de material de construção sendo**Cimento e Tijolos,**através da**Ata de Registro de Preço n°054/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n.°027/CPL/2021/SRP eAta de Registro de Preço n°057/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n.°027/CPL/2021/SRP.**do Processo Eletrônico n.° 432/2021 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, tendo como empresa fornecedora**D. F. FANCHETTTI & CIA LTDA**inscrita no CNPJ n.º 10.759.822/0001-04, localizada na Avenida Paraná, n.º 4291, Setor 01 neste Município de Vale do Paraíso/RO,do Processo Eletrônico n.° 432/2021 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO
Especificação: Saco de Cimento 50kg
Quantidade: 274 und
Valor Unitário: R$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos)
Valor Total:R$ 13.891,80 (treze mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Especificação: Tijolo em Argila Frisado 6 furos
Quantidade: 20.000 und
Valor Unitário: R$ 0,62 (sessenta e dois centavos)

Valor Total: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Valor Total: R$ 26.291,80 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:
Programação:04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:364

Empenho: Global
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Vale do Paraíso/ RO, 29 de abril de 2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:95C4D9A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, deJOSÉ CARLOS LIMA, motorista, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 14 de Junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-303/**2022.**

Valedo Paraíso - RO, 27 de Março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5C74338

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-106/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 041/2021/ARP, Pregão Eletrônico n° 025/CPL/2021, para Aquisição de Material de Consumo e Limpeza e Higienização Utensílios, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os saldos das**Secretarias;SEMTAS**, Memorando Respostan**° 181, ID 173833**e**SEMPLAD**, Memorando Respostan**° 151, ID 174218.**

PROCESSO Nº 2-342/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:17.263.792/0001-0
ITEN DA ATA:03
VALOR TOTAL;R$ 1.172,00 (Um mil cento e setenta e dois reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FAAB31E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-076/2021/SRP, Pregão Eletrônico n° 022/CPL/2021, Ata de Registro de Preço n° 038/2021/ARP, paraAquisição de Gêneros Alimentícios, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-378/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:M. N. LOPES ME
CNPJ:06.944.380/0001-07
ITENS DA ATA:91e 101.
VALOR TOTAL;R$ 1.997,00 (Um mil novecentos e noventa e sete reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E42A4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.702 DE 02/05/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.702,DE 28 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.702 DE 28 DE ABRIL DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 637/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de abril de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6835 - 15458)28/04/2022 12:06Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.702,DE 28 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:18610.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N5.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:19710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N12.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES17.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:18510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:19510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-12.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-17.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FBC22972

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
REGIMENTO INTERNO - CIMCERO

REGIMENTO INTERNO CONSOLIDADO

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia, na 105ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de março de 2022, no município de Porto Velho aprovou alteração do regimento interno, e eu, Célio de Jesus Lang, Presidente do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, torno a público para todos os efeitos legais, o presente Regimento Interno Consolidado do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, nos termos nos artigos 26 do Estatuto e a Lei Federal nº. 11.107/2005.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINAR

Art. 1º -O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, tem duração indeterminada, constitui-se sob forma jurídica de Direito Público, sem fins lucrativo, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, será regido pela Lei Federal nº. 11.107/2.005, Decreto Federal nº. 6.017/2007, pelo seu Estatuto, pelo presente Regimento Interno e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

Art. 2º -Entende-se por Regimento Interno, para os efeitos de operacionalização e execuções de ações e atividades inerentes ao Consórcio Público Intermunicipal, a regulamentação de seus dispositivos legais, estatutários e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 3º -O CIMCERO é constituído pelos municípios fundadores subscritores do Protocolo de Intenções ratificado por meio de lei municipal e pelos municípios que solicitaram sua integração junto ao Conselho de Prefeitos e tiveram sua participação aprovada mediante lei municipal.

Art. 4º- O CIMCERO representa os municípios consorciados em assuntos de interesse em comum na esfera governamental tanto no âmbito estadual, nacional e internacional sempre que as suas finalidades e interesses estiverem em discussão.

Art. 5º -A retirada de município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral corroborado por lei municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.

Parágrafo Único- A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.

CAPÍTULO III

ESTRUTURAS E COMPETÊNCIAS

Art. 6º -A estrutura do CIMCERO é definida nos artigos 8º do Estatuto e está representada nos termos do organograma disposto no Anexo I.

Art. 7º -Os órgãos componentes da estrutura do Consórcio Público deliberarão sobre as competências mediante decisão tomada no*quórum*estipulado no artigo 10, §3º do Estatuto, salvo quando exigida maioria qualificada expressa.

Art. 8º -Os prefeitos dos municípios consorciados elegerão através do voto secreto o(a) Presidente do CIMCERO, com mandato disposto no Estatuto, permitida a reeleição por igual período.

§1º -O(a) Prefeito(a) eleito(a) anunciará e nomeará os demais membros do Conselho de Prefeitos.

§2º -Havendo a vacância do cargo de presidente independentemente do motivo ensejador, o(a) substituto(a) será escolhido dentre os demais prefeitos do Conselho, bem como convidar outro prefeito(a) para compor a vaga disponível no Conselho.

CAPÍTULO IV

REUNIÕES

Art. 9º -Assembleia Geral é órgão colegiado de instância máxima composto pelos prefeitos dos municípios consorciados.

Art. 10 -A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, até 15 de maio para prestação de contas do exercício anterior, e outra até 30 de setembro para aprovação da ROA (Resolução Orçamentária Anual) e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 11 -A Assembleia Geral extraordinária será convocada pelo(a) Presidente do Conselho dos Prefeitos ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal ou por subscrição de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, de forma expressa, com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, com indicação dos assuntos que comporão a pauta, com divulgação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.

Art. 12 -A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta dos consorciados e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, sendo que a deliberação será por maioria simples sendo 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto, salvo nas assembleias que exigirem por disposição contratual, estatutária ou por lei*quorum*qualificado.

Art. 13 -Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

Art. 14 -No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito ou representante designado pelo prefeito assumirá a representação do seu município, na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito.

Art. 15 -O servidor, empregado público ou titular de função de um ente não poderá representar o outro na Assembleia Geral.

Art. 16 -É vedada a representação de dois municípios consorciados pela mesma pessoa.

Art. 17 -Cada município consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral.

Art. 18 -O voto será público, aberto e nominal, exceto para eleição ou destituição do(a) Presidente(a) ou membro da Diretoria, em que o voto será direto e secreto ou por aclamação.

Art. 19 -O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições ou quando a matéria exigir*quórum*qualificado de deliberação, votará na Assembleia Geral apenas para desempatar.

Art. 20 -A ata da Assembleia Geral será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AROM e no sítio eletrônico do CIMCERO, em até 15 (quinze) dias de sua realização, sob pena de nulidade de suas deliberações.

CAPÍTULO V

REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Seção I

Introdução

Art. 21 -O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do CIMCERO é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece no Estatuto (artigo 24) e este Regimento Interno.

§1º -Aos empregos públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§2º -Aos empregados do CIMCERO são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§3º -Os empregados do CIMCERO não têm estabilidade no serviço público, mas a demissão dos empregados do quadro permanente do CIMCERO dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Seção II

Conceitos

Art. 22 -Para fins deste Regimento Interno, considera-se:

I - Quadro de empregados: Conjunto de empregos em comissão e permanentes integrantes da estrutura do CIMCERO;

II -Emprego Público: Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado, com denominação própria, em número de vagas determinado e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente ou em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação profissional;
III - Emprego em comissão: Emprego de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;
IV -Emprego permanente: Emprego cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado às funções técnicas do CIMCERO;
V -Emprego temporário: Emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas no Contrato de Consórcio Público;
VI - Remuneração: Salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, neste Regimento Interno ou em Resolução;
VII - Salário: Retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego, com valor mensal, forma de reajuste e aumento real fixados no Contrato de Consórcio Público, neste Regimento Interno e nas Convenções Coletivas de Trabalho;
VIII - Referência Salarial: Graduação salarial ascendente de 01 (um) a 120 (cento e vinte), com intervalos graduais entre uma referência e outra, estabelecida na tabela de referências salariais constante no Contrato de Consórcio Público e atualizadas por resolução;
IX - Promoção Funcional: Deslocamento do empregado de uma referência salarial para outra dentro do mesmo emprego, nos termos do Contrato de Consórcio Público e deste Regimento Interno;
X - Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

Seção III
Quadro de Empregados
Art. 23 -Os empregos em comissão e permanentes do quadro de pessoal obedecem à descrição neste Regimento Interno, incluindo sua denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições.
Parágrafo Primeiro- Todos os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração do(a) Presidente do Consórcio, devendo o(a) nomeado(a) ter idoneidade moral e habilitação técnica, podendo ter natureza de função gratificada (neste caso sendo acumulado com a remuneração básica, desde que o titular seja empregado do consórcio, da administração indireta ou servidor de administração direta, cedido para o consórcio) ou natureza cargo em comissão.

Seção IV
Ingresso
Art. 24 -São requisitos básicos para ingresso no quadro de pessoal do CIMCERO:
I -A nacionalidade brasileira;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
V - Os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;
VI - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - Aptidão física e mental;
VIII - Afastamento de qualquer outro cargo, emprego ou função pública, salvo quando houver compatibilidade legal.
§1º- No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do CIMCERO ou dos entes consorciados.
§2º- Os empregados cedidos por outras estruturas organizacionais federal, estadual ou municipal poderão ocupar cargos administrativos com ou sem ônus ao CIMCERO, desde que tenha a aprovação do Conselho de Prefeitos e/ou Assembleia Geral e nos termos de contrato de parceria ou termo entabulado entre as partes e aceite pelo(a) servidor(a).
§3º -Os empregados do Consórcio poderão ser cedidos aos municípios consorciados mediante Contrato de Programa.
§4º -É admitida ainda a cessão de servidores titulares de cargos efetivos e empregados públicos para o Consórcio, mediante Decreto do município cedente.
§5º -A contratação para emprego permanente depende de prévia seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Art. 25 -O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em mais de uma etapa, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado em edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.
Parágrafo único -O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.
Art. 26 -Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, o(a) Presidente do CIMCERO designará Comissão Especial composta de 03 (três) empregados efetivos do CIMCERO ou cedidos pelos municípios consorciados.
Parágrafo único -Poderá ser contratada instituição especializada ou instituição de ensino, para a elaboração das provas e aplicação do concurso público.
Art. 27 -Observar-se-ão, na realização do concurso público, as normas constitucionais e as resoluções do CIMCERO a respeito do tema.
Art. 28 -Os cargos administrativos da estrutura organizacional do CIMCERO serão contratados conforme regime celetista ou pessoa jurídica, com carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e em caso de jornadas sobre o regime de plantão poderá ser atribuída a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Parágrafo Único- O regime de jornada adotado pelo consórcio poderá ser regulamentado por Portaria, atendendo aos limites e vedações legais vigentes, cujas atividades demandem o desempenho de funções em jornadas diferenciadas.

Seção V
Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público
Art. 29 -Para fins de contratação temporária, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
II - A vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;
III - Os casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.
Parágrafo Único. A duração do contrato temporário será limitada a um ano, vedada a prorrogação, ressalvados os casos de estabilidade legal.
Art. 30 -A seleção de pessoal a ser contratado temporariamente será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.

Parágrafo único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.
Art. 31 -As contratações temporárias somente poderão ocorrer quando houver suficiência de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do(a) Presidente do CIMCERO.
Art. 32 -A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego, inclusive quanto às vantagens pecuniárias.
Art. 33 -O contrato temporário extinguir-se-á:
I -Pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;
II - Por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;
III - Por iniciativa do CIMCERO, antes do término do prazo contratual.
§1º -A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.
§2º -A extinção do contrato nos termos do inciso III deste artigo somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do salário que lhe caberia referente ao restante do contrato temporário.

Seção VI
Vacância
Art. 34 -A vacância do emprego decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:
I - Aposentadoria;
II - Falecimento;
III - Despedida ou demissão;
IV - Término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;
V - Contratação ou posse em outro emprego, função ou cargo público, em qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, que implique acumulação ilegal de função pública.
§1º -A despedida será aplicada ao empregado, a bem do serviço público, em virtude de:
I - Sentença judicial transitada em julgado;
II - Não satisfação das condições do contrato de experiência ou insuficiência de desempenho constatada na avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa e contraditório, bem como o inequívoco conhecimento do empregado quanto aos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego
III - Prática de falta grave, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, desde que esta reste comprovada em processo administrativo disciplinar com garantia do direito de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação trabalhista;
IV - Razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista.
V - Prática de crime contra a administração pública ou improbidade administrativa.
§2º -A demissão dar-se-á a pedido do empregado.

CAPÍTULO VI
REMUNERAÇÃO
Seção I
Salários
Art. 35 -Os valores dos salários dos empregos são os constantes no Anexo II e IV assegurada a revisão geral anual.
Parágrafo único -O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego.
Art. 36 -O ingresso no CIMCERO dar-se-á na referência inicial do emprego para o qual o empregado foi concursado e contratado.

Seção II
Vantagens
Art. 37 -Além do salário, poderão ser pagos ao empregado as seguintes vantagens:
I - Indenizações;
II - Auxílios pecuniários;
III - Adicionais previstos em leis ou resoluções.
§1º -As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.
§2º -As vantagens pecuniárias da mesma espécie não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

Subseção I
Indenizações
Art. 38 -Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:
I - A título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo(a) Presidente do CIMCERO.
II - A título de deslocamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando se de veículo próprio, totalmente segurado, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo(a) Presidente do CIMCERO.
Art. 39 -O adiantamento de despesas, consiste na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, deverá ser requerido formalmente pelo interessado em até um dia útil anterior ao da entrega do numerário, cujo requerimento deverá ser aprovado pelo Secretário(a) Executivo(a).
Art. 40 -Será concedido auxílio transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Subseção II
Auxílios Pecuniários
Art. 41 -A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde.

Art. 42 -Ao empregado público permanente a que tenha sido delegada função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de emprego público diverso, respeitada a qualificação mínima, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário do emprego público correspondente à função delegada.
§1º -Cessada a função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de outro emprego público, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.
§2º -É vedada a acumulação de gratificação prevista neste artigo.

Subseção III
Adicionais Previstos em Lei
Art. 43 -Além do salário e das demais vantagens previstas neste Regimento Interno, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida na legislação trabalhista:
I - Décimo terceiro salário;
II - Adicional de férias;
III - Adicional por serviço extraordinário;
IV - Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - Adicional noturno.

Seção III
Promoção Funcional
Art. 44 -Conceder-se-á promoção funcional dos empregados públicos em função do tempo de serviço e em função de nova titulação, consubstanciada em progressão vertical na tabela de referências salariais.
§1º- A progressão vertical por tempo de serviço, designada de quinquênio, será concedida à razão de duas referências salariais a cada (05) cinco anos de efetivo exercício do emprego público, contados da data de admissão.
§2º -A progressão vertical por nova titulação decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, aplicando-se de modo cumulativo, com observância dos seguintes critérios:
a) Progressão de uma referência salarial para cada curso de capacitação ou extensão, de nível superior, limitados a três progressões e desde que reconhecida a pertinência do curso para o desempenho das atividades do empregado;
b) Progressão de duas referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de nível superior, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa e seja pertinente às atribuições desse emprego;
c) Progressão de duas referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de especialização ou equivalente, correlato com o emprego que ocupa;
d) Progressão de quatro referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego que ocupa;
e) Progressão de cinco referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego que ocupa.
§3º -Para as progressões definidas nos incisos II a V deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.
§4º -O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte ao protocolo da solicitação da progressão por nova titulação, mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público, da nova titulação auferida, podendo ser averbadas as titulações obtidas antes do ingresso no emprego público, vedado o pagamento retroativo.
§5º -É vedada a progressão por nova titulação do empregado durante os primeiros 90 dias de exercício do emprego, considerados como de avaliação na função.
§6º- É vedada nova progressão por titulação no interstício de dois anos.
§7º -O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida em função de tempo de serviço e em função de nova titulação.

Seção IV
Revisão e Aumento da Remuneração
Art. 45 –Poderá concedida revisão geral anual de salários aos empregados públicos do CIMCERO, sempre no mês de maio de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
§1º -A aplicação da revisão geral anual de salários, nos termos do*caput*, está condicionada à expedição de Resolução do(a) Presidente do CIMCERO.
Art. 46 -A Assembleia Geral poderá conceder aumento real dos salários dos empregados do CIMCERO, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os salários para adequá-los à realidade do mercado.
§1º -Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes àquelas previstas no Anexo II e IV.
§2º -O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.
§3º -O aumento real da remuneração poderá ser concedido de acordo com definição da Convenção Coletiva de Trabalho.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 47 –O CIMCERO tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Prefeitos;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva;
V - Procuradoria Jurídica;
VI - Controladoria Interna;
VII - Diretoria de Infraestrutura;
VIII - Superintendência de Licitação;
IX - Diretoria da Casa de Apoio;
X - Diretoria do Programa de Selo de Inspeção Municipal;
XI - Coordenação Administrativa;

XII - Coordenação Ambiental;
XIII - Coordenação Contábil;
XIV - Coordenação Financeira;
XV - Coordenação de Informática;
XVI - Coordenação da Saúde;
XVII - Engenheiro Civil;
XVIII - Engenheiro Elétrico;
XIX - Arquiteto e Urbanista;
XX - Cadista;
XXI - Assessorias;
XXII - Agentes Administrativos;
XXIII - Cozinheiro;
XXIV - Auxiliar de Cozinheiro;
XXV - Auxiliar de Serviços Gerais;
XXVI - Auxiliar de Manutenção;
XXVII - Vigia.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Seção I
Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos
Art. 48 –O(a) Diretor(a) do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos, que tenha nível superior em qualquer área de atuação, exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do Consórcio, nas atribuições de exercício de membro da Diretoria Executiva (artigo 17 do Estatuto), sem prejuízo das atribuições abaixo:
I - Planejar, dirigir, orientar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades dos contratos programas, a fim de atingir os objetivos do CIMCERO;
II - Participar da definição política administrativa das ações de políticas públicas do CIMCERO, estabelecendo prioridades, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;
III - Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar o desempenho dos órgãos a ele subordinados;
IV - Estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;
V -Decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
VI - Planejar o orçamento, envolvendo fundamentalmente os aspectos socioeconômico dos programas;
VII - Analisar em conjunto com os demais órgãos da administração os subprogramas decorrentes das ações, bem como acompanhar e avaliar os resultados;
VIII - Buscar recursos financeiros para as ações do Consórcio junto a Administração Direta e Indireta e emendas parlamentares;
IX - Elaborar projetos de parcerias público privadas e financiamento público;
X - Na ausência do(a) Secretario(a) Executivo(a) autorizar e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentária aprovada em Assembleia Geral;
XI–Na ausência do(a) Secretario(a) Executivo(a) a abrir e movimentar contas bancárias para o CIMCERO;
XII–Na ausência do(a) Secretario(a) Executivo(a) efetuar operações de crédito depois de autorizado pelo Conselho de Prefeitos.

Seção II
Da Secretaria Executiva
Art. 49 –O(a) Secretário(a) Executivo(a) deverá possui diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC em qualquer área e exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do Consórcio, nas atribuições de exercício de membro da Diretoria Executiva (artigo 17 do Estatuto), sem prejuízo das atribuições abaixo:
I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Consórcio, determinando as medidas necessárias para execução dos planos e programas de trabalho;
II - Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, quando designado pelo(a) Presidente do Consórcio;
III - Elaborar as alterações do regimento interno;
IV - Definir a estrutura organizacional e operacional do CIMCERO;
V - Autorizar despesa e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral;
VI - Abrir e movimentar contas bancárias;
VII - Efetuar operações de crédito, depois de autorizado pelo Conselho de Prefeitos;
VIII - Elaborar relatório anual de serviços executados e prestação de contas;
IX - Encaminhar relatório anual ao(a) presidente do Conselho de Prefeitos Deliberativo com o parecer do conselho fiscal;
X - Assessorar o(a) Presidente do CIMCERO na assinatura de convênios e contratos com outras instituições ou pessoas, para realização dos objetivos do Consórcio;
XI - Promover a realização de atividades de administração geral, finanças e contabilidade;
XII - Na ausência de Controlador Interno contratar auditoria externa para analisar as atividades contábeis do Consórcio;
XIII - Criar PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Consórcio;
XIV - Convocar a assembleia ordinária ou extraordinária caso solicitado pelo(a) Presidente do Consórcio;
XV - Elaborar concurso público e teste seletivo simplificado, de acordo com as normas vigentes, bem como, executar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
XVI - Prestar contas de convênio;
XVII - Prestar informações e enviar documentos para Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos, quando solicitados.
XVII – Controlar os prazos e arquivamento dos contratos.

Seção III
Da Procuradoria Jurídica
Art. 50- A Procuradoria Jurídica é órgão essencial e central do sistema jurídico vinculado a presidência do CIMCERO, o qual compete à representação e assessoramento jurídico, sendo composta por 01 (um) Procurador Geral, 01 (um) Procurador Jurídico e 02 (dois) Assessores.
a) Compete ao Procurador Geral:
I - Programar, organizar, orientar e coordenar todas as atividades relativas ao assessoramento jurídico do(a) Presidente do Consórcio, do Conselho de Prefeitos, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos da administração;

II - Promover a representação do Consórcio no foro judicial e extrajudicial;
III - Promover a elaboração de pareceres sobre as consultas formuladas pelo(a) Presidente, Secretário(a) Executivo(a) e demais órgãos da Administração;
IV - Elaborar projetos de resolução, instrução normativas e demais atos normativos, para regulamentação e alteração da estrutura do CIMCERO;
V - Promover a cobrança judicial da dívida e de outras rendas que devam ser exigidas dos consorciados, conveniados, contratados, usuários e outros fornecedores;
VI - Expedir notificações administrativas e extrajudiciais;
VII - Elaborar minutas de contratos e outros atos de natureza jurídica;
VIII - Executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado, em defesa dos interesses do CIMCERO;
IX - Estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênio e outros atos que se fizeram necessários à sua legalização.

b) Compete ao Procurador Jurídico:
I - Substituir o Procurador Geral do CIMCERO em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
II - Assistir o Procurador Geral do CIMCERO no exercício de todas as suas atribuições;
III - Determinar correição de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades meio e de assessoramento;
IV - Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral durante a vacância do cargo superior;
V - Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral;
VI - Analisar editais de licitação;
VII - Elaborar contratos observando a descrição do edital, do julgamento e da homologação da licitação;
VIII - Elaborar outros contratos administrativos;
IX - Presidir ou participar sindicâncias e processos administrativos;
X - Elaborar portarias de instauração; organizar reuniões, colher depoimentos, zelar pelo cumprimento das disposições legais;
XI - Proceder às notificações;
XII - Anunciar a defesa oferecida e emitir relatório final conclusivo;
XIII - Redigir atas das assembleias e outras reuniões do Consórcio;
XIV - Emitir pareceres e interpretações de textos legais;
XV - Pedidos de licitações adiantamentos;
XVI - Analisar editais de licitação;
XVII - Receber e apreciar as impugnações e recursos oferecidos e encaminhar para apreciação da Assembleia se entender pertinente;
XVIII - Receber pedidos de informações enviados pelas Prefeituras Consorciadas e providenciar para que seja enviada resposta no prazo legal;
XIX - Elaborar explicações e recursos referente às notificações e decisões do Tribunal de Contas do CIMCERO;
XX - Mediante solicitação, quanto à organização do quadro funcional ocorrências de rotina referente à legislação trabalhista previdenciária e procedimentos internos;
XXI - Elaborar projetos de resoluções e portarias, correlatas ao setor;
XXII - Representar o Consórcio em ações cíveis e criminais;
XXIII - Atuar em procedimentos com relação a cobrança de créditos, ações possessórias, ações de indenizações, ações de execução de sentença por precatória, impetrar mandado de segurança;
XXIV - Responder notificações judiciais e extrajudiciais entrar com as respectivas ações ou contestar;
XXV - Defender os interesses do Consórcio;
XXVI - Elaborar a representação criminal, comunicar a “noticia Crime” ao Ministério Público ou a Delegacia de Polícia e acompanhar em todas as instâncias;
XXVII - Atuar judicialmente na defesa do Consórcio em processos da área trabalhista, previdenciária e administrativa;
XXVIII - Contestar ações ajuizadas contra o Consórcio em que são pretendidos benefícios a favor de servidores, bem como em consignações em pagamento e inquéritos judiciais por ação de falta grave;
XXIX - Atender os servidores para passar orientações;
XXX - Integrar grupo técnico de análise de tributos e de maximização de arrecadação;
XXXI - Efetuar consultoria e assessoria jurídica a todos os componentes organizacionais do Consórcio;
XXXII - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

c) Compete ao Assessor Jurídico:
I - Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Procurador(a) Geral, Secretaria(o) Executiva(o) e Diretores do CIMCERO;
II - Emitir pareceres e interpretações de textos legais;
III - Confeccionar minutas quando solicitado;
IV - Manter a legislação local atualizada;
V - Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo(a) Procurador(a);
VI - Emitir parecer, quando for o caso;
VII - Revisar, atualizar e consolidar toda a legislação pertinente ao Consórcio;
VIII - Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medido que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta;
IX - Proceder a pesquisas pendentes a construir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos;
X - Participar de reuniões coletivas da procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos, sob supervisão da Procuradoria Geral;
XI - Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
XII - Relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido designado;
XIII - Representar o CIMCERO, quando investido do necessário mandato;
XIV - Mensalmente examinar sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nos setores do CIMCERO, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens, executar a outras tarefas correlatas.
Art. 51 –A Procuradoria Jurídica do CIMCERO é composta por cargos executivos de assessoramento especial, diretamente subordinado a Presidência do Consórcio, na qual os ocupantes dos cargos devem estar devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Seção IV

Da Controladoria Interna

Art. 52 –Controle interno do CIMCERO é o órgão de assessoraria e fiscalização e o(a) composto por 01 (um) Controlador Geral e 01 (um) Controlador.

a) Compete ao Controlador Geral:

I - Coordenar o Controle Interno no âmbito do CIMCERO;

II - Elaborar relatórios do controle interno e normas de procedimentos;

III - Analisar dados e elaborar estatísticas; desempenhar tarefas afins;

IV - Assessorar o Conselho Fiscal em sua atividade de Fiscalização;

V - Planejar, dirigir, orientar e controlar os atos administrativos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

VI - Propor ao Conselho Fiscal adoção de novos métodos e processos operacionais;

VII - Decidir, determinar providências, estabelecer e implantar normas de atuação de controle de sua respectiva área de atuação;

VIII - Auxiliar na elaboração de instruções gerais visando a legalidade;

IX - Emitir relatórios gerenciais de controle da atividade governamental de sua atuação, exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Conselho Fiscal;

X - Emitir os relatórios gerenciais solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XI - Realizar o controle em todas as unidades do Consórcio com relação a perfeita execução da Receita e Despesa Orçamentaria;

XII - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quando a eficácia e eficiência, da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial e de pessoal;

XIII - Exercer controle das informações para o sistema de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado;

XIV - Realizar periodicamente junto ao Coordenação Administrativa e Financeira auditoria nos sistemas contábeis, financeiros e patrimonial, inclusive nas prestações de contas dos suprimentos de fundos concedidos, emitindo parecer técnico consubstanciado nos resultados encontrados;

XV - Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas a execução orçamentaria e financeira, sugerindo, quando for o caso, instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;

XVI - Emitir parecer e relatório juntos aos processos e demais relatórios;

XVII - Prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVIII - Apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Rondônia no exercício de sua missão institucional;

XIX - Enviar relatórios Quadrimestrais ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade administrativamente e por penalidade que o Consorcio venha a sofrer em virtude da Omissão;

XX - Executar a análise das prestações de contas de diárias e indenização de deslocamento intermunicipal - IDI solicitados;

XXI - Executar a análise de suprimentos de fundos;

XXII - Fica responsável pela Gestão do Portal da Transparência do Consórcio, expedindo normas que o regulamentem os procedimentos e as responsabilidade de cada Setor envolvidos na produção e divulgação dos dados e informações a serem disponibilizadas;

XXIII - Executar outras atividades afins ou correlatas no âmbito de sua competência.

b) Compete ao Controlador:

I - Assessorar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva nos assuntos relacionados à auditoria nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;

II - Prestar serviços de avaliação e de consultoria ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;

III - Coordenar e realizar auditoria, com acesso irrestrito a áreas e informações, relacionadas aos seguintes temas, dentre outros: de natureza contábil, financeira, tributária, orçamentária, administrativa, patrimonial, tecnologia da informação, gestão de aquisições, contratos, logística, pessoas, riscos, governança, controles internos e negócios, e entidade fechada de previdência complementar;

VI - Acompanhar o cumprimento pelas áreas auditadas de ocorrências, recomendações e determinações emanadas pelos órgãos de fiscalização, de controle, pela Auditoria Interna e, quando for o caso, pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

V - Apresentar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal os relatórios contendo: as informações sobre as ações dos órgãos de fiscalização e de controle, e o resumo de atividades da auditoria interna;

VI - Apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva os relatórios das ocorrências, recomendações e determinações dos órgãos de fiscalização e de controle;

VII - Coordenar o andamento dos processos junto ao Tribunal de Contas;

VIII - Coordenar e orientar a elaboração: do Plano Anual Orçamentário; Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT, do Regulamento Interno da Auditoria Interna, e de pareceres;

IX - Coordenar e apoiar o atendimento às informações relativas às inspeções, auditorias, diligências, solicitações, ocorrências e recomendações dos órgãos de fiscalização e de controle e da Auditoria Interna;

X - Propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

XI - Aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;

XII - Coordenar a realização de auditoria para apuração de denúncias demandadas pelos órgãos de fiscalização e de controle, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

XIII - Realizar outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração;

XIV - Aprovar os documentos organizacionais normativos, diretivos e administrativos, em conformidade com os assuntos sob sua responsabilidade;

XV - Dar ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade apuradas nos trabalhos executados pela Auditoria-Geral;

XVI - Atender solicitações e requisições do Tribunal de Contas outras demandas externas inerentes aos assuntos de sua competência;

XVII - Zelar pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;

XVIII - Aprovar a realização de auditoria e a designação da equipe;

XIX - Autorizar os relatórios de auditoria interna;

XX - Estabelecer e aprovar o planejamento da Auditoria Interna;

XXI - Estabelecer o processo corporativo de Auditoria Interna;

XXII - Praticar os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, no que diz respeito à gestão de bens materiais e patrimoniais, gestão logística e gestão de pessoas sob sua responsabilidade;

XXIII - Propor a alteração da Estrutura Organizacional dos órgãos sob sua subordinação;

XXIV- ropor a criação, a alteração e a extinção de Órgãos Temporários (Projetos) sob sua subordinação;

XXV - Realizar a gestão dos contratos e documentos geradores de despesas;

XXVI -Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.
Art. 53 –O ocupante do cargo deverá ter curso de graduação nas áreas de Ciências Contábeis ou Direito ou Administração ou Economia.

Seção V
Da Diretoria de Infraestrutura
Art. 54 –O(a) Diretor(a) de Infraestrutura exerce as seguintes atribuições:
I - Supervisionar os programas de investimentos do consórcio na área de infraestrutura;
II - Controlar alocação de maquinário e equipamentos;
III - Gerenciar as coordenadorias que estão sob a subordinação da coordenação;
IV - Elaborar o orçamento anual do CIMCERO;
VI – Promover a elaboração e acompanhamento na execução do Resolução Orçamentária Anual – ROA;
VII - Promover o desenvolvimento de planos capazes de proporcionar a otimização da aplicação dos recursos humanos e de equipamentos, na sua área de atuação;
VIII - Realizar as atribuições de caráter político vinculadas ao CIMCERO;
IX - Executar a coordenação da elaboração e implantação de normas sobre a guarda, distribuição, conservação e abastecimento da frota de veículos de transportes do CIMCERO, bem como seu efetivo controle;
X - Acompanhar tecnicamente obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do CIMCERO;
XI - Coordenar e cooperar em programas que visem a melhora nas condições de segurança pública, em colaboração com outras esferas de governo;
XII - Coordenar a elaboração de projetos de obras públicas e dos respectivos orçamentos;
XIII - Coordenar o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas contratadas de terceiros;
XIV - Coordenar a execução, o acompanhamento, a supervisão, o recebimento e entrega de obras públicas;
XV - Coordenar a proposição de projetos referentes a estrutura viária dos municípios que fizerem através o CIMCERO;
XVI - Assessorar a equipe responsável pelas prestações de contas de convênios firmados;
XVII - Coordenar a execução dos projetos e programas do CIMCERO voltados para os serviços de água e esgoto, buscando atingir a totalidade de cobertura no perímetro urbano e nas comunidades, com objetivo de melhora destes serviços básicos de infraestrutura urbanística;
XVIII - Assessorar a equipe responsável pelos trabalhos que visem a melhora dos serviços de cobertura de redes de esgoto e água para a população, buscando junto às demais Secretarias dos municípios o apoio necessário para alcançar tais objetivos;
XIX - Representar (o)a Secretário(a) Executivo(a), quando designado em situações peculiares inerente ao cargo;
XX - Dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento dos recursos humano e economicidade dos projetos pelo CIMCERO, bem como fiscalizar a seu cumprimento;

Seção VI
Da Superintendência de Licitação
Art. 55 –A Superintendência de Licitação é composta por 01 (um) Superintendente e 03 (três) Agentes de Contratação.
a) Compete ao Superintendente:
I - Receber requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a aquisição e alienação de bens e serviços, retornando os processos para os ajustes, caso necessário;
II - Executar atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do órgão, com observância da legislação especificada;
III - Instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;
IV - Conferir planilhas e valores, no que couber;
V - Elaborar, como exceção, o edital e seus anexos;
VI - Coordenar, conduzir e processar os atos da fase externa do pregão;
VII - Preparar, analisar e publicar as Intenções de Registro de Preços, onde aplicáveis;
VIII - Providenciar as publicações oficiais no sítio de Compras Governamentais;
IX - Informar no site da CPL - PU todos os avisos de Licitação, bem como publicar os editais e seus anexos no DOU e jornais locais e regionais de grande circulação, quando possível;
X - Prestar esclarecimentos aos licitantes. Em alguns casos, com a ajuda do setor técnico competente;
XI - Conduzir o procedimento licitatório, mediante o recebimento, exame e julgamento dos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.
XII - Coordenar e conduzir a fase de lances, entre outros atos.
XIII - Determinar a inversão do procedimento no pregão presencial, se julgar conveniente;
XIV - Classificar/desclassificar as propostas;
XV - Habilitar/inabilitar o licitante classificado em primeiro lugar (artigo 20, XI);
XVI - Convocar o segundo classificado, na hipótese de inabilitação do primeiro colocado;
XVII - Declarar o vencedor do pregão (artigo 20, XI e artigo 21, XV);
XVIII - Em licitações tradicionais:
a) Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas;
b) Dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;
c) Habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;
d) Elaborar a Ata da sessão pública;
XIX - Promover diligências para obter esclarecimentos durante o julgamento, conforme autoriza o artigo 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93.
XX - Julgar pedido de reconsideração;
XXI - Decidir, em 1ª instância administrativa, os recursos interpostos (artigo 22);
XXII - Informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;
XXIII - Rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento; Proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
XXIV - Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame.
XXV - Encaminhar o processo à autoridade competente para homologação
XXVI - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
XXVII - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente;

XXVIII - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

b) Compete aos agentes de contratação:
I - Substituir o Superintendente do CIMCERO em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
II - Tomar decisões correlatas ao setor de Superintendência de Licitações;
III - Acompanhar o trâmite da licitação;
IV - Dar impulso ao procedimento licitatório;
V - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
VI - Coordenar o processo licitatório do início ao fim;
VII - Juntamente com os elaboradores do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas aos documentos na licitação;
VIII - Conduzir a sessão pública na internet quando em pregões eletrônicos;
IX - Auferir conformidades das propostas perante os critérios do edital;
X - Conduzir e acompanhar todos os lances;
XI - Julgar e averiguar as habilitações dos participantes;
XII - Após conferência, encaminhar os recursos à autoridade competente;
XIII - Apontar o vencedor da licitação;
XIV - Adjudicar o objeto;
XV - Guiar os trabalhos de toda a equipe auxiliar;
XVI - Direcionar o processo à autoridade competente;
XVII - Solicitar a homologação;
XVIII - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Seção VII
Da Diretoria da Casa de Apoio
Art. 56 –Os(a) membros da diretoria (a) da Casa de Apoio, devem trabalhar para melhoria do programa da Casa de Apoio desenvolvido pelo CIMCERO, sendo composta por um (a) diretor (a), um(a) coordenador (a).
a) Compete ao Diretor (a:)
I - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Casa de Apoio;
II - Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno do CIMCERO;
III - Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
IV - Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por toda a equipe de trabalho, zelando pelo bom andamento do atendimento aos hospedes, tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar aos seus superiores para as devidas providências;
V - Deverá analisar e definição da utilização das doações recebidas;
VI - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na Casa de Apoio;
VII - Execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e monitoras do projeto político-pedagógico do serviço;
VIII - Zelar pelo cumprimento dos direitos dos hospedes bem como dos demais servidores de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
IX - Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam estes serviços;
X - Fornecer subsídios e informações as prefeituras que contribuam para: a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; b) Planejamento, monitoramento e avaliação da casa de apoio e dos serviços ofertados; c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;
XI - Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas para os órgãos competentes, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social; dentre outras.
XII - Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo;
XIII - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede sócio assistencial;
XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar aos superiores, garantindo uma formação continuada e prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações;
XV - Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
XVI -Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pelas Secretarias das Assistência Social ou saúde, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados na casa de apoio;
XVII - Organizar e manter em dia a planilha de registro de entrada e bem como as saídas dos hospedes;
VXIII - Fiscalizar atos do setor.

b) Compete ao Coordenador:
I - O(a) coordenador(a) deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
II - A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
III - Verificar as dependências do imóvel estão providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
IV - Verificar que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
V - Verificar a previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis;
VI - Se os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
V - Manter o acesso à cozinha somente aos empregados que realizam a preparação de alimentos.
VI - Verificar a higienização regular das proteções nos colchões (capas plásticas);
VII - Exigir e fiscalizar a utilização de EPI's dos empregados que realizam a limpeza diária das dependências da instituição;
VIII - Acomodar os pacientes com patologias infectocontagiosas em leitos isolados, inclusive das roupas de cama e vestuário, até que o tratamento adequado seja concluído;
IX - Acomodar os pacientes acometidos com tuberculose ativa e bacilífera deverá em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade, de preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica;

X - Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no estatuto do idoso;
XI - Coordenar as atividades desenvolvidas para o bom funcionamento da Casa de Apoio;
XII - Gerenciar os atendimentos;
XIII - Controlar o livro ponto dos funcionários lotados no âmbito de sua área de atuação;
XIV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretario(a) Executivo(a).

Seção VIII
Da Diretoria do Programa de Selo de Inspeção Municipal
Art. 57 –A Diretoria do Programa de Selo de Inspeção Municipal, deve trabalhar pela melhoria do programa SIM desenvolvido pelo CIMCERO, será composta por 01 (um) diretor, 05 (cinco) médicos veterinários, 10 (dez) auxiliares de inspeção e 20 (vinte) agentes administrativos.
a) Compete ao Diretor as seguintes atribuições:
I - Coordenar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização;
II - Avaliar equipe técnica para que seja mantida a padronização dos procedimentos e atividades de inspeção e fiscalização no âmbito do SIM executado pelo consórcio CIMCERO;
III - Elaborar programas de treinamento para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção;
IV - Elaborar programa de análises fiscais de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de inspeção executado pelo Consórcio CIMCERO;
V - Coordenar programa de combate à clandestinidade;
VI - Promover a integração e o relacionamento entre o SIM executado pelo CIMCERO, secretarias do município e demais instituições no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
VII - Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
VIII - Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao SIM para a plena execução dos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
IX - Representar o SIM junto a outras instituições públicas ou provadas, quando solicitado.
X - Participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção;
XI - Coordenar a elaboração de notas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações de inspeção;
XII - Participar de ações de fiscalização com outros órgãos e instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial.
XIII - Julgar em Primeira Instância os processos administrativos e aplicação de penalidades no âmbito dos Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO;
XIV - Emitir certificado de registro dos estabelecimentos.

c) Compete ao Médico Veterinário as seguintes atribuições:
I - Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;
II - Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal;
III - Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados;
IV - Controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados;
V - Fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos;
VI - Fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;
VII - A disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;
VIII - Fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados;
IX - Realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário;
X - Inspeção ante-mortem e postmortem;
XI - Verificação dos programas de autocontrole como:
a) manutenção das instalações e equipamentos industriais,
b) vestiários e sanitários,
c) iluminação,
d) ventilação,
e) água de abastecimento,
f) águas residuais,
g) controle integrado de pragas,
h) limpeza e sanitização (PPHO),
i) higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários,
j) procedimentos sanitários das operações,
k) controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem,
l) controle de temperaturas,
m) calibração e aferição de instrumentos de controle de processo,
n) avaliação do programa de análise de perigos e pontos críticos de controle,
o) testes microbiológicos e,
p) certificação dos produtos exportados, entre outros;
XII - Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;
XIII - Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
XIV - Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras);
XV - Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente;

XVI - Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;
XVII - Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
XVIII - Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município.
XIX - Proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos.
XX - Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
XXI - Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
XXII - Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo;
XXIII - Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;
XXIV - Elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica;
XXV - Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos.
XXVI - Participar de análises e avaliação de riscos ambientais;
XXVII - Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com as secretarias municipais;
XXVIII - Participar na formulação de políticas públicas;
XXIX - Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos.
XXX- Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

c) Compete ao Auxiliar de Inspeção Sanitária as seguintes atribuições:
I - Auxiliar o médico veterinário oficial na realização da inspeção sanitária higiênica e tecnológica de estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal registrados junto ao SIM Consorciado;
II - Realização de inspeção de linhas inspeção post mortem sob a supervisão do médico veterinário oficial;
III - Realizar exames ante mortem sob a supervisão do médico veterinário oficial;
IV - Realizar a verificação de programas de autocontrole com adoção das ações fiscais de interdição de linha de produção, apreensão cautelar de produtos e notificação de não conformidade à empresa fiscalizada;
V - Auxiliar o médico veterinário oficial na adoção das demais ações fiscais previstas na legislação vigente;
VI - Realizar a coleta de amostras para análises laboratoriais fiscais de produtos e água de abastecimento;
VII - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

d) Compete aos Agentes Administrativos as seguintes atribuições:
I - Atender ao público por telefone, e-mail ou pessoalmente;
II - Elaborar e redigir redações, correspondências, ofícios, memorandos, e-mails e outros documentos;
III - Controlar o fluxo de materiais de expediente, por meio de protocolos;
IV - Acompanhar e registrar conferências de atividades e documentos;
V - Acompanhar e controlar a tramitação de processos administrativos;
VI - Atualizar informações cadastrais;
VII - Prestar apoio administrativo aos profissionais do seu departamento
VIII - Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências;
IX - Revisar documentos como faturas e relatórios;
X - Arquivar e organizar documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros;
XI - Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos;
XII - Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
XIII - Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo;
XIV - Reservar salas de conferência e outros locais de reunião;
XV - Manter a organização do escritório e resolver quaisquer problemas ou pendências;
XVI - Solicitar materiais em falta e manter o estoque;
XVII - Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações;
XVIII - Preparar apresentações, documentos e outros relatórios.

Seção IX
Das coordenadorias
Art. 58 -Além das atribuições específicas todos os coordenadores devem participar da definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução; organizar, coordenar e controlar o desempenho da área de atuação; estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais; decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação; zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.

Da Coordenação Administrativa
Art. 59 –Ao coordenador administrativo, com nível superior em Administração, Ciências Contábeis e/ou Economia, compete:
I - Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativa em geral;
II - Planejar a operacionalidade das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, remanejamento, exoneração dos servidores quando devidamente autorizado;
III - Coordenar a elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive dos empregados cedidos;
VI - Remeter ao almoxarifado cópias dos contratos firmados pelas empresas fornecedoras de bens, serviços e obras;
V - Coordenar a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos;
VI - Coordenar serviços de assistência social ao servidor, perícias médicas, higiene e de segurança do trabalho;
VII - Controlar a realização de exames médicos admissionais, demissionais e periódicos dos empregados do CIMCERO;
VIII - Coordenar programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos CIMCERO;

IX - Coordenar o relacionamento do CIMCERO com os órgãos representativos dos servidores, caso exista;
X - Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado do CIMCERO;
XI - Coordenar a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do CIMCERO ou cedidos;
XII - Coordenar a elaboração de normas e promoção de atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral tramitam pelo CIMCERO;
XIII - Administrar e controlar os contratos de serviços terceirados;
XIV - Controlar a integração das ações do órgão com a expedição e controle de solicitações de compras e/ou serviços do CIMCERO;
XV - Registrar, publicar e expedir atos do(a) Secretario(a) Executivo(a) do CIMCERO;
XVI - Promover a coordenação do controle numérico nas expedições de correspondências de ofícios, circulares, atas do Conselho de Prefeitos, Conselho Fiscal, Atas de reuniões de trabalho, convites, resoluções e outros;
XVII - Administrar a frota de veículos do CIMCERO, compreendendo operação, controle e manutenção juntamente com o(a) Secretaria Executivo(a) do CIMCERO;
XVIII - Executar controle do livro ponto e escala de férias empregados lotados no âmbito de sua área de atuação;
XIX - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados ao CIMCERO;
XX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo (a) no âmbito de sua área de atuação.
Parágrafo único -O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do CIMCERO, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou á Setor que está vinculado.
Art. 60 -A coordenação administrativa será composta por seção de protocolo.
Art. 61 -O Protocolo é o setor encarregado do recebimento, classificação, registro, distribuição, expedição e tramitação de documentos, na qual o responsável deverá ter ensino médio completo e terá as seguintes atribuições:
I - Recebimento de documentos e processos em geral (ofícios, memorando, requerimentos, etc.);
II - Classificação dos documentos recebidos;
III - Classificação e expedição de documentos;
IV - Pesquisas sobre os processos;
V - Distribuição interna dos documentos e processos;
VI - Informação sobre andamento de processos e documentos;
VII - Cadastramento de processos e documentos;
VIII - Recebimentos e devolução de correspondência e malote;
IX - Receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pelos setores do CIMCERO, assim como o enviar ao Arquivo Geral ou especial, conforme definição interna de cada setor, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros;
X - Expedir documentos via correios quando não for possível a expedição eletrônica;
XI - Caso haja violação dos documentos recebidos via ECT, comunicar o fato ao seu superior hierárquico mediato;
XII - Protocolizar os documentos externos, tanto por correspondências como de forma direta;
XIII - Registrar no sistema as correspondências endereçadas às unidades administrativas;
XIV - Observar se o registro contém o tipo de documento, numeração, data de expedição, assunto, nome do remetente e origem;
XV - Separar os documentos e colocá-los nos escaninhos a fim de serem resgatados pelos setores a que se destinam.
XVI - Verificar se os registros e as movimentações de processos estão sendo efetuados de forma adequada;
XVII - Observar no âmbito de seu órgão ou sua entidade, diariamente, a existência de processos que tenham sido destinados há mais de 1 (um) dia útil e não tenham sido recebidos, tomando as providências que se fizerem necessárias para a solução da pendência;
XVIII - Manter em constante contato com a área de documentação a respeito de todas as atividades relacionadas ao protocolo e o desenvolvimento delas ligado;
XIX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo (a) no âmbito de sua área de atuação.

Da Coordenação Ambiental
Art. 62 –A coordenação ambiental será composta por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Assessor Ambiental, sendo que os ocupantes destes cargos deverão ter graduação na área de engenharia ambiental.
a) Compete ao Coordenador Ambiental:
I - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
II - Estudo e planejamento ambiental;
III - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
IV - Assistência, assessoria e consultoria na área atuação;
V - Elaboração de projeto básico quando solicitado;
VI - Vistoria, perícia avaliativa, arbitragem, laudo e parecer técnico;
VII - Desempenho de cargo e função técnica;
VIII - Elaboração de orçamento na área ambiental;
IX - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
X - Fiscalização de obra e serviço técnico;
XI - Produção técnica e especializada;
XII - Condução de trabalho técnico;
XIII - Diagnóstico de meio físico e biológico, procurando promover meios para sua conservação e educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
XIV - Desempenho de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes;
XV - Desenvolvimento de alternativas de uso os recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza;
XVI - Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade;
XVII - Emissão de certidões, ordem de serviços de sua coordenação, ofícios entre outros;
XVIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva no âmbito de sua área de atuação;
XIX - Análise de documentos de licitações pertinentes a área de atuação;
XX - Coordenar, promover e orientar programas e campanhas de visem conscientizar os munícipes sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais, do desenvolvimento tecnológicos da comunidade;
XXI - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados nos órgãos municipais consorciados;

XXII - Fiscalizar execução de contratos do programa ambiental do CIMCERO;
XXIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo (a) no âmbito de sua área de atuação.

b)Compete ao Engenheiro Ambiental:
I - Elaborar e supervisionar projetos referentes a área ambiental, planejando, administrando os ordenamentos ambientais e os monitoramentos e mitigação de impactos ambientais e seus serviços afins e correlatos da área que abrange o Consórcio;
II - Elaborar métodos e técnicas de análises de riscos ambientais, auditorias, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais.
III - Analisar os efeitos da poluição da água, atmosférica, do solo e ruído sobre o meio ambiente realizado experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção.
IV - Vistoriar e emitir pareceres e diagnóstico ambiental sobre empresas com potencial poluidor, para fins de licenciamento ambiental e controle afim de garantir a preservação ambiental dos Municípios Consorciados e segurança da população.
V - Vistoriar e controlar as áreas de verdes e de preservação permanente e qualidade dos recursos hídricos dos Municípios Consorciados.
VI - Acompanhar as obras de redes de saneamento básico (tratamento de água e de efluentes) e tratamento de esgoto.
VII - Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação.
VIII - Participar de reuniões com municípios, estado e união e outras entidades públicas e/ou privadas, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos aos municípios Consorciados.
IX - Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental dos Municípios Consorciados.
X - Acompanhar e implementar o Deposito de Entulho.
XI - Acompanhar e operacionalizar as Obras do Aterro Sanitário, e gestão de resíduos sólidos dos Municípios Consorciados.
XII - Incentivar e auxiliar na implementação a coleta seletiva em zona urbana e rural. Desenvolver Palestras e campanhas de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares. Implementar a aplicação dos Planos Municipais de Arborização.
XIII - Auxiliar os municípios Consorciados nas elaborações de Planos Municipais de Saneamento Básico e Planos Municipais de Gestões Integradas de Resíduos de saúde quando for solicitado.
XIV - Fiscalização de tecnologia/produção limpa e remediação de áreas degradadas.
XV - Participar ativamente dos Conselhos Inerente a Função.
XVI - Realizar Licenciamento Ambiental de obras municipais assinando a Anotação de Responsabilidade Técnica, quando lhe for solicitado.
XVII - Estar atentos a legislação, municipal, estadual e federal. Representar o Consórcio junto ao Ministério Público e outros órgãos quando necessário.
XVIII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
XIX - Dar parecer efetuar relatórios de coleta transporte e destinação final dos resíduos RSS e RSU.
XX - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
XXI - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

c) Compete ao Assessor Ambiental:
I - Prestar assistência direta a coordenadoria ambiental, no desempenho de suas atribuições da coordenação;
II - Emitir pareceres e laudos técnicos nos processos administrativos e/ou judiciais competência da coordenadoria;
III - Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
IV - Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
V - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.
VI - Substituir o coordenador ambiental e engenheiro ambiental em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo(a).

Da Coordenação Contábil
Art. 63- A coordenação contábil, é composta por um (a) coordenador (a) e um contador (a) e todos devem possuir registro CRC, além das atribuições conferidas pela formação acadêmica compete ainda as funções:
a) Compete ao Coordenador (a) Contábil:
I - A manutenção de contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e sempre atualizada;
II - A elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos econômicos patrimoniais e financeiros e realizar as devidas publicações;
III - A arrecadação, registro e guarda de tributos, rendas e quaisquer valores devidos à Autarquia e a publicidade da movimentação financeira;
IV - Processamento, empenho, liquidação das despesas;
V - omada de contas de responsáveis por adiantamentos, bens e valores do Município;
VI - O lançamento dos tributos de competência da Autarquia, a verificação da efetiva arrecadação do lançado e a aplicação dos casos de imunidade, isenções e reduções tributárias, na fase de lançamento;
VII - A manutenção de cadastros atualizados;
VIII - A confecção de rol para inscrição da dívida;
IX - Fiscalizar os atos do setor;
X - Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade do CIMCERO;
XI - Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
XII - Proceder e orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;
XIII - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
XIV - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
XV - Supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis;
XVI - Examinar e elaborar processos de prestação de contas;
XVII - Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário;
XVIII - Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
XIX - Coordenar, orientar e desenvolver atividades na elaboração do orçamento geral do CIMCERO;
Participar de programa de treinamento quando convocado;

XX - Participar, conforme política interna, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e ministração;
XXI - Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XXII - Examinar e realizar empenhos verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;
XXIII - Fazer conciliações bancárias das contas do CIMCERO;
XXIV - Consultar documentos nos arquivos;
XXV - Elaborar resoluções e suplementações orçamentárias;
XXVI - Elaborar o balanço anual;
XXVII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuías pelo(a) Presidente ou Secretário(a) Executivo(a);
XXVIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

b) Compete ao Contador:
I - Planejar e Executar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
II - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
III - Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
IV - Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
V - Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros do Consórcio;
VI - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
VII - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução do Rateios municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
VIII - Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
IX - Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
X - Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados ao Consórcio;
XI - Auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados;
XII - Proceder estudos e pesquisas visando aperfeiçoamento do serviço;
XIII - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Da Coordenação Financeira
Art. 64 -A coordenadora financeira é responsável por lidar com todas as questões relativas as finanças, devendo possuir certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área de atuação com notório conhecimento na área afins, além das atribuições conferidas pela formação acadêmica, compete ainda:
I - Promover a guardar e movimentação de valores nas contas bancárias do CIMCERO;
II - Elaborar e acompanhar a execução do cronograma de desembolso financeiro;
III - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas e gerar a ordem de pagamentos realizados;
IV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e deveres do CIMCERO;
V - Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas a execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;
VI - Acompanhamento da execução financeira dos contratos;
VII - Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores nas contas bancária;
VIII - Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na coordenadoria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
IX - Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
X - Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
XI - Projetar e realizar ações para suprir eventuais insuficiências financeiras;
XII - Elaborar o planejamento da coordenação;
XIII - Coordenar reuniões e apresentar resultados à Diretoria;
XIV - Arquivar e organizar documentos relacionados a coordenação;
XV - Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
XVI - Participar em reuniões periódicas de coordenação com a Secretaria Executiva e Coordenação Contábil;
XVII - Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da coordenadoria e submetê-las a apreciação superior;
XVIII - Auxiliar na elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive dos empregados cedidos;
XIX - Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
XX - Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos relatórios dos recursos financeiros diários recebidos e de todos os restantes documentos;
XXI - Controle dos saldos bancários por contas/banco/fontes de recurso;
XXII - Controle das despesas bancárias por contas/banco/fontes de recurso;
XXIII - Verificação da regularidade das certidões fiscais (municipal, estadual e federal) e trabalhistas;
XXIV - Acompanhamento da execução orçamentária por fonte de recurso (se existe saldo na fonte de recurso - arrecadado x empenhado);
XXVI - Elaborar projeção de fluxo de caixa;
XXVIII - Proceder com o recolhimento dos tributos retidos na fonte;
XXIV – Proceder com o pagamento das guias de INSS dos servidores do CIMCERO;
XXV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.

Do Departamento Pessoal e Recursos Humanos
Art. 65 -É o departamento da gestão de recursos humanos ou gestão de pessoas ou ainda administração de recursos humanos e compete:

I - Executam tarefas de planejamento e controle de recursos humanos;
II - Compensação de pessoal (pagamento de salários, benefícios, impostos, taxas e contribuições faz parte das funções dos profissionais do DP, assim como o monitoramento de faltas e cálculos da folha de pagamento);
III - realizam pesquisas, controle e arquivo; promovem ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal;
IV - Efetuam processo de recrutamento e de seleção;
V - Gerar plano de benefícios e promover ações de qualidade de vida e assistência os empregados; VI – Administrar relações de trabalho no desenvolvimento das atividades mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas;
VII - Elaboração das políticas de gestão da organização;
VIII - Avaliação e elaboração de estratégias;
IX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuías pelo(a) Presidente ou Secretário(a) Executivo(a);
X - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Da Coordenação de Informática
Art. 66 –O(a) coordenação de informática é composta por 01 (um) coordenador e 01 (um) técnico em informática, sendo que ambos devem ter formação na área de atuação e tem a atribuição de executar todos os atos para o bom funcionamento da Tecnologia da Informação, cabe ao coordenador executar as seguintes atribuições:
I - Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
II - Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação;
III - Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
IV - Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
V - Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
VI - Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
VII - Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
VIII - Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
IX - Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
X - Garantir o funcionamento dos sistemas de informática, como instrumento de apoio à execução das atividades do Consorcio;
XI - Gerenciar a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos da rede;
XII - Realizar a atualização da*home page*, de software e assessorar no processo de aquisição dos equipamentos de informática;
XIII - Subsidiar à aquisição, locação, contratação, instalação e a manutenção dos recursos de informática;
XIV - Submeter a(o) Secretario(a) Executivo(a) o desenvolvimento dos sistemas e o seu desempenho, revendo necessidades adicionais e identificando possíveis impactos, bem como apresentar sugestões para correção ou ampliação das informações;
XV - Controlar e avaliar os equipamentos e o desempenho da equipe, nos diversos níveis, por sistema, programa, turno de operação e tipo de equipamento;
XVI - Dar consultoria e treinamento aos usuários sobre problemas de natureza técnica;
XVII - Operacionalizar a rede de computadores, integrando as gerencias do Consorcio;
XVIII - Assessorar nas compras, licitações e recebimento de materiais e equipamentos da área de informática;
XIX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretario(a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.

b) Cabe ao técnico em informática executar as seguintes atribuições:
I - Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
II - Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
III - Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
IV - Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
V - Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
VI - Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
VII - Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
VIII - Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
IX - Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
X - Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
XI - Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
XII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
XIII - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Da Coordenadoria de Saúde
Art. 67 –A coordenadoria de saúde administrar os projetos e atividades relacionadas ao programa saúde executado pelo Consórcio, na qual deve ter ensino superior em qualquer área de formação, e desempenhará as seguintes funções:
I - Executar o controle das atividades dos serviços da área de saúde desenvolvidos pelo CIMCERO;
II - Coordenar a execução do serviço de registro geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial, quando houver esse tipo de atividade neste setor, acompanha os agendamentos de consultas, quando houver esse tipo de convenio, abertura de prontuários, controle e distribuição de exames complementares encaminhados aos serviços, contratos e/ou credenciamentos;
III - Propor medidas de soluções para melhor atendimento à população usuária dos serviços de saúde do CIMCERO;
IV - Fornecer elementos necessários para a elaboração de projetor para firmar convênios, termo de parcerias, auxílios, contribuições, subvenções e/ou acordos de qualquer natureza com outras entidades e órgãos do Governo;
V - Coordenar o fechamento mensal das contas medicas, serviços contratados, credenciados e conveniados, com envio de relatórios dentro do prazo legal à Diretoria Financeira;
VI - Coordenar o controle de emissão de autorização de internação hospitalar – AIH, se houver convenio;

VII - Executar o controle mensal na emissão de Autorização de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia – SADT, gerados pelos profissionais de saúde e enviar o relatório à Diretoria Financeira;
VIII - Elaborar relatório mensal de produção da unidade, estabelecendo comparativos com meses anteriores e esclarecendo as causas, quando ocorrem as variações;
IX - Elaborar relatório quadrimestral com os dados dos exames realizados e os procedimentos atendido pelo consorcio a controladoria para envio ao Tribunal de Contas;
X - Fornecer o controle do livro ponto e a escala de férias dos funcionários lotados no âmbito de sua área de atuação;
XI - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados a coordenação de saúde;
XII - Promover atividades assistenciais, visando a operacionalidade da política de saúde, preservando a regionalização de abrangência do Consórcio, através de desenvolvimento de treinamentos e técnicas comunitárias ao órgão de assistências social dos municípios;
XIII - Promover atividades assistências para esclarecimentos e orientação, bem como normatização da permanência de pacientes e familiares na recepção e imediações da Casa de Apoio do Consorcio;
XIV - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de planejamento que estejam relacionados à Diretoria;
XV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação;
Art. 68 -A coordenação de saúde conta com 05 (cinco) Gerências de Escritórios Regionais.

Da Gerência dos Escritórios Regionais
Art. 69 -As gerentes de escritórios regionais devem trabalhar para melhoria do programa de saúde desenvolvido pelo CIMCERO, na qual deverá ter ensino superior completo em qualquer área de formação, e compete a ela:
I - Acompanhar todas as atividades de saúde, através da execução dos serviços de saúde terceirizados, emitindo parecer técnico acerca da qualidade, transparência e resultado, abrindo processo administrativo nos casos que forem necessários;
II - Recomendar as modificações que devam ser feitas e a crítica técnica para adequação ao objetivo estabelecido, a serem analisado pelo Diretoria de Promoção a Saúde, do Consórcio, para as devidas providências;
III - Analisar programas de capacitação dos empregados que prestam serviços na área de saúde;
IV - Controlar o livro ponto dos funcionários lotados no âmbito de sua área de atuação;
V - Coordenador a execução do serviço de registro, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial, quando houver esse tipo de atividade neste setor,
VI - Acompanhar os agendamentos de consultas, aberturas de processos de credenciamento enviando a Diretoria do CIMCERO para controle;
VII - Controle e distribuição de exames par rede credenciada nos encaminhamentos dos serviços, contratos e/ou credenciamentos;
VIII - Propor medidas de soluções para melhor atendimento à população usuária dos serviços de saúde do CIMCERO;
IX - Coordenar o fechamento mensal da Rede Credenciada, dos serviços contratados, através dos credenciados e conveniados, com envio de relatórios dentro do prazo legal a coordenação de saúde;
X - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico que estejam relacionados a sua competência;
XI - Contatar novos parceiros privados;
XII - Gerenciar os atendentes.
XIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela coordenação de saúde.

Seção X
Do Engenheiro Civil
Art. 70 –Compete ao Engenheiro Civil as seguintes atribuições:
I -Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.
II - Orçar obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.
III - Executar, receber obra de construção, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
IV - Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.
V - Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.
VI - Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório.
VII - Participar de programa de treinamento, quando convocado.
VIII - Participar, conforme apolítica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
IX - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
X - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
XI - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
XII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Seção XI
Do Engenheiro Elétrico
Art. 71 –Compete ao engenheiro elétrico as seguintes atribuições:
I - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
II - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
III - Estudo de viabilidade técnico e econômica;
IV - Assistência, assessoria e consultoria;
V - Direção de obra e serviço técnico;
VI - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
VII - Desempenho de cargo e função técnica;
VIII - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
IX - Elaboração de orçamento;
X - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
XI - Execução de obra e serviço técnico;
XII - Fiscalização de obra e serviço técnico;

XIII - Produção técnica e especializada;
XIV - Condução de trabalho técnico;
XV - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
XVI - Execução de instalação, montagem e reparo;
XVII - Operação e manutenção de equipa mento e instalação;
XVIII - Execução de desenho técnico;
XIV - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Seção XII
Do Arquiteto e Urbanista
Art. 72 -Compete ao arquiteto as seguintes atribuições:
I - Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
II - Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
III - Estudo de viabilidade técnica e ambiental;
IV - Assistência técnica, assessoria e consultoria;
V - Direção de obras e de serviço técnico;
VI - Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, Auditoria e arbitragem;
VII - Desempenho de cargo e função técnica;
VIII - Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
IX - Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, Mensuração e controle de qualidade;
X - Elaboração de orçamento;
XI - Produção e divulgação técnica especializada;
XII - Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.
XIII - Da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;
XIV - Da Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes;
XV - Da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
XVI - Do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, Conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
XVII -Do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, Planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural,
XVIII - Acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
XIX - Da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
XX - Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;
XXI - Dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;
XXII - Instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
XXIII - Do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
XXIV - Do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável;
XXV - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Seção XIII
Do Cadista
Art. 73 –Compete ao cadista as seguintes atribuições:
I - Auxiliam arquitetos e engenheiros no desenvolvimento e na coordenação de projetos de construção civil e arquitetura.
II - Elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e outros, conforme normas técnicas.
III - Submeter os esboços elaborados à apreciação superior.
IV - Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos.
V - Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades.
VI - Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações, para posterior execução dos desenhos.
V - Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados.
VI - Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução.
VII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
VIII - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Seção XIV
Das Assessorias
Art. 74 -As assessorias, que são cargos de assessorias são livre nomeação, tem como objetivo ajudar na organização administrativa do CIMCERO, tendo como objetivo auxiliar nos processos e procedimentos da área específica de atuação da coordenação na qual está inserida.
Art. 75 –Ao assessor(a) nível I compete:
I - Assessorar os serviços da organização administrativa, entre outros;
II - Atendimento ao público, zeladoria e agendamento e assessoramento a rede credenciada;
III - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo (a) no âmbito de sua área de atuação.
Art. 76- Ao assessor(a) nível II compete:
I - Assessorar os serviços da organização administrativa, entre outros;
II - Atendimento ao público, agendamento e assessoramento a rede credenciada;
IV - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo (a) no âmbito de sua área de atuação.
Art. 77- Ao assessor(a) nível III compete:
I - Asessorar os serviços da organização administrativa, entre outros;

II - Emissão de relatórios de agendamento da rede credenciada da saúde;
III - Auxiliar na coordenação da rede credenciada da saúde;
IV - Desempenhar as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pelas coordenações, com desempenho subsidiário e complementar nas áreas de desenvolvimento, execução e controle;
V - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação;
Art. 78- Ao assessor(a) nível IV compete:
I - Executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela coordenadoria a qual vier a ser lotado(a),
II - Assessoramento administrativo a todos os órgãos do CIMCERO;
III - Auxiliar na gestão da casa de apoio administrada pelo CIMCERO;
IV - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.
Art. 79- Ao Assessor(a) nível V compete:
I - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação;
II - Executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela coordenadoria a qual vier a ser lotado(a);
III - Assessoramento administrativo a todos os órgãos do CIMCERO;
IV - Organizar a agenda de reuniões, audiências e entrevistas do(a) Presidente e Secretario(a) Executivo(a) do CIMCERO;
V – Executar e digitar as correspondências do CIMCERO;
VI - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.
Art. 80 –Ao Assessor VI compete:
I - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação;
II - Executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela coordenadoria a qual vier a ser lotado(a);
III - Assessoramento administrativo a todos os órgãos do CIMCERO;
IV - Emitir pareces, relatórios, notas técnicas de acordo com a sua área de formação;
V - Desempenhar outras a atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário (a) Executivo(a) no âmbito de sua área de atuação.

Seção XV
Dos Agentes Administrativos
Art. 81 -Os servidores dessa área, tem importância fundamental para o CIMCERO, visto que atua em atividades administrativas, e compete a eles, entre outras atribuições:
I - Atender ao público por telefone, e-mail ou pessoalmente;
II - Elaborar e redigir redações, correspondências, ofícios, memorandos, e-mails e outros documentos;
III - Controlar o fluxo de materiais de expediente, por meio de protocolos;
IV - Acompanhar e registrar conferências de atividades e documentos;
V - Acompanhar e controlar a tramitação de processos administrativos;
VI - Atualizar informações cadastrais;
VII - Prestar apoio administrativo aos profissionais do seu departamento
VIII - Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências;
IX - Revisar documentos como faturas e relatórios;
X - Arquivar e organizar documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros;
XI - Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos;
XII - Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
XIII - Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo;
XIV - Reservar salas de conferência e outros locais de reunião;
XV - Manter a organização do escritório e resolver quaisquer problemas ou pendências;
XVI - Solicitar materiais em falta e manter o estoque;
XVII - Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações;
XVIII - Preparar apresentações, documentos e outros relatórios.
XIX - Atender os pacientes presencialmente, por e-mail ou por telefone;
XX - Agendar consultas e Exames;
XXI - Organizar guias de consultas e exames;
XXII - Entrar em contato com pacientes para confirmação de consultas;
XXIII - Estar em constante contato com os médicos, manejando o bom atendimento;
XXIV - Recepcionar os pacientes com agilidade e cordialidade;
XXV - Acomodar em seus apartamentos;
XXVI - Atender telefone e fornecer informações necessárias e solicitadas a médicos, pacientes e demais colaboradores;
XXVII - Solicitar documentos pessoais do paciente ambiente de trabalho;
XXVIII - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Seção XVI
Do(a) Cozinheiro(a)
Art. 82 -Compreende o cargo que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e no preparo de refeições, na qual consiste:
I - Coordenar a Cozinha para criar e elaborar pratos e cardápios, atuando direta e indiretamente na preparação dos alimentos.
II - Gerenciar a brigada de cozinha e planejar as rotinas de trabalho.
III - Gerenciar os estoques e atuar na capacitação de funcionários;
IV - Manter-se atento ao consumo de alimentos e materiais solicitando sua reposição, sempre que necessário.
V - Cuida da organização do local de estocagem dos produtos e material de limpeza para que não venha a faltar.
VI - Semanalmente faz uma faxina mais intensa na área, equipamentos e instalações: lavando o piso, janelas e azulejos, limpando luminárias e ventiladores, higieniza a geladeira, forno, fogão, armários, prateleiras e dispensa zelando pela adequada apresentação do local.
VII - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Seção XVII
Do(a) Auxiliar de Cozinheiro (a)
Art. 83 –Compete ao auxiliar de cozinheiro as seguintes atribuições:
I - Limpar todo o material de trabalho, como panelas, facas, fogão e louças, faz parte de sua atuação;

II - Tem como responsabilidade também pela separação e manuseio dos alimentos que serão utilizados, cortar, descascar, ralar e pré-cozinhar os ingredientes que fazem parte da preparação da cozinha;
III - Deverá seguir as orientações dos cozinheiros e atende às necessidades deles e do chef, que controla todos os processos na cozinha;
IV - Organizar a despensa e a cozinha, onde armazena os alimentos, separa-los de acordo com o tipo do produto, proteger os alimentos para que fiquem conservados e verificar todas as datas de validade para que não haja desperdício de materiais na cozinha;
V - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Seção XVIII
Do(a) Auxiliar de Serviços Gerais
Art. 84 –Compete ao auxiliar de serviços gerais as seguintes atribuições:
I - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade;
II - Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
III - Executar atividades de copa;
IV - Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
V - Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais);
VI - Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
VII - Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
VIII - Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.;
IX - Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
X - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
XI - Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
XII - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Seção XIX
Do(a) Auxiliar de Manutenção
Art. 85 –Compete ao auxiliar de manutenção as seguintes atribuições:
I - Realizar a instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos prediais, visando à melhoria contínua do atendimento prestado às áreas clientes;
II - Atar proativamente e de forma integrada com a equipe;
III - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.

Seção XX
Do(a) Vigia
Art. 86 –Compete ao vigia as seguintes atribuições:
I - Zelar pela guarda e segurança da unidade da casa de apoio,
II - Fiscalizar a unidade inspecionando suas dependências,
III - Monitorar a entrada de pessoas e outras anormalidades,
IV - Conhecer e cumprir termos do regimento,
V - Comparecer assíduo e pontualmente,
VI -Realizar atividades estabelecidas pela chefia.

Art. 87 –Os servidores, desde que devidamente autorizados pela Diretoria Executiva, poderão proceder com a condução de veículos pertencentes a frota do CIMCERO, na execução dos serviços inerente ao cargo e/ou ao setor que está vinculado.

CAPÍTULO VIII
REGIME DISCIPLINAR
Seção I
Deveres
Art. 88 -São deveres do empregado, além das obrigações impostas pela legislação trabalhista:
I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto;
II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo(a) Presidente do CIMCERO, Secretario(a) Executivo(a) ou superior hierárquico, ressalvadas aquelas que não guardem relação com o serviço público ou que sejam manifestamente ilegais;
III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre os objetivos do CIMCERO e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;
IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, servidores dos municípios consorciados, prestadores de serviço e sociedade em geral, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;
V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;
VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu relacionamento com os representantes dos municípios consorciados ou com os usuários dos serviços prestados pelo CIMCERO;
VII - Comunicar ao superior imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao CIMCERO.
VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, sugestões que possam representar melhoria dos serviços;
IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Secretário(a) Executivo(a);
X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, ou que sobreponham assuntos de ordem pessoal aos interesses do CIMCERO.
XI - Portar-se de modo probo, respeitando os princípios e regras do ordenamento jurídico dirigidas à Administração Pública.
Art. 89 -O empregado pode ser responsabilizado por:
I - Sonegação de objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;
II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do CIMCERO, dos municípios consorciados, dos usuários dos serviços prestados pelo Consórcio, ou daqueles por estes contratados, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

Seção II
Proibições
Art. 90 -Ao empregado é especialmente proibido:
I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores, bem como aos colegas e representantes dos municípios, sendo admitida a crítica construtiva;
II - Promover, nas dependências do CIMCERO, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;
III - Receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do emprego;
IV - Fornecer informações que possam comprometer ou responsabilizar o CIMCERO ou os municípios consorciados;
V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos para os quais fora contratado, sendo, também, proibido o uso de material do CIMCERO para fins particulares;
VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;
VII - Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do CIMCERO para fins particulares ou para terceiros, com cobrança de honorários;
VIII - Ocupar concomitantemente ao emprego do CIMCERO qualquer cargo, emprego ou função remunerada no serviço público, salvo se houver compatibilidade legal;
IX - Prestar serviços particulares aos entes consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem.
Art. 91 -A prática de qualquer uma das proibições constantes no artigo precedente sujeita o infrator à aplicação das penalidades disciplinares previstas neste Regimento Interno, o que deverá ser apurado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme a gravidade da infração.
Art. 92 -Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e penal.
§1º -A reparação de eventual prejuízo será feita mediante desconto na folha de pagamento, podendo ser parcelada.
§2º -Quando necessário, o CIMCERO deve promover ação regressiva contra o empregado.
§3º -As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo CIMCERO e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas.

Seção III
Penalidades
Art. 93- São penalidades disciplinares:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Despedida.
§1º -A pena de advertência será aplicada verbalmente ou por escrito pelo(a) Secretario(a) Executivo(a) ou pelo(a) Presidente, conforme o caso, quando o empregado deixar de cumprir seus deveres.
§2º -A pena de suspensão ocorre quando houver dolo na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência dolosa ou culposa na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido advertido.
§3º -A pena de suspensão, aplicada pelo(a) Secretario(a) Executivo(a), deve ser progressiva em períodos de 03 (três), 07 (sete) e 15 (quinze) dias, e importará no desconto proporcional do salário, não computando-se o tempo de serviço para qualquer efeito
§4º -A pena de despedida deve ser aplicada nos casos definidos no § 1º do artigo 27 deste Regimento Interno.
§5º -A aplicação das penas de suspensão ou despedida, decorrerá de sindicância, observando-se ao devido processo legal e garantido, ao interessado, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 94 -Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o CIMCERO ou para terceiros, além das circunstâncias agravantes e atenuantes
§1º -As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
§2º -Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 1,66% da referência salarial do empregado por dia de suspensão, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

Seção IV
Faltas e Descontos
Art. 95 -As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas ou injustificadas.
§1º -São faltas justificadas aquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo de sua remuneração.
§2º -Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em Lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado.
§3º -As faltas decorrentes de chegadas tardias ou saídas antecipadas poderão ser abonadas pelo(a) Secretario(a) Executivo(a), a pedido do empregado, mediante compensação de horas extraordinárias.
§4º -As faltas ao serviço que não estão previstas em lei, podem ser abonadas pelo(a) Secretario(a) Executivo(a), se devidamente comprovadas por meio documental.

CAPÍTULO VIII
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
Art. 96 -O CIMCERO deve promover constante treinamento e desenvolvimento dos seus empregados por si ou através de órgãos ou técnicos especializados de outras instituições.
Art. 97 -A participação dos empregados em cursos, reuniões, palestras, encontros ou quaisquer outras atividades de treinamento é obrigatória, quando estes forem realizados durante o horário de trabalho do empregado e quando a determinação proceder do Presidente do CIMCERO ou do Secretário(a) Executivo(a), salvo motivos justificados, comunicados previamente e por escrito.
Parágrafo único -Quando a participação nas atividades citadas no caput deste artigo não provier de determinação do Presidente do CIMCERO ou Diretor Executivo, o empregado deve solicitar a devida autorização.

CAPÍTULO IX

AVALIÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO
Art. 98 -A Avaliação Periódica de Desempenho de todos os empregados será realizada anualmente através de comissão permanente, formada por 03 (três) empregados, preferencialmente do quadro permanente, nomeada pelo(a) Presidente do CIMCERO, para mandatos de 02 (dois) anos, renováveis por igual período. A avaliação será realizada mediante a aplicação de questionário, observando-se os seguintes critérios:
I - Eficiência;
II - Responsabilidade;
III - Assiduidade;
IV - Pontualidade;
V - Relacionamento e conduta pessoal; e
VI - Penalidades disciplinares.
§1º -A pontuação dos critérios referidos no caput deste artigo varia de 0 (zero) a 10 (dez), correspondendo respectivamente a:
I - Ótimo 10 e 9
II - Bom - 8 e 7
III - Regular - 6 e 5
IV - Insatisfatório - abaixo de 5
§2º -Para fins de realização da avaliação de desempenho, serão utilizadas as fichas de avaliação a serem elaboradas pela comissão.
§3º -A avaliação de desempenho será considerada positiva se o empregado alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível; e insatisfatória se a avaliação não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento).

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Seção I
Disposições Gerais
Art. 99- Aquele que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do CIMCERO é obrigado a comunicar ao Secretário(a) Executivo(a), para que este promova a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
§1º -As denúncias serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante.
§2º -Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.
Art. 100 -A sindicância é procedimento administrativo apto a elucidar fatos e irregularidades que envolvam os interesses do CIMCERO, podendo resultar em:
I - Arquivamento do processo.
II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.
§1º -O prazo para conclusão da sindicância não excederá 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.
§2º -Sempre que a irregularidade praticada pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de despedida, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar

Seção II
Do Afastamento Preventivo
Art. 101 -Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único -O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção III
Do Processo Disciplinar
Art. 102 -O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego que ocupe.
§1º -O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pelo(a) Presidente do CIMCERO, que indicará, dentre eles, o seu presidente e respectivo secretário.
§2º -Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§3º -A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurados o sigilo necessário à elucidação dos fatos.
§4º -O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§5º -Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§6º -Será assegurado transporte aos membros da comissão, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.
§7º -As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 103 -O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - Julgamento.

Subseção I
Do Inquérito
Art. 104 -O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em lei.
§1º -Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução, nos casos em que o processo administrativo disciplinar houver sido precedido de sindicância.
§2º -Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, ou importar ato de improbidade administrativa, o(a) Secretario(a) Executivo(a) ou Presidente, conforme o caso, encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 105 -Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
§1º -É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§2º -O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§3º -Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
§4º -As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
§5º -Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
§6º -O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§7º -As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§8º -Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
Art. 106 -Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos no artigo anterior.
§1º -No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§2º -O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultado, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
Art. 107 -Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe um médico psiquiatra.
Parágrafo único -O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.
Art. 108 -Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§1º -O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de aposição de sua ciência na cópia do mandado citatório, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do CIMCERO.
§2º -Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).
§3º -O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§4º -No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu o ato de citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.
Art. 109 -O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
§1º -Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial de publicação do CIMCERO, para apresentar defesa.
§2º -Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de 15 (quinze)dias a partir da publicação do edital.
Art. 110 -Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§1º -A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§2º -Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo, que deverá ser empregado público do quadro permanente, com escolaridade igual ou superior à do indiciado, arcando com seus honorários.
Art. 111 -Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§1º -O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.
§2º -Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
§3º -O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido ao Conselho Administrativo, para julgamento.

Subseção II
Do Julgamento
Art. 112 -No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, o(a) Presidente do CIMCERO proferirá a decisão do Conselho Administrativo.
Art. 113 -O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
§1º -Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, o Conselho Administrativo poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.
§2º -Verificada a ocorrência de vício insanável, o Conselho Administrativo declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
§3º -O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
Art. 114 -O empregado que responder a processo disciplinar só poderá requerer sua demissão após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Parágrafo Único -Acaso o processo administrativo ultrapasse o prazo máximo de 80 (oitenta) dias para conclusão, não se aplica o disposto no caput.

Subseção III
Da Revisão do Processo
Art. 115 -O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§1º -Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§2º -No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art. 116 -No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Art. 117 -A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 118 -O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do CIMCERO, que, se autorizar a revisão, encaminhará constituição de comissão, na forma do § 1º do artigo 96.
Art. 119 -A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 120 -A comissão revisora terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 121 -Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art. 122 -O julgamento caberá ao Conselho Administrativo.
Parágrafo único -O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, podendo o Conselho Administrativo determinar a realização de novas diligências.
Art. 123 -Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
Parágrafo único -Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO XI
ESTÁGIO
Art. 124 -O programa de estágio não obrigatório no âmbito do CIMCERO destina-se a estudantes de educação superior e ensino médio, regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidos, mediante prévia assinatura de convênio com as instituições de ensino.
Art. 125 -As vagas destinadas ao programa de estágio ficam limitadas em 50% (cinquenta por cento) do total de empregados em exercício no CIMCERO.
Art. 126 -A distribuição das vagas de estágio será autorizada pelo(a) Presidente do CIMCERO, nos termos de resolução que relacionará os cursos superiores ao quadro de empregos e regulamentará o processo seletivo e o de acompanhamento do estágio.
Parágrafo único -O processo seletivo para ingresso no programa de estágio deverá ser constituído exclusivamente pela análise de desempenho acadêmico, conforme critérios a serem regulados por meio de Resolução.
Art. 127 -O estagiário somente poderá iniciar suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio por parte:
I - Do estudante ou do seu representante legal quando relativamente incapaz;
II - Da instituição de ensino;
III - Do supervisor de estágio; e
IV - Do CIMCERO.
Art. 128 -O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Art. 129 -A jornada de atividade em estágio será de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, em período compatível com o expediente do CIMCERO e com o horário escolar.
Art. 130 -É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único -Nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no caput serão concedidos proporcionalmente.
Art. 131 -Ao estagiário de nível superior e de nível médio poderá ser concedido auxílio financeiro mensal definida por resolução do(a) Presidente do CIMCERO.
Art. 132 -Sendo comprovada a utilização de transporte público oneroso pelo estagiário, será devido auxílio-transporte mensal.
Art. 133 -Caberá ao CIMCERO a contratação de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
Parágrafo Único -No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
Art. 134 -Por ocasião do desligamento do estagiário, ser-lhe-á entregue termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CAPÍTULO XII
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Seção I
Dos deveres dos Municípios Consorciados
Art. 135 -São deveres dos Consorciados:
I - Participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia, do rateio destinado a custear as despesas fixas do Consórcio, de acordo com o Contrato de Rateio, observando ao artigo 4º, § 3º, da Lei nº. 11.107/2005;
II - Efetuar as transferências de recursos dos serviços públicos utilizados, fixadas por meio de Contrato de Rateio;
III - Participar das Assembleias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;
IV - Prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
V - Cumprir as disposições do presente Regimento Interno;
VI - Exercer o direito de voto;
VII- Oferecer sugestões e auxílios para o funcionamento adequado do Consórcio.

Seção II
Das Penalidades
Art. 136- Os consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro social.
§1º -Serão advertidos os consorciados que pela primeira vez praticarem qualquer das faltas previstas no parágrafo seguinte;
§2º -Será suspenso, depois de advertido:
a) O Consorciado que se insurgir reiteradamente contra decisão da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, ou desacatar os referidos órgãos;
b) O Consorciado que deixar de efetuar, por 30 (trinta) dias as transferências de recursos dos serviços públicos e que, advertido por escrito, não providenciar a liquidação de seu débito;
§3º -Serão excluídos do quadro social os Consorciados que:
a) Por má conduta pessoal e/ou profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio do Consórcio, mostrando-se nocivos a ele;
b) Tenham deixado de efetuar as transferências de recursos dos serviços públicos contraídos, por 03 (três) meses, e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela entidade.
§4º -As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva.
§5º -A aplicação de penalidade, com exceção do § 1°, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o consorciado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
§6º -Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial;

Art. 137 –O consorciado excluído poderá ser reintegrado ao Consórcio desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que tiver com o CIMCERO, os quais deverão ser atualizados e corrigidos, por índice a ser adotado pelo Consórcio.

Seção III
Da Saída do Município Consorciado
Art. 138 -A retirada de município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral corroborado por Lei Municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.
Parágrafo Único-A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.
Art. 139 -Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao Consórcio, pelo município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - Decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais
Subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral.
Art. 140 -São hipóteses de exclusão de município consorciado:
I - A não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
Parágrafo Único-A exclusão prevista no inciso I deste Artigo somente ocorrerá depois de prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO CONSÓRCIO
Art. 141 -O processo administrativo será o instrumento destinado a apurar sobre a infringência do ente consorciado nas hipóteses de exclusão prevista no artigo 136.
Art. 142 -O processo administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em lei.
Art. 143 -Verificada a incidência de uma das hipóteses de exclusão, o Município deverá ser notificado expressamente para oferecer explicação/justificação e/ou sanar a irregularidade quando possível dentro do prazo de 10 (dias) contados a partir da ciência.
Art. 144 -A aplicação da pena de exclusão dar-se-á definitivamente por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida a presença da maioria simples dos municípios consorciados.
Art. 145 -No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, o(a) Presidente do CIMCERO deverá marcar a Assembleia Geral para decidir sobre a exclusão ou não do município.
Art. 146 -A pena de exclusão deverá ser comunicada aos organismos públicos licenciadores e fiscalizadores.

CAPÍTULO XIV
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
Art. 147 -A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, com ratificação, mediante lei, por todos os municípios consorciados.
§1º -Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§2º -Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes.
§3º -Assegurado o direito de regresso, no caso do parágrafo segundo, em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§4º -Com a extinção, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem.

CAPÍTULO XV
DA INTERPRETAÇÃO
Art. 148 -A interpretação do disposto neste instrumento deve ser compatível com os seguintes princípios:
I - Respeito à autonomia dos municípios consorciados, pelo que o ingresso sempre será voluntário;
II - Solidariedade, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa efetivação de qualquer dos seus objetivos e finalidades;
III - Eletividade dos componentes dos órgãos deliberativos;
IV - Transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou ao Legislativo do município consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento;
V - Eficiência, o que exigirá que todas as decisões tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CAPÍTULO XVI
MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO
Art. 149 -O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado ou reformado por deliberação de reunião especialmente convocada pelo Presidente da Diretoria Administrativa, para este fim, ou por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo.
Parágrafo Único– A proposta de alteração ou reforma do Regimento Interno de que trata este artigo é privativa de reunião extraordinária, que instalar-se-á, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, com qualquer número.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 150 –Os prazos previstos neste regimento, salvo disposição expressa em contrário, computar-se-ão a partir do primeiro dia útil subsequente ao da realização do ato, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, prorrogando-se até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não haja expediente no CIMCERO.

Art. 151 -Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

ANEXO I
ORGANOGRAMA - CIMCERO
VIDE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE CARGOS EFETIVOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD	CBO	SALÁRIO
01	Procurador Jurídico (advogado)	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2412	R$ 3.500,00
02	Contador	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2522-10	R$ 3.500,00
03	Controlador (Contabilidade, Economia, Direito e Administração)	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2522-05	R$ 3.500,00
04	Engenheiro Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2140-05	R$ 3.500,00
05	Engenheiro Civil	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Civil e Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB"	40 hs	05	**2142-05**	R$ 3.500,00
06	Arquiteto	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Arquitetura e Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB"	40 hs	05	**2141**	R$ 3.500,00
07	Médico Veterinário	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	05	**2233-05**	R$ 3.500,00
08	Engenheiro Elétrico	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Elétrica e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	02	**2143-15**	R$ 3.500,00
09	Cadista	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, formação sólida em software CAD, como também ter curso técnico em desenho de projetos de arquitetura e engenharia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	05	**3181-05**	R$ 2.500,00
10	Auxiliar de Inspeção Sanitária	Nível Médio Completo e possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	10	**3912-15**	R$1.400,00
11	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área Correlata, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	3172-10	R$ 1.400,00
12	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	44 hs	06	4221	R$ 1.400,00
13	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 hs	13	4221	R$ 1.400,00
14	Auxiliar de manutenção	Ensino Médio Completo	44 hs	01	5143-10	R$ 1.400,00
15	Cozinheira	Ensino Médio Completo	44 hs	02	5132	R$ 1.400,00
16	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental Completo	44 hs	02	5135-05	R$ 1.212,00
17	Vigia	Ensino Fundamental Completo	44 hs	02	5174-20	R$ 1.212,00
18	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 hs	01	5143-20	R$ 1.212,00
19	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	44 hs	04	5143-20	R$ 1.212,00
TOTAL - 68						

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO

UNIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CÓDIGO DO CDS	TOTAL
DIRETORIA EXECUTIVA	Diretor do Departamento	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 10	01
	Secretário Executivo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 09	01
PROCURADORIA	Procurador Geral	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG- 08	01
	Assessor Jurídico	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG- 07	02
CONTROLADORIA	Controlador Geral	Graduação em Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia.	CDS/FG- 07	01
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	Diretor de Infraestrutura	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 07	01
DIRETORIA DE CASA DE APOIO	Diretor	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01

DIRETORIA DE SIM	Diretor	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01
SUPERITENDENTE DE LICITAÇÃO	Superintendente	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01
	Agente de Contratação	Ensino Médio Completo e formação compatível com as atividades ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por órgão do governo e ter atribuições relacionadas as licitações e contratos, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	CDS/FG- 06	01
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	Coordenador Administrativo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 06	01
	Seção do Protocolo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 05	01
	Departamento Pessoal e Recursos Humanos	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 05	01
COORDENAÇÃO FINANCEIRA	Coordenador Financeiro	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
COORDENAÇÃO CONTÁBIL	Coordenador Contábil	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Contabilidade.	CDS/FG- 06	01
COORDENAÇÃO INFORMÁTICA	Coordenador Informática	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Tecnologia da Informação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
COORDENAÇÃO AMBIENTAL	Coordenador Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia.	CDS/FG- 06	01
	Assessor Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia	CDS/FG- 05	01
COORDENAÇÃO SAÚDE	Coordenador Saúde	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
	Gerente de Escritório Regional	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 05	05
COORDENAÇÃO CASA DE APOIO	Coordenador Casa de Apoio	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
ASSESSORIAS	Assessor I	Ensino Fundamental Completo	CDS/FG- 01	05
	Assessor II	Ensino Fundamental Completo	CDS/FG- 01	21
	Assessor III	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 02	03
	Assessor IV	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 03	03
	Assessor V	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 04	03
	Assessor VI	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 05	03

ANEXO IV
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CÓDIGO – CDS E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADAS DOS CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CÓDIGO FG

CÓDIGO	FUNÇÃO GRATIFICADA OU SUBSÍDIO EM REAIS
CDS/FG - 01	1.000,00
CDS/FG - 02	1.500,00
CDS/FG - 03	1.600,00
CDS/FG - 04	1.700,00
CDS/FG - 05	2.500,00
CDS/FG - 06	3.500,00
CDS/FG - 07	5.000,00
CDS/FG - 08	7.000,00
CDS/FG - 09	7.500,00
CDS/FG - 10	8.000,00

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A3504790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE; Nº 14 - ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	462/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/04/2022
e) Objeto Homologado :	SOLICITAÇÃO DE DESPESA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, EM REGIME DE HORAS PELO UM PERIODO ESTIMADO PARA 3 (TRES) MESES.

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ/CPF: 21.679.098/0001-25
ENDEREÇO; RUA ROBERTO CARLOS BRAGA/ SORRISO-MT

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETOR DE DETRITOS a) Varrer ruas, praças e vias públicas; b) Recolher dejetos jogados; c) Recolher lixos residenciais e comerciais; d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade; e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário; f) Percorrer um caminho prédeterminado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado; g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo; h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana; i) Participar de projetos de reciclagem; j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente. k) Realizar demais funções correlatas compativeis com habilitação e qualificação das atividades	7.680,00	R$ 22,15	R$ 170.112,00
2	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada; b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas; d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas; e) Realizar serviços de pinturas; f) Consertar de portas, janelas; g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos; h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas; k) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos l) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; m) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas; n) Acompanhar as equipes da Secretaria que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público; o) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; p) Executar outras atividades correlatas. q) Realizar demais funções correlatas compativeis com habilitação e qualificação das atividades.	1.920,00	R$ 35,10	R$ 67.392,00
3	COLETOR DE DETRITOS a) Varrer ruas, praças e vias públicas; b) Recolher dejetos jogados; c) Recolher lixos residenciais e comerciais; d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade; e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário; f) Percorrer um caminho prédeterminado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado; g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo; h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana; i) Participar de projetos de reciclagem; j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente. k) Realizar demais funções correlatas compativeis com habilitação e qualificação das atividades	17.760,00	R$ 22,15	R$ 393.384,00
4	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada; b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas; d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas; e) Realizar serviços de pinturas; f) Consertar de portas, janelas; g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos; h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas; k) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos l) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; m) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas; n) Acompanhar as equipes da Secretaria que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público; o) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; p) Executar outras atividades correlatas. q) Realizar demais funções correlatas compativeis com habilitação e qualificação das atividades.	480,00	R$ 35,10	R$ 16.848,00
5	COLETOR DE DETRITOS a) Varrer ruas, praças e vias públicas; b) Recolher dejetos jogados; c) Recolher lixos residenciais e comerciais; d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade; e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário; f) Percorrer um caminho prédeterminado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado; g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo; h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana; i) Participar de projetos de reciclagem; j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente. k) Realizar demais funções correlatas compativeis com habilitação e qualificação das atividades	3.360,00	R$ 22,15	R$ 74.424,00
6	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada; b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas; d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas; e) Realizar serviços de pinturas; f) Consertar de portas, janelas; g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos; h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas; k) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos l) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; m) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas; n) Acompanhar as equipes da Secretaria que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público; o) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; p) Executar outras atividades correlatas. q) Realizar demais funções correlatas compativeis com habilitação e qualificação das atividades.	480,00	R$ 35,10	R$ 16.848,00

Valor TotalR$ 739.008,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:417002E0

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PARCIAL - TESTE SELETVO - 003/2022

EDITAL Nº 003/2022 14 DE ABRIL DE 2022.

RESULTADO PARCIAL – DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CANDIDATO	CARGO	NASCIMENTO	CANDIDATURA	NOTA
CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	11/06/1983	DEFERIDA	50
DÉBORA DOS ANJOS PEREIRA KLIPPEL	ASSISTENTE SOCIAL	07/12/1983	DEFERIDA	80
DINALVA CARDOSO SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	09/03/1968	DEFERIDA	85
GIGLIANE MORAES SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL	21/12/1993	INDEFERIDA 3.3	0
LECILDA CLAUDIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/1970	DEFERIDA	60
MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	18/04/1970	DEFERIDA	85
MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	16/08/1999	INDEFERIDA 3.1	0
ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	07/12/1975	DEFERIDA	65
SANDRA BARBOSA DE LANA	ASSISTENTE SOCIAL		INDEFERIDA 3.3	0
TAYNARA FERREIRA DE LANA	ASSISTENTE SOCIAL	16/09/1998	INDEFERIDA 3.3	0
WERICA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	28/11/1990	DEFERIDA	50

LUCINEIDE LIMA DA SILVA SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	10/04/1977	DEFERIDA	60
DENISE DE OLIVEIRA BRAZ	AUX ODONTOLÓGICO	31/10/1985	DEFERIDA	50
FERNANDA TEREZINHA INACIO	AUX ODONTOLÓGICO	20/05/1990	INDEFERIDO 3.3	0
GEISSY HELLEN BRETAS DO SANTOS	AUX ODONTOLÓGICO	20/09/1995	INDEFERIDO 3.3	0
JAQUELINE LEILA DE PAULA LIMA	AUX ODONTOLÓGICO	30/07/1990	INDEFERIDO 3.3	0
MARIA APARECIDA PORTO DIAS	AUX ODONTOLÓGICO	27/10/1983	INDEFERIDO 3.3	0
ROSELI SCWANZ ALVARES	AUX ODONTOLÓGICO	03/02/1992	INDEFERIDO 3.3	0
TANIA DA SILVA ARAUJO	AUX ODONTOLÓGICO	02/08/1988	INDEFERIDO 3.3	0
ALFEU LUIZ FACCO	DENTISTA	03/06/1976	DEFERIDA	70
ANDRE ROGERIO SATO DE FREITAS	DENTISTA	22/12/1987	DEFERIDA	80
CLISCIELI DAIANE GERAHARD	DENTISTA	16/09/1988	DEFERIDA	50
EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	DENTISTA	31/05/1997	DEFERIDA	50
EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	DENTISTA	15/08/1993	DEFERIDA	70
FRANKLIN DA SILVA JORGE	DENTISTA	17/07/1997	DEFERIDA	50
GISSELI MATIOLI	DENTISTA	03/07/1982	DEFERIDA	50
HADASSA ROSSMANN SOUZA ARAUJO	DENTISTA	28/04/1999	INDEFERIDA 3.3	0
ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	DENTISTA	30/09/1999	DEFERIDA	70
IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	DENTISTA	30/06/1971	DEFERIDA	70
JOÃO PAULO QUEIROZ	DENTISTA	05/09/1998	INDEFERIDA 3.3	0
KAROLAINE JHESSICA DOS SANTOS	DENTISTA	02/01/1999	INDEFERIDA 3.3	0
LUCAS LOPES MARTINS COTTA	DENTISTA	30/07/1991	INDEFERIDA 3.3	0
MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	DENTISTA	25/08/1982	INDEFERIDA 3.3	0
MILENA DE SOUZA PINTO	DENTISTA	25/05/1995	DEFERIDA	50
MISLENE SILVA BARBOSA	DENTISTA	17/08/1983	DEFERIDA	50
NOEME MARTINS LUNA	DENTISTA	06/05/1985	DEFERIDA	70
PAULO SERGIO PEDROSO DA SILVA	DENTISTA	23/02/1993	DEFERIDA	70
RAFAEL BARBOSA LIMA	DENTISTA	25/10/1998	DEFERIDA	50
SABLINA PINHEIRO DE ANDRADE	DENTISTA	07/11/1996	DEFERIDA	50
TAMILLY RUBIA OLIVEIRA	DENTISTA	18/05/1996	DEFERIDA	70
TATIANE ASSUNÇÃO DE SOUZA	DENTISTA	31/01/1989	DEFERIDA	0
VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	DENTISTA	25/07/1999	DEFERIDA	55
ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	FARMACÊUTICO	22/09/1994	DEFERIDA	80
CAROLINA BARBOSA EGERT	FARMACÊUTICO	24/06/1998	INDEFERIDO 3.3	0
CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	FARMACÊUTICO	16/08/1987	DEFERIDA	80
CLEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO	21/03/1987	DEFERIDA	50
CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	FARMACÊUTICO	26/10/1987	DEFERIDA	85
DANIELE DOS REIS LIMA	FARMACÊUTICO	31/03/1996	DEFERIDA	80
ELIEL DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	29/05/1977	DEFERIDA	60
EVELIN KAROLINE DE LIMA ALVES	FARMACÊUTICO	02/03/1995	DEFERIDA	50
FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	FARMACÊUTICO	04/09/1983	DEFERIDA	75
FERNANDO LUIZ DE TOLEDO PEZZI	FARMACÊUTICO	21/04/1986	DEFERIDA	70
JOSEFA VANCLEIDE ALVES SANTOS GARCIA	FARMACÊUTICO	29/12/1983	DEFERIDA	70
LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	FARMACÊUTICO	09/06/1978	DEFERIDA	85
LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	FARMACÊUTICO	03/10/1988	DEFERIDA	50
MARCOS ANTONIO DA SILVA SCHWANZ	FARMACÊUTICO	24/10/1992	DEFERIDA	50
MICHELE RABELO ALVES RAGNINI	FARMACÊUTICO	04/03/1991	DEFERIDA	50
NAINE DE JESUS BATISTA	FARMACÊUTICO	05/08/1996	DEFERIDA	80
REGIANE ROSSI	FARMACÊUTICO	13/10/1988	DEFERIDA	85
TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	FARMACÊUTICO	29/05/1996	DEFERIDA	80
VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	FARMACÊUTICO	01/11/1994	DEFERIDA	70
VIVIANE NUNES MAGALHÃES	FARMACÊUTICO	04/10/1985	DEFERIDA	80
ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	FARMACÊUTICO	10/10/1980	DEFERIDA	70
HELOISA MARIS BARBOSA SANTOS	FONOAUDIOLOGA	13/09/1988	INDEFERIDA 3.3	0
LORENA RODRIGUES GONZAGA PACHECO	FONOAUDIOLOGA	31/07/1989	DEFERIDA	60
AMDANDA DE AQUINO NUNES	CLÍNICO GERAL 24HRS	15/10/1987	DEFERIDA	60
DANIELE TOMAZINI TIROLLI	CLÍNICO GERAL 24HRS	02/04/1988	DEFERIDA	80
EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	CLÍNICO GERAL 24HRS	05/09/1980	DEFERIDA	50
JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/04/1996	DEFERIDA	50
JULIA DEINA	CLÍNICO GERAL 24HRS	10/01/1997	DEFERIDA	50
JULIANA OBERDOERFER	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/05/1990	DEFERIDA	50
KETLIM PRESCILLA	CLÍNICO GERAL 24HRS	07/01/1991	DEFERIDA	60
MARINA DOS SANTOS CAZULA	CLÍNICO GERAL 24HRS	23/10/1989	INDEFERIDO 3.3	0
ANIELY PAULA NUNES LEITE	CLÍNICO GERAL 40HRS	03/04/1995	DEFERIDA	50
ARLYANE PEREIRA SABINO	CLÍNICO GERAL 40HRS	10/08/1995	DEFERIDA	50
EDUARDO HENRIQUE BONA	CLÍNICO GERAL 40HRS	13/01/1993	DEFERIDA	50
FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	CLÍNICO GERAL 40HRS	11/12/1989	DEFERIDA	60
IRONDI BITTENCOURT MARINS	CLÍNICO GERAL 40HRS	21/02/1953	INDEFERIDA 3.3	0
KENNY ROBERTO	CLÍNICO GERAL 40HRS	26/11/1985	DEFERIDA	80
NATALIA DE CARVALHO VILLELA	CLÍNICO GERAL 40HRS	28/11/1996	DEFERIDA	50
ADONIS MENDES JUNIOR	PEDIATRA	24/05/1985	DEFERIDA	80
DOURILÂNIA MÁRCIO NUNES	PEDIATRA	21/05/1968	DEFERIDA	80
JOSE APARECIDO FRITZ	PEDIATRA	25/09/1979	INDEFERIDA 3.3	0
MONICA NINETH PACHECO	PEDIATRA	05/02/1977	DEFERIDA	80
AMANDA KREITLOW GOMES	PEDAGOGO	19/05/2000	DEFERIDA	50
ARILTA DOS SANTOS SOUZA ASSUNÇÃO	PEDAGOGO	03/06/1972	DEFERIDA	60
BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	PEDAGOGO	30/04/1999	DEFERIDA	50
CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	PEDAGOGO	27/07/1978	DEFERIDA	70
DANIANE GARCIA FILHO	PEDAGOGO	12/01/1991	DEFERIDA	60
ELIANE DE FATIMA FONTES	PEDAGOGO	15/09/1979	DEFERIDA	60
ELIANE PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGO	16/04/1981	INDEFERIDA 3.3	0
ELISNETE DE SOUZA FALDIN	PEDAGOGO	10/11/1978	DEFERIDA	50
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO	14/12/1993	DEFERIDA	60
GENIANA DE OLIVEIRA GOMES MOTA	PEDAGOGO	10/06/1982	DEFERIDA	60
GISLAINE MARTINS ALMEIDA	PEDAGOGO	14/02/1993	INDEFERIDA 3.3	0
JESSICA DIAS DOS SANTOS	PEDAGOGO	11/12/1995	DEFERIDA	50
JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	PEDAGOGO	13/06/1992	DEFERIDA	60
JULIANA SANTOS PINTO	PEDAGOGO	21/05/1992	INDEFERIDA 3.3	0
LUCIANA CRISTINA SOUZA	PEDAGOGO	02/01/1978	DEFERIDA	50

LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGO	16/07/1993	DEFERIDA	60
MARIA SIMONE LOPES LUIZ	PEDAGOGO	15/08/1986	DEFERIDA	50
MARIA VERONICA MORAIS DE ARAUJO	PEDAGOGO		INDEFERIDA 3.2	0
REGINA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGO	26/08/1987	DEFERIDA	60
RETICHELE CAETANO ARAUJO	PEDAGOGO	29/05/1995	DEFERIDA	50
ROSA DE FATIMA LOPES SIMÕES	PEDAGOGO	29/08/1974	INDEFERIDA 3.3	0
ROSE FARIA	PEDAGOGO	26/01/1982	INDEFERIDA 3.3	0
ROSIMEIRE JACOBSEM SALOMÃO COSTA	PEDAGOGO	16/09/1992	DEFERIDA	50
LANAY KESSILY BUENO DA SILVA	PEDAGOGO	22/11/2000	INDEFERIDA 3.3	0
ARIANE SEGATTP AGUIRRES	PSICÓLOGO SEMSAU	28/12/1998	DEFERIDA	50
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO SEMSAU	21/10/1995	DEFERIDA	80
CAROLINA PALMA DE O. ANDRADE	PSICÓLOGO SEMSAU	19/06/1980	DEFERIDA	50
MARIA IVONEIDE DE SOUZA VIEIRA BARELA	PSICÓLOGO SEMSAU	26/03/1978	DEFERIDA	55
POLIANA SANTOS PINTO	PSICÓLOGO SEMSAU	05/05/1995	DEFERIDA	50
RENATA JESUS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO SEMSAU	20/02/1995	DEFERIDA	60
WASHINGTON DA SILVA WILL	PSICÓLOGO SEMSAU	21/08/1995	DEFERIDA	70
BRUNO MATTOS LEAL	PSICOLOGO SEMTRAS	03/06/1998	DEFERIDA	50
CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	PSICOLOGO SEMTRAS	08/01/1995	DEFERIDA	80
CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	PSICOLOGO SEMTRAS	14/04/1977	DEFERIDA	80
CRISTINA GONDIM CAROLINO	PSICOLOGO SEMTRAS	01/02/1977	DEFERIDA	55
DAIANA MENDES DOS SANTOS	PSICOLOGO SEMTRAS	20/11/1993	DEFERIDA	50
DANIELLE CRISTINA SANTOS MAMEDE	PSICOLOGO SEMTRAS	12/03/1998	INDEFERIDO 3.3	0
DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	PSICOLOGO SEMTRAS	13/04/1997	DEFERIDA	60
ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	PSICOLOGO SEMTRAS	23/01/1983	DEFERIDA	70
FABIANA SCHIMER CORREA	PSICOLOGO SEMTRAS	09/06/1998	DEFERIDA	50
FABIO RODRIGUES CARVALHO	PSICOLOGO SEMTRAS	16/03/1991	INDEFERIDO 3.3	0
GECILENE MAIA GONÇALVES	PSICOLOGO SEMTRAS	17/05/1997	DEFERIDA	50
GETULIO SILVA E SOUSA	PSICOLOGO SEMTRAS	09/07/1998	DEFERIDA	50
ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS	PSICOLOGO SEMTRAS	28/12/1994	DEFERIDA	50
JULIETE OLIVEIRA BRITO	PSICOLOGO SEMTRAS	19/07/1990	DEFERIDA	50
MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	PSICOLOGO SEMTRAS	27/02/1998	DEFERIDA	50
MICHELLY KALYNE NEVES DIAS	PSICOLOGO SEMTRAS	05/01/1986	DEFERIDA	80
TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	PSICOLOGO SEMTRAS		INDEFERIDO 3.3	0
MARIA OZEAS ROSA	PSICOLOGO SEMTRAS	26/11/1970	INDEFERIDO 3.3	0
ADEMAR MAGIPO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	06/10/2003	INDEFERIDO 3.3	0
DOUGLAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	05/05/1990	DEFERIDA	75
ELDER OLIVEIRA DE MORAES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	12/07/2001	DEFERIDA	50
IZABELA VIEIRA MARTINS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	19/04/1999	DEFERIDA	50
JAMESON RODRIGUES MIRANDA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	10/11/1985	INDEFERIDO 3.3	0
JORGE VINICIUS ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	28/01/1998	DEFERIDA	50
LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/08/1989	DEFERIDA	50
LUCAS MATEUS DOS SANTOS MAGIPO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	13/01/2002	DEFERIDA	50
MARCIANA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	23/07/1993	DEFERIDA	65
MARIA VITORIA DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/02/1994	DEFERIDA	50
ROMULO GOMES MONTEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	10/01/1997	INDEFERIDO 3.3	0
SILVANA KNOPF DE CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/04/1993	DEFERIDA	50
TÁFNYS DA SILVA CONTARATO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	23/03/2004	INDEFERIDO 3.3	0
VALDECY DIAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	26/05/1978	DEFERIDA	50
ADELINA FLEGLER PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/1965	DEFERIDA	70
ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/04/1987	DEFERIDA	70
CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/02/1985	DEFERIDA	70
CLEINE GONÇALVES ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/02/1971	DEFERIDA	70
DAISY INGRIT PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/11/1988	INDEFERIDA 3.3	0
DALVANI DE JESUS QUADROS MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/08/1993	DEFERIDA	70
DEBORA LINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/04/1987	DEFERIDA	50
DERLIANA DOS SANTOS SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/06/1989		0
DINA PEDREIRA GOMES ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/12/1977	DEFERIDA	80
ELIÉDI MAURÍCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/02/1984	DEFERIDA	50
ELIVANE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/08/1972	DEFERIDA	70
ELIZABETE SCHIMINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/12/1989	DEFERIDA	50
IRANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/07/1977	INDEFERIDA 3.3	0
IVANETE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/07/1980	DEFERIDA	50
IVANI DA SILVA LEMOS OLIVERA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/06/1981	DEFERIDA	70
JANIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/11/1982	DEFERIDA	70
JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/1984	DEFERIDA	70
JAQUELINE DOS SANTOS JACOB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/03/1985	DEFERIDA	70
KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/04/1996	DEFERIDA	70
KESLEI DIAS DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/05/1988	DEFERIDA	70
LOHANNA SANTOS DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/06/1994	DEFERIDA	50
LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/03/1995	DEFERIDA	70
LUCIANA MENDES BARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/06/1988	DEFERIDA	70
LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/03/1990	DEFERIDA	70
MARCIA JACOBOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/04/1982	DEFERIDA	50
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/12/1974	DEFERIDA	70
MILENA ALVES DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/09/1987	DEFERIDA	70
MIRIANE CHAICOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/1993	DEFERIDA	70
NEIDIA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/01/1979	DEFERIDA	70
ODETE DE ABREU FIRMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/09/1977	DEFERIDA	70
PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/08/1993	DEFERIDA	70
POLIANA MARQUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/02/1985	DEFERIDA	90
RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		INDEFERIDA 3.3	0
RONILDA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/10/1978	DEFERIDA	50
SILVANIA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/01/1987	DEFERIDA	70
SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/09/1971	INDEFERIDA 3.3	0
SUELI BATISTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/08/1971	DEFERIDA	70
THAIS YASMIN DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/10/1994	DEFERIDA	50
VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/04/1993	DEFERIDA	50
VALDINÉIA VITAL DE LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/01/1985	DEFERIDA	50

VERUZA DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/11/1987	DEFERIDA	50
RITALI GOMES MONTEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/08/1989	INDEFERIDA 3.3	0
MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/11/1971	INDEFERIDA 3.3	0
RODRIGO DE ANDRADE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/12/1983	DEFERIDA	70
ADILSO JOSÉ DINIZ CANDIDO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	15/11/1981	DEFERIDA	80
ARILZA DESSBESSEL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02/02/1994	DEFERIDA	70
CEDRIC CAUÊ MARCOLINO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/09/2001	DEFERIDA	50
RESILENE XAVIER DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	23/08/1964	DEFERIDA	95

Alta Floresta D'Oeste 28 de abril de 2022.

ANDREA DANTAS PINTO
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:50289C1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022

Processo Administrativo nº. 224/SEMAS/2022
Pregão Eletrônico nº. 021/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 021/2022, devidamente homologado à fls. 195, nos autos do Processo Administrativo n° 224/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO EEXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.716.848/0001-00, com sede Rua Sacramento nº5531, Sala A, Bairro: Setor 09, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-322, fone: (69) 3221-0593, (69) 99260-7335 E-mail: empresaconexao03@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Valdir Vieira Amarro, portador do CPF n° 608.897.301-30 e RG n° 453981 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo material de expediente, conforme descriminação abaixo, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid.	05	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor branco.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:1.543,75
02	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor azul marinho.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:926,25
03	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor azul royal.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:926,25
04	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor azul claro.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:926,25
05	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor preto.	SANTA FÉ	R$:305,75	R$:926,25
06	Unid.	04	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor rosa pink.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:1.235,00
07	Unid.	02	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor rosa claro.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:617,50
08	Unid.	04	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor amarelo ouro.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:1.235,00
09	Unid.	05	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor vermelho.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:1.543,75
10	Unid.	02	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor verde limão.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:617,50
11	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor verde bandeira	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:926,25
12	Unid.	02	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor verde musgo.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:617,50
13	Unid.	02	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor laranja escuro	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:617,50
14	Unid.	02	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor bege.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:617,50
15	Unid.	01	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor cinza escuro.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:308,75
16	Unid.	01	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor marrom.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:308,75
17	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor lilás	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:926,25
18	Unid.	01	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor roxo.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:308,75
19	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor branca	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
20	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor rosa escuro	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
21	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor azul claro	BOOL	R$:32,10	R$:321,00
22	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor laranja	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
23	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor vermelho	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
24	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor goiaba	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
25	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor preto	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
26	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor lilás	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
27	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor marron	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
28	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor amarela	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
29	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor verde	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
30	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor branco metalizado	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
31	Pct.	20	Balão Canudo 260 C/ 50 unidades cores sortido	BOOL	R$:33,20	R$:664,00

32	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Branco acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
33	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Azul Marinho acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
34	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Azul Royal acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
35	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Azul Claro acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
36	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Preto acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:80,00	R$:800,00
37	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Rosa Pink acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:80,00	R$:800,00
38	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Rosa Claro acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:83,80	R$:838,00
39	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Amarelo Ouro acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:80,00	R$:800,00
40	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Vermelho acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:80,00	R$:800,00
41	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Verde Bandeira acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:81,00	R$:810,00
42	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Verde Musgo acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
43	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Laranja Escuro acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
44	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Lilás acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
45	Unid.	20	Fitilho Plástico C/50mts nas Cores Amarelo, Vermelho, Azul Escuro, Verde Escuro, Rosa, Lilás e Roxo.	ZEIN	R$:12,46	R$:249,20
46	Caixa	08	Tinta Confetti 15 ML C/6 potes plásticos.	ACRILEX	R$:40,31	R$:322,48
47	Unid.	100	Laço Pronto Fácil Mágico Gravata Presente 12mmx24cm	ZEIN	R$:3,06	R$:306,00
48	Unid.	03	Saco Presente Transparente 25x35 Gala 100 Unid.	ZEIN	R$:130,99	R$:392,97
49	Pct.	05	Saquinho Transparente Celofane 20x30cm Pacote C/ 50 Unidades	ZEIN	R$:41,87	R$:209,35
50	Pct.	05	Imã Moeda Para Geladeira e Artesanato 12 X 3 Pacote Com 50 Peças	FESTY	R$:28,47	R$:142,35
52	Unid.	20	Placas de Isopor 100x50x5cm	ISOESTE	R$:37,32	R$:746,40
53	Pct.	20	Laço fácil com fio prateado 28mm x 47 cm, pct com 10 unidadescores dourado, azul, rosa, vermelho, prata e verde	LAÇO FACIL	R$:21,49	R$:429,80
54	Unid.	02	Suporte Aplicador de Mesa Para Fita Adesiva Larga Grande	SUPORTE APLICADOR	R$:88,04	R$:173,08
55	Pct.	02	Saco Presente Transparente 80x88 Gala pacote com 100 Unid	ZEIN	R$:601,66	R$:1.203,32
56	Pct.	10	Lixa Pura Arte Pequena Mini Parda acondicionado em embalagens com 100 Unidades	SANTA CLARA	R$29,07:	R$:290,70
59	Unid.	20	Bobina papel de presente, medindo 60x200cm papel couche rolo com 200 mt cores variadas com estampas.	STAR	R$:30,00	R$:600,00
60	Unid.	100	Bobina papel de presente, medindo 60x200cm papel couche nas cores rosa e azul liso.	COLOR	R$:29,70	R$:2.970,00
62	Unid.	10	Jogo de dominó, contendo 28 peças, material melamina, PVC. Pedras com 10mm de espessura x 25mm de largura x50mm de comprimento no mínimo.	WESTEN	R$:53,26	R$:532,60

Valor total R$ 39.474,40 (Trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO EEXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E2408969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

Processo Administrativo nº. 224/SEMAS/2022
Pregão Eletrônico nº. 021/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 021/2022, devidamente homologado à fls. 195, nos autos do Processo Administrativo n° 224/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.029.272/0001-85, com sede Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa nº3621, Bairro: Village do sol, Cacoal/RO, CEP: 76.964-302, fone: (69) 3180-0099, E-mail: gilvandro.am@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Gilvandro Oliveira da Silva, portador do CPF n° 503.536.321-04 e RG n° 811570 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo material de expediente, conforme descriminação abaixo, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
61	Unid.	10	Jogo de cartas UNO, contendo baralho com 114 cartas, 3 cartas personalizáveis, 01 carta de regras, com dimensões aproximadas da embalagem de 9,3x2,0x14,5cm.	COPAG	R$:47,90,00	R$:479,00,00

Valor total R$ 479,00 (Quatrocentos e setenta e nove reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
CNPJ: 30.029.272/0001-85

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:816ABAF3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 117/GP, DE 02 DE MAIO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 117/GP, de 02 de maio de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610002.2013	Gestão Administrativa FUNDEB 30%			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.	50	01.540.0000	40.000,00

Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	49	01.540.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	40.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:57BB1510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-172/2022

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.034.906/0001-58** localizada na Rua Machado de Assis, n.º 1237 Bairro Bela Vista Erechim-RS, no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais); **02) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - 07.094.705/0001-64, localizada na R. Pires do Rio S/N QD. 21, LT 09 - JD. Luz - AP. de Goiânia, no valor de R$ 121.161,27 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos); **03) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99**, AV Av. Gabriel Muller, 127N bairro Módulo 02, Juína-MT, no valor de R$ 35.899,90 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **04) MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - 03.019.611/0001-70, localizada na Av. Afonso Pena, 2089 Bairro: Centro Teixeiropolis/RO, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais); **05) MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - 16.845.253/0001-04, localizada na Rua São Luís, 1415 - , Cacoal - Rondônia, no valor de R$ 11.510,00 (onze mil, quinhentos e dez reais); **06) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11**, localizada na R Paraguai, 275, Cascavel - Paraná, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - PERFUROCORTANTESPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 172/2022,** totalizando **R$ 178.141,17 (cento e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais, e dezessete centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ: 25.034.906/0001-58
PREPOSTO(A): CHALINE BRUNA POTRICK
CPF: xxx.098.xxx-54

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	20	CX	AGULHA 13x 4,5 Descartável Cx C/100 Unidade	WILTEX	R$ 9,50	R$ 190,00
2	100	CX	AGULHA 25x7Descartável Cx Com 100 Und	WILTEX	R$ 9,50	R$ 950,00
4	200	CX	AGULHA 40X1,2Descartável Cx Com 100 Unid	WILTEX	R$ 10,40	R$ 2.080,00

Total: R$ R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

DETENTORES: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
PREPOSTO(A): GEISEL AMARAL FERREIRA
CPF: xxx.242.xxx-03

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	300	CX	AGULHA 25x8Descartável Cx Com 100 Und	MEDIX	R$ 9,49	R$ 2.847,00
6	50	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 14 C/50 Und	POLYMED	R$ 44,59	R$ 2.229,50
7	50	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 16 C/50 Und	POLYMED	R$ 44,69	R$ 2.234,50
8	500	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 18 C/50 Und	POLYMED	R$ 43,38	R$ 21.690,00
9	500	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 20 C/50 Und	POLYMED	R$ 43,38	R$ 21.690,00
10	500	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 22 C/50 Und	POLYMED	R$ 43,38	R$ 21.690,00
11	500	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 24 C/50 Und	POLYMED	R$ 44,14	R$ 22.070,00
18	10	CX	FIO CATGUT Cromado Nº 0-0 C/ Agulha Mr ½ /Cil 5,0cm/ Tipo C-Classe Iv Estéril C/ 24 Unid	SHALON	R$ 177,71	R$ 1.777,10
19	10	CX	FIO CATGUT Cromado Nº 1-0 C/ Agulha Mr ½ Cil 5,0cm/Tipo C- Classe Iv Estéril C/ 24 Envelopes De 75cm	SHALON	R$ 177,71	R$ 1.777,10
21	10	CX	FIO CATGUT Cromado Nº 3-0 C/ Agulha Mr ½ Cil 4,0cm/Tipo C- Classe Iv Estéril C/ 24 Envelopes De 75cm	SHALON	R$ 112,99	R$ 1.129,90
22	10	CX	FIO CATGUT Simples 1.0Cr 3/8 Circ. 3,0cm Tipo A- 75cm Não Fervível Estéril C/ 24 Envelopes	SHALON	R$ 118,39	R$ 1.183,90

25	10	CX	FIO CATGUT Simples 4.0Cr 3/8 Circ. 3,0cm Tipo A- 70cm Não Fervível Estéril C/ 24 Envelopes	SHALON	R$ 114,75	R$ 1.147,50
26	24	CX	FIO NYLON Nº 0-0 C/ Agulha Cortante De 4 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes	SHALON	R$ 51,19	R$ 1.228,56
27	24	CX	FIO NYLON Nº 1-0 C/ Agulha Cortante De 4 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes	SHALON	R$ 59,69	R$ 1.432,56
28	24	CX	FIO NYLON Nº 2-0 C/ Agulha Cortante De 4 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes	SHALON	R$ 50,40	R$ 1.209,60
31	10	CX	FIO NYLON Nº 5-0 C/ Agulha Cortante De 2 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes	SHALON	R$ 51,19	R$ 511,90
32	10	CX	FIO NYLON Nº 6-0 C/ Agulha Cortante De 2 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes	SHALON	R$ 51,19	R$ 511,90
33	10	CX	LÂMINA BISTURI Nº 15 Descartável Cx C/100 Und.	MEDIX	R$ 32,30	R$ 323,00
34	20	CX	LÂMINA BISTURI Nº 24, Descartável Cx C/100 Unidades.	MEDIX	R$ 32,30	R$ 646,00
37	50	CX	SCALP Para Administração Intravenosa Nº 21	MEDIX	R$ 31,49	R$ 1.574,50
38	25	CX	SCALP Para Administração Intravenosa Nº 23	MEDIX	R$ 31,49	R$ 787,25
39	10	CX	SCALP Para Administração Intravenosa Nº 25	MEDIX	R$ 36,10	R$ 361,00
40	10	CX	SCALP Para Administração Intravenosa Nº 27	MEDIX	R$ 36,10	R$ 361,00
44	250	CX	SERINGA 10 Ml Descartável C/ Agulha 25 X 7 Cx C/ 100	DESCARPACK	R$ 42,99	R$ 10.747,50

Total R$ 121.161,27 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)

DETENTORES: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **19.391.064/0001-99**
PREPOSTO(A): VICENTE PERUZZO LULU
CPF: xxx.805.xxx-87

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	10	CX	AGULHA 20x5,5 Descartável Cx Com 100 Unid	SR	R$ 10,19	R$ 101,90
41	200	CX	SERINGA 01 Ml Descartável C/ Agulha 13 X 4,5 Cx C/ 100	SR	R$ 24,99	R$ 4.998,00
42	100	CX	SERINGA 03 Ml Descartável C/ Agulha 25 X 7 Cx C/ 100	SR	R$ 32,00	R$ 3.200,00
43	150	CX	SERINGA 05 Ml Descartável C/ Agulha 25 X 7 Cx C/100	SR	R$ 33,50	R$ 5.025,00
45	250	CX	SERINGA 20 Ml Descartável C/ Agulha 25 X 7 Cx C/ 100	SR	R$ 69,50	R$ 17.375,00
47	20.000	UND	SERINGA 3ML Descartável Estéril com Agulha e Bico Luer Lock 25 x 7mm.	SR	R$ 0,26	R$ 5.200,00

Total R$ 35.899,90 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DETENTOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
PREPOSTO(A): DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: xxx.193.xxx-20

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
14	10	PCT	DRENO PENROSE Estéril Nº 1 Pct C/ 12 Unidades	WALTEX	R$ 20,00	R$ 200,00
15	5	PCT	DRENO PENROSE Estéril Nº 4 Pct C/ 12 Unidades	WALTEX	R$ 50,00	R$ 250,00
16	5	PCT	DRENO PENROSE Estéril Nº2 Pct C/ 12 Unidades	WALTEX	R$ 40,00	R$ 200,00
17	10	PCT	DRENO PENROSE Estéril Nº3 Pct C/ 12 Unidades	WALTEX	R$ 40,00	R$ 400,00

Total R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

DETENTOR: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 16.845.253/0001-04
PREPOSTO(A): MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: xxx.675.xxx-15

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
20	10	CX	FIO CATGUT Cromado Nº 2-0 C/ Agulha Mr ½ Cil 4,0cm/Tipo C- Classe Iv Estéril C/ 24 Envelopes De 75cm	TECHNOFIO	R$ 100,00	R$ 1.000,00
23	10	CX	FIO CATGUT Simples 2.0Cr 3/8 Circ. 3,0cm Tipo A- 75cm Não Fervível Estéril C/ 24 Envelopes	TECHNOFIO	R$ 104,00	R$ 1.040,00
24	10	CX	FIO CATGUT Simples 3.0Cr 3/8 Circ. 3,0cm Tipo A- 75cm Não Fervível Estéril C/ 24 Envelopes	TECHNOFIO	R$ 104,00	R$ 1.040,00
29	100	CX	FIO NYLON Nylon Nº 3-0 C/ Agulha Cortante De 3 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes	TECHNOFIO	R$ 44,00	R$ 4.400,00
30	50	CX	FIO NYLON Nº 4-0 C/ Agulha Cortante De 3 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes	TECHNOFIO	R$ 44,00	R$ 2.200,00
46	30	CX	AGULHA GENGIVAL descartavel de 30G, curta, 25mm siliconizada e esterilizada, Bisel trifacetado, Aço Inoxidável. Caixa com 100 unidades.	PROCARE	R$ 61,00	R$ 1.830,00

Total R$ 11.510,00 (onze mil, quinhentos e dez reais)

DETENTOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: **27.455.068/0001-11**
PREPOSTO(A): Luis Augusto Moia Franzine
CPF: 291.xxx.xxx-11

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
35	10	UND	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Tamanho 3	JG MORYA	R$ 230,00	R$ 2.300,00
36	10	UND	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Tamanho 4	JG MORYA	R$ 300,00	R$ 3.000,00

Total R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA –
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Preposto(A):
CHALINE BRUNA POTRICK
CPF: xxx.098.xxx-54

Detentor: Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Preposto(A):
GEISEL AMARAL FERREIRA
CPF: xxx.242.xxx-03

Detentor: Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 19.391.064/0001-99
Preposto(A):
VICENTE PERUZZO LULU
CPF: xxx.805.xxx-87

Detentor: Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
PREPOSTO(A):
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: xxx.193.xxx-20

Detentor: MBR Fernandes Comercio De Produtos Para Saude EIRELI - 16.845.253/0001-04
Preposto(A):
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: xxx.675.xxx-15

Detentor: Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Preposto(A):
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
CPF: 291.xxx.xxx-11

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FF54009F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18706/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 195.458,99 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 7223/2022- Memorando 314 de 28/04/2022 (ID 884544) e Memorando 316 de 28/04/2022 (ID 886807) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 195.458,99 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1203-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	326	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.52-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Fonte: 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ANULAÇÃO	282	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	- 36.000,00
Fonte: 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1200-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS				
SUPLEMENTAÇÃO	994	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	159.458,99
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ANULAÇÃO	800	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 159.458,99
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**195.458,99**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-195.458,99**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6C1CAAF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2022 RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	449	AMERICO ROCHA NETO	***.364.622-**	NÃO
2	806	ANGELITA MARIA ESTEVAO	***.622.552-**	NÃO
3	6	ANILTON SUTIL DA SILVA	***.800.782-**	NÃO
4	223	CAIO COSTA SILVA	***.504.232-**	NÃO
5	745	CARINE DO SOCORRO MAIA	***.136.552-**	NÃO
6	479	CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	***.154.202-**	NÃO
7	566	CARLOS GEOVAN DA SILVA SANTOS	***.963.202-**	NÃO
8	632	COSMO LIMA DE SOUSA	***.743.922-**	NÃO
9	633	COSMO LIMA DE SOUSA	***.056.042-**	NÃO
10	1.038	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	***.694.982-**	NÃO
11	510	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	***.541.122-**	NÃO
12	671	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	***.615.732-**	NÃO
13	73	ELIANA DE SOUZA EING	***.458.222-**	NÃO
14	874	ELTON RIBEIRO LOPES	***.583.552-**	NÃO
15	699	FABIO CORDEIRO DA SILVA	***.904.352-**	NÃO
16	480	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	***.075.012-**	NÃO
17	286	HELIENE PEREIRA DOMINGOS	***.193.422-**	NÃO
18	188	HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS	***.582.952-**	NÃO
19	667	JAQUELINE MAURICIO DA SILVA	***.489.432-**	NÃO
20	417	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	***.568.223-**	NÃO
21	283	JOSE RONALDO MAIA	***.381.632-**	NÃO
22	901	JOZUEU REIS TESOURAS	***.695.102-**	NÃO
23	131	JUNIOR FABIO DOS SANTOS NEGRAO	***.450.041-**	NÃO
24	592	LEIDIANE JOS DE PAULA LOUREN	***.115.942-**	NÃO
25	101	LUAN CARLOS GOIS DIB	***.142.452-**	NÃO
26	803	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	***.433.092-**	NÃO
27	415	MARCELINO BATISTA COSTA	***.717.072-**	NÃO
28	433	MARIA DE FATIMA TOZATO BUGANCA	***.583.012-**	NÃO
29	518	MICAEL MORENO URUNDAO	***.272.532-**	NÃO
30	655	REGINALDO MACHADO OLIVEIRA	***.857.312-**	NÃO
31	69	REINALDO DE SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA	***.438.372-**	NÃO
32	241	RONALDO DE JESUS SANTOS	***.786.042-**	NÃO
33	329	RONIVALDO CHAVES	***.843.552-**	NÃO
34	320	RUY DOS SANTOS	***.344.512-**	NÃO

35	658	WELISSON GERMANO CORREA	***.171.302-**	NÃO
36	387	WILLIAM SANTO FERREIRA VIEIRA	***.644.672-**	SIM
37	541	ZENILTO JUSTINO DOS SANTOS	***.358.052-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:37
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	579	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA	***.155.502-**	NÃO
2	776	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	NÃO
3	123	ALEXIA DE SOUZA JACINTO	***.400.732-**	NÃO
4	355	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	***.167.612-**	NÃO
5	684	ANA VIEIRA FARIA	***.990.261-**	NÃO
6	608	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	***.706.498-**	NÃO
7	583	BERNARDINA DE JESUS LIMA	***.623.395-**	NÃO
8	869	CARLOS HENRIQUE PEDROSA MARTINS	***.704.452-**	NÃO
9	680	CLARISSA LESSA COSTA	***.036.003-**	NÃO
10	859	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	NÃO
11	497	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	***.284.262-**	NÃO
12	730	DANIEL COSTA NOGUEIRA LOPES	***.589.978-**	NÃO
13	513	DEBORA FERREIRA DE CARVALHO	***.577.502-**	NÃO
14	569	DIANA SOUZA DOS SANTOS	***.691.052-**	NÃO
15	171	EDILANE SOUZA DA HORA	***.248.982-**	NÃO
16	272	ELAINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.821.532-**	NÃO
17	1.049	ELINE SOARES DA SILVA	***.583.462-**	NÃO
18	827	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS	***.232.972-**	NÃO
19	1.048	FLAVIA PEREIRA	***.079.862-**	NÃO
20	528	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	***.875.732-**	NÃO
21	1.040	JOANA ALMEIDA DE BARROS	***.719.733-**	NÃO
22	693	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA	***.823.402-**	NÃO
23	139	JOSEANE PEREIRA DE ALCANTARA	***.946.084-**	NÃO
24	207	KAUANY DE OLIVEIRA LIMA	***.498.412-**	NÃO
25	457	KETILEY SILVA BATISTA	***.036.822-**	NÃO
26	853	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	NÃO
27	103	LUCIANA SERRE DA SILVA	***.017.692-**	NÃO
28	481	LUZINETE PEREIRA DE SOUZA	***.478.872-**	NÃO
29	489	MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS	***.529.802-**	NÃO
30	140	MARIA DAS DORES DE CASTRO	***.852.878-**	NÃO
31	176	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	***.262.792-**	NÃO
32	189	MARIA HELENA VENANCIO XAVIER LOPES	***.838.041-**	NÃO
33	517	MARIA ROSILENE DIAS VENTURA	***.260.512-**	NÃO
34	800	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	***.554.332-**	NÃO
35	279	ROGERIO ALEXANDRE LEAL	***.035.972-**	NÃO
36	987	SAMIA MOTA DE SOUZA	***.681.472-**	NÃO
37	321	SAMIRA COELHO DA SILVA ROCHA	***.800.212-**	NÃO
38	910	SHIRLENE DE JESUS SANTOS	***.137.272-**	NÃO
39	436	SUELLY SOARES DE MIRANDA	***.174.122-**	NÃO
40	319	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	***.233.702-**	NÃO
41	519	WERICA DE OLIVEIRA	***.889.062-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AUXILIAR DE MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	527	ANDERSON SOARES SILVA	***.169.192-**	NÃO
2	976	DANILO HERRIQUE DA SILVA SOUZA	***.569.412-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AGENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO (COVEIRO) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	20	ADALTO RODRIGO FORMAIO DE LIMA	***.395.722-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	500	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***.785.552-**	NÃO
2	83	ALEX KALK SANCHES	***.609.592-**	NÃO
3	675	ANDREIA JACOB BONFIM	***.794.102-**	NÃO
4	360	ANDRESSA CELINE FLORES BATISTA	***.798.742-**	NÃO
5	107	ANTONIO GABRIEL NUNES	***.403.692-**	NÃO
6	1.005	CELIA ARAUJO DOS SANTOS SOARES	***.101.652-**	NÃO
7	408	CLEBSON SOARES DE OLIVEIRA	***.951.002-**	NÃO
8	945	CLEDIUCE LIMA DE MOURA	***.421.972-**	NÃO
9	358	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA	***.149.082-**	NÃO
10	219	CLICIA FERNANDES CARVALHO	***.906.652-**	NÃO
11	25	EDINALDO FRANCISCO GUERRA	***.406.822-**	NÃO
12	226	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA	***.555.732-**	NÃO
13	102	ELIZANGELA CICERA CORREIA ANCELMO NUNES	***.241.451-**	NÃO

14	988	ELIZIANE PEREIRA MARIANO	***.217.842-**	NÃO
15	159	FRANCIELI DE LIMA FOGA	***.186.931-**	NÃO
16	593	GESLAINE SOUZA	***.612.732-**	NÃO
17	739	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	***.208.692-**	NÃO
18	182	HIAN MONTES ALVES	***.363.022-**	NÃO
19	150	HILDA WOSNICIK	***.057.042-**	NÃO
20	701	IAGO DA SILVA SANTOS	***.586.342-**	NÃO
21	602	IVONETE DE SOUZA LIMA	***.606.372-**	NÃO
22	676	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	***.905.825-**	NÃO
23	208	JOSIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	***.915.942-**	NÃO
24	57	JOSIELE VITORIA DA SILVA COSTA	***.933.112-**	NÃO
25	13	JOYCE DOS SANTOS BRITO	***.613.432-**	NÃO
26	525	JULIANA RODRIGUES CAMPOS	***.594.652-**	NÃO
27	854	JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAIS	***.749.502-**	NÃO
28	826	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	***.565.752-**	NÃO
29	239	LEOMAR JESUS DA SILVA	***.043.402-**	NÃO
30	973	LUCAS SOUZA FERREIRA	***.911.272-**	NÃO
31	2	LUCINEIA XAVIER BATISTA	***.448.772-**	NÃO
32	1.008	MAILA AMANDA DE OLIVEIRA OSTT	***.694.052-**	NÃO
33	367	MARENICE LEITE PESKE RODRIGUES	***.305.922-**	NÃO
34	22	MARGILA ELISA SILVA ROSA	***.072.242-**	NÃO
35	58	NATHIELLY DA SILVA PROENCA	***.708.482-**	NÃO
36	985	NATIELE JUNGES DE SOUZA	***.267.962-**	NÃO
37	169	OZEIAS CAMILO DE SOUZA	***.201.672-**	SIM
38	609	PABLO KAIK ANDRADE MENDES	***.307.992-**	NÃO
39	877	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	***.244.952-**	NÃO
40	128	RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS	***.580.482-**	NÃO
41	372	ROGERIO BORGES COSTA	***.317.502-**	NÃO
42	523	ROSENILDO MOREIRA DA SILVA	***.857.152-**	NÃO
43	560	ROSIANY ALMEIDA DOS SANTOS	***.068.742-**	NÃO
44	1.023	ROSIDETE APARECIDA VILANOVA SACRAMENTO	***.558.372-**	NÃO
45	238	ROSILENE MARTINS ALMEIDA	***.297.132-**	NÃO
46	549	SARA BARBOSA PORTELA	***.053.632-**	NÃO
47	550	TALITA FERNANDES DE SOUZA	***.828.689-**	NÃO
48	648	THAILY PEREIRA RODRIGUES	***.376.642-**	NÃO
49	625	TONI GOMES DA SILVA ALVES	***.039.902-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:49

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - BORRACHEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	124	ERNANE ELIAS ALVARENGA	***.112.022-**	NÃO
2	951	JOEL DE ALMEIDA ALVES	***.798.572-**	NÃO
3	521	JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA	***.232.502-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	290	ADENICE DOS SANTOS DE SOUZA	***.011.892-**	NÃO
2	731	BALBINA MARIA DE MACEDO	***.926.102-**	NÃO
3	622	CHIRLEI DE SOUZA CARDOZO	***.432.062-**	NÃO
4	91	EDIMARA AMARANTRES DE MELO	***.412.832-**	NÃO
5	402	ELIANE DELGADO DE SIQUEIRA	***.613.658-**	NÃO
6	794	ELISMAN SOUZA PEREIRA	***.992.412-**	NÃO
7	669	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA	***.428.402-**	NÃO
8	617	FABIANA DE ALMEIDA RIBEIRO EUFRASIO	***.815.992-**	NÃO
9	156	FLAVIA NUNES FRANA	***.106.552-**	NÃO
10	392	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	***.121.202-**	NÃO
11	295	JAQUELINE TEOTONIO SANTOS	***.357.422-**	NÃO
12	576	JULIANA GARCIA TORRES	***.516.512-**	NÃO
13	555	LEILA ALVES DE OLIVEIRA	***.721.722-**	NÃO
14	650	LETICIA SALETE PEREIRA	***.037.902-**	NÃO
15	642	LORECI GARCIA DA SILVA	***.904.552-**	NÃO
16	563	LUCIA APARECIDA GONLVES DE OLIVEIRA	***.869.712-**	NÃO
17	496	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA SOUZA	***.826.402-**	NÃO
18	61	MARGARIDA DA SILVA	***.700.092-**	NÃO
19	389	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.278.072-**	NÃO
20	683	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAVES	***.643.332-**	NÃO
21	14	MARIA JOZEANE DOS SANTOS	***.532.032-**	NÃO
22	211	SILVANIA LOPES MORAES	***.905.092-**	NÃO
23	260	VALDEREIS DA SILVA SANTOS	***.301.502-**	NÃO
24	284	VALDIRENE DA PENHA MIGUEL	***.778.922-**	NÃO
25	170	VALDIRENE MOREIRA JUSTINO DE SOUZA	***.514.822-**	NÃO
26	759	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA	***.036.962-**	NÃO
27	465	ZILMA DA SILVA	***.108.632-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	706	ADRIANA MARQUES DIAS	***.862.692-**	NÃO

2	614	ALINE CARDOSO DA SILVA	***.948.282-**	NÃO
3	1.001	ANDREIA PEREIRA SANTANA	***.466.592-**	NÃO
4	644	ANNA KAMYLLY TEIXEIRA SANTOS	***.665.931-**	NÃO
5	307	ANNE CAROLINE DA CONCEICAO BONO	***.213.902-**	NÃO
6	375	BIANCA PEREIRA BADU	***.201.632-**	NÃO
7	318	CAROLYNA SOUZA ROCHA	***.183.192-**	NÃO
8	31	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	***.377.182-**	NÃO
9	1.018	CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS	***.604.162-**	NÃO
10	819	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	***.167.507-**	NÃO
11	547	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA	***.182.802-**	NÃO
12	160	FABIANA DA SILVA CABRAL	***.003.452-**	NÃO
13	227	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA	***.159.852-**	NÃO
14	231	ISTER RIBEIRO VIANA REIS	***.487.142-**	NÃO
15	24	JACIRA BENTO	***.076.192-**	NÃO
16	487	JEOVANA WAIANDT SCHULTZ	***.627.682-**	NÃO
17	652	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252-**	NÃO
18	746	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	***.713.802-**	NÃO
19	942	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	***.416.002-**	NÃO
20	916	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	***.418.202-**	NÃO
21	34	MICHELE DE JESUS MATOS SILVA	***.199.132-**	NÃO
22	271	MURILO MASCARENHAS FREITAS	***.979.962-**	NÃO
23	430	NOEMI DE CARVALHO HONORATO AMORIM	***.092.672-**	NÃO
24	322	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA	***.498.732-**	NÃO
25	30	RAQUEL AURELIO LIMA	***.216.872-**	NÃO
26	833	ROSANGELA DA MOTA GUIMARAES GALHARDO	***.785.572-**	NÃO
27	253	ROSELENE SOBRINHO LANES	***.159.062-**	NÃO
28	688	SILMARA MACHADO FERREIRA	***.749.382-**	NÃO
29	411	SUZETE PEREIRA DOS SANTOS	***.628.192-**	NÃO
30	956	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282-**	NÃO
31	161	TALIA DO CARMO ARAUJO	***.492.322-**	NÃO
32	112	THALIA DO NASCIMENTO ALVES	***.568.682-**	NÃO
33	180	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA	***.088.742-**	NÃO
34	340	ZENE RODRIGUES DA SILVA	***.243.482-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:34
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (NOTURNO) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	781	BERENICE BERTOZO CAIRES	***.577.992-**	NÃO
2	133	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	***.312.982-**	NÃO
3	783	ELICA SANTOS DE SOUZA SILVA	***.099.782-**	NÃO
4	1.043	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	***.228.962-**	NÃO
5	904	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	***.219.062-**	NÃO
6	477	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	***.166.161-**	NÃO
7	990	OZANA VENTURA LUCIANO	***.306.502-**	NÃO
8	467	PAULA LAIANE CORDEIRO	***.448.502-**	NÃO
9	79	RAILANE SILVA ALVES	***.699.632-**	NÃO
10	381	RENEE ALMEIDA ANDRADE ROCHA	***.083.252-**	NÃO
11	185	RITA DOS SANTOS LIMA	***.357.312-**	NÃO
12	371	ROSMARI TEODORO DE LIMA	***.836.412-**	NÃO
13	963	SOLANGE APOLINARIO PRINS	***.553.632-**	NÃO
14	695	VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	***.978.602-**	NÃO
15	621	VITORIA REGINA DOMINGOS FERREIRA	***.395.822-**	NÃO
16	681	VIVIANE DA SILVA SOUZA	***.161.061-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:16
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ELETRICISTA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	565	BENES ARAUJO DO NASCIMENTO JUNIOR	***.852.742-**	NÃO
2	884	CLEVERSON TEIXEIRA DE ARAUJO	***.983.222-**	NÃO
3	980	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.920.402-**	NÃO
4	554	FABIO FERREIRA BARROS	***.175.162-**	NÃO
5	162	ISMAEL DE PAULA	***.327.362-**	NÃO
6	395	JEAN CASTRO BRASIL	***.423.082-**	NÃO
7	26	JOSE AUGUSTO MOREIRA	***.432.492-**	NÃO
8	244	JOSENILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.909.222-**	NÃO
9	270	TIAGO MATIAS DE OLIVEIRA	***.447.532-**	NÃO
10	538	WASHINGTON LUIZ COIMBRA COLOMBI	***.367.087-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:10
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ELETRICISTA AUTOMOTIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	16	LUCIANO MENEZES	***.719.102-**	NÃO
2	206	RAFITO GUALBER DE SOUZA GOMES	***.367.942-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ENGENHEIRO ELETRICISTA - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	309	DOUGLAS DA SILVA SAMPAIO	***.948.142-**	NÃO
2	512	DOUGLAS DE TARSO DA SILVA	***.844.198-**	NÃO

3	663	ERIKI NOVAIS SILVA	***.454.462-**	NÃO
4	221	FERNANDO ALENCAR LARIOS	***.443.148-**	NÃO
5	661	GUILHERME ADAMINSKI MATIAS	***.909.362-**	NÃO
6	178	HUGO LEONARDO CUELLAR MAGALHAES	***.143.542-**	NÃO
7	1.046	JOACIR GONCALVES DA SILVA	***.458.422-**	NÃO
8	245	VICTOR MORETO PEREIRA	***.549.092-**	NÃO
9	674	VINICIO GONCALVES DA SILVA	***.634.572-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:9
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - JARDINEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	850	BRUCE WILLIS DA SILVA OLIVEIRA	***.962.862-**	NÃO
2	756	CARLOS SOUZA DE GOUVEIA	***.812.612-**	NÃO
3	534	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	***.729.308-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - GARI - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	54	ANATECIO PAULA DA SILVA	***.711.762-**	NÃO
2	254	ANDERSON DE ARAUJO PEREIRA	***.199.632-**	NÃO
3	662	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	***.490.031-**	NÃO
4	11	CARLOS SIMIAO DA SILVA	***.178.502-**	NÃO
5	167	DIEGO DE CASTRO DIAS	***.806.642-**	NÃO
6	82	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA	***.250.502-**	NÃO
7	744	ISAC DO ESPIRITO SANTO	***.602.382-**	NÃO
8	419	IVANETE DA SILVA PAULO	***.269.412-**	NÃO
9	749	JHONATAN DUTRA LIMA	***.254.342-**	NÃO
10	952	JOAO ILVAI DE SOUZA	***.632.042-**	NÃO
11	923	JOSE EDINE RODRIGUES SABARA	***.655.922-**	NÃO
12	143	JOSE FLORIANO OLIVEIRA	***.224.492-**	NÃO
13	90	JOSE LOPES DE JESUS	***.413.102-**	NÃO
14	289	LEIDIENE PAULO DE OLIVEIRA	***.862.762-**	NÃO
15	797	LEONILSON DE JESUS NOVAIS	***.800.612-**	NÃO
16	1	LUCAS DA SILVA SOARES	***.002.762-**	NÃO
17	236	LUCAS DOS SANTOS SANTANA	***.727.632-**	NÃO
18	594	MARCELO GOMES REIS	***.829.622-**	NÃO
19	144	MAURICIO BATISTA DA SILVA	***.096.562-**	NÃO
20	847	MAURICIO MAGALHAES SANTOS	***.008.845-**	NÃO
21	747	MAURICIO SILVA DE OAULO	***.631.402-**	NÃO
22	240	MESSIAS JESUS DA SILVA	***.311.292-**	NÃO
23	752	ORLANDO ALVES DE LIMA	***.282.392-**	NÃO
24	750	PAULO DIAS DE PAULA	***.036.822-**	NÃO
25	177	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	***.383.422-**	NÃO
26	478	TIAGO FERREIRA FERNANDES DALBEM	***.060.632-**	NÃO
27	212	VANDEIR RODRIGUES MOREIRA	***.101.202-**	NÃO
28	805	VANDERLUCIO DA SILVA	***.711.922-**	NÃO
29	734	VANDO FERNANDES	***.649.352-**	NÃO
30	166	WESLEN SANTOS DE PAULA	***.816.842-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:30
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	235	JOAO DA CRUZ NETO	***.270.692-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	118	DEOMAR DA SILVA CUNHA	***.949.492-**	NÃO
2	92	JOAO BOSCO MAIA BATISTA VEIGA	***.217.772-**	NÃO
3	426	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA	***.505.092-**	NÃO
4	331	MACSON PEREIRA DA COSTA	***.197.012-**	NÃO
5	422	NATIELE ALVES CLEMENTE	***.191.682-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	774	CORENE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	***.423.452-**	NÃO
2	217	DANIELA DA SILVA PAIXAO	***.015.442-**	NÃO
3	39	LEANDRO AMARAL ANDRADE	***.379.082-**	NÃO
4	892	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	***.824.182-**	NÃO
5	273	MARTA LUCIA BERNARDO DA SILVA	***.279.442-**	NÃO
6	366	MICHELLE GUIMARAES TEIXEIRA	***.509.802-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:6
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	953	ADELSON DE JESUS DA SILVA	***.791.582-**	NÃO
2	870	ADEMIR DA SILVA JUMIOR	***.869.642-**	NÃO
3	493	AILTON SILVA DE CARVALHO	***.599.432-**	NÃO
4	336	ALEX SANDRO PUERTA	***.697.992-**	NÃO
5	700	ALISSON VINICIUS BARRETO DA SILVA	***.749.652-**	NÃO
6	867	ALZILENE MEDEIRO EVARISTO	***.619.252-**	NÃO
7	376	ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA	***.907.232-**	NÃO
8	257	ANTONIO JOSE LEOCADIO	***.285.796-**	NÃO
9	151	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	***.183.652-**	NÃO
10	314	APARECIDO LOPES DE OLIVEIRA	***.264.702-**	NÃO
11	399	BRENDON DONIZETHE VALE RODRIGUES	***.537.002-**	NÃO
12	572	BRUNO BARBOSA DE PAULA	***.776.972-**	NÃO
13	983	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SILVA	***.918.768-**	NÃO
14	193	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***.360.232-**	NÃO
15	954	DEYVID RAASCH ELER	***.259.732-**	NÃO
16	209	DUBERLEI SOARES DE OLIVEIRA	***.351.802-**	NÃO
17	494	ELANE DE SOUZA	***.106.712-**	NÃO
18	29	ELCIO BRAZ GONCALVES	***.565.231-**	NÃO
19	871	ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA	***.847.532-**	NÃO
20	708	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	***.115.292-**	NÃO
21	297	FABIO EUGENIO MARQUES	***.467.592-**	NÃO
22	536	FAGNER MODOLON CARDOSO	***.920.452-**	NÃO
23	709	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS	***.199.652-**	NÃO
24	574	FRANK MERCURY MIGUEL PINTO	***.550.472-**	NÃO
25	115	GEOVANE DA SILVA PAES	***.007.912-**	NÃO
26	342	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO	***.844.722-**	NÃO
27	474	HELIOMAR VICENTE	***.978.972-**	NÃO
28	1.034	IAN CORREIA MARANHA	***.518.612-**	NÃO
29	100	IRAGILDO RAMOS DE OLIVEIRA	***.579.492-**	NÃO
30	350	ISRAEL ABRAAO DE SA SOUZA	***.238.382-**	NÃO
31	725	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA	***.506.242-**	NÃO
32	900	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA	***.013.942-**	NÃO
33	84	JESSICA DA SILVA GOMES	***.092.442-**	NÃO
34	949	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO	***.781.406-**	NÃO
35	62	JOSELIO RAMOS BENINCA	***.784.502-**	NÃO
36	196	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO	***.466.982-**	NÃO
37	454	LORRAN MOREIRA FERNANDES	***.465.782-**	NÃO
38	707	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	***.309.562-**	NÃO
39	202	MAICON NUNES	***.984.272-**	NÃO
40	81	MAKLIN ROSA DE ALMEIDA	***.097.382-**	NÃO
41	86	MONNALA SOUZA MENEZES	***.217.022-**	NÃO
42	524	PEDRO HENRIQUE FERNANDES REIS	***.313.626-**	NÃO
43	251	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	***.811.462-**	NÃO
44	121	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA	***.256.502-**	NÃO
45	187	RENATO SANT ANA SOBRINHO	***.589.502-**	NÃO
46	261	RENE FAGNER MAIA VENTURA	***.336.522-**	NÃO
47	928	RICARDO ROGRIO DA SILVA	***.113.052-**	NÃO
48	934	RICKSON SOUZA SANTOS	***.618.072-**	NÃO
49	660	ROBERTO JOAO DE FARIA	***.206.371-**	NÃO
50	21	RODRIGO SILVA CORREIA	***.314.672-**	NÃO
51	470	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	***.633.022-**	NÃO
52	388	TALES DE ALMEIDA SILVA	***.872.572-**	NÃO
53	327	VAGNER DA SILVA BARBOSA	***.716.762-**	NÃO
54	966	VALDECI DO NASCIMENTO SALES	***.195.532-**	NÃO
55	323	VICTOR VINICIUS DE ALMEIDA	***.719.292-**	NÃO
56	10	WILIA MAICO XAVIER BATISTA	***.318.672-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:56
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	741	ADEMIR KROFKE	***.433.052-**	NÃO
2	404	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	***.796.722-**	NÃO
3	428	AIRTON MARCOLINO MAIA JUNIOR	***.111.922-**	NÃO
4	65	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	***.205.302-**	NÃO
5	96	ALYSSON DOUGLAS DE MORAIS	***.514.602-**	NÃO
6	232	CARLOS REDONDO CANDIDO	***.575.142-**	NÃO
7	770	CHARLES TESCH	***.850.702-**	NÃO
8	4	DARLON REDONDO	***.449.367-**	NÃO
9	263	DHEIMES SANTOS BELCHIOR	***.972.412-**	NÃO
10	889	DIEGO PEREIRA DA SILVA	***.897.262-**	NÃO
11	333	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102-**	NÃO
12	396	GEREMIAS MARTINS DELANES	***.973.432-**	NÃO
13	811	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI	***.520.902-**	NÃO
14	742	GILVAN MARQUES DE SOUZA	***.778.412-**	NÃO
15	484	GREDES MESSIAS SANTOS	***.888.362-**	NÃO
16	275	GUIBSON BUCHANELLI	***.524.872-**	NÃO
17	104	IRISVELTON VALADARES OLIVEIRA	***.065.892-**	NÃO
18	205	ISAQUE SOUZA DE PAULA	***.793.942-**	NÃO
19	735	IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA	***.965.452-**	NÃO
20	469	JACKSON PEREIRA DE SOUZA	***.935.142-**	NÃO
21	755	JEDEIR DA SILVA OLIVEIRA	***.159.022-**	NÃO
22	471	JEFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.525.882-**	NÃO
23	1.035	JONATAS DA SILVA SANTOS	***.821.672-**	NÃO
24	141	JOSE DO CARMO CANDIDO	***.091.167-**	NÃO
25	181	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES	***.032.112-**	NÃO

26	259	LAUDENIR APARECIDO PEDROSO	***.196.982-**	NÃO
27	714	MARCELO VALENTIN ADAMI	***.493.192-**	NÃO
28	636	MARCOS ANTONIO DE SOUZA COLLINS	***.817.152-**	NÃO
29	821	MARCOSUEL PAULO DA SILVA	***.205.062-**	NÃO
30	586	MARCUS ANTNIO DE SOUZA MANDU	***.174.932-**	NÃO
31	137	MAURO DE OLIVEIRA PENHA JUNIOR	***.988.552-**	NÃO
32	537	MILTON ALVES DE BASTO	***.330.862-**	NÃO
33	282	OLECIO SCHNEIDER	***.241.372-**	NÃO
34	325	OZIEL DE SOUZA MENDES	***.288.532-**	NÃO
35	33	QUELE CRISTINA PAES MOTA	***.954.752-**	NÃO
36	288	RAIMESSON VARGAS REIS	***.464.472-**	NÃO
37	863	REGINALDO GOMES DE AZEVEDO	***.199.342-**	NÃO
38	27	RENATO DA SILVA ROCHA	***.586.902-**	NÃO
39	184	ROBERTO DE FREITAS	***.537.602-**	NÃO
40	459	ROBSON SILVA DE GODOI	***.384.152-**	NÃO
41	643	SAMUEL DA ANUNCIACAO ROOS	***.010.672-**	NÃO
42	818	SINOMAR MACEDO DE JESUS	***.038.452-**	NÃO
43	332	TOBIAS ELLER DE MORAIS	***.200.262-**	NÃO
44	292	UILSON AMARAL RODRIGUES	***.775.132-**	NÃO
45	277	VALMIR SOBRINHO LANES	***.594.032-**	NÃO
46	691	VILMAR VIEIRA DE CASTRO	***.982.552-**	NÃO
47	148	WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES	***.538.702-**	NÃO
48	109	WEDER FERREIRA DA FONSECA	***.249.552-**	NÃO
49	12	WELINGTON GOMES DA SILVA	***.115.442-**	NÃO
50	28	WELINGTON MACHADO DA SILVA	***.245.572-**	NÃO
51	278	WILIAN MENDES DE SOUZA	***.330.792-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:51

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - TRATORES SOBRE PNEUS DE PORTE PEQUENO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	940	ENEIAS BERNARDES	***.881.372-**	NÃO
2	158	FAGNER VICENTE JULIAO	***.027.032-**	NÃO
3	93	JHONATAS DE ALMEIDA BARROS	***.743.522-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA (PATROL) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	74	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	***.884.432-**	NÃO
2	727	DARLAN LECHINSKI	***.953.842-**	NÃO
3	721	GABRIEL DE MELO ROCA	***.971.592-**	NÃO
4	804	GELSON LOPES DE SOLZA	***.908.402-**	NÃO
5	373	GUILHERME GOMES ARPINI	***.197.182-**	NÃO
6	697	JORGE DE SOUZA CARVALHO	***.426.682-**	NÃO
7	38	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	***.068.852-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:7
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	88	ALCIONE JOS LOUREIRO DE MELO	***.533.369-**	NÃO
2	999	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	***.325.702-**	NÃO
3	858	BERNADINO GUEZE	***.547.657-**	NÃO
4	410	CILDA KAROLAYNE PAES GASSI	***.879.622-**	NÃO
5	70	DAVID LUCAS RODRIGUES CUNHA	***.735.162-**	NÃO
6	834	DEIBEDIR DOS REIS PAZ	***.547.002-**	NÃO
7	535	DHERMERSON ALVES VENTURA DA SILVA	***.362.231-**	NÃO
8	448	FABIO CAETANO DOS SANTOS	***.506.892-**	NÃO
9	630	FABIO DA SILVA SANTOS	***.062.652-**	NÃO
10	1.027	FAGNER SOARES SALES	***.639.162-**	NÃO
11	233	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	***.268.048-**	NÃO
12	199	JEFERSON SANTOS DE SOUZA	***.991.962-**	NÃO
13	1.032	JESIEL GOMES DA SILVA	***.163.182-**	NÃO
14	228	JOSE CALIXTO FRANCA	***.541.192-**	NÃO
15	723	JOSE DE SOUZA MATOS	***.023.772-**	NÃO
16	728	KATIEL DOS SANTOS DUTRA	***.234.242-**	NÃO
17	347	KLEVER HENRIQUE NASCIMENTO AMORIM	***.473.242-**	NÃO
18	982	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO	***.730.312-**	NÃO
19	659	MARCOS VINICIUS GOMES	***.289.726-**	NÃO
20	447	MARKCIEL REGINALDO GOMES	***.230.907-**	NÃO
21	812	MARTA MACEDO DE JESUS	***.251.611-**	NÃO
22	476	RODRIGO APARECIDO	***.737.382-**	NÃO
23	401	ROGRIO DE ANDRADE GRABOVSKI	***.649.741-**	NÃO
24	439	THIAGO NUNES DA SILVA	***.807.142-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:24
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MOTOSSERRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	610	ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA	***.845.412-**	NÃO
2	43	ANDERSON MARTINS GOMES	***.713.872-**	NÃO
3	724	ELIEL ALVES PADILHA	***.471.232-**	NÃO
4	773	RENATO FLORENCIO PONTES	***.327.852-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORA SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	330	ADRIANE FONTOLAN	***.306.932-**	NÃO
2	913	ALANA LIMA TEIXEIRA DOS ANJOS	***.755.502-**	NÃO
3	820	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	***.625.402-**	NÃO
4	308	DANIELE MONJE GONZAGA	***.659.042-**	NÃO
5	173	DANKIELLE NASCIMENTO DA SILVA	***.693.682-**	NÃO
6	615	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ	***.748.842-**	NÃO
7	651	ELDER JONATHAS ORLANDO DOS SANTOS	***.889.132-**	NÃO
8	269	ELINEIA DOS SANTOS NUNES	***.339.302-**	NÃO
9	716	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	***.387.602-**	NÃO
10	47	FERNANDA KATIA FERREIRA SANTOS	***.623.922-**	NÃO
11	645	GABRIELA GUIMARAES FERREIRA	***.668.542-**	NÃO
12	258	IVANETE RODRIGUES DE MORAIS	***.887.942-**	NÃO
13	571	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES	***.988.702-**	NÃO
14	242	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS	***.642.692-**	NÃO
15	851	JOSIANE DE OLIVEIRA	***.495.802-**	NÃO
16	992	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742-**	NÃO
17	539	MARCELA BEATRIZ DE JESUS FERREIRA	***.830.072-**	NÃO
18	383	MARIA APARECIDA FERNANDES REIS	***.492.582-**	NÃO
19	522	MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM	***.838.715-**	NÃO
20	665	PATRICIA BALARINI FONTOURA	***.744.202-**	NÃO
21	905	RAFAEL FERREIRA DORNELES	***.177.652-**	NÃO
22	195	RENATA CANDIDO DOS SANTOS	***.925.442-**	NÃO
23	785	ROSE FIRMIANO DE SA	***.590.302-**	NÃO
24	546	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782-**	NÃO
25	334	ROSILDA MENDES DA SILVA	***.969.442-**	SIM
26	775	SABRINA BEZERRA MACHADO	***.104.442-**	NÃO
27	516	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	***.404.292-**	NÃO
28	823	TAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.047.442-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:28
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	5	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA	***.234.182-**	NÃO
2	294	DANIEL ALVES RODRIGUES	***.424.972-**	NÃO
3	542	GERRI BIANCA MENEZES DO NASCIMENTO	***.316.822-**	NÃO
4	364	JOAO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO	***.129.512-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.026	ANGELICA TINELLI ZANOTELLI	***.900.102-**	NÃO
2	460	CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.742.882-**	NÃO
3	878	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA	***.898.252-**	NÃO
4	629	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	***.449.782-**	NÃO
5	511	DELMAR MARTINS DA SILVA	***.341.742-**	NÃO
6	817	EDUARDO ALANO VALADARES JUNIOR	***.283.536-**	NÃO
7	114	EDUARDO SILVA LIMA BATISTA	***.085.752-**	NÃO
8	796	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.886.786-**	NÃO
9	584	FABIOLA SOUZA ROSA	***.587.692-**	NÃO
10	882	FLAVIA VALERIA DE FARIAS LIMA	***.042.736-**	NÃO
11	345	GECIRA LANDI DA SILVA SANTOS	***.777.162-**	NÃO
12	407	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	***.010.742-**	NÃO
13	463	JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI	***.990.283-**	NÃO
14	424	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	***.008.042-**	NÃO
15	790	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	***.595.732-**	NÃO
16	531	JOCINEY COSTA FONSECA	***.307.882-**	NÃO
17	765	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA	***.391.442-**	NÃO
18	504	LILIANE SILVA DE CASTRO	***.943.992-**	NÃO
19	243	LUCIANE DA SILVA	***.143.502-**	NÃO
20	543	LUCYAVILA DE CARVALHO SOUSA	***.233.763-**	NÃO
21	890	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	***.772.242-**	NÃO
22	896	SALETE DA SILVA	***.297.032-**	NÃO
23	98	SAMARA CRISTINA PAULI	***.025.482-**	NÃO
24	1.037	SILZELAINE SANCHES LIMA	***.321.032-**	NÃO
25	611	THIAGO LUIZ MARTINS DE BRITO	***.330.522-**	NÃO
26	113	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	***.098.382-**	NÃO
27	66	TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.870.012-**	NÃO
28	1.014	VANUSA DA SILVA	***.464.122-**	NÃO
29	960	WELLINGTON LOPES BERNARDO	***.557.032-**	NÃO
30	303	WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS	***.690.712-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:30
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	192	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	***.029.322-**	NÃO
2	526	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	***.645.962-**	NÃO
3	247	ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	***.584.792-**	NÃO
4	668	ANDRE DIOGO VIZILATO	***.791.762-**	NÃO
5	719	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	***.070.582-**	NÃO
6	328	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE	***.106.322-**	NÃO
7	237	BRUNO MATTOS LEAL	***.374.202-**	NÃO
8	305	CAIO FERNANDO MODTKWSKI	***.631.102-**	NÃO
9	679	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	***.370.522-**	NÃO
10	672	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.137.702-**	NÃO
11	442	CRISTINA GONDIM CAROLINO	***.130.592-**	NÃO
12	1.028	DAIANNA DE JESUS LIMA	***.979.452-**	NÃO
13	799	DAIANY ANGLICA CAPITANIO	***.292.502-**	NÃO
14	559	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	***.942.432-**	NÃO
15	595	DANIELA SOUZA DA SILVA	***.306.802-**	NÃO
16	198	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	***.153.672-**	NÃO
17	95	ERICA LARA SOUZA	***.528.522-**	NÃO
18	409	EUDA RIBEIRO DA SILVA	***.366.782-**	NÃO
19	849	FABIANA SCHIMER CORREA	***.853.842-**	NÃO
20	562	FABIO RODRIGUES CARVALHO	***.831.632-**	NÃO
21	194	FAEDRA PROEZA DE PAULA	***.528.982-**	NÃO
22	978	GECILENE MAIA GONCALVES	***.098.672-**	NÃO
23	390	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	***.625.492-**	NÃO
24	887	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS	***.433.632-**	NÃO
25	78	JANAYNA PINHEIRO FONSECA	***.066.432-**	NÃO
26	748	JESSICA ALVES FERREIRA	***.566.082-**	NÃO
27	450	JUVERCINA NERES PEREIRA	***.149.592-**	NÃO
28	443	KADIJA SOUZA SANTOS	***.164.192-**	NÃO
29	369	KALICYA REBEKA JACOB DA SILVA	***.185.672-**	NÃO
30	397	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	***.521.832-**	NÃO
31	446	MARIA OZEAS ROSA	***.365.271-**	NÃO
32	352	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA	***.626.242-**	NÃO
33	246	RAFAELA AREAS GAMBATI	***.761.342-**	NÃO
34	991	RUSKAYA MARTINS JESUS	***.466.482-**	NÃO
35	444	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	***.135.682-**	NÃO
36	720	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	***.705.422-**	NÃO
37	456	WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA	***.566.852-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:37
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	573	ADENIR CONDACK DE FREITAS	***.675.802-**	NÃO
2	398	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO	***.976.922-**	NÃO
3	353	ADRIANE AQUINO DA SILVA	***.903.352-**	NÃO
4	865	ALESANDRA PEREIRA DE ASSIS	***.734.042-**	NÃO
5	36	AMABILY DE PAULA CHAVES	***.302.562-**	NÃO
6	472	AMANDA MARTINS BOLLATI	***.800.012-**	NÃO
7	386	BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS	***.301.382-**	NÃO
8	473	BRUNA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	***.885.209-**	NÃO
9	394	BRUNA SOUZA SALES	***.358.632-**	NÃO
10	406	CRISLAINE FARIAS DOS SANTOS	***.250.902-**	NÃO
11	649	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**	NÃO
12	324	DAIANE DE PAULA DA SILVA	***.841.282-**	NÃO
13	368	DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.176.112-**	NÃO
14	1.013	DARILIS FERNANDA DE SOUZA GOMES	***.401.812-**	NÃO
15	891	DAVILA SILVA DE ABREU	***.447.662-**	NÃO
16	860	EDILAINE CRUZ REIS DE GODOI	***.119.102-**	NÃO
17	582	ELDINA FERREIRA DE SOUZA ROCHA	***.316.552-**	NÃO
18	23	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	***.320.762-**	NÃO
19	722	ELISANE ABADIA SILVA	***.073.382-**	NÃO
20	907	ERICA VANESSA BORGER	***.429.922-**	NÃO
21	464	EVELLYN MARIANY CESAR CATRINQUE	***.393.182-**	NÃO
22	313	FELICIANA FERREIRA RODRIGUES	***.608.072-**	NÃO
23	179	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	NÃO
24	1.009	FERNANDA DA SILVA BASTO	***.352.462-**	NÃO
25	216	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	***.128.562-**	NÃO
26	646	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.836.432-**	NÃO
27	341	HELEN CRISTINA RAMOS SILVA	***.694.342-**	NÃO
28	80	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA	***.777.082-**	NÃO
29	883	ISABEL SABRINA PORTILHO DE OLIVEIRA	***.967.532-**	NÃO
30	418	IVONEIDE PEREIRA DIAS	***.071.072-**	NÃO
31	50	JAIANE FERREIRA GONCALVES	***.746.082-**	NÃO
32	264	JAIANE SOUZA GOMES	***.345.242-**	NÃO
33	49	JANETE KELLY PAWELSKI	***.026.532-**	NÃO
34	545	JAQUELINE MENESES NASCIMENTO	***.531.592-**	NÃO
35	451	JAYNE PROENCA CANDIDO	***.761.662-**	NÃO
36	77	JESSICA SILVA ALVES	***.188.571-**	NÃO
37	492	JONILSO SIMAO SOUZA	***.820.442-**	NÃO
38	252	JOSIANA MARIA LEAO	***.887.462-**	NÃO
39	552	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	***.362.332-**	NÃO
40	829	JUSSICLEIA PEREIRA AZEVEDO	***.489.402-**	NÃO
41	431	KAILANE SALALROLLI BESSA	***.114.312-**	NÃO
42	899	KARINE BERNADES MATOS	***.488.252-**	NÃO
43	872	KEDIMA NAIARA BEKER	***.277.932-**	NÃO
44	486	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS	***.061.352-**	NÃO

45	382	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA	***.946.152-**	NÃO
46	249	LORAINE RODRIGUES DE CAMPOS	***.418.692-**	NÃO
47	943	LUANA LOPEZ DA SILVA	***.940.632-**	NÃO
48	339	LUANA MARTINS DE SILVA	***.599.682-**	NÃO
49	130	LUCIANA AZEVEDO DOS SANTOS	***.604.262-**	NÃO
50	705	LUCIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS PEREIRA	***.575.692-**	NÃO
51	132	LUCIMARA ALVES FERNANDES ALMEIDA	***.263.002-**	NÃO
52	445	MAIZA CARDOSO SILVERIO	***.101.102-**	NÃO
53	771	MARA LUDIMILA INACIO DE CARVALHO	***.832.812-**	NÃO
54	220	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAUJO	***.640.462-**	NÃO
55	766	MARIA VICENTE RODRIGUES	***.876.582-**	NÃO
56	1.041	MEURILEY RODRIGUES DE SOUZA	***.853.182-**	NÃO
57	813	MISLENE MEIRELES GOMES	***.619.022-**	NÃO
58	977	MONICA ALVES DOS SANTOS	***.620.722-**	NÃO
59	842	MONICA DA SILVA FLORES	***.210.542-**	NÃO
60	391	PAMELA TAVARES BATISTA	***.926.322-**	NÃO
61	779	QUEFFAR HAAMONAY RIBEIRO NOGA SOUZA	***.479.972-**	NÃO
62	348	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	***.016.092-**	NÃO
63	285	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	***.555.032-**	NÃO
64	1.024	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	***.239.932-**	NÃO
65	94	ROSIANE BORGES DA SILVA	***.186.592-**	NÃO
66	111	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO	***.642.092-**	NÃO
67	791	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA	***.427.492-**	NÃO
68	298	SABRINA ALBRIGO PEIXER	***.777.122-**	NÃO
69	266	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES	***.295.692-**	NÃO
70	190	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA	***.652.032-**	NÃO
71	975	TAIS PEREIRA RODRIGUES	***.575.862-**	NÃO
72	1.031	TALITA ALMEIDA DE SOUZA	***.637.012-**	NÃO
73	972	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA	***.574.602-**	NÃO
74	293	WALDEMIR BARABADA COIRYN	***.525.762-**	NÃO
75	772	WESLEY SARDINHA DAS NEVES	***.354.932-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:75

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.004	ADRIANA FELIX CARDOSO	***.246.192-**	NÃO
2	110	ADRIELLY DORNELES FERREIRA	***.756.812-**	NÃO
3	861	AGUILANIA FALK	***.086.697-**	NÃO
4	1.017	AIANA CAROLINE SETTE DUPINHAKE	***.712.232-**	NÃO
5	786	AILTON CARVALHO BARROS	***.547.762-**	NÃO
6	317	AIRTON JOSE DAS PALMEIRAS	***.185.809-**	NÃO
7	46	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	***.504.952-**	NÃO
8	567	ALEXANDRA PAES MOTA GUIMARAES	***.564.671-**	NÃO
9	640	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	***.033.002-**	NÃO
10	682	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA	***.391.242-**	NÃO
11	733	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	***.540.402-**	NÃO
12	581	ALLISSON MARCELINO CARBONI	***.446.692-**	NÃO
13	740	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	***.600.111-**	NÃO
14	757	ALYSSON LEONARDO SIQUEIRA BRAGA	***.388.362-**	NÃO
15	129	AMANDA SOUZA DA COSTA	***.229.452-**	NÃO
16	229	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	***.945.642-**	NÃO
17	416	ANA AMELIA AZEVEDO	***.884.282-**	NÃO
18	365	ANA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO	***.734.922-**	NÃO
19	997	ANA CRISTINA BOING MACEDO	***.340.882-**	NÃO
20	149	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	***.304.482-**	NÃO
21	848	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	***.968.152-**	NÃO
22	994	ANA SELMA OLIVEIRA MARTINOVSK	***.640.542-**	NÃO
23	152	ANDERSON SOUZA SALES	***.043.222-**	NÃO
24	936	ANDREA GOMES VERISSIMO AIRES	***.838.682-**	NÃO
25	911	ANDREIA PEREIRA KOVALESKI PAZ	***.492.942-**	NÃO
26	281	ANESANGELA SCHWANZ DA SILVA	***.026.562-**	NÃO
27	589	ANGELICA MARIA ELIZIARA DE OLIVEIRA	***.245.762-**	NÃO
28	894	ANGELICA MASALSKAS TEIXEIRA	***.531.852-**	NÃO
29	769	ANIELI VILELA DE ALMEIDA	***.172.832-**	NÃO
30	3	ANNA CRISTINA A GIBIM	***.356.232-**	NÃO
31	466	ANTONIO DOS SANTOS FROES	***.362.742-**	NÃO
32	718	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO	***.706.782-**	NÃO
33	753	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.195.642-**	NÃO
34	824	ARIELY PEREIRA DIAS	***.724.002-**	NÃO
35	191	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART	***.649.302-**	NÃO
36	507	BEATRIZ DA SILVA COSTA	***.582.572-**	NÃO
37	213	BIANCA DA SILVA	***.633.722-**	NÃO
38	895	BRUNA NADINE SOUZA SANTOS	***.186.905-**	NÃO
39	1.039	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	***.267.882-**	NÃO
40	508	CAIO RICARDO DE CARVALHO	***.902.982-**	NÃO
41	967	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***.394.782-**	NÃO
42	51	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	***.893.342-**	NÃO
43	60	CAMILA SALAZAR DIAS	***.784.212-**	NÃO
44	710	CAMILA SUZUKI DA SILVA	***.982.622-**	NÃO
45	995	CAMILA TOMAZ FERREIRA	***.243.402-**	NÃO
46	146	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	***.326.812-**	NÃO
47	483	CARINA QUELE YAMASHITA BATTISTI	***.760.272-**	NÃO
48	423	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	***.945.302-**	NÃO
49	958	CAROLINA MUNOZ ROCA	***.330.092-**	NÃO
50	955	CHIRLY BRAGANACA GULARTE	***.001.442-**	NÃO

51	886	CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO	***.361.802-**	NÃO
52	346	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA	***.200.612-**	NÃO
53	413	CLEONICE PONCIANA FERREIRA	***.744.872-**	NÃO
54	968	CLISMAN WAISEL LAVAGNOLLI	***.380.319-**	NÃO
55	656	DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO	***.426.622-**	NÃO
56	262	DAMARIS RODRIGUES LIMA	***.186.902-**	NÃO
57	918	DANIELA SILVA DOS REIS	***.281.232-**	NÃO
58	616	DANILO ALMEIDA SILVA	***.120.512-**	NÃO
59	760	DANUBIA DA SILVA	***.058.402-**	NÃO
60	256	DAYANE MENDES REIS	***.124.302-**	NÃO
61	673	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO	***.932.941-**	NÃO
62	798	DEICY APARECIDA DE PAULA	***.070.272-**	NÃO
63	544	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	***.580.122-**	NÃO
64	864	DENISE DE OLIVEIRA DE SOUZA	***.135.812-**	NÃO
65	1.045	DENISE DOS SANTOS SOUZA	***.505.362-**	NÃO
66	64	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	***.789.942-**	NÃO
67	927	DIENIFFER ADAMI	***.503.702-**	NÃO
68	787	DILCINEIA DE SOUZA FERREIRA DE PAULA	***.952.732-**	NÃO
69	762	DILMA DE JESUS ANDRADE	***.348.302-**	NÃO
70	915	DIRLENE BORGES DA CUNHA VIEIRA	***.731.082-**	NÃO
71	553	EDICARLOS DE SOUZA TRINDADE	***.328.952-**	NÃO
72	843	EDLAMAR BARBOSA PINTO	***.964.632-**	NÃO
73	52	EDNA MARIA DA SILVA	***.012.292-**	NÃO
74	532	EDNILZA LOPES DA COSTA	***.523.612-**	NÃO
75	1.029	EDUARDO DE ALMEIDA CABRAL	***.926.212-**	NÃO
76	530	EDUARDO DE SOUZA LIMA	***.181.232-**	NÃO
77	627	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA	***.936.312-**	NÃO
78	828	ELDENIR MACEDO BRASILIO	***.066.242-**	NÃO
79	789	ELESSANDRA MARQUES RAMOS	***.528.142-**	NÃO
80	498	ELIANE ALVES FRANCO	***.685.052-**	NÃO
81	326	ELIANE COSTA	***.084.572-**	NÃO
82	893	ELIZABETE APARECIDA MARTINS EVANGELISTA	***.245.062-**	NÃO
83	666	ERIAN COELHO DA SILVA	***.643.132-**	NÃO
84	119	ERICA DA SILVA ALVES	***.941.282-**	NÃO
85	385	ERICA DA SILVA COSTA	***.623.242-**	NÃO
86	501	ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA	***.511.142-**	NÃO
87	639	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO	***.172.882-**	NÃO
88	1.033	ERICK AMERICO CAMPOS DE SANTANA	***.336.604-**	NÃO
89	384	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	***.741.772-**	NÃO
90	495	ERIKA CRUZ SOUSA	***.516.002-**	NÃO
91	964	ERISLAINE CARINE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.563.492-**	NÃO
92	736	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES	***.601.462-**	NÃO
93	844	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES	***.619.342-**	NÃO
94	969	EUNICE HELEN PARENTE GONZAGA	***.544.442-**	NÃO
95	856	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	***.135.292-**	NÃO
96	932	FELIPE ALVES BARROS	***.771.685-**	NÃO
97	455	FER THAIS SILVA DE SOUZA	***.053.382-**	NÃO
98	377	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES	***.113.712-**	NÃO
99	68	FRANCIELI RODRIGUES GOMES DE SOUZA	***.067.562-**	NÃO
100	379	FRANCIELY SCHMALZ BOTELHO	***.664.362-**	NÃO
101	412	FRANCISCO LADEIRA SABINO	***.621.392-**	NÃO
102	15	GEGISLANI SOUSA MARIANO	***.099.312-**	NÃO
103	310	GENYKELY ASSIS MORAIS	***.557.452-**	NÃO
104	374	GESSICA PEREIRA RIOS	***.801.742-**	NÃO
105	712	GILSON SILVA FERREIRA	***.488.002-**	NÃO
106	852	GIRLEI SILVA MACEDO	***.290.132-**	NÃO
107	685	GISLAINE VALENTIM DA SILVA	***.066.492-**	NÃO
108	902	GLAUCIA MICHELE BRAGA LIMA	***.137.222-**	NÃO
109	248	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	***.485.752-**	NÃO
110	462	HEBERT SOUZA GONCALVES DE ALMEIDA	***.552.745-**	NÃO
111	203	HELINTON HENRIQUE DA COSTA PEREIRA	***.370.092-**	NÃO
112	71	HERCULES DE OLIVEIRA BATISTA	***.248.862-**	NÃO
113	922	IANE PATRICIA ALVES FRAGA	***.711.402-**	NÃO
114	40	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA	***.236.712-**	NÃO
115	795	IGOR MARIANO N ESTEVO	***.036.052-**	NÃO
116	312	ISE MAYARA SANTOS FURBINO	***.669.412-**	NÃO
117	37	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS	***.000.652-**	NÃO
118	370	ITALLO DOS SANTOS RONCONI	***.439.072-**	NÃO
119	908	IVANETE FAGUNDES CESAR	***.748.212-**	NÃO
120	175	JACQUELINE NERES DA SILVA	***.277.442-**	NÃO
121	361	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO	***.819.402-**	NÃO
122	809	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	***.403.822-**	NÃO
123	1.020	JEAN ALVES FERREIRA	***.875.562-**	NÃO
124	234	JEAN CASTRO DE SOUZA	***.976.132-**	NÃO
125	222	JECONIAS SODRE SILVA	***.813.402-**	NÃO
126	490	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO	***.499.742-**	NÃO
127	437	JENNYFER OLIVEIRA DE SOUZA	***.576.302-**	NÃO
128	506	JESSICA LIRA DO REGO ALMEIDA	***.928.072-**	NÃO
129	814	JESSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	***.513.572-**	NÃO
130	452	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	***.457.681-**	NÃO
131	488	JHENIE PEREIRA MARINHO	***.731.472-**	NÃO
132	427	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO	***.560.242-**	NÃO
133	950	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA	***.748.672-**	NÃO
134	125	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	***.204.802-**	NÃO
135	919	JOAO PAULO GOMES AGUIAR	***.801.312-**	NÃO
136	1.010	JOCELMA DUTRA SANTOS	***.031.182-**	NÃO
137	914	JOELMA DUTRA SANTOS	***.670.562-**	NÃO
138	628	JONATAS FERNANDO VICENTE	***.045.312-**	NÃO

139	97	JOS RAIMUNDO MORAES QUINDER	***.718.572-**	NÃO
140	201	JOSE BENEDITO CORADO DE SOUZA	***.343.281-**	NÃO
141	793	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	***.752.722-**	NÃO
142	690	JOSILENE DA SILVA PEREIRA	***.601.892-**	NÃO
143	126	JOYCE CALIXTO PASSOS	***.717.172-**	NÃO
144	306	JULIANA GONCALVES LIMA DOS SANTOS	***.122.212-**	NÃO
145	1.007	JULIANA PAULA LEO DE OLIVEIRA	***.285.122-**	NÃO
146	792	JULIANA SATHLER GINEO	***.653.462-**	NÃO
147	717	JULIO CESAR MAGALHAES VIEIRA	***.183.452-**	NÃO
148	551	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES	***.436.512-**	NÃO
149	461	KAMILA RODRIGUES ROCHA	***.656.611-**	NÃO
150	18	KAMILLE VITRIA FAGUNDES AMARAL	***.755.392-**	NÃO
151	485	KARINE COSTA MOREIRA	***.152.042-**	NÃO
152	677	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA	***.464.612-**	NÃO
153	948	KATIA VALENTIN ADAMI	***.091.342-**	NÃO
154	837	KATRINA LIMA DA SIKVA	***.121.802-**	NÃO
155	1.019	KELLY MARTINS ARAUJO	***.512.862-**	NÃO
156	59	KETHLYN LORRAINE DA CRUZ	***.988.782-**	NÃO
157	626	LAISE OLIVEIRA SAO LEAO	***.456.798-**	NÃO
158	400	LAIZA MOREIRA DORNELOS	***.577.392-**	NÃO
159	1.047	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	***.644.842-**	NÃO
160	168	LARISSA MOURA NASCIMENTO	***.378.762-**	NÃO
161	689	LARISSA VIEIRA MONTES	***.531.292-**	NÃO
162	414	LEIDYANE MEIRE PARAO DA SILVA	***.420.382-**	NÃO
163	996	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	***.235.172-**	NÃO
164	876	LEONARDO GARCIA OTI	***.766.682-**	NÃO
165	591	LEONIDIO GOMES DA SILVA	***.344.002-**	NÃO
166	763	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA	***.736.422-**	NÃO
167	197	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO
168	204	LETICIA VIEIRA DE LIMA MARTINS	***.530.542-**	NÃO
169	577	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA	***.592.172-**	NÃO
170	979	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	***.138.722-**	NÃO
171	830	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS	***.411.682-**	NÃO
172	53	LUCIANA VELMER	***.094.962-**	NÃO
173	434	LUCILEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	***.875.482-**	NÃO
174	670	LUCILENE ROMANO ROSA	***.163.172-**	NÃO
175	499	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO	***.666.712-**	NÃO
176	597	LUCINEIA CASSIMIRO BARRAL	***.217.812-**	NÃO
177	145	LUDIMILA GONCALVES DE PAULA	***.658.932-**	NÃO
178	127	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	***.857.372-**	NÃO
179	761	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS	***.018.046-**	NÃO
180	961	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	***.961.172-**	NÃO
181	754	MARCELA DE OLIVEIRA GAIA	***.221.142-**	NÃO
182	587	MARCELO ANICETO DE OLIVEIRA	***.053.902-**	NÃO
183	986	MARCIA DA SILVA SOUZA	***.645.312-**	NÃO
184	1.050	MARCIA SILVA DE ALMEIDA CUNHA	***.203.632-**	NÃO
185	767	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA	***.535.292-**	NÃO
186	845	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	***.439.862-**	NÃO
187	304	MARIA AMORIM NUNES	***.228.181-**	NÃO
188	7	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	***.142.172-**	NÃO
189	931	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	***.925.222-**	NÃO
190	788	MARIANA MARCIA PEREIRA GERALDO	***.116.886-**	NÃO
191	686	MARILI APARECIDA RODRIGUES	***.846.552-**	NÃO
192	909	MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.497.772-**	NÃO
193	768	MATHEUS RICARDI BELTRAO DA SILVA	***.925.892-**	NÃO
194	920	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	***.567.752-**	NÃO
195	200	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO	***.648.372-**	NÃO
196	970	MEIRA DOS SANTOS	***.258.322-**	NÃO
197	937	MICAELLA CATARINE DE SOUZA FELIX	***.832.642-**	NÃO
198	405	MILLER ALVES QUEIROGA	***.851.122-**	NÃO
199	808	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER	***.324.682-**	NÃO
200	1.006	MOISES CANDIDO DOS SANTOS	***.779.412-**	NÃO
201	778	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.662.882-**	NÃO
202	87	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA	***.294.082-**	NÃO
203	898	NAIARA CORCINI DO ANSCIMENTO	***.983.912-**	NÃO
204	509	NAIARA MARIA GOMES FERREIRA	***.221.262-**	NÃO
205	825	NAIARA OLIVEIRA TRINDADE DO REGO	***.153.182-**	NÃO
206	930	NAJILA PEREIRA DE PAULA	***.335.552-**	NÃO
207	657	NANCY FAUSTINO DA SILVA	***.411.612-**	NÃO
208	599	NATALIA OLIVEIRA RONCONI	***.276.392-**	NÃO
209	841	NATANAEL PENA JUNIOR	***.398.302-**	NÃO
210	1.044	NATHALYA ALVES BARBOSA	***.438.032-**	NÃO
211	9	NAYARA JACOMI FERRAZ	***.255.122-**	NÃO
212	351	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.536.132-**	NÃO
213	403	NILMA FREITAS DOS SANTOS	***.751.602-**	NÃO
214	56	PALOMA DA SILVA SCHNEIDER BASILIO	***.675.742-**	NÃO
215	606	PAMELLA YARA DAHM CABREIRA	***.676.012-**	NÃO
216	165	PATRICIA ALVES CALATRONE	***.965.072-**	NÃO
217	897	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA	***.560.782-**	NÃO
218	620	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI	***.444.542-**	NÃO
219	255	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS	***.853.642-**	NÃO
220	1.016	PAULINHA ANTONIO BATISTA	***.731.772-**	NÃO
221	440	PAULO ANDRE ALMEIDA DIAS	***.606.942-**	NÃO
222	186	PAULO HENRIQUE SOUZA WERNECK	***.784.742-**	NÃO
223	885	POLIANA CABRAL DE MORAIS	***.980.502-**	NÃO
224	857	POLIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.505.422-**	NÃO
225	654	PRISCILA DE OLIVEIRA GEROMINI	***.156.802-**	NÃO
226	965	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	***.226.582-**	NÃO

227	468	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO	***.893.832-**	NÃO
228	917	RAYANNE DA SILVA GOMES	***.516.362-**	NÃO
229	108	REGIS AVELINO MENDONCA PEREIRA MORAES	***.941.152-**	NÃO
230	822	RODRIGO BASILIO DOS SANTOS	***.400.652-**	NÃO
231	989	RODRIGO CRISTIAN DA CRUZ	***.478.392-**	NÃO
232	959	ROMARIO ALVES DA SILVA	***.439.182-**	NÃO
233	354	ROMARIO SILVA	***.689.842-**	NÃO
234	613	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	***.701.632-**	NÃO
235	1.003	RONI DIEIMIS DE SOUZA	***.859.262-**	NÃO
236	603	ROSE FARIA	***.538.152-**	NÃO
237	879	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA	***.136.982-**	NÃO
238	99	ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES	***.292.612-**	NÃO
239	784	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	***.083.092-**	NÃO
240	607	ROSIQUELI TEODORO DE OLIVEIRA	***.742.572-**	NÃO
241	75	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.028.602-**	NÃO
242	993	SAMIRA RAFAELA ROSA	***.726.262-**	NÃO
243	738	SANDRIMARA FREIRE SANTIAGO	***.494.142-**	NÃO
244	135	SANDRINE MAYARA COUTEIRO DE SOUZA	***.668.482-**	NÃO
245	1.000	SERGIO ALEXANDRE VILVOCK SILVA	***.171.962-**	NÃO
246	136	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	***.338.002-**	NÃO
247	638	SILVIO SANTANA DA SILVA	***.103.095-**	NÃO
248	743	SIMONE DE SOUZA GOMES	***.735.102-**	NÃO
249	515	SONIA CASSIMIRO DE ARAUJO	***.455.872-**	NÃO
250	687	SUELI BORGES DE CASTRO	***.597.852-**	NÃO
251	35	TALIA LILIANE SCHNEIDER	***.403.942-**	NÃO
252	218	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA	***.613.932-**	NÃO
253	505	TALITA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	***.452.332-**	NÃO
254	380	TATIANE SIMAO SOUZA	***.502.132-**	NÃO
255	938	TAYNARA MAGALHAES	***.083.432-**	NÃO
256	529	THAMIRES NAYARA DA SILVA ZANIAN	***.186.182-**	NÃO
257	912	THAYNA YOSHIMASSA DE ALMEIDA FUNAYAMA	***.511.182-**	NÃO
258	946	THIAGO CAMPOS ARAUJO	***.371.324-**	NÃO
259	862	TIAGO INACIO DE CASTRO	***.360.672-**	NÃO
260	802	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA	***.275.332-**	NÃO
261	349	UEVERSON BEZERRA DA SILVA	***.043.892-**	NÃO
262	840	VAGNER VALARIANO BONIFACIO	***.730.577-**	NÃO
263	903	VALERIA FATIMA DE LIMA	***.708.302-**	NÃO
264	906	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO	***.884.052-**	NÃO
265	561	VALERIA SILVA FERREIRA	***.591.202-**	NÃO
266	435	VANECIA DE FARIAS MACEDO	***.479.227-**	NÃO
267	1.030	VANESSA DE ALMEIDA CONCEICAO SANTOS	***.471.712-**	NÃO
268	810	VANESSA GERALDO MINNIKEL	***.198.692-**	NÃO
269	635	VANESSA PAULA NUNES PAZINI VIEIRA	***.439.462-**	NÃO
270	337	VANESSA RODRIGUES CASTRO	***.346.212-**	NÃO
271	1.025	VANESSA SOUZA BATISTA	***.400.972-**	NÃO
272	172	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***.918.852-**	NÃO
273	1.022	VERONICA DE SOUZA SOARES	***.697.942-**	NÃO
274	601	VICTOR VINICIUS BRITO SILVA	***.643.632-**	NÃO
275	974	VICTORIA THAYNA PEREIRA ASSUNCAO	***.733.472-**	NÃO
276	715	VITOR HUGO DE SOUZA RODRIGUES	***.853.402-**	NÃO
277	831	VIVIANE DA SILVA	***.774.902-**	NÃO
278	588	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	***.294.182-**	NÃO
279	155	WEBERTION MANOEL DOS SANTOS	***.977.612-**	NÃO
280	984	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522-**	NÃO
281	692	WELLINGTON SILVA FERREIRA	***.207.872-**	NÃO
282	868	WESLAINE PAREIRA DE ARAUJO	***.183.892-**	NÃO
283	924	WESLEY DE SA VELASCO	***.016.832-**	NÃO
284	568	WEVERTON MARQUES DA SILVA	***.888.002-**	NÃO
285	8	WHEYDER GABRIELL VERLEY MENDES	***.636.772-**	NÃO
286	154	WILLIAN CRETHON SANTOS	***.672.962-**	NÃO
287	458	YANE SAMILA VIANA	***.795.242-**	NÃO
288	888	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA	***.774.982-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:288
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TÉCNICO EM AUTOCAD - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	664	ALDO SOUZA DA SILVA	***.102.172-**	NÃO
2	393	DEBORA BEZERRA REZENDE	***.736.802-**	NÃO
3	311	DIELISON MARTINS ROSA	***.693.792-**	NÃO
4	618	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	***.887.562-**	NÃO
5	514	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	***.397.582-**	NÃO
6	153	LORENA CASARA DA COSTA TORRES	***.537.322-**	NÃO
7	751	WALLACE AURELIO DE MELO	***.211.582-**	NÃO
8	268	WDSON TERRA	***.592.932-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:8
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	704	ADENILSON RIBEIRO	***.229.242-**	NÃO
2	925	ALISSON VIAL DOS SANTOS	***.042.522-**	NÃO
3	600	ANDEMBERGUE LEOCACIO FERREIRA	***.197.322-**	NÃO
4	598	ANDRE LUIS ANDRADE DO NASCIMENTO	***.748.042-**	NÃO
5	696	ANTONIO GABRIEL NUNES SILVA	***.692.953-**	NÃO
6	55	AQUILES RAIMUNDO FIQUEIREDO	***.547.672-**	NÃO
7	17	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA	***.238.142-**	NÃO

8	729	CLAUDINEI FERREIRA ALVES	***.001.052-**	NÃO
9	230	CLAUDINEI RAMOS OLIVEIRA	***.704.812-**	NÃO
10	698	CLEITON NEUMANN RIBEIRO	***.263.202-**	NÃO
11	585	DIEGO DOS SANTOS NUNES	***.881.682-**	NÃO
12	63	EDILSON COELHO INACIO	***.485.952-**	NÃO
13	134	EDIMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	***.451.482-**	NÃO
14	215	EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	***.484.682-**	NÃO
15	1.011	ELDER DE SA VELASCO	***.375.212-**	NÃO
16	76	ELIAN DOUGLAS BERNADINO DA SILVA	***.238.152-**	NÃO
17	335	GABRIEL ALVES DA SILVA	***.020.342-**	NÃO
18	641	GENIVALDO SALAZAR DO COUTO	***.949.512-**	NÃO
19	19	HUGO HENRIQUE PEREIRA GUERRA	***.236.512-**	NÃO
20	520	JELSON DO SACRAMENTO	***.029.902-**	NÃO
21	835	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	***.416.982-**	NÃO
22	711	JONES SANTOS DA SILVA	***.123.382-**	NÃO
23	929	JOSCIMAR ADAMI	***.326.502-**	NÃO
24	357	JUCILEI SOBRINHO LANES	***.516.402-**	NÃO
25	300	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	***.804.892-**	NÃO
26	832	MANOEL ROCHA CAIRES	***.693.852-**	NÃO
27	491	MARCELO JUNIOR VIANA CARDOSO	***.088.922-**	NÃO
28	604	MARCOS ANTONIO RODRIGUES MARQUES	***.912.052-**	NÃO
29	921	MATEUS LENZI DE OLIVEIRA	***.615.772-**	NÃO
30	807	MAXWELL BARBOSA CONDACK	***.789.202-**	NÃO
31	933	MEYRE BATISTA CHAVES	***.207.072-**	NÃO
32	45	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR	***.140.672-**	NÃO
33	637	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.336.182-**	NÃO
34	225	SELMA APARECIDA DE LIMA	***.948.442-**	NÃO
35	1.015	SILVANA PEREIRA DA SILVA	***.757.862-**	NÃO
36	343	THYONNY MAX LOPES COSTA	***.473.442-**	NÃO
37	117	UESLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	***.466.532-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:37
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - VIGIA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	564	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	***.831.442-**	NÃO
2	315	ADIVALDO GOMES FERREIRA	***.051.286-**	NÃO
3	32	ALAN DOUGLAS NAGILDO DA SILVA	***.572.962-**	NÃO
4	105	ALEXANDRE ROGERIO QUEIROZ DOS SANTOS	***.391.582-**	NÃO
5	575	ALICIO FAGUNDES DA SILVA	***.512.721-**	NÃO
6	429	CICERO JOAO ALVES	***.967.812-**	NÃO
7	214	CRISTIANE DE OLIVEIRA PIERASSO	***.240.621-**	NÃO
8	267	DIONATAN DA SILVA	***.853.542-**	NÃO
9	224	DOUGLAS DE SOUZA ALVES	***.939.042-**	NÃO
10	299	ELIEZER DE SOUZA MOTTA	***.326.862-**	NÃO
11	482	ELTON MARCEL GARCIA DE SOUZA	***.554.982-**	NÃO
12	502	GEOSIANE ALVES DE FREITAS	***.950.572-**	NÃO
13	713	GLEISON HENRIQUE DOS SANTOS	***.080.112-**	NÃO
14	302	IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	***.077.492-**	SIM
15	274	JANIO ANTONIO FERREIRA	***.983.522-**	NÃO
16	1.036	JOAO PEDRO PAULINO DE SOUSA	***.291.042-**	NÃO
17	631	JOSE DA SILVA	***.807.302-**	NÃO
18	1.042	LEONARDO SANTOS DE SOUSA	***.285.332-**	NÃO
19	287	LEONARDO SCHNEIDER	***.093.672-**	NÃO
20	276	LINDORA PEREIRA BAIO DA SILVA	***.485.772-**	NÃO
21	653	LUCAS LOPES DE JESUS	***.623.562-**	NÃO
22	265	LUIZ PEREIRA DE FARIAS	***.369.182-**	NÃO
23	839	MAIKON PATRIK PARADA GOMES	***.748.522-**	NÃO
24	122	MARCOS MANOEL DA SILVA	***.399.782-**	NÃO
25	432	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO	***.062.122-**	NÃO
26	301	NOEMI CLAUDINEIA DEL ARA	***.807.602-**	NÃO
27	1.012	PEDRO JUNIOR NUNES MOVI	***.400.532-**	NÃO
28	703	RALISSON TAFAREL DA SILVA CATANEO	***.804.912-**	NÃO
29	296	RODRIGO NUNES DA FONSECA	***.011.192-**	NÃO
30	280	SUIANE BRITO DE SOUSA	***.861.361-**	NÃO
31	42	VANDERLEI SANTIAGO	***.714.402-**	NÃO
32	338	VANDERLEY ALVES FAUSTINHO	***.877.202-**	NÃO
33	702	WIRES BARROS SILVA	***.251.122-**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:33
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	782	ADEILDES DE SOUZA DONATO	***.698.462-**	NÃO
2	44	AMANADA FERRREIRA SANTIAGO	***.150.182-**	NÃO
3	142	AMANDA TEIXEIRA PEDRA	***.462.352-**	SIM
4	855	AMELIA CONCEICAO DA SILVA	***.655.672-**	NÃO
5	344	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	***.328.202-**	NÃO
6	880	ANDRIELLI DA SILVA	***.245.622-**	NÃO
7	556	ARLETE IZAURA DO NASCIMENTO	***.838.012-**	NÃO
8	944	ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA	***.207.542-**	NÃO
9	926	CAROLINE MARTINS KICH	***.962.442-**	NÃO
10	764	CLAUDETE SOUZA PEREIRA	***.441.992-**	NÃO
11	164	CLAUDIA MAIRA DOS SANTOS BRITO	***.505.032-**	NÃO
12	866	CRISTIANE RICAS MENEZES	***.044.572-**	NÃO
13	570	DAIANE MACHADO SANTOS	***.905.822-**	NÃO
14	183	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.820.161-**	NÃO

15	425	DANIELI LOPES DE SOUZA	***.592.192-**	NÃO
16	881	EDILEUZA AZEVEDO SANTANA	***.535.852-**	NÃO
17	678	ELENITA WERNECK DE OLIVEIRA	***.591.682-**	NÃO
18	359	ELICINA GOMES DE ANDRADE	***.966.972-**	NÃO
19	147	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	***.090.272-**	NÃO
20	116	ELIZA DA SILVA	***.439.772-**	NÃO
21	421	ELIZETE BICHI MARTINS	***.764.972-**	NÃO
22	557	ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA	***.831.222-**	NÃO
23	962	ELIZETE MOURA CORREA	***.733.542-**	NÃO
24	362	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES	***.222.042-**	NÃO
25	120	ERICA QUEIROZ DE ALMEIDA	***.118.042-**	NÃO
26	957	ESTEFANI BRAGA PEREIRA	***.424.932-**	NÃO
27	106	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA	***.085.402-**	NÃO
28	72	FRANCISCA OZILENE DE OLIVEIRA	***.649.932-**	NÃO
29	378	GEAM ANNE LADISLAU LENK	***.385.402-**	NÃO
30	356	GELZA FERREIRA DE SOUZA	***.630.572-**	NÃO
31	1.021	GENILDA FERREIRA SIQUEIRA	***.080.412-**	NÃO
32	777	GICELIA SILVA GOMES	***.749.622-**	NÃO
33	250	GRACY KELLY TEODORO DE OLIVEIRA	***.144.442-**	NÃO
34	580	HARIELLY WENDLAND SEDLACEK CHAPADA	***.961.532-**	SIM
35	438	IRACIR MARIA DE SA	***.943.852-**	NÃO
36	875	ISAURA PEREIRA MARIANO	***.083.302-**	NÃO
37	605	IVANILDE PEGOS DOS SANTOS	***.227.442-**	NÃO
38	623	IZABEL SEPULVEDA DE OLIVEIRA	***.675.662-**	NÃO
39	558	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE	***.326.392-**	NÃO
40	503	JANETE GONCALVES LEVIZ	***.254.692-**	NÃO
41	941	JAQUELINE GONCALVES LEVIZ	***.974.232-**	NÃO
42	363	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	***.177.222-**	NÃO
43	935	JEANE SILVA ALVES	***.810.662-**	NÃO
44	548	JESSICA DE AQUINO DA SILVA	***.005.422-**	NÃO
45	67	JESSICA KNETSIKI VIEIRA	***.475.342-**	NÃO
46	578	JOCI QUINTINO DA CRUZ	***.101.912-**	NÃO
47	873	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	***.465.592-**	NÃO
48	838	JUNIA MARISA NUNES	***.920.642-**	NÃO
49	85	KELISVANI FERREIRA LEITE	***.320.632-**	NÃO
50	634	LARISSA SILVA FERREIRA	***.998.872-**	NÃO
51	596	LEIDILAINE DA COSTA SILVA	***.125.482-**	NÃO
52	737	LENILDA LEIDIANE FACIONE DOS SANTOS	***.258.512-**	NÃO
53	780	LUCILENE NATALINA CORREIA	***.634.152-**	NÃO
54	816	LUZIA JAQUELINE LOPES DA SILVA	***.611.942-**	NÃO
55	138	MAGNA RODRIGUES DE BRITO	***.331.052-**	NÃO
56	89	MAIARA DOS SANTOS MOLINA	***.898.712-**	NÃO
57	540	MARI LUCIA GONCALVES PEREIRA	***.725.972-**	NÃO
58	801	MARIA ADILEIA COSTA	***.400.992-**	NÃO
59	612	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	***.301.012-**	NÃO
60	836	MARICLECIA DE OLIVEIRA	***.865.204-**	NÃO
61	210	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA	***.988.632-**	NÃO
62	971	MARINALVA MARQUES DOS REIS	***.112.832-**	NÃO
63	981	MARLEI FERREIRA DA SILVA	***.322.792-**	NÃO
64	291	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES	***.868.342-**	NÃO
65	694	MATILDE PIRES LOBO	***.829.492-**	NÃO
66	726	MILIANE RODRIGUES SILVA VITOR	***.625.892-**	NÃO
67	475	MIRLENE ROSA STORCLER	***.175.882-**	NÃO
68	846	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA	***.044.822-**	NÃO
69	163	PABOLA CRISTINA PAIVA DA SILVA	***.048.382-**	NÃO
70	647	PATR TEIXEIRA BATISTA	***.680.582-**	NÃO
71	441	PATRICIA CARDOSO	***.568.062-**	NÃO
72	947	PRISCILA BRAGA PEREIRA	***.424.972-**	NÃO
73	998	RAQUEL MILIORANSA	***.449.302-**	NÃO
74	619	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	***.365.662-**	NÃO
75	41	ROSANE PARUSSOLO ELIDIO	***.904.692-**	NÃO
76	815	ROSANGELA TENORIO SILVA	***.483.352-**	NÃO
77	420	ROSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	***.825.952-**	NÃO
78	732	SIMONE GOMES DA SILVA	***.398.602-**	NÃO
79	624	SIMONE PEREIRA DE LIMA GILIO	***.539.742-**	NÃO
80	453	SUELI PEREIRA DA SILVA	***.519.022-**	NÃO
81	1.002	SUELI SANTOS MACEDO MAGALHAES	***.509.835-**	NÃO
82	939	UESLANE DE ALMEIDA PEREIRA	***.653.222-**	NÃO
83	590	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	***.045.332-**	NÃO
84	174	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	***.524.711-**	NÃO
85	157	VANESSA SOARES BARBOSA	***.386.692-**	NÃO
86	758	VANUZA FAGUNDES RODRIGUES	***.756.102-**	NÃO
87	48	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	***.762.332-**	NÃO
88	533	VERA LUCIA NUNES	***.471.302-**	NÃO
89	316	ZILANDA BORGES PINHEIRO SOUZA	***.712.512-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:89

BURITIS - RO, 02 de maio de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. Da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D20B34B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 213/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 213/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	05/05/2022		07/05/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar as cidades de Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste/RO a fim de participar como representante do Município de Cacoal da Comissão Intersetorial de acompanhamento, diagnóstico e implantação da Rede Materno Infantil com habilitação dos Leitos de UTI para gestação de alto risco e UTI Neonatal junto ao Ministério da Saúde, conforme Oficio nº 46/COSENS-RO. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 53, Solicitação de Despesa 2104/2022, Processo 1299/2022. Justificativa: Mem nº 343/SEMUSA/HMMI/2022 Saída: 05/05/2022 às 06h00min (Previsão) Retorno: 07/05/2022 às 21h00min (Previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/04/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBCD02D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 212/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 212/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Vilhena	01/05/2022	03/05/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Vilhena/RO a fim de participar como representante do Município de Cacoal da Comissão Intersetorial de acompanhamento, diagnóstico e implantação da Rede Materno Infantil com habilitação dos Leitos de UTI para gestação de alto risco e UTI Neonatal junto ao Ministério da Saúde, conforme Oficio nº 46/COSENS-RO. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 53, Solicitação de Despesa 2103/2022, Processo 1299/2022. Justificativa: Mem nº 343/SEMUSA/HMMI/2022 Saída: 01/05/2022 às 18h00min (Previsão) Retorno: 03/05/2022 às 20h00min (Previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0F43C6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/SEMFAZ/PMC//2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/SEMFAZ/PMC//2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO			AGENTE ADMIN./CHEFE DO DEPARTAMENTO DO FUN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
479.289.212-00	10.014.118/SSP/MG			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		29/04/2022		30/04/2022
Finalidade:COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO, POIS A MESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO SIOPE NA PRÁTICA – GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, NOVO FUNDEB, PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, NOVO SIOPE NA PRÁTICA - GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA, REALIZAR-SE-A NOS DIAS 28 E 29/04/2022, NO VALOR TOTAL DE R$ 360,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2213/2022, PROC.2137/22.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BB7A5CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/CGM/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 07/CGM/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA		Controladoria Geral do Municipio - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		02/05/2022	06/05/2022	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA PATRICIA MIGLIORINE COSTA, POIS A MESMATEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO 3º FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02 A 05 DE MAIO DE 2022 - PROGRAMAÇÃO EM ANEXO, COM A PRESENÇA DO MINISTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO BENJAMIM ZIMLER; EX CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DO DISTRITO FEDERAL JORGE JACOBY, DENTRE OUTROS. CONFORME				

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.822,50 (UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 299/2022. DATA DE DESLOCAMENTO: 02/05/2022 DATA DE RETORNO: 06/05/2022 MEIO DE TRANPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BE7FE6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 22/AMEC/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: PORTARIA Nº 22/AMEC/2022/

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLAUDEMAR LITTIG			DIRETOR GERAL - Matr.: 1000246	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
045.XXX.XXX-03	XXXX	X	XXXX	XXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		02/05/2022		05/05/2022
Finalidade:DESTINA-SE A PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPOTES - AMEC PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA CIDADE DE PORTO VELHO ENTRE OS DIAS 02 À 05 DE MAIO DE 2022, NA CASA CIVIL PARA TRATAR DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A REFORMA DO TELE CLUB; NA SEJUS PARA TRATAR DA PARCERIA FIRMADA COM A AMEC PARA CONFECCÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E NA SEJUCEL PARA UMA REUNIÃO PARA TRATAR DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES. RETORNO DIA 05/05/2022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:440A5CBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
14 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 3. e 3.1 do do Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo: CUIDADOR			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
30°	041336	THAYS SOUZA DOS SANTOS	72,50
31º	040151	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	72,00
32º	042658	CLODOALDO ALEX DE OLIVEIRA	72,00
33º	044658	RAQUEL ELINE CAVALCANTE MOREIRA	72,00
34º	042510	SARAH SANTOS CAITANO	71,50
35º	038762	IRENE FAUSTINO ESTEVES	71,00
36º	041451	ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK	71,00

37º	040965	EDLAINE VENTURA SOUZA	71,00
38º	041692	LILIANE EUGENIO DE CARVALHO SILVA	71,00
39º	041426	DAYANE PEREIRA DE JESUS	71,00

Cacoal/RO, 29 de Abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACCDAE7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.677/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da Autarquia em relação a serviços de terceiros pessoa jurídica;
Considerando a necessidade de organização orçamentária em virtude de equívoco material na suplementação do elemento de despesa 3.3.90.30 na ação 2.133 – Gestão Administrativa, autorizada pela Lei n° 5.006/PMC/2022, e regulamentados pelo Decreto n° 8.670/PMC/2022, onde a real necessidade de suplementação era a 3.3.90.39 da mesma ação;
Considerando os reajustes tarifários nas faturas de energia elétrica, haja vista que a energia é um dos insumos de maior necessidade da Instituição e também o de maior volume de despesa, bem como o aumento no consumo devido ao surgimento de novas unidades consumidoras (reservatórios e estações elevatórias) e ainda unidades do Distrito de Divinópolis.

Tendo em vista que para atender tais demandas se faz necessário complementar o orçamento vigente, garantindo assim correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da autarquia municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 455.720,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**	
23.001. 17.122.0002.2.133		GESTÃO ADMINISTRATIVA		23.001. 17.122.0002.2.133		GESTÃO ADMINISTRATIVA	
3.000.0000		*Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores*		*3.000.0000*		*Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores*	
48	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**455.720,00**	**39**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**455.720,00**
Total Geral			**455.720,00**	***Total Geral***			**455.720,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A18AC35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 316/SEMAD/2022

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Equipamentos permanentes diversos (monitores, Scanner, Notebooks, servidor) e licenças de software, anti-vírus e banco de dados, visando atender a sede da Prefeitura Municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**.**

Aos 28 dias do mês abril do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI**, **CNPJ: 26.983.250/0001-82**; e **S. S. DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ: 09.192.398/0002-60,** Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** de (monitores, Scanner, Notebooks, servidor) e licenças de software, anti-vírus e banco de dados.

DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI CNPJ: 26.983.250/0001-82						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	**Monitor para desktop de no mínimo 19,5** polegadas em LED, Resolução Mínima 1366x768 Full HD, conexões HDMI, VGA, tipo de tela TN, preferência na cor preta, tensão bivolt. Garantia Mínima de 12 meses da fabricante.	20	UND	HQ 19.5HQ-LED	890,00	17.800,00
02	**Aparelho Scanner de mesa corporativo** de alta produtividade, touchscreen, função duplex, função wifi, de alta velocidade 50 ppm (A4/Carta) com rede wireless, função NFC, ciclo diário de 5.000, display touchscreen colorido, resolução mínima de 600x600dpi. Tensão bivolt. Garantia Mínima de 12 meses da fabricante	3	UND	Brother ADS 2800W	6.142,00	18.426,00
03	**Notebook, com processador intel i7** – 11390H 11ª geração, cache Mínimo 12mb e 3.0 Ghz, memoria Ram de no mínimo 8GB, Memoria Rom SSD de 512GB, com placa de vídeo integrada, tela Full HD mínimo 15 polegadas tipo IPS, Wireless, 3 portas USB (mínimo 1 porta de alta velocidade 3.2), 1 porta HDMI, entrada para fones de ouvido/microfone, câmera web 7220p, bateria de 4 células, carregador bivolt mínimo 54w. Garantia Mínima de 12 meses da fabricante.	2	UND	Acer A514-54-789C	9.965,00	19.930,00
06	**Licença de uso do Microsoft Windows 10 pro 64 bits PT**, Licenciamento de Direitos Permanentes de uso do Software, para estação de trabalho (vitalícia).	40	UND	Microsoft MS	326,00	13.040,00
07	**Licença de uso do Microsoft Office 2019 Professional Plus,** Licenciamento de Direitos Permanentes de uso do Software, para estação de trabalho (vitalícia).	40	UND	Microsoft MS	393,00	15.720,00
08	**Licença de uso do Software Anti-vírus Kasperky Total Security** com vigência, suporte técnico e atualização por 24 meses.	40	UND	Kaspersky K2022	169,00	6.760,00
09	**Licença de uso de Banco de Dados Microsoft SQL Server 2019 Standard com 50 cals inclusos Original perpétua.**	1	UND	Microsoft MS	9.870,00	9.870,00
VALOR TOTAL R$						**101.546,00**
Cento e um mil quinhentos e quarenta e seis reais						

S. S. DOS SANTOS PEREIRA CNPJ: 09.192.398/0002-60						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
04	**Servidor tipo Torre Power Edge** T350 com processador Xeon E-2324G (3.1 Ghz, 8M de cache, 4 Núcleos/4 Theads, Turbo 65w, 16GB DDR4 3200Mhz de memória Ram, SSD de 480GB Sata, Windows Server 2022 Essentials, 10 núcleos. Garantia Mínima de 12 meses da fabricante	2	UND	DELL Xeon E-2324G	23.798,00	47.596,00
05	**Nobreak 3000VA** Power Vison bivolt automático, com 10 tomadas (6 tomadas 10A e 4 tomadas 20ª), saída para bateria externa e proteção de sobrecarga e curto-circuito.	1	UND	SMS 3000VA	5.698,00	5.698,00
VALOR TOTAL R$						**53.294,00**
Cinquenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais						

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais / equipamentos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição do material e equipamento requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Fornecer os materiais / equipamentos nas quantidades solicitadas, após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação, será de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.1.2**.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
4.1.3 – Demais condições descritas no termo de referência, anexo 01 do Edital de licitação.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais e equipamentos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais e equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais / equipamentos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do material / equipamento, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI
CNPJ: 26.983.250/0001-82

S. S. DOS SANTOS PEREIRA
CNPJ: 09.192.398/0002-60

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BDE97B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021
PROCESSO N.º 712/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/SRP/2021

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52 - TEL: (31) 2522-8202 / 98726-1565
ENDEREÇO: RUA ERÊ, Nº 34, 3º ANDAR, SALA 303, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 30.411.062
EMAIL: licita@dentaluniverso.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: REGIANE BORGES DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL DE BASE AQUOSA EMBALAGEM DE 2,5 ML	**MAQUIRA**	**UN**	**100**	**R$ 2,10**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4 ML	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 17,43**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
08	ANESTESICO CITOCAINA 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL TUBETES PLÁSTICOS COM 1,8 ML	**DLA PHARMACEUTICA**	**CX**	**100**	**R$ 115,20**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
22	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	**DENTSPLY**	**UN**	**10**	**R$ 23,18**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
26	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – EMLAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS, INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	**IODONTOSUL**	**UN**	**10**	**R$ 11,48**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
62	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PACOTE COM 150 PELÍCULA CADA.	**AGFA HEALTHCARE**	**PCT**	**08**	**R$ 165,00**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
72	SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS, MATIZADO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISÍVEL, SERINGA COM 02 GRAMAS, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO	**ANGELUS**	**UN**	**50**	**R$ 15,32**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.541.640/0001-68 - TEL: (62) 3225-1330
ENDEREÇO: RUA C-209 - Nº 381, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.270-220
EMAIL: ottonavesltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ODONIZETE ALVES MARTINS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ADAPTADOR DE BROCA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	**MICRODONT**	**UN**	**05**	**R$ 16,98**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA. CAIXA COM 100 UND	**DFL**	**CX**	**30**	**R$ 38,80**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
05	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO DIREITA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 30,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
06	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO ESQUERDA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 30,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
07	ALAVANCA RETA CIRURGICA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COMPOR KIT COM ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREIRA E ESQUERDA	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 32,34**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
09	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML	**DLA**	**UN**	**150**	**R$ 88,91**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
11	APLICADOR DE DYCAL, RETO OITAVADO INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 7,40**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
13	BROCA 1014	**MICRODONT**	**UN**	**50**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
14	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
15	BROCA 3168F	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
16	BROCA FG 05	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
17	BROCA FG 06	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
18	BROCA FG 07	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
25	CREME DENTAL 18 GRAMAS	**FREE DENT**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
27	CURETA DE DENTINA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**PRATA**	**UN**	**20**	**R$ 7,62**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
28	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	**KELLDRIN**	**UN**	**10**	**R$ 23,52**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
29	ESCOVA DE ROBSON RETA NA COR PRETA	**MICRODONT**	**UN**	**25**	**R$ 1,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
30	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA E CABEÇAS ARREDONDADA PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,69**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
33	FIO DE SUTURA 3.0,3/8 CIRCULAR P 1.5, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES. SEDA OU NYLON	**DONATI**	**CX**	**10**	**R$ 45,38**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
34	FIO DENTAL DE 100 METROS.	**MEDFIO**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,60**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
35	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**MAQUIRA**	**UN**	**30**	**R$ 1,37**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**

36	FITA BANDA MATRIZ POLIESTER 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	MAQUIRA	UN	30	R$ 1,37	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
38	FLACONETES APLICADORES DESCARTÁVEIS, PARA USO EM MICRO-BRUSH ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	FGM	UN	50	R$ 9,40	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
41	FORCEPS 150 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	GOLGRAN	UN	10	R$ 81,89	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
42	FORCEPS 151 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	GOLGRAN	UN	10	R$ 86,42	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
43	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	UN	10	R$ 87,50	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
44	FÓRCEPS NÚMERO 17 AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	UN	10	R$ 82,64	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
45	FÓRCEPS NÚMERO 18, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	UN	10	R$ 87,90	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
46	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	UN	10	R$ 82,64	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
48	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	RIO QUIMICA	UN	30	R$ 27,50	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
49	GRAMPO PARA RAIO X COLGADURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE	TECNO DENT	UN	10	R$ 4,27	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
50	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI EXCELENTE ADESÃO AO ESMALTE, QUANTO À DENTINA. KIT CONTENDO PÓ E LÍQUIDO.	FGM	UN	05	R$ 21,15	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
51	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	MEDFIO	UN	2.000	R$ 4,80	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
52	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	MAQUIRA	CX	30	R$ 4,59	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
53	LIXA ODONTOLÓGICA, EM POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES, PROXIMAIS, DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS, ABRÁSICO, A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA, NO TAMANHO DE 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.	MAQUIRA	CX	20	R$ 8,10	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
57	LIXEIRA PORTA ALGODÃO – ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO	AÇONOX	UN	03	R$ 51,76	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
59	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	MAQUIRA	CX	20	R$ 1,63	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
60	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, USO PROFISSIONAL COM SABOR, TUBO COM 90 GRAMAS, DATA DO VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO	MAQUIRA	UN	15	R$ 4,40	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
61	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	MAQUIRA	UN	20	R$ 3,80	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
63	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17	PRATA	UN	20	R$ 12,71	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
65	PLACA DE VIDRO 7 CM X 15 CM X 8 PARA USO ODONTOLÓGICO.	PREVEN	UN	10	R$ 19,58	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
67	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR – PROVISORIO EMBALAGEM COM 25 G	MAQUIRA	UN	20	R$ 9,10	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
69	ROLO DENTAL Nº 1 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CREMER	UN	100	R$ 3,17	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
70	ROLO DENTAL Nº 2 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SS PLUS	UN	100	R$ 2,50	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
73	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	PRATA	UN	10	R$ 46,78	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
74	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA NA COR A 1 ESMALTE, SERINGA COM 4G, TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100,VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	FGM	UN	10	R$ 14,16	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
75	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES	FGM	UN	10	R$ 14,16	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
76	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	FGM	UN	10	R$ 14,16	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
77	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	FGM	UN	10	R$ 14,16	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
78	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	FGM	UN	10	R$ 14,16	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
79	SINDESMOTOMO DUPLO AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	PRATA	UN	10	R$ 9,44	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
82	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA, FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	MAQUIRA	UN	06	R$ 23,10	DENTAL OTTONAVES EIRELI.
83	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO SABOR TUTTI FRUTI, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	SS PLUS	PC	50	R$ 8,85	DENTAL OTTONAVES EIRELI.

TABELA III

LICITANTE: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**
C.N.P.J.: 84.972.926/0001-39 - TEL: (43) 32523-1380
ENDEREÇO: RUA PAULO BRUGIN, Nº 251, JARDIM BELA SUIÇA, CAMBÉ – PR.
CEP: 86.189-378
EMAIL: licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	APARELHO DE RAIO X PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TIPO COLUNA MÓVEL; COM RODÍZIOS E BRAÇOS ARTICULADOS E BALANCEADOS; RODÍZIOS COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS DIAGONAIS; PAINEL COM DISPLAY DIGITAL, QUE PERMITA A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; GARANTINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES COM BOA QUALIDADE; TENSÃO NO TUBO DE 70 KVP; CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA; ÁREA FOCAL DE 60 MM, PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO; CABEÇOTE COM CÂMERA DE EXPANSÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA DO CABEÇOTE; CHAVE LIGA/DESLIGA; TIMER DIGITAL; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIO X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO QUE ATENDA À FAIXA ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS; CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO; CABEÇOTE COM BLINDAGEM EM CHUMBO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O DISPARO EM CASO DE SUB E SOBRE TENSÃO; ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 110V/220V - 60HZ; MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12	**ALLIACE D700**	**UN**	**02**	**R$ 8.399,00**	**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**
84	ULTRASSOM COM JATODEBICARBONATO ODONTOLÓGICO. CHAVE LIGA/DESLIGA, CHAVE SELETORA ULTRASSOM OU JATODEBICARBONATO, SINTONIA AUTOMÁTICADEFREQUÊNCIA, AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA, ESCALA DOS NÍVEISDEPOTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL, CANETA DO ULTRASSOM COM SISTEMA DECAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA AVIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR, CANETA DO JATODEBICAR COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAISDEENTRADA, SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS.	**ORTUS BIOSCALER CB**	**UN**	**03**	**R$ 1.460,00**	**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, BAIRRO FLORESTA – CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**20**	**R$ 4,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
64	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**20**	**R$ 23,60**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
66	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	**COOPERFLEX**	**UN**	**05**	**R$ 53,00**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
80	SONDA EXPLORADORA NUMERO 05 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 7,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
81	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 47 AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 7,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (31) 3374-6768
ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-020
EMAIL: miamimed.licitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO HENRIQUE RODROGUES CURY.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA	**DENTEMED**	**UN**	**05**	**R$ 465,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
23	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO REGULADOR DE PRESSÃO ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO ISENTO DE ÓLEO PROTETOR ELÉTRICO VOLUME INTERNO DE AR (LITROS) – 50 LTS. VOLUME DE AR ASPIRADOR (PCM) / (LTS/MIN) – 6/170. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO (LBF/POL2) – 120. NÚMERO DE CABEÇOTES 1. ESTÁGIO	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 3.981,50**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

	1. DIMENSÕES DO COMPRESSOR (CXLXA) (MM) – 750X300X650 ROTAÇÃO (RPM) 1700 POTÊNCIA (CV) MONOFÁSICO 220V.					
24	CONTRA ÂNGULO, CANETA BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO) TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1 BENEFICIOS, MENOR IRRITAÇÃO E FADIGA DOS DEDOS, ALTA ADERENCIA NA PEGA, FACILIDADE DE ASSEPSIA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE 1.000 CICLOS,MAX 20.000 RPM BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO JÁ VEM COM 1 MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA FG.	**DENTEMED**	**UN**	**05**	**R$ 473,19**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
47	FOTOPOLIMERIZADOR ELÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FILTRO DE LUZ QUE BLOQUEIA A ENTRADA DE LUZ NAS FAIXAS FORA DE 400 A 500 NANÔMETROS, PROPORCIONANDO LUZ VISÍVEL (AZUL); BOTÃO DE ACIONAMENTO DE EXPOSIÇÃO; PONTEIRA DE 08 UNID PREGÃO PRESENCIAL AV. DOM PEDRO II, 1826 - TORRE FONE (+83) 218 7313 FAX (+83) 3218 7478 58040-903 JOÃO PESSOA PB 19 FIBRA ÓTICA RÍGIDA, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO DA PONTA DE APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO; SINAL SONORO TEMPORIZADO, PRÉ-ESTABELECIDO, COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE TEMPO; CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 MV/CM2; ALIMENTAÇÃO (BIVOLT) 110/220 -SELECIONÁVEL - 60 HZ; ACESSÓRIOS: PROTETOR DA PONTA DE FIBRA ÓTICA OU PROTETOR OCULAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 600,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
58	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ENCAIXA NO CONTRA ÂNGULO, ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO 20000RPM COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO E ACOPLAMENTO BORDEM COM 2 FUROS E REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA DE PRESSÃO DA ENTRADA 2,2 BAR, 32 LIBRAS P/PL2-ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE. SPRAY INTERNO SENTIDO ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENCAIXE BORDEM.	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 430,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 712/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Dental Universo EIRELI.
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52
Representante:
REGIANE BORGES DOS SANTOS.

Dental Ottonaves EIRELI.
C.N.P.J.: 33.541.640/0001-68
Representante:
ODONIZETE ALVES MARTINS.

J. Ribeiro Comercio Atacadista LTDA.
C.N.P.J.: 84.972.926/0001-39
Representante:
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
CRISTIANO HENRIQUE RODROGUES CURY.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EEF0BE1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/SEMSAU/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº02/SEMSAU/SEMAF/2022

Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
1	27/04/2022 00:04	Estéfanie Alves Carvalho de Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
2	27/04/2022 00:10	Susana Miranda Diógenes	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
3	27/04/2022 00:13	Geisiane Morais Silva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
4	27/04/2022 00:19	Eliene Oliveira de Sousa	Técnico De Enfermagem	Cujubim /RO	Solicitada
5	27/04/2022 00:21	MARIA FRANCISCA MORAESDE ANDRADE	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
6	27/04/2022 00:26	Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
7	27/04/2022 00:34	Rita dos Santos Lima	Técnico De Enfermagem	Porto velho/RO	Solicitada
8	27/04/2022 01:09	Daiane Ramos de Souza	Enfermeiro	Porto velho/RO	Solicitada
9	27/04/2022 01:22	Silviahorrana Pereira Costa	Enfermeiro	Cujubim/RO	Solicitada
10	27/04/2022 01:31	JAKELINE SERRA LIMA	Enfermeiro	ariquemes/RO	Solicitada
11	27/04/2022 06:22	Mariele Santana Ramos	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
12	27/04/2022 06:27	Jéssica Dos Santos Roma	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
13	27/04/2022 06:38	KELLY CRISTINA BECKER DASILVA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
14	27/04/2022 06:59	MAIONES SOUZA GOMES	Enfermeiro	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
15	27/04/2022 07:35	Lucileide Geremias de Oliveira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
16	27/04/2022 07:37	Janete Santos Vieira de Oliveira	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
17	27/04/2022 07:42	Vanete Barbosa dos Santos	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
18	27/04/2022 08:21	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
19	27/04/2022 08:27	MÁRCIA REGIANE CODONHO	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
20	27/04/2022 08:32	Marcos carvalho da silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto velho/RO	Solicitada

21	27/04/2022 08:34	Sandra Sousa Silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
22	27/04/2022 08:34	PATRÍCIA VIEIRA CIDADE	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
23	27/04/2022 08:39	Maria de Fátima Teixeira da silva Borges	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
24	27/04/2022 08:44	ELINEI ALDRENS GOMES DASNEVES	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
25	27/04/2022 08:46	beatriz vizele pires	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
26	27/04/2022 08:48	Eliete Gonçalves Lobato diniz	Técnico De Enfermagem	Porto velho/RO	Solicitada
27	27/04/2022 08:56	Jenifer Luane de Jesus Armini	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Ariquemes/RO	Solicitada
28	27/04/2022 08:58	Lidiane lima de castro	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
29	27/04/2022 09:00	Patrícia Teixeira Batista	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
30	27/04/2022 09:09	kamila kelly de souza carmo	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
31	27/04/2022 09:11	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	Enfermeiro	GOVERNADOR JORGETEIXEIRA /RO	Solicitada
32	27/04/2022 09:15	Isadora Duarte Pereira	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
33	27/04/2022 09:17	Catia Machado Da Silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
34	27/04/2022 09:18	vanessa angelim borba	Técnico De Enfermagem	MACHADINH OD'OESTE/RO	Solicitada
35	27/04/2022 09:18	Willian Francisco Siqueira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Ariquemes/RO	Solicitada
36	27/04/2022 09:22	Simone Barros Balieiro	Técnico De Enfermagem	Ariquemes /RO	Solicitada
37	27/04/2022 09:27	Cinaira Paula Cabral Ribeiro	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM /RO	Solicitada
38	27/04/2022 09:30	Eliene dos santos de Paulo	Técnico De Enfermagem	Monte Negro /RO	Solicitada
39	27/04/2022 09:37	Arlene Sousa campos	Técnico De Enfermagem	Porto velho/RO	Solicitada
40	27/04/2022 09:41	Luiz Gonzaga Lopes Barroso Neto	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
41	27/04/2022 09:47	Victória Ferreira de souza	Enfermeiro	Jaru/RO	Solicitada
42	27/04/2022 09:48	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
43	27/04/2022 09:50	Ricardo da Silva Nascimento	Técnico De Enfermagem	Porto velho /RO	Solicitada
44	27/04/2022 09:50	Kely Maria Barbosa de Souza	Enfermeiro	Jaru/RO	Solicitada
45	27/04/2022 09:54	MARIA IZABEL DE CASTROMELO SOUZA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
46	27/04/2022 09:55	tiago santos pinto	Técnico De Enfermagem	porto velho/RO	Solicitada
47	27/04/2022 09:57	Adriana Pedrosa de Macedo	Técnico De Enfermagem	Porto Velho /RO	Solicitada
48	27/04/2022 09:57	Marcelo Luiz de Oliveira Chaves	Enfermeiro	Ji- Paraná/RO	Solicitada
49	27/04/2022 09:59	JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
50	27/04/2022 10:01	Antonio Ramos da Silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
51	27/04/2022 10:02	ADERLANNE DA SILVA ABREU	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
52	27/04/2022	JOÃO DO NASCIMENTO DOS	Agente Administrativo	PORTO VELHO/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	10:03	SANTOS	(RECEPÇÃO)		
53	27/04/2022 10:09	andressa felipe soares	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
54	27/04/2022 10:11	Luciana carneiro	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	cujubim/RO	Solicitada
55	27/04/2022 10:23	Lucineia da silva toledo	Enfermeiro	Cacoal/RO	Solicitada
56	27/04/2022 10:26	Camila martins machado	Técnico De Enfermagem	Porto velho/RO	Solicitada
57	27/04/2022 10:45	Cleudiane de Carvalho Pinheiro	Técnico De Enfermagem	Porto velho/RO	Solicitada
58	27/04/2022 10:50	FABIANA GOIS LIMA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
59	27/04/2022 10:52	REJANE MENDES DECARVALHO	Técnico De Enfermagem	CUJUBIM/RO	Solicitada
60	27/04/2022 11:01	Joana Almeida de Barros	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
61	27/04/2022 11:02	Margarete Valério	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
62	27/04/2022 11:10	ISNAR JOANA ROCHA DOSSANTOS	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	porto velho/RO	Solicitada
63	27/04/2022 11:14	Esther Silva de Carvalho	Enfermeiro	Cacoal/RO	Solicitada
64	27/04/2022 11:18	MAYSON ANDRONICO CARNEIRO FERNANDES	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
65	27/04/2022 11:23	Karen Beatriz Nascimento Almeida	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Aponia/RO	Solicitada
66	27/04/2022 11:28	Jéssica coelho da silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
67	27/04/2022 11:34	Sileia barros balieiro	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
68	27/04/2022 11:41	OZEAS CUNHA	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada
69	27/04/2022 11:54	Geisiane da silva Teixeira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho /RO	Solicitada
70	27/04/2022 11:59	Andressa Santiago d Amorim	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
71	27/04/2022 12:08	ANA PAULA DETE DA SILVEIRAPEREIRA	Enfermeiro	Monte Negro/RO	Solicitada
72	27/04/2022 12:26	MARIA DA CONCEIÇÃO EDILENE NOBRE	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho /RO	Solicitada
73	27/04/2022 12:29	Nelciene da Silva Guimarães Farias	Enfermeiro	Candeias do Jamari/ RO	Solicitada
74	27/04/2022 12:36	Josilene Gonçalves Machado Pinheiro	Técnico De Enfermagem	Cujubim /RO	Solicitada
75	27/04/2022 12:48	QUEROLAINE APARECIDAPAIVA MARTINS	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
76	27/04/2022 12:49	Rosiele silva Rodrigues	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
77	27/04/2022 12:51	Ediane Rufatto	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
78	27/04/2022 12:52	JOSIANE MARIA SILVA	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
79	27/04/2022 13:12	Eliziel França Moreira	Técnico De Enfermagem	Porto Velho /RO	Solicitada
80	27/04/2022 13:20	NAIARA MENDES BRIGS	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
81	27/04/2022 13:20	fernando de souza oliveira	Técnico De Enfermagem	Porto Velho /RO	Solicitada
82	27/04/2022 13:23	GISELE MAGALHÃES DE SALES	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
83	27/04/2022 13:53	Elza Matos De Oliveira	Técnico De Enfermagem	Rio Crespo/RO	Solicitada
84	27/04/2022 14:10	Kinverly Pimenta de Menezes Amorim	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
85	27/04/2022 14:24	MARIA ANTONIA FERREIRA	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada

86	27/04/2022 14:29	Rivaneide de oliveira pinheiro	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
87	27/04/2022 14:31	ISABEL CRISTINA ARAÚJO DELIMA	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
88	27/04/2022 14:42	ANGELUCIA LIMA TOME	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
89	27/04/2022 14:51	Janine Gusmão Varnou da Silva	Enfermeiro	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
90	27/04/2022 14:58	Caroline Tejas Luiz De França	Técnico De Enfermagem	Porto velho-RO /RO	Solicitada
91	27/04/2022 15:00	Jane Cleide diolino Medeiros Andrade	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
92	27/04/2022 15:02	Douglas tassaro da silva	Enfermeiro	Rolim de Moura/RO	Solicitada
93	27/04/2022 15:04	Daniela silva costa araújo	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
94	27/04/2022 15:08	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
95	27/04/2022 15:09	Claudineia SILVA GÓS	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
96	27/04/2022 15:12	Priscila Elaine Peixoto	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
97	27/04/2022 15:12	Claudia Moraes Sodré	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada
98	27/04/2022 15:23	Adrielle Almeida de Lima	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
99	27/04/2022 15:28	MARIA LEIDI RIBEIRO DACOSTA	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
100	27/04/2022 15:29	Ana Carine Fonseca Lopes	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho /RO	Solicitada
101	27/04/2022 15:37	Camila Araujo Lima de Oliveira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
102	27/04/2022 15:37	CÍNTIA TAVARES SANTOS	Enfermeiro	PORTO VELHO /RO	Solicitada
103	27/04/2022 15:46	JESSICA SANTOS DE SOUZA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
104	27/04/2022 16:01	Ronaires Carneiro Rodrigues	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
105	27/04/2022	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN	Agente Administrativo	Cujubim/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	16:05	LIMA	(RECEPÇÃO)		
106	27/04/2022 16:11	Ely Gonçalves lobato	Enfermeiro	Porto velho /RO	Solicitada
107	27/04/2022 16:15	Kariny Gonzaga Vasconcelos	Enfermeiro	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
108	27/04/2022 16:16	Romilda Martins da Silva	Enfermeiro	Ariquemes /RO	Solicitada
109	27/04/2022 16:22	Mariane Silva Moreira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
110	27/04/2022 16:38	NILZA MARIA DE OLIVEIRACARVALHO	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
111	27/04/2022 16:40	GENILDE MARIA LUZRODRIGUES	Técnico De Enfermagem	CUJUBIM/RO	Solicitada
112	27/04/2022 16:41	Evelyn da silva feitosa	Enfermeiro	Porto velho /RO	Solicitada
113	27/04/2022 16:42	Andreina Pereira de Lima	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
114	27/04/2022 16:43	DEBORA DE ALMEIDA LIMAERASMO	Enfermeiro	Cacoal/RO	Solicitada
115	27/04/2022 17:00	ROMICIO GOMES DA SILVA	Técnico De Enfermagem	CAMPO NOVO DERONDONIA /RO	Solicitada
116	27/04/2022 17:04	Maria Juzelia Soares De Araújo	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
117	27/04/2022 17:18	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
118	27/04/2022 17:21	Sidivam Junior De Sousa Pereira	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
119	27/04/2022 17:21	Ana Cláudia Rothermel de Oliveira	Enfermeiro	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
120	27/04/2022 17:22	Jakellyne Faustino Do nascimento da costa	Técnico De Enfermagem	Cacoal/RO	Solicitada
121	27/04/2022 17:24	Marinalda Guarnier Kampini	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cacoal/RO	Solicitada
122	27/04/2022 17:24	JOYCILENE DE SOUZABARBOSA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
123	27/04/2022 17:25	Glauciane Gomes da Silva	Enfermeiro	Porto velho /RO	Solicitada
124	27/04/2022 17:30	REGIANE BATISTA	Enfermeiro	Ji-Paraná/RO	Solicitada
125	27/04/2022 17:31	Marillia Talessa Almeida Botelho	Enfermeiro	Porto velho /RO	Solicitada
126	27/04/2022 18:10	Estrella Ruiz Terrazas Machado	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
127	27/04/2022 18:18	Nicolas William Silva Gomes	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
128	27/04/2022 18:19	Gabriella Alves Rassen	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
129	27/04/2022 18:56	Sebastiana aguiar pessoa	Técnico De Enfermagem	Porto velho /RO	Solicitada
130	27/04/2022 19:08	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	Enfermeiro	Cujubim/RO	Solicitada
131	27/04/2022 19:20	Gleiciane da Silva Anchieta	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
132	27/04/2022 19:28	ELLEN NAIANDA MARTINS	Enfermeiro	cujubim/RO	Solicitada
133	27/04/2022 19:36	JANETE FRIGO SIQUEIRA	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
134	27/04/2022 19:54	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
135	27/04/2022 20:01	Silene Lima de Souza Silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Humaitá /AM	Solicitada
136	27/04/2022 20:01	SABRINA ALVES PINHEIRO	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
137	27/04/2022 20:01	JOSÉ CARLOS INÁCIO TEIXEIRA	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
138	27/04/2022 20:05	Thaylor Vitor Andrade Moura	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
139	27/04/2022 20:12	Karina Pereira Amorim	Enfermeiro	Vilhena/RO	Solicitada
140	27/04/2022 20:25	MARIA DA PENHA RODRIGUESLIMA	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
141	27/04/2022 20:26	Amanda Caroline Martins de Azevedo	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
142	27/04/2022 20:49	MARIA HELENA DE JESUSBALBINO	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
143	27/04/2022 20:52	Natália santos oliveira	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
144	27/04/2022 20:59	Márcio James Jorge santos	Enfermeiro	Porto velho/RO	Solicitada
145	27/04/2022 21:06	Maria Cristina Mendonça dos Santos	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
146	27/04/2022 21:15	Martina Rodrigues Lobato	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
147	27/04/2022 21:17	Marleide dos Santos Reis	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
148	27/04/2022 21:48	MARCOS THIAGO MAIA CAVERIANI	Técnico De Enfermagem	MACHADINHO/RO	Solicitada
149	27/04/2022 21:48	DIEGO SILVA CERINO	Enfermeiro	MINISTRO ANDREAZZA-RO/RO	Solicitada
150	27/04/2022 21:50	Rosineia mendes de campos	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto velho/RO	Solicitada
151	27/04/2022 22:12	keila passo da silva	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada
152	27/04/2022 22:22	Gigliane Araújo notenes	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
153	27/04/2022 22:49	Lidiane Bueno da silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
154	27/04/2022 23:00	Patricia Vânia dos Reis	Enfermeiro	Cacoal /RO	Solicitada
155	27/04/2022 23:17	Aldaléia do Socorro da Silva Cortez	Fonoaudióloga	Porto Velho /RO	Solicitada
156	27/04/2022 23:22	Lenilda Lopes da Silva	Enfermeiro	Ji-Paraná/RO	Solicitada

157	27/04/2022 23:28	Bruna Viana Scheffer Luiz	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
158	27/04/2022	Grasiele vasconcelos dos	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	23:37	Santos			
159	28/04/2022 00:55	CLESIO DOS SANTOS PATRICIO	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
160	28/04/2022 03:37	Mariana Morais dos Santos	Enfermeiro	ITAPUA DO OESTE/RO	Solicitada
161	28/04/2022 06:41	Gleicciely Rodrigues Ferreira	Enfermeiro	Cujubim/RO	Solicitada
162	28/04/2022 06:53	Rosana Luiza de França	Enfermeiro	Porto velho/RO	Solicitada
163	28/04/2022 07:07	Marcilene reis bervanger	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
164	28/04/2022 07:24	Taynara Brito Andrade	Técnico De Enfermagem	Cujubim /RO	Solicitada
165	28/04/2022 07:35	Lidia Pereira do Carmo	Enfermeiro	Alto Paraiso/RO	Solicitada
166	28/04/2022 07:48	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	Enfermeiro	ARIQUEMES /RO	Solicitada
167	28/04/2022 08:05	ariele vieira da silva	Enfermeiro	presidente medici/RO	Solicitada
168	28/04/2022 08:09	ALZENIR FERREIRA SOARES	Enfermeiro	GOVERNADOR JORGETEIXEIRA/RO	Solicitada
169	28/04/2022 08:25	Sirlei Villa	Técnico De Enfermagem	Machadinho doeste/ RO	Solicitada
170	28/04/2022 08:57	Suany dos Santos Marques	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cojubim/RO	Solicitada
171	28/04/2022 09:04	Ruth Freire Euzébio	Enfermeiro	Porto velho/RO	Solicitada
172	28/04/2022 09:13	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Alta Floresta D' Oeste/ RO	Solicitada
173	28/04/2022 09:29	suelâine pereira kwiecinski	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	cuiaba /MT	Solicitada
174	28/04/2022 09:37	Jonathan Silva nascimento	Enfermeiro	Pimenta Bueno /RO	Solicitada
175	28/04/2022 09:45	Kamila Rissi Gonçalves da Silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cacoal /RO	Solicitada
176	28/04/2022 09:45	Neusa Gomes da Silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
177	28/04/2022 09:46	MAURICIO SIMONETTI SOARES	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
178	28/04/2022 09:55	DINAIARA IASMIM PRESTES DASILVA	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
179	28/04/2022 09:57	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	Técnico De Enfermagem	CUJUBIM/RO	Solicitada
180	28/04/2022 10:16	MARIA EUNICE FERREIRAANDRADE	Técnico De Enfermagem	CUJUBIM/RO	Solicitada
181	28/04/2022 10:41	TAMARA TAVARES DE LIMASILVA	Enfermeiro	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
182	28/04/2022 10:52	Felipe Nina Catanheide	Técnico De Enfermagem	porto velho/RO	Solicitada
183	28/04/2022 10:56	URSULA INGRID BRAGAPACIFICO	Enfermeiro	Rondonia/RO	Solicitada
184	28/04/2022 11:24	PEDRO HENRIQUE DECASTILHOS LEITE	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
185	28/04/2022 11:29	JEFERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
186	28/04/2022 11:30	luciana galvao ribeiro moraes	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
187	28/04/2022 12:03	FRANCIRLANDIA DE SOUZAVIANA	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
188	28/04/2022 12:06	THAYNARA HEVELLIN SILVA DEALMEIDA	Enfermeiro	ARIQUEMES /RO	Solicitada
189	28/04/2022 12:42	Valdirene Caetano da Silva	Técnico De Enfermagem	Cacoal/RO	Solicitada
190	28/04/2022 12:58	Gustavo Gonçalves Pereira	Enfermeiro	Rolim de moura/RO	Solicitada
191	28/04/2022 13:05	Alliny Stefany Rodrigues DaRocha	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
192	28/04/2022 13:13	Geziel Tesch Saldanha	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cacoal/RO	Solicitada
193	28/04/2022 13:20	Pedro Gustavo Leocadio da Silva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
194	28/04/2022 13:31	MATHEUS HENRIQUE FELIX DEMATOS CORDEIRO	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
195	28/04/2022 13:37	Elisangela rodrigues de medeiro	Enfermeiro	Ariquemes /RO	Solicitada
196	28/04/2022 13:51	JAINI NASCIMENTO GASPAR	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
197	28/04/2022 14:24	vercilene almeida campos	Enfermeiro	porto velho/RO	Solicitada
198	28/04/2022 14:32	EDINÉIA CELESTINO COUTINHOFERNANDES	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
199	28/04/2022 14:34	Eduardo Costa Caldeira	Enfermeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
200	28/04/2022 14:36	juelisa piagentini de jesus	Técnico De Enfermagem	itapuã do oeste/RO	Solicitada
201	28/04/2022 14:36	Geise Fernandes de Brito Prestes	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
202	28/04/2022 14:43	JÉSSICA SUELEN SÁ DOSSANTOS	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
203	28/04/2022 15:00	Jhenifer Marcelino de Souza Xavier	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
204	28/04/2022 15:02	MARIA SIMONE DE SÁMAGALHÃES	Técnico De Enfermagem	CUJUBIM/RO	Solicitada
205	28/04/2022 15:08	IVANILDA MARTINS DE SOUSAALVES	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
206	28/04/2022 15:29	MARIA ESMERALDA CARDOSO	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
207	28/04/2022 15:45	Mara Eloisa Ferreira sousa	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
208	28/04/2022 15:53	Valeria pena de Paulo	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
209	28/04/2022 15:55	Erika da Silva joaquim	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
210	28/04/2022 15:56	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
211	28/04/2022	Rayanne Veiga Vieira	Técnico De	Cujubim /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	16:19		Enfermagem		
212	28/04/2022 16:23	Geovana Oliveira Silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
213	28/04/2022 16:40	NATECY SILVA DE ALMEIDA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
214	28/04/2022 16:45	aline messias faria	Técnico De Enfermagem	cujubim /RO	Solicitada
215	28/04/2022 16:46	JOÃO PAULO DA SILVAOLIVEIRA	Enfermeiro	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
216	28/04/2022 16:55	Heloísa Maris Barbosa Santos	Fonoaudióloga	Porto velho /RO	Solicitada
217	28/04/2022 16:58	Dórica Aires Gonçalves	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
218	28/04/2022 16:58	Mariza da Silva Teófilo	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
219	28/04/2022 17:06	Valdilena Corrêa da Silva	Técnico De Enfermagem	Porto Velho /RO	Solicitada
220	28/04/2022 17:08	Sheila Sa De Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
221	28/04/2022 17:13	LINDAURA HONORIO DEOLIVEIRA	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
222	28/04/2022 17:26	Gabriela Lima Silva	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
223	28/04/2022 17:29	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	Enfermeiro	GUAJARA MIRIM/RO	Solicitada
224	28/04/2022 17:40	Blendo Nery Duarte	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada

225	28/04/2022 17:45	Lydiane Dantas Lima	Enfermeiro	porto velho/RO	Solicitada
226	28/04/2022 18:04	ELIZETE CORDEIRO DEAMORIM	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
227	28/04/2022 18:21	Josiane ferreira de Albuquerque	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
228	28/04/2022 19:11	Tanany da Silva kaepp	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
229	28/04/2022 19:29	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Solicitada
230	28/04/2022 19:34	MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO /RO	Solicitada
231	28/04/2022 19:34	Angélica Mourão da Silva	Enfermeiro	Cujubim/RO	Solicitada
232	28/04/2022 19:39	raiane cristina almeida queiroz	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	cujubim/RO	Solicitada
233	28/04/2022 19:54	maria cristina avalos franco leghi	Técnico De Enfermagem	ariquemes/RO	Solicitada
234	28/04/2022 20:01	Valdirene Honorio	Técnico De Enfermagem	Rio crespo /RO	Solicitada
235	28/04/2022 20:12	RENATA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
236	28/04/2022 20:16	Carlos Henrique joaquim Lima	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
237	28/04/2022 20:24	MARIA KAROLINE DE OLIVEIRABETZEL	Enfermeiro	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
238	28/04/2022 20:47	Patrícia Serrão de Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho /RO	Solicitada
239	28/04/2022 20:49	CIDINEIA DOS SANTOS	Enfermeiro	Espigão do Oeste/RO	Solicitada
240	28/04/2022 20:53	Márcia Cristina Rodrigues valois Martins	Técnico De Enfermagem	Porto velho/RO	Solicitada
241	28/04/2022 21:06	SIDELCINA MOREIRA DEOLIVEIRA ANDRADE	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
242	28/04/2022 21:06	katiane correa porfiiro	Enfermeiro	Porto velho/RO	Solicitada
243	28/04/2022 21:10	Evaneia Nascimento dos Santos	Técnico De Enfermagem	Ariquemes /RO	Solicitada
244	28/04/2022 21:16	Estela Pinheiro De Matos	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
245	28/04/2022 22:05	MARCEL ASSIS DE LIMA	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada
246	28/04/2022 22:13	ALICE CRISTINA FERREIRA DELIMA	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
247	28/04/2022 22:17	Mariane Martins dos Santos	Técnico De Enfermagem	Cujubim/RO	Solicitada
248	28/04/2022 22:26	WELLEN CRISTINA SOARESMARMENTINI	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
249	28/04/2022 22:33	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
250	28/04/2022 22:42	Ariane de Farias Zanquentti Valverde	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
251	28/04/2022 22:42	Ranielly Santos Costa	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
252	28/04/2022 22:44	Naielly dionisio brito de oliveira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
253	28/04/2022 23:35	JAIRO DE JESUS CAETANO DESOUZA	Enfermeiro	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
254	28/04/2022 23:57	Maria Selma da Solidade	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
255	29/04/2022 00:51	Karen Reis Gonçalves	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
256	29/04/2022 01:01	JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CACOAL/RO	Solicitada
257	29/04/2022 03:39	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	Enfermeiro	ARIQUEMES /RO	Solicitada
258	29/04/2022 07:59	Cleide dias da silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
259	29/04/2022 08:13	ROSELI MODENA	Técnico De Enfermagem	CUJUBIM/RO	Solicitada
260	29/04/2022 08:31	Ana Lucia Coelho do Prado	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
261	29/04/2022 08:49	MARIA VAZ VALERIO	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
262	29/04/2022 08:50	Marcelo SIlva Maia	Enfermeiro	Ji-Paraná/RO	Solicitada
263	29/04/2022 09:26	kAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	Enfermeiro	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
264	29/04/2022	Tiago Silva Cabral	Enfermeiro	Buritis/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	09:41				
265	29/04/2022 09:48	Douglas Vinícius Nunes Mendes	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
266	29/04/2022 09:48	Wesley nikilaudy Martins Vieira costa	Enfermeiro	Porto velho/RO	Solicitada
267	29/04/2022 09:52	walas de paula oliveira	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
268	29/04/2022 09:57	Beatriz Souza Travezani	Enfermeiro	Jaru /RO	Solicitada
269	29/04/2022 10:06	ELISANGELA NASCIMENTO DEALMEIDA	Enfermeiro	ARIQUEMES/RO	Solicitada
270	29/04/2022 10:13	EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	Técnico De Enfermagem	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
271	29/04/2022 10:25	FERNANDA SILVA DE MORAES	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada
272	29/04/2022 10:34	Laura Alves Aoyama	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Ariquemes/RO	Solicitada
273	29/04/2022 10:36	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
274	29/04/2022 11:01	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIASLIMA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	ARIQUEMES/RO	Solicitada
275	29/04/2022 11:16	NISLAINE DE SOUZACARVALHO	Enfermeiro	Buritis/RO	Solicitada
276	29/04/2022 11:19	Alcione Bento Proença de Oliveira	Enfermeiro	Porto velho/RO	Solicitada
277	29/04/2022 11:47	Suellyn Cristina Da Silva Alves	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Ariquemes/RO	Solicitada
278	29/04/2022 11:55	Gleiziany de Oliveira Silveira	Enfermeiro	Ji-Paraná /RO	Solicitada
279	29/04/2022 11:59	Gleiziely de Oliveira Silveira Leão	Enfermeiro	Ji-paraná /RO	Solicitada
280	29/04/2022 12:06	ROSIVANE SOUZA SANTOS	Enfermeiro	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
281	29/04/2022 12:11	Érica Silva Carvalho	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
282	29/04/2022 12:18	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
283	29/04/2022 12:24	MAYARA PATRICIA LOIOLA	Enfermeiro	RIO CRESPO/RO	Solicitada
284	29/04/2022 12:29	Angela Dallagassa	Enfermeiro	ariquemes/RO	Solicitada
285	29/04/2022 12:36	Elisangela Fonseca dos Santos	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	cujubim/RO	Solicitada
286	29/04/2022 12:52	Débora caldeira sales	Enfermeiro	Itapuã do Oeste/RO	Solicitada
287	29/04/2022 12:55	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
288	29/04/2022 13:00	DANIEL MIGUEL	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
289	29/04/2022 13:00	Raiele Nogueira Souza	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
290	29/04/2022 13:13	marielda garcia figueira	Enfermeiro	manaus/AM	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
291	29/04/2022 13:21	Débora da Silva Ferreira	Técnico De Enfermagem	monte negro/RO	Solicitada
292	29/04/2022 13:42	rosemery de freitas fragoso	Enfermeiro	porto velho/RO	Solicitada
293	29/04/2022 13:48	Alexia Lima Dias	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	cujubim/RO	Solicitada

294	29/04/2022 13:49	Thiago Bof Da Silva	Enfermeiro	Rio Crespo/RO	Solicitada
295	29/04/2022 14:06	Edilaine da Silva Rocha	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
296	29/04/2022 14:10	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	Técnico De Enfermagem	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
297	29/04/2022 14:13	Sueli tavares de brito	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
298	29/04/2022 14:19	Gesebel Gonçalves de Souza	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
299	29/04/2022 14:20	Lucélia dos Santos Alves	Técnico De Enfermagem	Ariquemes /RO	Solicitada
300	29/04/2022 14:22	IVANILZA NOBRE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
301	29/04/2022 14:32	MADELEINE STEFANY SANTOSCARNEIRO	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
302	29/04/2022 14:33	jheni jackeline da silva	Enfermeiro	alta floresta do oeste/RO	Solicitada
303	29/04/2022 14:36	ELISANGELA PAZ DONASCIMENTO	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
304	29/04/2022 14:51	ADRIANA HIPOLITO DEFRANÇA	Enfermeiro	PORTO VELHO /RO	Solicitada
305	29/04/2022 14:56	Sueli tavares de brito	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
306	29/04/2022 14:57	megue cardial braz	Técnico De Enfermagem	ariquemes/RO	Solicitada
307	29/04/2022 15:00	Josiléia Carvalho Sangi	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
308	29/04/2022 15:01	Dayane Cardoso de Oliveira	Enfermeiro	Ji-Paraná/RO	Solicitada
309	29/04/2022 15:15	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
310	29/04/2022 15:24	Andréa Lucy Rodrigues Andradede Oliveira	Enfermeiro	Porto velho/RO	Solicitada
311	29/04/2022 15:26	ROSICLEIA DE AMORIMCHAVES	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
312	29/04/2022 15:27	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	Técnico De Enfermagem	JARU/RO	Solicitada
313	29/04/2022 15:33	CELIA MARIA ALVES	Técnico De Enfermagem	CUJUBIM/RO	Solicitada
314	29/04/2022 15:35	ELISANGELA INACIO NUNES DEJESUS	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
315	29/04/2022 15:44	DEBORA DA SILVA MATOS	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
316	29/04/2022 16:00	JOSE JOAO MORAIS DECARVALHO	Enfermeiro	PORTO VELHO/RO	Solicitada
317	29/04/2022	CASSIANE DA SILVA MATOS	Agente Administrativo	CUJUBIM/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	16:09		(RECEPÇÃO)		
318	29/04/2022 16:12	Ruth Chinaide Maximo	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
319	29/04/2022 16:15	Daniele Bezerra Ferreira de Araújo	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
320	29/04/2022 16:18	Ivone Maria leite	Técnico De Enfermagem	Ariquemes /RO	Solicitada
321	29/04/2022 16:56	GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
322	29/04/2022 17:09	Leida de Souza Cardoso	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
323	29/04/2022 17:28	MARIA APARECIDA PRESTESDA SILVA	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada
324	29/04/2022 17:28	Dulcineia Fonseca de Oliveira	Técnico De Enfermagem	Mirante da Serra/RO	Solicitada
325	29/04/2022 17:51	MARINALVA TIAGO DA MAIA	Técnico De Enfermagem	MACHADINHO/RO	Solicitada
326	29/04/2022 18:26	Sueli Fatima Garcia	Técnico De Enfermagem	Cacoal /RO	Solicitada
327	29/04/2022 18:34	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
328	29/04/2022 18:48	TIMÓTEO DIAS QUINTINO	Enfermeiro	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
329	29/04/2022 18:57	BRUNNO EDUARDO BARROSOMOREIRA GONÇALVES	Enfermeiro	MACHADINHO D'OESTE/RO	Solicitada
330	29/04/2022 19:02	Pamela Priscila Languidey Melgar	Técnico De Enfermagem	GUAJARA MIRIM /RO	Solicitada
331	29/04/2022 19:17	EDINEIA CELESTINO COUTINHOFERNANDES	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
332	29/04/2022 19:18	FRANCIELLY MAIRA BORDON	Enfermeiro	JARU/RO	Solicitada
333	29/04/2022 19:24	WAGNER GILLENO DE ARAUJO	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
334	29/04/2022 19:25	Amanda Figueiredo Marques	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
335	29/04/2022 19:41	Júlio Cesar Magalhães Vieira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
336	29/04/2022 19:52	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
337	29/04/2022 19:55	Apolo Marco de Aguiar Melo	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
338	29/04/2022 19:58	LOURISVALDO DE JESUSCOSTA	Enfermeiro	CUJUBIM/RO	Solicitada
339	29/04/2022 20:12	Brenndo Matheus Braga da Silva	Enfermeiro	Guajará mirim/RO	Solicitada
340	29/04/2022 20:24	IRANI CARDOSO DE MATOS	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
341	29/04/2022 20:27	maria aparecida gomes ferreira	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada
342	29/04/2022 20:27	Victor Diogo Freitas Portugal	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
343	29/04/2022 20:40	Larissa de Andrade Vargas	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
344	29/04/2022 20:59	Keurilly Istevo Da Silva Neves	Enfermeiro	Porto Velho/RO	Solicitada
345	29/04/2022 21:02	JAMILE OLIVEIRA DE FARIASVARGAS REIS	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
346	29/04/2022 21:13	JULIANA AGUILLERA CÓRDOVA	Enfermeiro	Costa Marques/RO	Solicitada
347	29/04/2022 21:38	Léia Siriaco do Carmo	Enfermeiro	Cujubim/RO	Solicitada
348	29/04/2022 21:42	Maria Fernanda do nascimento bezerra	Enfermeiro	Porto velho/RO	Solicitada
349	29/04/2022 21:50	Francirley Amorim da Silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
350	29/04/2022 21:50	ALIANE PEREIRA DA CRUZ	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
351	29/04/2022 22:09	Daiane Fortunato Nuniz	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
352	29/04/2022 22:15	Jessika Nauama Silva Pinto	Enfermeiro	Machadinho do Oeste/ RO	Solicitada
353	29/04/2022 23:15	Débora Cristina Lima vieira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
354	29/04/2022 23:22	Jeane da Silva Paixão	Enfermeiro	Ji-Paraná/RO	Solicitada
355	29/04/2022 23:35	Ana caroline rak Barbosa	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
356	29/04/2022 23:40	Sulamita Silva de Amorim da Fonseca	Enfermeiro	Jaru/RO	Solicitada

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:BE4421C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMGJT/2022

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 023/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
As empresas requisitantes do realinhamento de preço: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.237.120/0001-32, estabelecida na AV. Ipé, n°: 1408, Bairro Centro, no Município de Governador Jorge Teixeiral RO tendo como representante Sr Reginaldo Francisco de Oliveira, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 002/PMGJT/2022 (Processo nº 428/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens 01, 02 e 03, da Ata de Registro de preços 002/PMGJT/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 023/2021, a qual tem por objeto principal o para **Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**				
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
1	Gasolina comum	Litros	154.650	Petrobras
Valor unitário concedido R$ 7,70				

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**				
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
1	Diesel comum	Litros	582.861	Petrobras
Valor unitário concedido R$ 7,31				

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**				
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
1	Diesel S-10	Litros	500.870	Petrobras
Valor unitário concedido R$ 7,47				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL – Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93) na Cláusula anterior, a Ata de Registro de Preços n° 002/2022, passa a ter o valor total (saldo atualizado) para R$ 9.193.017,81 (Nove milhões, cento e noventa e tres mil e dezessete reais e oitenta e um centavos).

CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA DA JUSTIFICATIVA
5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora:
R.F. De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI-EPP
Representante Legal:
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:E7C54ADD

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP e Secretaria Municipal de Educação SEMEC, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 1.139/2021 de 02 de Agosto de 2021, para as vagas que não foram preenchidas no certame 01/2021 e 02/2022 e formação de cadastro de reserva com a finalidade de garantir a execução dos programas e serviços em consonância com a Política da Secretaria de Obras, observando a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade do Fundo Municipal. Em consonância o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e IN Nº 41/2014 TCE - RO e suas alterações posteriores.

I. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

1. A Comissão do Processo Seletivo é composta por 03 (Três) servidores que estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.
2. Havendo necessidade as demais Secretarias poderão designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não esteja participando do presente processo seletivo.
3 A comissão foi constituída através Portaria Municipal nº 054/GP/2022 de 12 de Abril de 2022.

II. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas nas funções discriminadas no item **XVI. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL** deste Edital com vistas à contratação por designação temporária.
2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação e a convocação.

III. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

1. A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 meses, contados a partir da contratação.

IV. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

1. O Contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do contratado;
c) Por conveniência da administração;
d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer duas advertências;
e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.
2. Ocorrendo o disposto na alínea a é dever do Servidor responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.
3. A extinção do contrato, nos casos na alínea b, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V. DAS VAGAS

1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item XVI. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL deste Edital.
2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com Deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

VI. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas, nas datas previstas no cronograma, no horário das 07h:00min do primeiro dia 09/05/2022 até às 23h:59min do dia 13/05/2022.
2. São requisitos para inscrição/admissão:
a) Ter nacionalidade Brasileira ou equiparada;
b) Ter na data do ato convocatório a idade mínima de 18 anos e a máxima de 75 anos de idade conforme LC nº 152/2015.
c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
j) Não registrar antecedentes criminais contra a Administração Pública.
3. O número de vagas, a remuneração e os requisitos específicos e atribuições estão relacionados no quadro de vagas abaixo.
4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário que se encontra no site oficial do Município de Governador Jorge Teixeira. Campo Concursos e Testes Seletivos no site http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br .
4.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além de inscrição fora do período estabelecido neste Edital.
4.2. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados e anexados no ato da inscrição, assim como os documentos de comprovação relacionados e a escolha da função.
4.3. Será permitida recursos sobre a inscrição por procuração através de instrumento público ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independentemente da natureza da procuração os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido. Deverá ainda ser juntado no ato do recurso cópia do documento do procurador.
4.4. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.
4.6. A Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital; sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.
4.7. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato ao mesmo cargo.
4.8. A inscrição é gratuita.

VII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com Deficiência, desde que aprovado.
2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
3. O Laudo Médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
4. O candidato com Deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
6. Havendo convocação de pessoa com deficiência esta será submetida à avaliação médica do Município de Governador Jorge Teixeira/RO que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
7. Ocorrendo a constatação de inaptidão o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.
10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
13. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Governador Jorge Teixeira/RO munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
15. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

VIII. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

1. A seleção será realizada em duas (02) etapas, constituída de Avaliação Curricular de Avaliação através de entrevista com caráter eliminatório e classificatório.
2. A documentação e titulação deverá ser anexada no ato da inscrição, em copia conforme descrito pelo candidato na inscrição;
2.1. Não será aceito de forma alguma titulação não informada na inscrição.
3. A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação e pontuação da entrevista.
4. Ficam reservadas 05% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária para cada função, a serem ocupadas por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com deficiência.
5. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com Deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
6. O candidato com Deficiência terá seu nome na listagem geral e também na específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste processo Seletivo Simplificado.

IX. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro de pontuação abaixo:
2. Os cargos com entrevista terão a somatória de forma classificatória da pontuação obtida na avaliação curricular e da entrevista de 0 (zero) à 10 (dez) pontos.

X. DA PROVA DE TITULO REFERENTE A FUNÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

1. A Prova de Títulos e Aperfeiçoamento será realizada na data de 27 à 29 de Abril de 2022.
2. A Prova de Titulo terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída, conforme o Quadro de Títulos, subitem 10.1.11.
3. Cada titulo terá sua pontuação descrita no quadro abaixo.

X. I. DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão submetidos à ENTREVISTA sobre a função escolhida para os cargos das Secretarias Municipal de Obras (SEMOSP) e Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), haverá entrevista para, Operador de Retro Escavadeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador de Alunos, e as notas obtidas serão somadas junto à de titulo para classificação.
2. O candidato que por ventura atrasar ou não comparecer na data e horário da convocação será desclassificado.
3. A entrevista será realizada pela comissão organizadora e se houver necessidade com apoio de outros profissionais efetivos do quadro do município.
4. O local para realização da Entrevista será publicado após avaliação da documentação apresentada e títulos.
5. O Candidato que não comparecer no local e horário pré-estabelecido estará desclassificado do certame.
6. O candidato não poderá se ausentar da sala de entrevista sem ter assinado a ata de presença.
7. A Entrevista será realizada por todos os membros da comissão utilizando métodos e ferramentas avaliativas devidamente escolhidas com intuito de avaliar o seguinte: I relação interpessoal/Intrapessoal; II Concentração e Atenção; III Fluência verbal. Requisitos essenciais para aferir o perfil do candidato à Função Temporária que Concorre.
8. Na entrevista o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no item 7.
9. A entrevista possui caráter classificatório.
10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará no Site Oficial AROM www.diariomunicipal.com.br, e afixará no mural de publicações, relação contendo a classificação dos candidatos e a somatória dos resultados obtidos das duas etapas em ordem decrescente de pontuação, por função da área de atuação.
11. A Data, Local e Horário da Entrevista serão conforme cronograma e convocação por publicação no site da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM www.diariomunicipal.com.br, havendo necessidade observada por essa comissão à data poderá sofrer alterações e ser realizada nova publicação.

X. II. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1.3 Todos os candidatos deverão apresentar os títulos e demais documentações exigidas no ato da inscrição anexando as junto à inscrição via site.
10.1.4 Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica anexados no ato da inscrição no site da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira (http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) campo Concursos e Testes Seletivos.
10.1.5 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
10.1.6 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
10.1.7 Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
10.1.8 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
10.1.9 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato da inscrição.
10.1.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
10.1.11 A organização da prova de Titulo, seu detalhamento, pontuação por Titulo e encontram-se representados na tabela a seguir apresentada:
10.1.12 A entrevista terá tabela de pontuação a ser divulgada junto à convocação para a mesma.

Cargos de Ensino Fundamental (SEMOSP)		
Instrução	**Valor unitário**	**Pontuação Máxima**
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	2.0	2.0
Tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado. (1,0 pontos por ano trabalhado).	1.0	2.0
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado na área para a qual concorre de forma presencia. Não serão aceitos certificados sem C.H. Máximo 03 certificados	1.0	3.0
Dissertação por escrito sobre a área para a qual concorre. Máximo 10 linhas manuscrito de próprio punho.	2,0	2.0
Assiduidade e Pontualidade - Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, Pontuação unitário por ano, máximo 02 anos.	0,5	1,0
Total de Pontos.....		10,0

Cargos de Nível Médio (SEMEC)		
Instrução	**Valor unitário**	**Pontuação Máxima**
Certificado de conclusão do Ensino Médio	2.0	2.0
Tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado. (1,0 pontos por ano trabalhado).	1.0	2.0
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado na área para a qual concorre. Não serão aceitos certificados sem C.H. Certificado de Cursos de Informática Básica, Windows.	1.0	3.0
Dissertação por escrito sobre a área para a qual concorre. Máximo 10 linhas manuscrito de próprio punho, será avaliado as classes gramaticais. A mesma deverá ser assinada pelo candidato a vaga.	0.5	2.0
Assiduidade e Pontualidade - Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, Pontuação unitário por ano, máximo 02 anos.	0,5	1,0
Total de Pontos.....	10,0	

10.2. Será eliminado do presente teste seletivo, o candidato que não apresentar em anexo da inscrição copia da documentação que gere pontos para sua classificação.
10.3. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.3.1. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
10.4. O Resultado oficial será disponibilizado no site oficial da Prefeitura http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br campo Concursos e Testes Seletivos e AROM www.diariomunicipal.com.br.

XI. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:
1. Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição serão avaliados por comissões designadas para esse fim.
2. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br campo Concursos e Testes Seletivos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom , abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;

XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE
1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Entrevista.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função escolhida.
3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
a) O candidato de maior idade.
b) Tiver o maior tempo de experiência na área pretendida (Todos os Níveis)
c) Tiver obtido a maior nota nos títulos apresentados (Nive Superior);
d) Tiver maior número de filhos menores de 14 anos;
e) Tiver obtido a maior nota em Assiduidade e Pontualidade;
f) A aplicação do critério de desempate será efetivada apá o as analises dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

XIII. DO RECURSO
1. Os pedidos de recurso da Prova de Titulo e outros deverão ser dirigidos, por escrito à Comissão organizadora do referido certame no Primeiro dia útil após a realização de cada etapa, a mesma, devendo fazê-lo por meio de Requerimento por escrito e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, situado a Avenida Pedras Branca, Nº 2673, Bairro Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no prazo previsto no cronograma.
2. Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo ou em outro setor não serão conhecidos.
3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados e não contiverem pedidos claros e específico serão imediatamente indeferidos.

XIV. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos classificados será efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
2. O ato de convocação deverá trazer todas as informações pertinentes à entrega da documentação.
3. O candidato que não comparecer para entregar a documentação ou não comparecer para o exercício da atividade será considerado desistente.
4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido à reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

XV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos que comprovam a pontuação indicada na ficha de inscrição o candidato terá ainda que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:
a) Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
b) CPF, cartão do PIS ou PASEP;
c) 01 foto 3X4 recente;
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por profissional médico, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
e) Caso de pessoa deficiente laudo com as especificações exigidas no edital;
f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
h) Certidão de casamento ou nascimento;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
k) Declaração de Bens (original);
l) Declaração de Doenças Preexiste (original);
m) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.jfes.jus.br;
n) Comprovante de residência atual;
o) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
p) Comprovante do número da conta bancária pessoal
q) Cartão do SUS.
Os formulários para as declarações solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

XVI. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

1. A remuneração para cada cargo é o mencionado
SEMOSP e SEMEC

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	**Escolaridade**	**C.H semanal**	**Lotação**	**Quantidade de Vagas**	**Remuneração**

Operador de Retroescavadeira	Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	01	1,914.96
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	04	1,100,00
Cuidador de Alunos	Ensino Médio	40 horas	José Serafim Barbosa Colina Verde	02	1.100.00

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. As irregularidades constantes no processo seletivo simplificado do Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado n° 003/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação e juntamente com a Procuradoria do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
4. De acordo com a legislação processual civil em vigor e a Comarca de Jaru/RO o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.
5. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e as demais Secretarias envolvidas no certame viabilizaram nova chamada dos candidatos já classificados.
6. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.
8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, Obras e Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.
9. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação.

XVIII. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e Coordenação do Certame.	03/05/2022
Período de inscrição do candidato	Comissão do Certame	09/05/2022 À 13/05/2022
Homologação	Das Inscrições	17/05/2022
Análise pela Comissão	Publicação do Resultado Preliminar 1º Fase.	20/05/2022
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	23/05/2022
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	Resultado Final em ordem classificatória 1º Fase.	27/05/2022
Entrevista	2º Fase	A ser definido por Publicação
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	A ser definido por Publicação
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	A ser definido por Publicação
Convocação	Departamento Recursos Humano.	A ser definido por Publicação

1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

XIX DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO CARGO OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA:

Operar pá carregadeira, trator, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias;
Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
Executar outras atribuições afins onde e quando for solicitado.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos; Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado;
Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, arvores e demais objetos que lhe forem determinados;
Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente;
Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e
Cuidando da sua germinação e crescimento até a sua entrega a terceiros para o plantio final;
Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos onde e quando for solicitado.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS:

I - Acompanhar e auxiliar o aluno com necessidades especiais que o impossibilite no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;
II - Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
III- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; - Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; IV - Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;

V - Auxiliar na locomoção; - Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; - Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
VI - Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a saia de aula; Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário elou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes;
VII - Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
VIII - Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. Requisito mínimo: Ensino Médio completo e comprovado.

Comissão Organizadora

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE
Secretaria

GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ
Membro (a)

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Maio de 2022.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:22FE67CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 308-05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO Aquisição de medicamentos – Farmácia Interna – para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 105/22,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor : GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ:34.620.735/0001-30
Endereço: R MARINGA N°: 2904 Cep: 85816-280 Cascavel-PR.
Telefone: (45) 99977-4308
E-mail: gholdmed@hotmail.com

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V.Unitario	Total Adjudicado
1	2000	FRS/AMP	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	FARMACE	R$ 2,30	R$ 4.600,00

37	4000	Bolsa/ FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL.INJ.SIST.FECHADO BOLSA 500 ML	FARMACE	R$ 6,30	R$ 25.200,00
38	10000	Bolsa/ FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL.INJET.SIST.FECHADO BOLSA 100 ML	FARMACE	R$ 4,60	R$ 46.000,00
40	4000	Bolsa/ FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL.INJET.SIST.FECHADO BOLSA 250 ML	FARMACE	R$ 5,40	R$ 21.600,00
54	6000	FRS/AMP	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML SOL. INJ	FARMACE	R$ 2,66	R$ 15.960,00
85	200	FRS/AMP	HEPARINA 5.000 UI/ML 0,25 ML SUBCUTANEA	SANVAL	R$ 9,40	R$ 1.880,00
106	20	FRS/AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ.10ML (IV)	CRISTALIA	R$ 45,00	R$ 900,00
123	2000	FRS/AMP	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FARMACE	R$ 6,50	R$ 13.000,00
134	4000	FRS/AMP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. (B5, B3, B6, B2 E B1) 2ML.	HYPOFARMA	R$ 2,81	R$ 11.240,00
VALOR TOTAL					**R$ 140.380,00**	

Fornecedor : TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:35.959.514/0001-53
Endereço: R DAS CAMELIAS N°: 230 Cep: 85902-460 Toledo-PR.
Telefone: (45) 99921-7639
E-mail: licitacao@tolesul.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unitario	Total Adjudicado
2	200	FRS/AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML SOL.INJ 5 ML	GENERICO/HIPOLABOR	R$ 5,10	R$ 1.020,00
16	200	FRS/AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOL.INJ.	ATROFARMA/FARMACE	R$ 1,14	R$ 228,00
22	4000	FRS/AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML	GENERICO/HIPOLABOR	R$ 3,60	R$ 14.400,00
26	200	FRS/AMP	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PÓ P/ SOL.INJ.	GENERICO/AUROBINDO	R$ 19,29	R$ 3.858,00
32	2000	FRS/AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL. INJ AMP 2 ML INTRAMUSCULAR (I.M)	GENERICO/HIPOLABOR	R$ 2,65	R$ 5.300,00
34	200	FRS/AMP	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG/ML 4 ML SOL. INJ	HYCLIN/HYPOFARMA	R$ 5,30	R$ 1.060,00
43	100	FRS/AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML SOL. INJ	GENERICO/HIPOLABOR	R$ 7,09	R$ 709,00
50	400	FRS/AMP	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML	GENERICO/SANTISA	R$ 0,82	R$ 328,00
56	100	FRS/AMP	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4 ML SOL. INJ	ENOXOLOW/BLAU	R$ 24,00	R$ 2.400,00
57	100	FRS/AMP	ENOXAPARINA SODICA 60MG 0,6 ML SOL. INJ	ENOXOLOW/BLAU	R$ 44,00	R$ 4.400,00
86	200	FRS/AMP	HEPARINA 5.000 UI/ML SOL INJ 5 ML IV	GENERICO/BLAU	R$ 25,93	R$ 5.186,00
91	200	FRS/AMP	IMIPENEM+CILASTINA (500 MG+ 500 MG) PÓ P/ SOL. INJ	GENERICO/MIDFARMA	R$ 27,59	R$ 5.518,00
VALOR TOTAL					**R$ 44.407,00**	

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86
Endereço: AV HERMINIO PERNE FILHO N°: 210 Cep: 74583-060 Goiânia-GO.
Telefone: (62) 99224-2847
E-mail: licitacao01@as3hospitalar.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unitario	Total Adjudicado
3	200	FRS/AMP	ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML SOL. INJ. 2ML	hipolabor	R$ 12,40	R$ 2.480,00
5	400	Bolsa/ FRS	ÁGUA BI-DESTILADA SISTEMA FECHADO 500 ML BOLSA/FRASCO	equiplex	R$ 4,80	R$ 1.920,00
9	400	FRS/AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ 3 ML	hipolabor	R$ 2,25	R$ 900,00
10	200	FRS/AMP	AMPICILINA SODICA 1 G PÓ P/ SOL. INJ.	blau	R$ 3,50	R$ 700,00
11	400	FRS/AMP	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	blau	R$ 3,21	R$ 1.284,00
13	200	FRS/AMP	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML SOL. INJ. 2,5ML	cristalia	R$ 25,52	R$ 5.104,00
14	200	FRS/AMP	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML SOL. INJ.5ML	cristalia	R$ 26,50	R$ 5.300,00
23	200	FRS/AMP	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE (5MG +80 MG) SOL. INJ. 4 ML	hipolabor	R$ 5,00	R$ 1.000,00
27	200	FRS/AMP	CEFOXITINA 1 G PÓ P/ SOL. INJ.	fresenius	R$ 9,97	R$ 1.994,00
29	1000	FRS/AMP	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ LIOFILIZADO INTRAMUSCULAR (I.M) + DILUENTE	fresenius	R$ 5,37	R$ 5.370,00
35	400	FRS/AMP	CLORANFENICOL SUCCINATO SÓDICO 1 G SOL. INJ.	blau	R$ 6,70	R$ 2.680,00
46	40	FRS/AMP	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	união	R$ 24,69	R$ 987,60
48	200	FRS/AMP	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ 2 ML	união	R$ 2,28	R$ 456,00
59	400	FRS/AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL.INJ. 1 ML	hipolabor	R$ 1,45	R$ 580,00
61	2000	FRS/AMP	ESCOPOLAMINA BULTILPROMETO 20 MG/ML AMP 1 ML	hipolabor	R$ 1,50	R$ 3.000,00
64	200	FRS/AMP	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL. INJ 5 ML	hipolabor	R$ 3,70	R$ 740,00
66	200	FRS/AMP	FENTANILA CITRATO 0,5 MG/ML SOL. INJ. 10ML.	hipolabor	R$ 6,45	R$ 1.290,00
67	200	FRS/AMP	FENTANILA CITRATO 0,5 MG/ML SOL. INJ. 5ML.	hipolabor	R$ 3,49	R$ 698,00
68	1000	FRS/AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ 1 ML I.M	hipolabor	R$ 2,90	R$ 2.900,00
77	200	FRS/AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% (0,4MEQ/ML)SOL. INJ. 10ML	halex	R$ 2,20	R$ 440,00
96	100	FRS/AMP	MEROPENÉM 500 MG SOL. INJ	biochimico	R$ 21,50	R$ 2.150,00
99	200	FRS/AMP	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 500MG PÓ P/ SOL. INJ.	blau	R$ 21,00	R$ 4.200,00
100	2000	FRS/AMP	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 5MG/ML-SOL.INJ.-2 ML	halex	R$ 0,76	R$ 1.520,00
102	100	FRS/AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJ C/ 3 ML	hipolabor	R$ 5,89	R$ 589,00
103	200	FRS/AMP	MIDAZOLAM, 5 MG/ML 10 ML SOL.INJ	união	R$ 7,80	R$ 1.560,00
104	100	FRS/AMP	MORFINA, SULFATO 10MG/ML-SOL. INJ-1ML	hipolabor	R$ 3,20	R$ 320,00
109	200	FRS/AMP	OCITOCINA 50 MG/ML (5 UI) SOL. INJ 1 ML	união	R$ 4,00	R$ 800,00
113	200	FRS/AMP	OXACILINA SODICA 500 MG PO P/SOL. INJ.	blau	R$ 1,65	R$ 330,00
114	200	FRS/AMP	PANCURONIO, BROMETO 2MG/ML SOL.INJ. 2ML (IV)	cristalia	R$ 11,40	R$ 2.280,00
118	1200	FRS/AMP	PROMETAZINA 50 MG/2ML	hipolabor	R$ 2,20	R$ 2.640,00
119	10	FRS/AMP	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJ. 10 ML	união	R$ 15,35	R$ 153,50
120	10	FRS/AMP	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJ. 20 ML	midfarma	R$ 15,00	R$ 150,00
126	200	FRS/AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	hipolabor	R$ 1,27	R$ 254,00
128	1000	FRS/AMP	TENOXICAM 40MG PÓ P/SOL. INJ	união	R$ 13,00	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 69.770,10**	

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Endereço: AV AFONSO PENA N°: 2089 Cep: 76928-000 Teixeirópolis-RO.
Telefone:(69) 99324-1389
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unitario	Total Adjudicado
4	2000	FRS/AMP	ÁGUA BI-DESTILADA AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	R$ 0,43	R$ 860,00
21	200	FRS/AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOL. INJ	SAMTEC	R$ 1,00	R$ 200,00
39	1000	Bolsa/ FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL.INJET.SIST.FECHADO BOLSA 1000 ML	JP	R$ 10,40	R$ 10.400,00
52	4000	FRS/AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL. INJ 3 ML	FARMACE	R$ 1,20	R$ 4.800,00
79	200	Bolsa/ FRS	GLICOSE 5% BOLSA 250 ML SOL.INJ. SIST.FECHADO	JP	R$ 4,45	R$ 890,00
80	200	Bolsa/ FRS	GLICOSE 5% BOLSA 500 ML SOL.INJ. SIST.FECHADO	JP	R$ 6,20	R$ 1.240,00

94	200	Bolsa/ FRS	MANITOL 20% SOL. INJ. 250ML	JP	R$ 10,00	R$ 2.000,00
98	200	FRS/AMP	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML SOL. INJ	UNIAO	R$ 2,50	R$ 500,00
VALOR TOTAL					**R$ 20.890,00**	

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Endereço: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, CEP: 76.965-750, Cacoal – RO.
Telefone: (69) 99287-4191
E-mail: topmlicitacao@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unitario	Total Adjudicado
17	200	FRS/AMP	AZTREONAM 1000MG PO LIOFILIZADO SUSP. INJ.	Cristália	R$ 53,53	R$ 10.706,00
63	200	FRS/AMP	ETILEFRINA10 MG/ML SOL.INJ 1ML	U. Quimica	R$ 4,64	R$ 928,00
69	200	FRS/AMP	FLUCONAZOL 150 MG SOL. INJ 100 ML	Cristália	R$ 20,95	R$ 4.190,00
70	100	FRS/AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ 5 ML	Cristália	R$ 17,00	R$ 1.700,00
71	100	FRS/AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG 5ML.	Cristália	R$ 15,90	R$ 1.590,00
75	200	FRS/AMP	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG 2 ML SOL. INJ AMP 2ML	Santisa	R$ 4,45	R$ 890,00
83	200	FRS/AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	Cristália	R$ 10,00	R$ 2.000,00
87	600	FRS/AMP	HIDRALAZINA 20 MG ML SOL. INJ. 1 ML	Cristália	R$ 6,57	R$ 3.942,00
92	400	FRS/AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ.- 5 ML	Cristália	R$ 5,66	R$ 2.264,00
97	100	FRS/AMP	MEROPENEM 500 MG SOL. INJ - PÓ LIOFILISADO + BOLSA 100 ML	ABL	R$ 53,40	R$ 5.340,00
124	200	FRS/AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81 MEQ/ML) SOL. INJ. 10ML.	Samtec	R$ 2,98	R$ 596,00
129	100	FRS/AMP	TIOPENTAL SÓDICO 1 G PÓ P/ SOL.INJ	Cristália	R$ 53,71	R$ 5.371,00
132	200	FRS/AMP	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1000 MG PO P/SUSP. INJ.	ABL	R$ 27,10	R$ 5.420,00
VALOR TOTAL					**R$ 44.937,00**	

Fornecedor : LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:21.227.039/0001-16
Endereço: Rua João Tonin Nº. 50 Sala 02 Bairro: Jaboticabal - CEP:99713-150 Erechim/RS.
Telefone: (54) 3712-3515
E-Mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	1000	FRS/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SOL.INJ.	TEUTO	R$ 9,96	R$ 9.960,00
19	1000	FRS/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SOL INJ	TEUTO	R$ 10,50	R$ 10.500,00
49	6000	FRS/AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL. INJ. 2,5 ML	FARMACE	R$ 3,35	R$ 20.100,00
55	200	FRS/AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG SOL. INJ 20 ML	TEUTO	R$ 9,20	R$ 1.840,00
88	1000	FRS/AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG PÓ P/ SOL.INJ.2 ML	TEUTO	R$ 3,35	R$ 3.350,00
89	1000	FRS/AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG PÓ P/ SOL.INJ.2 ML	TEUTO	R$ 6,79	R$ 6.790,00
130	1000	FRS/AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML SOL. INJ	TEUTO	R$ 2,34	R$ 2.340,00
131	200	FRS/AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	TEUTO	R$ 3,80	R$ 760,00
133	200	FRS/AMP	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG PO P/ SUSP. INJ.	TEUTO	R$ 6,19	R$ 1.238,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.878,00**	

Fornecedor : DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:33.688.692/0001-61
Endereço: ALAMEDA 21 DE ABRIL N°: 000 Cep: 74986-750 Aparecida de Goiânia-GO.
Telefone: (62) 99607-3636
E-Mail: licita01@dismarthospitalar.com.br

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
20	800	FRS/AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZATINA 400.000 UI PÓ P/ SOL. INJ.	BLAU	R$ 6,00	R$ 4.800,00
24	1000	FRS/AMP	CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ P/ SOL. INJ	ABL	R$ 5,85	R$ 5.850,00
25	400	FRS/AMP	CEFAZOLINA SODICA 1G PÓ P/ SOL. INJ	BLAU	R$ 7,20	R$ 2.880,00
28	1200	FRS/AMP	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL. INJ. INTRAMUSCULAR (I.M)/INTRAVENOSO (I.V) + DILUENTE	ABL	R$ 6,10	R$ 7.320,00
45	40	FRS/AMP	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	BLAU	R$ 23,00	R$ 920,00
65	200	FRS/AMP	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ 2 ML	CRISTALIA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
78	600	FRS/AMP	GLICOSE 25% SOL. INJ-10 ML	SAMTEC	R$ 0,67	R$ 402,00
81	600	FRS/AMP	GLICOSE 50% SOL. INJ- 10ML	SAMTEC	R$ 0,89	R$ 534,00
95	100	FRS/AMP	MEROPENEM 1 G PÓ SOL.INJ	ABL	R$ 28,50	R$ 2.850,00
110	2000	FRS/AMP	OMEPRAZOL 40 MG SOL. INJ	BLAU	R$ 16,00	R$ 32.000,00
112	200	FRS/AMP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOL.INJ. 2 ML	HIPOLABOR	R$ 4,08	R$ 816,00
115	2000	FRS/AMP	PANTOPRAZOL 40 MG F/A	BLAU	R$ 19,00	R$ 38.000,00
122	200	FRS/AMP	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML SOL. INJ 1 ML	HIPOLABOR	R$ 7,65	R$ 1.530,00
VALOR TOTAL					**R$ 99.102,00**	

Fornecedor: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Endereço: AV PORTO ALEGRE N°: 1179 Cep: 76962-141 Cacoal-RO.
Telefone: (69) 9810-0481
E-Mail: leunamalmeida@hotmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
31	2000	FRS/AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML ENDOVENOSO (E.V)	CRISTALIA	R$ 4,26	R$ 8.520,00
36	200	FRS/AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% ML SOL.INJ. 10 ML	SAMTEC	R$ 1,30	R$ 260,00
41	200	FRS/AMP	CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJ 10 ML	FARMACE	R$ 0,61	R$ 122,00
108	100	FRS/AMP	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG/ML SOL.INJ. 2ML.	HYPO FARMA	R$ 23,20	R$ 2.320,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.222,00**	

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
Endereço: R PERNAMBUCO N° : 1647 Cep: 99704-480 Erechim-RS.
Telefone: (54) 99978-9964
E-Mail: licita.dgl@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
53	1000	FRS/AMP	DIMENIDRINATO 3 MG/ML+ 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDROXINA)+ 100 MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE) SOL. INJ.	TAKEDA	R$ 4,40	R$ 4.400,00
82	200	FRS/AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOL. INJ	UNIAO QUIMICA	R$ 3,49	R$ 698,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.098,00**	

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28

Endereço: R CUIABA N° : 5018 Cep: 85805-260 Cascavel-PR.
Telefone: (45) 99844-2894
E-Mail: novaoeste.pr@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
58	100	FRS/AMP	ENOXAPARINA SODICA 80MG 0,8 ML SOL. INJ	Blau	R$ 56,15	R$ 5.615,00
72	1000	FRS/AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOL. INJ	Santisa	R$ 2,48	R$ 2.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.095,00**	

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Endereço: Rua José Bonifácio, 584 - Centro Cep:99740-000 Barão de Cotegipe – RS.
Telefone: (54) 98123-5455
E-Mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
62	4000	FRS/AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG 5ML + DIPIRONA 500MG 5 ML AMP 5ML	Hypofarma	R$ 4,59	R$ 18.360,00
73	1000	FRS/AMP	FUROSEMIDA 20 MG/ML 2 ML SOL. INJ	Santisa	R$ 5,47	R$ 5.470,00
74	200	FRS/AMP	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML 2 ML SOL. INJ	Hypofarma	R$ 2,75	R$ 550,00
84	200	FRS/AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	Hypofarma	R$ 6,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.580,00**	

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Endereço: Av. Gabriel Muller, 127 bairro Módulo 02 CEP 78320-000 Juína-MT.
Telefone: (66) 9632-0828
E-Mail: luvermed@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
90	2000	FRS/AMP	HIDROXIDO DE FERRO SACARATO SOL. INJ. 100 MG/5ML	BLAU	R$ 13,55	R$ 27.100,00
101	200	Bolsa/ FRS	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. 100ML BOLSA/FRASCO	HALEX ISTAR	R$ 4,19	R$ 838,00
111	200	FRS/AMP	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL. INJ 4ML	HIPOLABOR	R$ 4,43	R$ 886,00
VALOR TOTAL					**R$ 28.824,00**	

Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.359.481/0001-40
Endereço: Av.Vereador Raymundo Hargreaves 110 Lojas 03/04 - Fontesvillecep 36083-770 Juiz De Fora – Mg.
Telefone: (32) 99971-1861
E-Mail: licitacao@conexaojf.com.br

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
127	4000	FRS/AMP	TENOXICAM 20MG PÓ P/SOL. INJ	CRISTALIA	R$ 7,69	R$ 30.760,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.760,00**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 585.943,10						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 013/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 308-05/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 013/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

_____
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AS3 HOSPITALAR LTDA

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1BB24679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2022, SRP 013/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 016/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **212-05/2022**, ocorrido em 29 de abril de 2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos – Farmácia Externa – para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDOR	CNPJ	Endereço	ITENS	V. TOTAL
RAMOS & PESSOA LTDA	33.221.055/0001-80	AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO N° : 4919 Novo Horizonte Do Oeste-RO, Cep: 76956-000	2 - 7 - 19 - 36 - 37 - 70 - 79 - 94	R$10.862,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	RUA PERU N° : 454, Ouro Verde Do Oeste-Pr. Cep: 85933-000	5 - 6 - 14 - 20 - 26 - 27 - 29 - 43 - 44 - 45 - 47 - 50 - 51 - 52 - 54 - 58 - 62 - 64 - 67	R$21.755,50
I. C. LEMES DA SILVA	32.981.941/0001-40	Av Carlos Gomes N° : 660, Parecis-Ro, Cep: 76979-000.	9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 21 - 23 - 28 - 30 - 31 - 34 - 46 - 48 - 56 - 59 - 65 - 68 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 81 - 82 - 83 - 84 - 88 - 89 - 93 - 98 - 99 - 102 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 113 - 115 - 116 - 121 - 123 - 125 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 134 - 135	R$63.792,00
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	Av Segunda Radial N° : 363, Goiânia-Go, Cep: 74820-090.	17 - 49 - 96 - 124	R$4.210,00
LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	02.564.852/0001-37	Avenida São Paulo N°:2489, Cacoal-Ro, Cep: 76963-761.	22 - 25 - 32 - 35 - 38 - 66 - 69 - 80 - 87 - 101 - 103 - 112 - 120 - 122	R$33.239,00
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	R Dos Pioneiros N° : 2368, Cacoal-Ro, Cep: 78976-230.	39 - 40 - 41 - 42 - 53 - 57	R$4.670,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, Cep: 76.965-750, Cacoal – Ro.	72 - 73 - 86 - 90 - 91 - 92 - 97 - 100 - 105 - 117 - 118 - 119 - 126 - 132 - 133	R$21.788,10
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R Paraguai N° : 275, Cascavel-Pr, Cep: 85805-020.	106	R$2.500,00
Total Geral			**R$ 162.816,60**	

O certame totalizou a importância de **R$ 162.816,60** (cento e sessenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1D0345C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.1837/2021/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 20.590.555/0001-48**, situada à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2021, realizado no dia 16 de julho do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao **ID 91687** do processo em referência, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA/ FARMÁCIA BÁSICA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido da Contratada pela assessoria jurídica e controle interno e este setor de registro de preço, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 23 de março de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VALOR ANTIGO		VALOR NEGOCIADO ATUAL		%
					VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	
60	FLUOXETINA 20 mg	TEUTO	60.000	UND	R$ 0,07	R$ 4.200,00	R$ 0,08	R$ 4.800,00	14,29%
VALOR TOTAL						**R$ 4.200,00**		**R$ 4.800,00**	

VALOR DO AUMENTO	***R$ 600,00***
PORCENTAGEM %	***14,29 %***

2 - DAS NADS
2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
A NAD deverá conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA ADESÃO
11.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere a esta ata de realinhamento não estarão disponível para adesão por outras entidades.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação.
12.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 23 de março de 2022 até o término da vigência da Ata.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1 - No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na prestação de serviços licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade.
§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na prestação de serviços contratado;
II – multa moratória calculada sobre a parcela de serviços não realizados:
1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.
§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de prestar os serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das Secretárias Municipais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação

civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4- Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

VALMOR ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ nº 20.590.555/0001-48

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:8AF6CD34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1169/2022

De 02 de maio de 2022

"*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO DE PROJETO/AÇÃO CV PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, no Programa 20.605.0008 – Viver Bem no Campo – o Projeto/Ação **1.017 – CV PARA AQUISIÇÃO DE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 02 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1169/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, no Programa 20.605.0008 – Viver Bem no Campo, o Projeto/Ação **1.017 – CV PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 955.205,00 (novecentos e cinquenta e cino mil e duzentos e cinco reais).

§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 907059/2020 de 31/12/2020 no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), com contra partida de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) que serão deduzidos da unidade 02.06.00- Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo;' Programação 20.606.0008.2.028 – Operacionalização das Atividades Administrativas da SEMMAAGRIT, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 02 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1169/2022 - ANEXO III				
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO				
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 1.017				
Denominação: CV PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				
Órgão Responsável: SEMMAAGRIT				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT				
	Nome:	JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA		
Gerente	**Lotação**	SEMMAAGRIT		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos do Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para apoio ao produtor rural de pequeno e médio porte.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	955.205,00	**Tipo**	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.606.0008.1.017				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo			
	Duração:	De 02 de maio de 2022	Até: 31/12/2022	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Aquisição de máquinas e equipamentos agricolas			Unidade	
METAS FISICAS				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
100%	--	--	--	
FINANCEIRAS ($)				
Elemento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52	955.205,00	--	--	--
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	--	--	--	**955.205,00**
Tesouro	--	--	--	--
Recursos Próprios	--			
	CAPITAL			
Recursos Próprios	205,00	--	--	--
Convênios Contratados	955.000,00	--	--	--
Total	**955.205,00**	--	--	--
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra – RO, 02 de maio de 2022.			Assinatura Do Responsável ***EVALDO DUARTE ANTÔNIO*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A8607E54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1171/2022

De 02 de maio de 2022

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Projeto/Ação CV N° 003/PGE-2022, para Aquisição de Motocilcetas, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 10.301.0010 – Saúde para Todos – o Projeto/Ação **1.018 – CV Nº 003/PGE-2022 PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 02 de maio de 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1171/2022

ANEXO I

§1
º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 10.301.0010 – Saúde para Todos, o Projeto/Ação **1.018 –CV Nº 003/PGE-2022 PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 353.812,91 (terzentos e cinquenta e três mil oitocentos e doze reais e noventa e um centavos).

§2
º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme Convênio nº 003/PGE-2022 de 03/02/2022 no valor de R$ 336.122,26 (trezentos e trinta e seis mil cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), com contra partida de R$ 17.690,65 (dezessete mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) que serão deduzidos da unidade 02.04.00- Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento;' Programação 04.122.0004.2.006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 02 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1171/2022 - ANEXO III					
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 1.018					
Denominação: CV Nº 003/PGE-2022 PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.					
Órgão Responsável: SEMSAU					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
	Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS			
Gerente	**Lotação**	SEMSAU			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Aquisição de motocicletas para o apoio no desenvolvimento das atividades dos ACS e ACE, que atende a zona rural do município de Mirante da Serra.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	353.812,91	**Tipo**	Orçamentária		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0010.1018					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo				
	Duração:	de 02 de maio de 2022		Até: 31/12/2022	
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**	
Aquisição de Motocicletas				Unidade	
METAS FISICAS					
2022	**2023**	**2024**		**2025**	
23	---	--		--	
FINANCEIRAS ($)					
Elemento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
4.4.90.52	353.812,91	---	---	---	
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS					

RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**328.102,40**	--	--	--
Tesouro	--	--	--	--
Recursos Próprios	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	17.690,65	--	--	--
Convênios Contratados	336.122,26	--	--	--
Total	**353.812,91**	--	--	--
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 02 de maio de 2022		***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***		
		Prefeito Municipal		
		Assinatura do Responsável		

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:64377D63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1172/2022

De 02 de maio de 2022

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Projeto/Ação Aquisição de Equipamentos de Laboratório, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 10.302.0010 – Saúde para Todos – o Projeto/Ação **1.019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 02 de maio de 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1172/2022

ANEXO I

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 10.302.0010 – Saúde para Todos, o Projeto/Ação **1.018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 158.425,28 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, ao Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com contra partida de R$ 8.425,28 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) que serão deduzidos da unidade 02.04.00- Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento;' Programação 04.122.0004.2.006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 02 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1172/2022 - ANEXO III					
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 1.019					
Denominação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO.					
Órgão Responsável: SEMSAU					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
	Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS			
Gerente	**Lotação**	SEMSAU			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Aquisição de equipamento e material permanente para ampliar e aprimorar as atividades do Laboratório da Unidade Mista de Saúde.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	158.425,28	**Tipo**	Orçamentária		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.0010.1019					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo				
	Duração:	de 02 de maio de 2022	Até: 31/12/2022		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**		
Aquisição de Equipamentos Laboratoriais			Unidade		
METAS FISICAS					
2022	**2023**	**2024**	**2025**		
28	---	--	--		
FINANCEIRAS ($)					
Elemento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
4.4.90.52	158.425,28	---	---	---	
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
	CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	**328.102,40**	--	--	--	
Tesouro	--	--	--	--	
Recursos Próprios	--	--	--	--	
	CAPITAL				
Recursos Próprios	8.425,28	--	--	--	
Convênios Contratados	150.000,00	--	--	--	
Total	**158.425,28**	--	--	--	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 02 de maio de 2022			***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***		
			Prefeito Municipal		
			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C0C6F34D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 611-1/2022

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 611-1/2022
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Coordenadora de Processo Administrativo **SHAYENNE MIOTO BUCARTH** torna pública, para conhecimento do interessado, que foram encontrados erros na **PLANILHA** do memorando nº 008/SUPEL/2022 sendo eles:
ONDE SE LÊ:

19	**99.2534**	**UND**	**Colete Para Treinamento Esportivo Infantil: De Tecido 100% Poliester, Com Elastico Nas Laterais, No Tamanho Unico, Infantil, Com Dimensoes Aproximadas De 30 X 50 Cm (Lxa), cores variadas) se e jogo)**
62		**KIT**	**KIT: jogo de bets ou tacobol-02 tacos de madeira com 65 cm**
64		**KIT**	**KIT: equipamento /Acessórios Desporto: Material Aluminio e Nylon, tipo conjunto Raquetes e petecas, Dimenões 10x21x68Cm, uso Pratica de Badminton, Caracteristicas Adicionais Contendo 4 raquetes 3 petecas, cor preto e laranja.**
66		**UND**	**Troféu Personalizado Com Tamanho De 100 Cm – Para A Equipe Campeã. Confeccionadas Em Material Na Cor Ouro. Material Em Inox Na Cor Dourado, Com Base Quadrada E Material Abs Com Banho Metalizado Dourado. Com Descrição Na Base Do Troféu (1º Campeonato Municipal Rural De Futebol Society Campeã). Conforme Imagem Da Tabela Do Item 3 Do Termo De Referência.**
68	**99.2580**	**UND**	**Troféus Em Latão P/ 1°, 2° E 3° Lugar (Tam: 60cm)**
69	**99.2581**	**UND**	**Mesa de Pepolim Totó Klopf 1052 luxo Passanete bonecos de plastico.**

LEIA- SÊ:

19	**99.2670**	**JOGO**	**Colete Para Treinamento Esportivo Infantil:** De Tecido 100% Poliester, Com Elastico Nas Laterais, No Tamanho Unico, Infantil, Com Dimensoes Aproximadas De 30 X 50 Cm (Lxa), cores variadas) se e jogo)
62	**99.2666**	**KIT**	**KIT: jogo de bets ou tacobol-02 tacos de madeira com 65 cm**
64	**99.2667**	**KIT**	**KIT: equipamento /Acessórios Desporto: Material Aluminio e Nylon, tipo conjunto Raquetes e petecas, Dimenões 10x21x68Cm, uso Pratica de Badminton, Caracteristicas Adicionais Contendo 4 raquetes 3 petecas, cor preto e laranja.**
66	**99.2580**	**UND**	**Troféu Personalizado Com Tamanho De 100 Cm – Para A Equipe Campeã. Confeccionadas Em Material Na Cor Ouro. Material Em Inox Na Cor Dourado, Com Base Quadrada E Material Abs Com Banho Metalizado Dourado. Com Descrição Na Base Do Troféu (1º Campeonato Municipal Rural De Futebol Society Campeã). Conforme Imagem Da Tabela Do Item 3 Do Termo De Referência.**
68	**99.2581**	**UND**	**Troféus Em Latão P/ 1°, 2° E 3° Lugar (Tam: 60cm)**
69	**99.2671**	**UND**	**Mesa de Pepolim Totó Klopf 1052 luxo Passanete bonecos de plastico.**

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 02 de maio de 2022.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Coordenadora De Processos Administrativos
Port. 022/GAB/2022

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F4313B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.809-GP/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.809-GP/2022
Em, 13 de abril de 2.022.

"Autoriza Remanejamento por Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o **REMANEJAMENTO por CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por anulação parcial/total no valor de **R$ 27.726.123,79** (vinte sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos), para atender o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Nova Mamoré, em razão da promulgação da **Lei Complementar Municipal nº 012-GP/2022,** de 15 de março de 2022, que trata da nova Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática conforme Anexo I – Anulações e Anexo II – Suplementações.

Art. 2º - O recurso autorizado para a alteração orçamentária, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754- GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022),** com efeitos retroativos a 1° de Abril de 2.022.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP							
ANEXO I - ANULAÇÃO							
FUNC PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO	C. ECOM	FIC	D.RECURSOS	ANULAÇAO	SUPLEMENTAÇÃO
02.01.00		SECRETARIA GERAL - SEGER					
04.122.	0002	APOIO ADM - SEGER				50.000,00	
	2002	MANUT DAS ATIV - SEGER	3.3.90.14	16	0.1.500.0000	15.000,00	
			3.3.90.30	17	0.1.500.0000	35.000,00	
	2003	MANUT DAS ATIV - SUB PREFEITURA				50.000,00	
			3.3.90.14	18	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.30	19	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.36	20	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.39	21	0.1.500.0000	25.000,00	
TOTAL						100.000,00	
02.02.00		GABINETE DO PREFEITO					
04.122.	0003	APOIO ADM - GABINETE				69.566,00	
	1005	AQUIS DE BENS MOVEIS GABINETE	4.4.90.52	22	0.1.500.0000	69.566,00	
	2004	MANUT DAS ATIV - GABINETE				761.116,23	
			3.3.90.14	23	0.1.500.0000	105.620,00	
			3.3.90.30	24	0.1.500.0000	42.959,53	
			3.3.90.33	25	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.36	26	0.1.500.0000	10.200,00	
			3.3.90.39	27	0.1.500.0000	585.700,97	
			3.3.90.91	28	0.1.500.0000	6.635,73	
	2005	MANUT DAS ATIV - ALUZIVA AO MUNICIPIO				80.000,00	
			3.3.90.30	29	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.36	30	0.1.500.0000	15.000,00	
			3.3.90.39	31	0.1.500.0000	60.000,00	
99.999.	0003	APOIO ADM - GABINETE				1.107.958,87	
	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	9.9.99.99	33	0.1.500.0000	1.107.958,87	
4.122	0026	REPASSE FINANCEIRO					
	2123	APOIO FINANC AENTIDAD E ASSOCIAÇÕES				10.000,00	
			3.3.50.41	32	0.1.500.0000	10.000,00	
TOTAL						2.028.641,10	
02.07.00		SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO					

13.392.	**0019**	**APOIO ADM - CULTURA ESPORTE E LAZER**					
	2046	**MANUT. DAS ATIV. - SEMCEL**				**56.429,39**	
			3.3.90.14	203	0.1.500.0000	8.330,00	
			3.3.90.30	204	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.31	205	0.1.500.0000	15.000,00	
			3.3.90.33	206	0.1.500.0000	2.000,00	
			3.3.90.36	207	0.1.500.0000	8.000,00	
			3.3.90.39	208	0.1.500.0000	18.099,39	
	2047	**MANUT. DAS ATIV. - BIBLIOTECA PUBLICA**				**9.073,99**	
			3.3.90.30	209	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	210	0.1.500.0000	4.073,99	
	2048	**MANUT. DAS ATIV. - BANDA MUSICAL**				**10.000,00**	
			3.3.90.30	211	0.1.500.0000	2.000,00	
			3.3.90.36	212	0.1.500.0000	8.000,00	
	2050	**MANUT. DAS ATIV. - ESCOLINHA DE FUTEBOL**				**20.000,00**	
			3.3.90.30	213	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.36	214	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	215	0.1.500.0000	5.000,00	
02.03.00		**SECRETARIA MUN DE FAZENDA, PLANEJ. E ADM**					
04.122.	**0006**	**APOIO ADM - SEMFPA**					
	1012	**CONTRA PARTIDA DE CONVENIO**				**100.000,00**	
			4.4.90.51	34	0.1.500.0000	70.000,00	
			4.4.90.52	35	0.1.500.0000	30.000,00	
	1013	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMFPA**				**20.000,00**	
			4.4.90.52	36	0.1.500.0000	20.000,00	
	1056	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - RECEITA**				**10.000,00**	
			4.4.90.52	37	0.1.500.0000	10.000,00	
	2013	**MANUT. DAS ATIV. - SEMFPA**				**458.514,70**	
			3.3.90.14	38	0.1.500.0000	13.880,00	
			3.3.90.30	39	0.1.500.0000	29.812,56	
			3.3.90.36	40	0.1.500.0000	4.004,50	
			3.3.90.39	41	0.1.500.0000	406.887,68	
			3.3.90.93	42	0.1.500.0000	3.929,96	
	2014	**MANUT DAS ATIV -RECEITAS**				**20.000,00**	
			3.3.90.14	43	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.30	44	0.1.500.0000	10.000,00	
04.123.	**0007**	**CONTRIBUÍÇÃO PASEP**					
	2015	**MANUT DAS ATIV - PASEP**				**652.771,92**	
			3.3.90.47	62	0.1.500.0000	652.771,92	
04.123.	**0008**	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL**					
	2016	**MANUT. DAS ATIV - PARC. DA DIVIDA CONTRATADA**				**845.073,33**	
			4.6.90.71	63	0.1.500.0000	689.396,13	
			4.6.90.91	64	0.1.500.0000	155.677,20	
04.122.	**0009**	**APOIO ADM - COMAD**					
	1014	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - COMAD**				**10.000,00**	
			4.4.90.52	45	0.1.500.0000	10.000,00	
	2017	**MANUT DAS ATIV - COMAD**				**7.621.825,46**	
			3.1.90.11	46	0.1.500.0000	4.462.553,36	
			3.1.9013	47	0.1.500.0000	237.096,82	
			3.1.90.94	48	0.1.500.0000	28.372,91	
			3.1.91.13	49	0.1.500.0000	363.630,18	
			3.3.90.14	50	0.1.500.0000	9.720,00	
			3.3.90.30	51	0.1.500.0000	49.931,84	
			3.3.90.33	52	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.36	53	0.1.500.0000	16.400,00	
			3.3.90.39	54	0.1.500.0000	207.402,87	
			3.3.90.46	55	0.1.500.0000	122.990,70	
			3.3.90.48	56	0.1.500.0000	79.170,00	
			3.3.90.34	402	0.2.500.0000	2.039.556,78	
04.122.	**0010**	**APOIO ADM - COMPLA**					
	1015	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - COMPLA**				**6.231,00**	
			4.4.90.52	57	0.1.500.0000	6.231,00	
	2018	**MANUT DAS ATIV - COMPLA**				**131.758,42**	
			3.3.90.14	58	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.30	59	0.1.500.0000	20.000,00	
			3.3.90.33	60	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	60	0.1.500.0000	95.295,16	
			3.2.90.21	479	0.1.500.0000	1.463,26	
	2194	**REG. FUND - PLANTAF. BRASIL**				**180.000,00**	
			3.3.90.39	403	0.2.700.0000	180.000,00	
	2195	**REG. FUND - PLANTAF. BRASIL**				**538.900,65**	
			3.3.90.39	404	0.2.700.0000	500.000,00	
			3.3.90.93	405	0.2.700.0000	38.900,65	
						,	
02.04.00		**SECRETARIA MUN DE OBRAS SERV PUBLIC TRANSP E TRANSITO**					
04.122.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	1006	**CONSTR. AMPL. REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS**				**1.134.538,28**	
			4.4.90.51	65	0.1.500.0000	150.000,00	
			4.4.90.51	406	0.2.500.0000	984.538,28	
	1007	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMOTRAN**				**233.155,64**	
			4.4.90.52	66	0.1.500.0000	79.000,00	
			4.4.90.52	413	0.2.500.0000	154.155,64	
	1011	**ABERTUR. CONSERV. ESTRADAS VICINAIS**				**500.000,00**	
			4.4.90.51	67	0.1.500.0000	500.000,00	
	1095	**AQUIS DE BENS IMOVEIS**				**150.000,00**	
			4.4.90.61	68	0.1.500.0000	150.000,00	
	1230	**CV. AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**				**126.253,25**	
			3.3.90.93	411	0.2.700.0000	126.253,25	

	1277	**AQUIS DE MAQ. CV 907068/2020 MAPA**				**1.220,19**	
			3.3.90.93	414	0.2.700.0000	1.220,19	
	1295	**AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (MINI CARREGADEIRA)**				**248.300,00**	
			4.4.90.52	476	0.1.700.000	248.300,00	
	1296	**AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO BASC.)**				**305.600,00**	
			4.4.90.52	477	0.1.700.000	305.600,00	
	1297	**AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (RETRO ESCAVADEIRA)**				**370.000,00**	
			4.4.90.52	478	0.1.700.000	370.000,00	
	1300	**AQUIS. INSTAL. BLOCO DE CONCRETO CV 006/22-DER-RO**				**600.000,00**	
			4.4.90.30	483	0.1.632.000	600.000,00	
	2010	**MANUT. DAS ATIV. -COMOSP**				**702.708,92**	
			3.3.90.14	69	0.1.500.0000	13.905,00	
			3.3.90.30	70	0.1.500.0000	50.000,00	
			3.3.90.39	71	0.1.500.0000	376.483,92	
			3.3.90.30	407	0.2.500.0000	262.320,00	
	1248	**CV ILUMINAÇÃO PUBLICA - NM**				-	
			3.3.90.93	418	0.2.701.0000	-	
	2011	**MANUT. DAS ATIV. - COLETA DE LIXO**				**636.680,00**	
			3.3.90.39	77	0.1.500.0000	636.680,00	
	1249	**TRANSF. CV. DR- AQUIS. DE TUBOS ARMICOS LH 21-B**				**290,19**	
			3.3.90.93	410	0.2.701.0000	290,19	
	1256	**CV- 133/20-DER AQUIS. DE TUBOS METAL LH 21-B**				**1.211,29**	
			3.3.90.93	412	0.2.701.0000	1.211,29	
	1257	**TRANSF. DE CV. AQUIS. DE BUEIROS LH 29-C**				**1.619,82**	
			3.3.90.93	419	0.2.701.0000	1.619,82	
	1259	**AQ. INST. TUBOS AÇO CORRUG. LH 2,3 RIB. E LH 21**				**2.800,58**	
			3.3.90.93	420	0.2.701.0000	2.800,58	
	1288	**AQ. INST. DE TUBOS E CORRUG. PEAD - DER-RO**				**7.116,35**	
			3.3.90.93	428	0.2.701.0000	7.116,35	
	2012	**MANUT. DAS ATIV. -ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				**428.965,23**	
			3.3.90.30	78	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.39	79	0.1.500.0000	418.965,23	
26.782.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	1274	**CV. DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**				**19.790,58**	
	1275	**CV. DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS - CV 021/2021**				-	
			3.3.90.93	421	0.2.701.0000	-	
	1276	**CV. DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**				**1.459,17**	
			3.3.90.93	423	0.2.701.0000	1.459,17	
25.752.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	1291	**IMPL. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA VIA URBANA**				**490.000,00**	
			4.4.90.51	467	0.1.631.0000	490.000,00	
26.782.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	2163	**CV. CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS FITHA/18**				**15.556,85**	
			3.3.90.93	415	0.2.701.0000	15.556,85	
	2164	**CV. 092/19/DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**				-	
			3.3.90.93	416	0.2.701.0000	-	
04.122.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	2180	**ABERT COSERV MANUT DE ESTRADAS VICINAS - FITHA**				**1.020.958,09**	
			4.4.90.51	72	0.1.701.0000	1.020.958,09	
26.782.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	2180	**ABERT. COSERV. MANUT. DE ESTRADAS VICINAS - FITHA**				**8.346,71**	
			3.3.90.93	417	0.2.701.0000	8.346,71	
	2191	**CV- DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**				-	
			3.3.90.93	424	0.2.701.0000	-	
	2193	**RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV. DER-RO LH 3, 4 RIB.**				-	
			3.3.90.93	425	0.2.701.0000	-	
	2197	**TRANSF. CV. - DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**				-	
			3.3.90.93	426	0.1.701.0000	-	
	2200	**CV. DER-RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV 001-2022**				**1.700.000,00**	
			4.4.90.30	470	0.1.632.0000	680.000,00	
			4.4.90.39	471	0.1.632.0000	1.020.000,00	
15.451.	**0005**	**INFRA ESTRUTURA URBANA**					
	1008	**ABERT. CONSERV MANUR VIAS PUBLICAS**				**500.000,00**	
			4.4.90.51	76	0.1.500.0000	500.000,00	
	1285	**AQUIS. DE BLOCOS DE CONCR. INTER. PAVIMENTAÇÃO**				**2.715,67**	
			3.3.90.93	427	0.2.700.0000	2.715,67	
	1292	**CV/DR-AQUIS INST DE BLOCOS DE CONCR INTER P/PAVIM**				**350.000,00**	
			4.4.90.30	472	0.1.632.0000	350.000,00	
4.122	**0006**						
	1012	**CONTRA PARTIDA DE CONVENIO**				**300.000,00**	
			4.4.90.30	409	0.2.500.0000	300.000,00	
15.451.	**0011**	**APOIO ADM - SENTRAN/COMTRAN**					
	2019	**MANUT. DAS ATIV. - COMTRAN**				**779.248,85**	
			3.3.90.14	73	0.1.500.0000	19.440,00	
			3.3.90.30	74	0.1.500.0000	180.446,85	
			3.3.90.39	75	0.1.500.0000	179.362,00	
			3.3.90.30	408	0.2.500.0000	100.000,00	
			3.3.90.39	480	0.2.500.0000	300.000,00	
TOTAL						**10.638.535,66**	
02.05.00		**SECRETARIA MUN DE AGROPECUARIA**					
04.122.	**0012**	**APOIO ADM - SEMAGROP**					
	1018	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMAGROP**				**15.000,00**	
			4.4.90.52	80	0.1.500.0000	15.000,00	
			3.3.90.14	81	0.1.500.0000	9.440,00	
			3.3.90.30	82	0.1.500.0000	42.000,00	
			3.3.90.36	83	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.39	84	0.1.500.0000	57.006,80	
	2022	**MANUT DAS ATIV. -CONSELHO DE AGRICULTURA**				**10.000,00**	

			3.3.90.30	85	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	86	0.1.500.0000	5.000,00	
	2023	MANUT. DAS ATIV. -PRODUTOR RURAL				65.000,00	
			3.3.90.30	87	0.1.500.0000	25.000,00	
			3.3.90.36	88	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	89	0.1.500.0000	35.000,00	
TOTAL						208.446,80	
02.06.00		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
18.122.	0013	APOIO ADM - SEMAT					
	1020	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMAT				20.000,00	
			4.4.90.52	90	0.1.500.0000	20.000,00	
	2024	MANUT DAS ATIV - SEMAT				75.538,60	
			3.3.90.14	91	0.1.500.0000	20.000,00	
			3.3.90.30	92	0.1.500.0000	9.880,72	
			3.3.90.39	93	0.1.500.0000	45.657,88	
	2025	MANUT. DAS ATIV. -PROJETOS AMBIENTAIS				60.000,00	
			3.3.90.39	94	0.1.500.0000	60.000,00	
	2105	MANUT DAS ATIV - CONS MUN DE MEIO AMBIENTE				5.000,00	
			3.3.90.30	95	0.1.500.0000	5.000,00	
23.695.	0013	APOIO ADM - SEMAT					
	2026	MANUT DAS ATIV - TURISMO				35.000,00	
			3.3.90.30	96	0.1.500.0000	15.000,00	
			3.3.90.36	97	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	98	0.1.500.0000	15.000,00	
TOTAL						195.538,60	
02.09.00		SECRETARIA MUN DE TRABALHO E ASSIST SOCIAL					
08.244.	0021	APOIO ADM - SEMUTAS					
	1035	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMUTAS				10.000,00	
			4.4.90.52	292	0.1.500.0000	10.000,00	
	1036	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIO SEMUTAS				20.000,00	
			4.4.90.51	293	0.1.500.0000	20.000,00	
	2066	MANUT. DAS ATIV. - SEMUTAS				1.922.703,41	
			3.1.90.11	294	0.1.500.0000	1.277.805,12	
			3.1.90.13	295	0.1.500.0000	75.490,05	
			3.1.90.94	296	0.1.500.0000	4.472,56	
			3.1.91.13	297	0.1.500.0000	259.918,81	
			3.3.90.14	298	0.1.500.0000	8.547,50	
			3.3.90.30	299	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.32	300	0.1.500.0000	54.000,00	
			3.3.90.33	301	0.1.500.0000	12.000,00	
			3.3.90.36	302	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.39	303	0.1.500.0000	142.762,23	
			3.3.90.46	304	0.1.500.0000	39.867,14	
			3.3.90.48	305	0.1.500.0000	22.840,00	
			3.3.90.92	306	0.1.500.0000	5.000,00	
08.243.	0023	ASSISTENCIA AO MENOR					
	1294	TRANSF. FNAS PISO FIXO ESTADUAL				70.252,92	
			4.4.90.52	464	0.2.661.0000	70.252,92	
	2070	MANUT. DAS ATIV. -CONS. TUTELAR				40.956,97	
			3.3.90.30	273	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.33	274	0.1.500.0000	3.000,00	
			3.3.90.39	275	0.1.500.0000	15.881,97	
	2072	MANUT. DAS ATIV. - CMDCA				157.835,63	
			3.3.90.14	276	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.30	277	0.1.500.0000	7.830,65	
			3.3.90.36	278	0.1.500.0000	8.000,00	
			3.3.90.39	279	0.1.500.0000	7.547,00	
			3.3.90.30	442	0.2.500.0000	58.990,00	
			3.3.90.39	443	0.2.500.0000	70.467,98	
	2137	MANUT. DAS ATIV - SERV. DE ACOLH. EM FAMILIA ACOLHEDORA				10.000,00	
			3.3.90.14	280	0.1.500.0000	1.000,00	
			3.3.90.48	281	0.1.500.0000	9.000,00	
	2148	MANUT DAS ATIV - SERV DE PROT ESPEC ALT COMPL DE ACOLH CRIANÇ E ADOL				55.491,36	
			3.3.90.14	282	0.1.500.0000	1.845,00	
			3.3.90.30	283	0.1.500.0000	25.340,00	
			3.3.90.36	284	0.1.500.0000	15.836,65	
			3.3.90.39	285	0.1.500.0000	12.469,71	
	2149	MANUT. DAS ATIV. - FUNDO MUN. DA CRIANÇ. E DO ADOLESC.				10.000,00	
			3.3.90.14	286	0.1.500.0000	3.000,00	
			3.3.90.30	287	0.1.500.0000	7.000,00	
	2170	MANUT DAS ATIV - PISO FIXO PSE - EST MANUT ABRIGO				288.784,48	
			3.3.90.14	288	0.1.661.0000	7.000,00	
			3.3.90.30	289	0.1.661.0000	36.699,57	
			3.3.90.33	290	0.1.661.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	291	0.1.661.0000	5.000,00	
			4.4.90.52	368	0.1.661.0000	21.000,00	
			3.3.90.30	435	0.1.661.0000	107.404,91	
			3.3.90.39	436	0.2.661.0000	35.000,00	
			4.4.90.52	437	0.2.661.0000	71.680,00	
08.244.	0024	ASSISTENCIA COMUNITARIA					
	1186	REFORMA E AMPL. IGDBF				5.000,00	
			4.4.90.52	307	0.1.660.0000	5.000,00	
	1225	AQUIS. DE BENS MOVEIS - GESTÃO PBF E CADAS ÚNICO				54.197,85	
			4.4.90.52	308	0.1.660.0000	14.464,69	
			3.3.90.39	445	0.2.660.0000	25.000,00	
			4.4.90.52	446	0.2.660.0000	14.733,16	
	1226	AQUIS. BENS MOVEIS - IGD/SUAS				5.000,00	

			4.4.90.52	309	0.1.660.0000	5.000,00	
	1234	**AQUIS. BENS MOVEIS - MAC**				**15.000,00**	
			4.4.90.52	310	0.1.660.0000	15.000,00	
	1299	**AQUIS. BENS MOVEIS - PFV - PSE ESTADUAL**				**20.000,00**	
			4.4.90.52	482	0.1.660.0000	20.000,00	
	1235	**AQUIS BENS MOVEIS - BLOCO DE PROT BASICA**				**30.441,01**	
			4.4.90.52	311	0.1.660.0000	20.000,00	
			4.4.90.52	444	0.2.660.0000	10.441,01	
	1279	**CONSTR DO CENTRO DE REF DA ASSITENCIA SOCIAL-CRAS**				**447.366,68**	
			4.4.90.51	433	0.2.701.0000	400.000,00	
			3.3.90.93	434	0.2.701.0000	47.366,68	
	2138	**MANUT. DAS ATIV. - BPC**				**5.113,36**	
			3.3.90.30	312	0.1.660.0000	5.113,36	
	2142	**BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**				**105.998,01**	
			3.3.90.14	313	0.1.660.0000	13.950,00	
			3.3.90.30	314	0.1.660.0000	61.431,83	
			3.3.90.36	316	0.1.660.0000	8.000,00	
			3.3.90.39	317	0.1.660.0000	15.616,18	
	2143	**GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF**				**39.226,99**	
			3.3.90.14	318	0.1.660.0000	10.161,63	
			3.3.90.30	319	0.1.660.0000	17.065,36	
			3.3.90.33	320	0.1.660.0000	4.000,00	
			3.3.90.39	321	0.1.660.0000	8.000,00	
	2144	**FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL - IGDBF**				**1.835,31**	
			3.3.90.14	322	0.1.660.0000	800,00	
			3.3.90.30	323	0.1.660.0000	1.035,31	
	2145	**GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS**				**27.796,24**	
			3.3.90.14	324	0.1.660.0000	7.000,00	
			3.3.90.30	325	0.1.660.0000	8.658,20	
			3.3.90.33	326	0.1.660.0000	6.000,00	
			3.3.90.39	327	0.1.660.0000	6.000,00	
			3.3.90.30	447	0.2.660.0000	138,04	
	2146	**FORTALECIMENTO CONTRELO SOCIAL - IGD/SUAS**				**1.000,43**	
			3.3.90.14	328	0.1.660.0000	500,00	
			3.3.90.30	329	0.1.660.0000	500,43	
	2147	**SERV. DE PROT. ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**				**61.862,50**	
			3.3.90.14	330	0.1.660.0000	7.920,00	
			3.3.90.30	331	0.1.660.0000	9.322,83	
			3.3.90.33	332	0.1.660.0000	3.000,00	
			3.3.90.36	333	0.1.660.0000	12.801,16	
			3.3.90.39	334	0.1.660.0000	5.455,75	
			3.3.90.30	448	0.2.660.0000	10.362,76	
			3.3.90.39	449	0.2.660.0000	13.000,00	
	2169	**MANUT. DE BENEF. EVENT. ESTAD. CORONA VIRUS**				**71.841,73**	
			3.3.90.32	335	0.1.661.0000	24.000,00	
			3.3.90.32	438	0.2.661.0000	47.841,73	
	2171	**TRANSF PISO FIXO PSB ESTADUAL**				**56.000,00**	
			3.3.90.14	336	0.1.661.0000	6.000,00	
			3.3.90.30	337	0.1.661.0000	32.000,00	
			3.3.90.33	338	0.1.661.0000	8.000,00	
			3.3.90.39	339	0.1.661.0000	10.000,00	
	2172	**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**				**27.202,32**	
			3.3.90.14	340	0.1.661.0000	4.000,00	
			3.3.90.30	341	0.1.661.0000	8.000,00	
			3.3.90.30	439	0.2.661.0000	15.202,32	
	2173	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS**				**35.228,95**	
			3.3.90.30	342	0.1.661.0000	18.000,00	
			3.3.90.32	440	0.2.661.0000	17.228,95	
	2177	**PROGRAMA PRINEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**				**188.646,67**	
			3.3.90.11	343	0.1.660.0000	8.800,00	
			3.3.90.14	344	0.1.660.0000	12.383,37	
			3.3.90.18	345	0.1.660.0000	51.750,00	
			3.3.90.30	346	0.1.660.0000	61.274,01	
			3.1.90.11	458	0.2.660.0000	9.439,29	
			3.3.90.18	459	0.2.660.0000	45.000,00	
	2179	**TRANSF. PISO FIXO VARIAVEL PES ESTADUAL**				**63.964,86**	
			3.3.90.30	347	0.1.661.0000	30.000,00	
			3.3.90.39	348	0.1.661.0000	19.100,00	
			3.3.90.39	441	0.2.661.0000	14.864,86	
	2196	**ENFRENTAMENTO EMERG. NAC. COVID 19 - EPI**				**14.393,29**	
			3.3.90.30	430	0.2.660.0000	14.393,29	
			3.3.50.43	431	0.2.660.0000	-	
			3.3.90.93	432	0.2.660.0000	1.241,80	
TOTAL						**3.864.382,77**	
TOTAL GERAL						**27.726.123,79**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP							
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO							
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**					
04.122.	**0027**	**APOIO ADM DA CHEFIA DO GABINETE**					
	1301	**AQUIS DE BENS MÓVEIS - CHEFIA DO GABINETE**					**69.566,00**
			4.4.90.52	484	0.1.500.0000		69.566,00
	2204	**MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE**					**613.116,23**
			3.3.90.14	485	0.1.500.0000		85.620,00
			3.3.90.30	486	0.1.500.0000		18.459,53
			3.3.90.33	487	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.36	488	0.1.500.0000		2.200,00

			3.3.90.39	489	0.1.500.0000		495.200,97
			3.3.90.91	490	0.1.500.0000		6.635,73
	2205	MANUT. DAS ATIV. - ALUZIVA AO MUNICÍPIO					80.000,00
			3.3.90.30	491	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.36	492	0.1.500.0000		15.000,00
			3.3.90.39	493	0.1.500.0000		60.000,00
	2206	MANUT. DAS ATIV. - APOIO FINC. A ENTID. E ASSOCIAÇÕES					10.000,00
			3.3.50.41	494	0.1.500.0000		10.000,00
	2207	MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE SUPERINT. DE LICIT. E CONTRATOS					20.000,00
			3.3.90.14	495	0.1.500.0000		6.000,00
			3.3.90.30	496	0.1.500.0000		1.500,00
			3.3.90.39	497	0.1.500.0000		12.500,00
13.392.	2208	MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE ESPORTE E LAZER					66.503,38
			3.3.90.14	498	0.1.500.0000		13.330,00
			3.3.90.30	499	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.31	500	0.1.500.0000		15.000,00
			3.3.90.33	501	0.1.500.0000		2.000,00
			3.3.90.36	502	0.1.500.0000		8.000,00
			3.3.90.39	503	0.1.500.0000		23.173,38
23.695.	2209	MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE CULT. EVENT. E TURISTO					192.000,00
			3.3.90.14	504	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.30	505	0.1.500.0000		56.000,00
			3.3.90.31	506	0.1.500.0000		22.000,00
			3.3.90.33	507	0.1.500.0000		3.000,00
			3.3.90.36	508	0.1.500.0000		31.000,00
			3.3.90.39	509	0.1.500.0000		70.000,00
99.999.		RESERVA DE CONTIGENCIA					
	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA					1.107.958,87
			9.9.99.99	510	0.1.500.0000		1.107.958,87
TOTAL							2.159.144,48
02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
04.122.	0028	APOIO ADM - SEGOP					
	2210	MANUT. DAS ATIV. - SEC. MUN. DE GOV. DO PREFEITO					45.000,00
			3.3.90.14	511	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.30	512	0.1.500.0000		15.000,00
			3.3.90.39	513	0.1.500.0000		20.000,00
	2211	MANUT. DAS ATIV - COORD EXEC DE GOV DIST NOVA DIMENSÃO					20.000,00
			3.3.90.14	514	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.30	515	0.1.500.0000		8.000,00
			3.3.90.39	516	0.1.500.0000		7.000,00
	2212	MANUT. DAS ATIV. - COORD. EXEC. DE GOV. DIST. JACINOPOLIS					20.000,00
			3.3.90.14	517	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.30	518	0.1.500.0000		8.000,00
			3.3.90.39	519	0.1.500.0000		7.000,00
			3.3.90.14	520	0.1.500.0000		4.000,00
			3.3.90.30	521	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.39	522	0.1.500.0000		6.000,00
TOTAL							100.000,00
02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
04.122.	0029	APOIO ADM - SEMFAZ					
	1302	CONTRA PARTIDA DE CONVENIO					100.000,00
			4.4.90.51	523	0.1.500.0000		70.000,00
			4.4.90.52	524	0.1.500.0000		30.000,00
	1303	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMFAZ					20.000,00
			4.4.90.52	525	0.1.500.0000		20.000,00
	2214	MANUT. DAS ATIV. - SEMFAZ					458.514,70
			3.3.90.14	526	0.1.500.0000		13.880,00
			3.3.90.30	527	0.1.500.0000		29.812,56
			3.3.90.36	528	0.1.500.0000		4.004,50
			3.3.90.39	529	0.1.500.0000		406.887,68
			3.3.90.93	530	0.1.500.0000		3.929,96
04.123.	0030	CONTRIBUIÇÃO PASSEP					
	2215	MANUT. DAS ATIV. - PASEP					652.771,92
			3.3.90.47	531	0.1.500.0000		652.771,92
28.483.	0031	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL					
	2216	MANUT. DAS ATIV. - DÍVIDA CONTRATADA					845.073,33
			4.6.90.71	532	0.1.500.0000		689.396,13
			4.6.90.91	533	0.1.500.0000		155.677,20
TOTAL							2.076.359,95
02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
04.122.	0032	APOIO ADM - SEMOBI					
	1304	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					1.134.538,28
			4.4.90.51	534	0.1.500.0000		150.000,00
			4.4.90.51	535	0.2.500.0000		984.538,28
	1305	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMOBI					233.155,64
			4.4.90.52	536	0.1.500.0000		79.000,00
			4.4.90.52	537	0.2.500.0000		154.155,64
	1306	AQUIS. DE BENS IMÓVEIS					150.000,00
			4.4.90.61	538	0.1.500.0000		150.000,00
	1307	CONSTR. AMPL. DA FEIRA DO PRODUTOR - CV					126.253,25
			4.4.90.93	539	0.2.700.0000		126.253,25
26.782.	1308	ABERT. CONSERV. MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS					500.000,00
			4.4.90.51	540	0.1.500.0000		500.000,00
	1309	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - MAQ CV 907068/2020/MAPA					1.220,19
			4.4.90.93	541	0.2.700.0000		1.220,19
	1310	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (MINI ESCAVADEIRA)					248.300,00
			4.4.90.52	542	0.1.700.0000		248.300,00
	1311	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (CAM. BASCULHANTE)					305.600,00

			4.4.90.52	543	0.1.700.0000		305.600,00
	1312	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA)					370.000,00
			4.4.90.52	544	0.1.700.0000		370.000,00
	1313	AQUIS. INST. BLOCO DE CONCRETO CV. 006/22-DER-RO					600.000,00
			4.4.90.30	545	0.1.632.0000		600.000,00
04.122.	2217	MANUT. DAS ATIV. - SEMOBI					1.361.957,77
			3.3.90.30	547	0.1.500.0000		180.446,85
			3.3.90.39	548	0.1.500.0000		495.845,92
			3.3.90.30	549	0.2.500.0000		362.320,00
			3.3.90.39	550	0.2.500.0000		300.000,00
26.782.	1314	CONSTR. REDE ELETRICA ILUMIN. PÚBLICA - DEVOL. SALDO CV.					-
			4.4.90.93	551	0.2.701.0000		-
	1315	RECUP. DE PONTES E BUEROS - TUBOS ARMICOS LH 21-B					290,19
			4.4.90.93	552	0.2.701.0000		290,19
	1316	RECUP. DE PONTES E BUEROS - TUBOS METALICO - LH-29 C - CV 130/20 - DR.					1.211,29
			4.4.90.93	553	0.2.701.0000		1.211,29
	1317	RECUP. DE PONTES E BUEROS - CV. AQUIS. DE BUEIROS LH-29 C					1.619,82
			4.4.90.93	554	0.2.701.0000		1.619,82
	1318	RECUP. DE PONTES E BUEROS AÇO CORRUGADO - LH2,3, RIB E LH 21					2.800,58
			4.4.90.93	555	0.2.701.0000		2.800,58
	1319	RECUP. DE PONTES E BUEROS CORRUGADO - PEAD - DER-RO					7.116,35
			4.4.90.93	556	0.2.701.0000		7.116,35
	1320	CONTRA PARDIDA DE CONVÊNIO					300.000,00
			4.4.90.30	557	0.2.500.0000		300.000,00
	1321	RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV. DER-RO					19.790,58
			4.4.90.93	558	0.2.701.0000		19.790,58
	1322	RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV. 021/2021 DER-RO					-
			4.4.90.93	559	0.2.701.0000		-
	1323	RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV. DER-RO					1.459,17
			4.4.90.93	560	0.2.701.0000		1.459,17
	1324	IMPLANT. DE ILUMIN. PÚBLICA VIA URBANA					490.000,00
			4.4.90.51	561	0.1.631.0000		490.000,00
	1325	CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS FITHA/18 CV.					15.556,85
			4.4.90.93	562	0.2.701.0000		15.556,85
	1326	RECUP DE ESTRADAS VICINAIS CV 092/19 DER-RO					-
			4.4.90.93	563	0.2.701.0000		-
	1327	ABERT., CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS - FITHAS CV.					1.029.304,80
			4.4.90.51	564	0.1.500.0000		1.020.958,09
			4.4.90.93	565	0.2.701.0000		8.346,71
	1328	RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS - CV DER-RO					-
			4.4.90.93	566	0.2.701.0000		-
	1329	RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS - CV DER-RO LH 3 E 4 RIB.					-
			4.4.90.93	567	0.2.701.0000		-
	1330	RECUP. CV. DER-RO ESTRADAS VICINAIS					-
			4.4.90.93	568	0.2.701.0000		-
	1331	CV. 001/2022 - DER/RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS					1.700.000,00
			4.4.90.30	569	0.1.632.0000		680.000,00
			4.4.90.39	570	0.1.632.0000		1.020.000,00
	1332	ABERT. CONSERV. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS					500.000,00
			4.4.90.51	571	0.1.500.0000		500.000,00
	1333	AQUIS. DE BLOCOS DE CONCRET. INTERPAVIMENTAÇÃO					2.715,67
			4.4.90.93	572	0.2.701.0000		2.715,67
	1334	CV/DER-RO AQUIS. E INST. DE BLOCO DE CONCRET INTER. P/ PAVIMENTAÇÃO					350.000,00
04.122.	2218	MANUT. DAS ATIV. - COLETA DE LIXO					636.680,00
			3.3.90.39	574	0.1.500.0000		636.680,00
25.782.	2219	MANUT. DAS ATIV. - ILUMINAÇÃO PÚBLICA					428.965,23
			3.3.90.30	575	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.39	576	0.1.500.0000		418.965,23
04.122.	2220	MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE OBRAS					60.000,00
			3.3.90.14	577	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.30	578	0.1.500.0000		25.000,00
			3.3.90.39	579	0.1.500.0000		30.000,00
04.122.	2221	MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE INFRAESTRUT URBANA					60.000,00
			3.3.90.14	580	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.30	581	0.1.500.0000		25.000,00
			3.3.90.39	582	0.1.500.0000		30.000,00
TOTAL							10.638.535,66
02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
04.122.	0033	APOIO ADM - SEMDRU					
	1335	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMDRU					15.000,00
			4.4.90.52	583	0.1.500.0000		15.000,00
	2222	MANUT. DAS ATIV. - SEMDRU					118.446,80
			3.3.90.14	584	0.1.500.0000		9.440,00
			3.3.90.30	585	0.1.500.0000		42.000,00
			3.3.90.39	586	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.39	587	0.1.500.0000		57.006,80
	2223	MANUT. DAS ATIV. - CONS. DE AGRICULTURA					10.000,00
			3.3.90.30	588	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.39	589	0.1.500.0000		5.000,00
	2224	MANUT. DAS ATIV. - PRODUTOR RURAL					65.000,00
			3.3.90.30	590	0.1.500.0000		25.000,00
			3.3.90.36	591	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.39	592	0.1.500.0000		35.000,00
TOTAL							208.446,80
02.18.00		SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
04.122.	0034	APOIO ADM - SEMA					
	1336	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMA					20.000,00
			4.4.90.52	593	0.1.500.0000		20.000,00

	2225	**MANUT. DAS ATIV. - SEMA**					**75.538,60**
			3.3.90.14	594	0.1.500.0000		20.000,00
			3.3.90.30	595	0.1.500.0000		9.880,72
			3.3.90.39	596	0.1.500.0000		45.657,88
	2226	**MANUT. DAS ATIV. - PROJETOS AMBIENTAIS**					**60.000,00**
			3.3.90.39	597	0.1.500.0000		60.000,00
	2227	**MANUT. DAS ATIV. - PROJETOS AMBIENTAIS**					**5.000,00**
			3.3.90.39	598	0.1.500.0000		5.000,00
	2228	**MANUT. DAS ATIV. - SEMA**					**75.538,60**
			3.3.90.14	599	0.1.500.0000		20.000,00
			3.3.90.30	600	0.1.500.0000		9.880,72
			3.3.90.39	601	0.1.500.0000		45.657,88
TOTAL							**160.538,60**
02.19.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
04.122.	**0035**	**APOIO ADM - SEMASC**					
	1337	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMASC**					**10.000,00**
	1338	**CONSTR. AMPL. REFOMA DE PRÉDIOS SEMASC**					**20.000,00**
			4.4.90.51	603	0.1.500.0000		20.000,00
	1339	**AQUIS DE BENS MOVEIS - PISO FIXO ESTADUAL**					**70.252,92**
			4.4.90.52	604	0.2.659.0000		70.252,92
	2229	**MANUT. DAS ATIV. - SEMASC**					**1.922.703,41**
			3.1.90.11	605	0.1.500.0000		1.277.805,12
			3.1.90.13	606	0.1.500.0000		75.490,05
			3.1.90.94	607	0.1.500.0000		4.472,56
			3.1.91.13	608	0.1.500.0000		259.918,81
			3.3.90.14	609	0.1.500.0000		8.547,50
			3.3.90.30	610	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.32	611	0.1.500.0000		54.000,00
			3.3.90.33	612	0.1.500.0000		12.000,00
			3.3.90.36	613	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.39	614	0.1.500.0000		142.762,23
			3.3.90.46	615	0.1.500.0000		39.867,14
			3.3.90.48	616	0.1.500.0000		22.840,00
			3.3.90.92	617	0.1.500.0000		5.000,00
08.243.	**2230**	**MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR**					**40.956,97**
			3.3.90.14	618	0.1.500.0000		12.075,00
			3.3.90.30	619	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.33	620	0.1.500.0000		3.000,00
			3.3.90.39	621	0.1.500.0000		15.881,97
	2231	**MANUT. DAS ATIV. - CMDCA**					**157.835,63**
			3.3.90.14	622	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.30	623	0.1.500.0000		7.830,65
			3.3.90.33	624	0.1.500.0000		8.000,00
			3.3.90.39	625	0.1.500.0000		7.547,00
			3.3.90.33	626	0.2.500.0000		58.990,00
			3.3.90.39	627	0.2.500.0000		70.467,98
	2232	**MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE ACOL. EM FAMILIA ACOLHEDORA**					**10.000,00**
			3.3.90.14	628	0.1.500.0000		1.000,00
			3.3.90.48	629	0.1.500.0000		9.000,00
	2233	**MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE PROT. ESP. A. COMP. ACOLH. DE CRIANÇ. E ADOLESC.**					**55.491,36**
			3.3.90.14	630	0.1.500.0000		1.845,00
			3.3.90.30	631	0.1.500.0000		25.340,00
			3.3.90.33	632	0.1.500.0000		15.836,65
			3.3.90.39	633	0.1.500.0000		12.469,71
	2234	**MANUT. DAS ATIV. - FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**					**10.000,00**
			3.3.90.14	634	0.1.500.0000		3.000,00
			3.3.90.30	635	0.1.500.0000		7.000,00
	2235	**MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO PSE - EST MANUT. DO ABRIG. CRIANÇ. E DO ADOLESCENTE**					**288.784,48**
			3.3.90.14	636	0.1.661.0000		7.000,00
			3.3.90.30	637	0.1.661.0000		36.699,57
			3.3.90.33	638	0.1.661.0000		5.000,00
			3.3.90.39	639	0.1.661.0000		5.000,00
			4.4.90.52	640	0.1.661.0000		21.000,00
			3.3.90.30	641	0.2.661.0000		107.404,91
			3.3.90.39	642	0.2.661.0000		35.000,00
			4.4.90.52	643	0.2.661.0000		71.680,00
08.244.	**0036**	**APOIO ADM - PROGRAS DA SEMASC**					
	1340	**REFORMA AMPLIAÇAO - IGDBF**					**5.000,00**
			4.4.90.52	644	0.1.660.0000		5.000,00
	1341	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - GESTÃO PBF E CADAST ÚNICO**					**54.197,85**
			4.4.90.52	645	0.1.660.0000		14.464,69
			4.4.90.52	646	0.2.660.0000		39.733,16
	1343	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - MAC**					**15.000,00**
			4.4.90.52	648	0.1.660.0000		15.000,00
	1344	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - PFV -PSE ESTADUAL**					**20.000,00**
			4.4.90.52	649	0.1.661.0000		20.000,00
	1345	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA**					**30.441,01**
			4.4.90.52	650	0.1.660.0000		20.000,00
			4.4.90.52	651	0.2.660.0000		10.441,01
	1346	**CONSTR. DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS**					**447.366,68**
			4.4.90.51	652	0.2.701.0000		400.000,00
			4.4.90.93	653	0.2.701.0000		47.366,68
	2236	**MANUT. DAS ATIV. - BPC**					**5.113,36**
			3.3.90.30	654	0.1.660.0000		5.113,36
	2237	**MANUT. DAS ATIV. - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA**					**105.998,01**
			3.3.90.14	655	0.1.660.0000		13.950,00
			3.3.90.30	656	0.1.660.0000		61.431,83

			3.3.90.33	657	0.1.660.0000		7.000,00
			3.3.90.36	658	0.1.660.0000		8.000,00
			3.3.90.39	659	0.1.660.0000		15.616,18
	2238	**MANUT. DAS ATIV. - GESTÃO PBF E CADAST ÚNICO - IGBF**					**39.226,99**
			3.3.90.14	660	0.1.660.0000		10.161,63
			3.3.90.30	661	0.1.660.0000		17.065,36
			3.3.90.33	662	0.1.660.0000		4.000,00
			3.3.90.36	663	0.1.660.0000		8.000,00
	2239	**MANUT. DAS ATIV. - FORTAL. DO CONTR. SOCIAL - IGBF**					**1.835,31**
			3.3.90.14	664	0.1.660.0000		800,00
			3.3.90.30	665	0.1.660.0000		1.035,31
	2240	**MANUT. DAS ATIV. - GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS**					**27.796,24**
			3.3.90.14	666	0.1.660.0000		7.000,00
			3.3.90.30	667	0.1.660.0000		8.658,20
			3.3.90.33	668	0.1.660.0000		6.000,00
			3.3.90.36	669	0.1.660.0000		6.000,00
			3.3.90.30	670	0.2.660.0000		138,04
	2241	**MANUT. DAS ATIV. - FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL IGD/SUAS**					**1.000,43**
			3.3.90.14	671	0.1.660.0000		500,00
			3.3.90.30	672	0.1.660.0000		500,43
	2242	**MANUT. DAS ATIV. - SERV. PROT. ESP. MED. COMPLEXIDADE**					**61.862,50**
			3.3.90.14	673	0.1.660.0000		7.920,00
			3.3.90.30	674	0.1.660.0000		9.322,83
			3.3.90.33	675	0.1.660.0000		3.000,00
			3.3.90.36	676	0.1.660.0000		12.801,16
			3.3.90.39	677	0.1.660.0000		5.455,75
			3.3.90.30	678	0.2.660.0000		10.362,76
			3.3.90.39	679	0.2.600.0000		13.000,00
	2243	**MANUT. DAS ATIV. - BENEF. EVENT. ESTADO - CORONA VIRUS**					**71.841,73**
			3.3.90.32	680	0.1.661.0000		24.000,00
			3.3.90.32	681	0.2.661.0000		47.841,73
	2244	**MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO PSB - ESTADUAL**					**56.000,00**
			3.3.90.14	682	0.1.661.0000		6.000,00
			3.3.90.30	683	0.1.661.0000		32.000,00
			3.3.90.33	684	0.1.661.0000		8.000,00
			3.3.90.39	685	0.1.661.0000		10.000,00
	2245	**MANUT DAS ATIV - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**					**27.202,32**
			3.3.90.14	686	0.1.661.0000		4.000,00
			3.3.90.30	687	0.1.661.0000		8.000,00
			3.3.90.30	688	0.2.661.0000		15.202,32
	2246	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS**					**35.228,95**
			3.3.90.30	689	0.1.661.0000		18.000,00
			3.3.90.32	690	0.2.661.0000		17.228,95
	2247	**MANUT. DAS ATIV. - PROG. PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**					**188.646,67**
			3.1.90.11	691	0.1.660.0000		8.800,00
			3.3.90.14	692	0.1.660.0000		12.383,37
			3.3.90.18	693	0.1.660.0000		51.750,00
			3.3.90.30	694	0.1.660.0000		61.274,01
			3.1.90.11	695	0.2.660.0000		9.439,29
			3.3.90.18	696	0.2.660.0000		45.000,00
	2248	**MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO VARIAVEL PSE ESTADUAL**					**63.964,86**
			3.3.90.30	697	0.1.661.0000		30.000,00
			3.3.90.39	698	0.1.661.0000		19.100,00
			3.3.90.39	699	0.2.661.0000		14.864,86
	2249	**MANUT. DAS ATIV. - ENFRENT. EMERG. NACIONAL COVID 19 - EPI**					**14.393,29**
			3.3.90.30	700	0.2.660.0000		14.393,29
	2250	**MANUT. DAS ATIV. - PROGRAMA SIGTV -INCR. TEMP. SUAS**					**1.241,80**
			3.3.50.43	701	0.2.660.0000		-
			3.3.90.93	702	0.2.660.0000		1.241,80
TOTAL							**3.864.382,77**
02.20.00		**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
	0037	**APOIO ADM - SEMAP**					
04.121.	**1347**	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - COORD. DE PLANEJAMENTO**					**10.000,00**
			4.4.90.52	703	0.1.500.0000		10.000,00
	2251	**MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE PLANEJAMENTO**					**131.758,42**
			3.3.90.14	704	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.30	705	0.1.500.0000		20.000,00
			3.3.90.33	706	0.1.500.0000		5.000,00
			3.2.90.39	707	0.1.500.0000		95.295,16
			3.2.90.21	708	0.1.500.0000		1.463,26
04.122.	**1348**	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - COMAD**					**6.231,00**
			4.4.90.52	709	0.1.500.0000		6.231,00
04.123.	**1349**	**AQUIS. DE BENS MOVEIS - RECEITA**					**10.000,00**
			4.4.90.52	710	0.1.500.0000		10.000,00
	2252	**MANUT. DAS ATIV. - RECEITA**					**20.000,00**
			3.3.90.14	711	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.30	712	0.1.500.0000		10.000,00
04.122.	**2253**	**MANUT. DAS ATIV. - SEMAP**					**7.466.825,46**
			3.1.90.11	713	0.1.500.0000		4.462.553,36
			3.1.90.13	714	0.1.500.0000		237.096,82
			3.1.90.94	715	0.1.500.0000		28.372,91
			3.1.91.13	716	0.1.500.0000		363.630,18
			3.3.90.14	717	0.1.500.0000		4.720,00
			3.3.90.30	718	0.1.500.0000		24.931,84
			3.3.90.33	719	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.36	720	0.1.500.0000		11.400,00
			3.3.90.39	721	0.1.500.0000		87.402,87
			3.3.90.46	722	0.1.500.0000		122.990,70

			3.3.90.48	723	0.1.500.0000		79.170,00
			3.3.90.34	724	0.2.500.0000		2.039.556,78
	2254	MANUT. DAS ATIV. - COMAD					98.000,00
			3.3.90.14	725	0.1.500.0000		3.000,00
			3.3.90.30	726	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.36	727	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.39	728	0.1.500.0000		80.000,00
			3.3.90.14	729	0.1.500.0000		2.000,00
			3.3.90.30	730	0.1.500.0000		15.000,00
			3.3.90.39	731	0.1.500.0000		40.000,00
	2256	MANUT. DAS ATIV. - REG. FUND. PLANT. BRASIL					180.000,00
			3.3.90.30	732	0.2.700.0000		180.000,00
	2257	MANUT. DAS ATIV. - REG FUND. PLANT. BRASIL					538.900,65
			3.3.90.39	733	0.2.700.0000		500.000,00
			3.3.90.93	734	0.2.700.0000		38.900,65
TOTAL							8.518.715,53
TOTAL						27.726.123,79	27.726.123,79

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3A46FF2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.852-GP/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.852-GP/2022
Em, 13 de Abril de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.809-GP/2022,** de 13 de abril de 2.022.
DECRETA
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação no valor de **R$ 23.861.741,02** (vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e dois centavos), para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito-CHGP, Secretaria Municipal de Governo do Prefeito-SEGOP, Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEMOBI, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDRU, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em cumprimento a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 012-GP/2022.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática conforme Anexo I – Anulações e Anexo II – Suplementações.
Art. 2º - O recurso autorizado para a devida Alteração Orçamentária, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022),** com efeitos financeiros retroativos a 1° de Abril de 2.022.

Palácio 21 de Julho, em 13 de abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP							
ANEXO I - ANULAÇÃO							
FUNC PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO	C. ECOM	FIC	D.RECURSOS	ANULAÇAO	SUPLEMENTAÇÃO
02.01.00		SECRETARIA GERAL - SEGER					
04.122.	0002	APOIO ADM - SEGER				50.000,00	
	2002	MANUT DAS ATIV - SEGER	3.3.90.14	16	0.1.500.0000	15.000,00	
			3.3.90.30	17	0.1.500.0000	35.000,00	
	2003	MANUT DAS ATIV - SUB PREFEITURA				50.000,00	
			3.3.90.14	18	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.30	19	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.36	20	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.39	21	0.1.500.0000	25.000,00	
TOTAL						100.000,00	
02.02.00		GABINETE DO PREFEITO					
04.122.	0003	APOIO ADM - GABINETE				69.566,00	
	1005	AQUIS DE BENS MOVEIS GABINETE	4.4.90.52	22	0.1.500.0000	69.566,00	
	2004	MANUT DAS ATIV - GABINETE				761.116,23	
			3.3.90.14	23	0.1.500.0000	105.620,00	
			3.3.90.30	24	0.1.500.0000	42.959,53	
			3.3.90.33	25	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.36	26	0.1.500.0000	10.200,00	
			3.3.90.39	27	0.1.500.0000	585.700,97	
			3.3.90.91	28	0.1.500.0000	6.635,73	
	2005	MANUT DAS ATIV - ALUZIVA AO MUNICIPIO				80.000,00	
			3.3.90.30	29	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.36	30	0.1.500.0000	15.000,00	
			3.3.90.39	31	0.1.500.0000	60.000,00	

99.999.	**0003**	**APOIO ADM - GABINETE**				**1.107.958,87**	
	9999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	9.9.99.99	33	0.1.500.0000	1.107.958,87	
4.122	**0026**	**REPASSE FINANCEIRO**					
	2123	**APOIO FINANC AENTIDAD E ASSOCIAÇÕES**				**10.000,00**	
			3.3.50.41	32	0.1.500.0000	10.000,00	
TOTAL						**2.028.641,10**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**					
13.392.	**0019**	**APOIO ADM - CULTURA ESPORTE E LAZER**					
	2046	**MANUT. DAS ATIV. - SEMCEL**				**56.429,39**	
			3.3.90.14	203	0.1.500.0000	8.330,00	
			3.3.90.30	204	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.31	205	0.1.500.0000	15.000,00	
			3.3.90.33	206	0.1.500.0000	2.000,00	
			3.3.90.36	207	0.1.500.0000	8.000,00	
			3.3.90.39	208	0.1.500.0000	18.099,39	
	2047	**MANUT. DAS ATIV. - BIBLIOTECA PUBLICA**				**9.073,99**	
			3.3.90.30	209	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	210	0.1.500.0000	4.073,99	
	2048	**MANUT. DAS ATIV. - BANDA MUSICAL**				**10.000,00**	
			3.3.90.30	211	0.1.500.0000	2.000,00	
			3.3.90.36	212	0.1.500.0000	8.000,00	
	2050	**MANUT. DAS ATIV. - ESCOLINHA DE FUTEBOL**				**20.000,00**	
			3.3.90.30	213	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.36	214	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	215	0.1.500.0000	5.000,00	
TOTAL						**95.503,38**	
02.03.00		**SECRETARIA MUN DE FAZENDA, PLANEJ. E ADM**					
04.122.	**0006**	**APOIO ADM - SEMFPA**					
	1012	**CONTRA PARTIDA DE CONVENIO**				**100.000,00**	
			4.4.90.51	34	0.1.500.0000	70.000,00	
			4.4.90.52	35	0.1.500.0000	30.000,00	
	1013	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMFPA**				**20.000,00**	
			4.4.90.52	36	0.1.500.0000	20.000,00	
	1056	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - RECEITA**				**10.000,00**	
			4.4.90.52	37	0.1.500.0000	10.000,00	
	2013	**MANUT. DAS ATIV. - SEMFPA**				**458.514,70**	
			3.3.90.14	38	0.1.500.0000	13.880,00	
			3.3.90.30	39	0.1.500.0000	29.812,56	
			3.3.90.36	40	0.1.500.0000	4.004,50	
			3.3.90.39	41	0.1.500.0000	406.887,68	
			3.3.90.93	42	0.1.500.0000	3.929,96	
	2014	**MANUT DAS ATIV -RECEITAS**				**20.000,00**	
			3.3.90.14	43	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.30	44	0.1.500.0000	10.000,00	
04.123.	**0007**	**CONTRIBUÍÇÃO PASEP**					
	2015	**MANUT DAS ATIV - PASEP**				**652.771,92**	
			3.3.90.47	62	0.1.500.0000	652.771,92	
04.123.	**0008**	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL**					
	2016	**MANUT. DAS ATIV - PARC. DA DIVIDA CONTRATADA**				**845.073,33**	
			4.6.90.71	63	0.1.500.0000	689.396,13	
			4.6.90.91	64	0.1.500.0000	155.677,20	
04.122.	**0009**	**APOIO ADM - COMAD**					
	1014	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - COMAD**				**10.000,00**	
			4.4.90.52	45	0.1.500.0000	10.000,00	
	2017	**MANUT DAS ATIV - COMAD**				**7.621.825,46**	
			3.1.90.11	46	0.1.500.0000	4.462.553,36	
			3.1.9013	47	0.1.500.0000	237.096,82	
			3.1.90.94	48	0.1.500.0000	28.372,91	
			3.1.91.13	49	0.1.500.0000	363.630,18	
			3.3.90.14	50	0.1.500.0000	9.720,00	
			3.3.90.30	51	0.1.500.0000	49.931,84	
			3.3.90.33	52	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.36	53	0.1.500.0000	16.400,00	
			3.3.90.39	54	0.1.500.0000	207.402,87	
			3.3.90.46	55	0.1.500.0000	122.990,70	
			3.3.90.48	56	0.1.500.0000	79.170,00	
			3.3.90.34	402	0.2.500.0000	2.039.556,78	
04.122.	**0010**	**APOIO ADM - COMPLA**					
	1015	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - COMPLA**				**6.231,00**	
			4.4.90.52	57	0.1.500.0000	6.231,00	
	2018	**MANUT DAS ATIV - COMPLA**				**131.758,42**	
			3.3.90.14	58	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.30	59	0.1.500.0000	20.000,00	
			3.3.90.33	60	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	60	0.1.500.0000	95.295,16	
			3.2.90.21	479	0.1.500.0000	1.463,26	
	2194	**REG. FUND - PLANTAF. BRASIL**				**180.000,00**	
			3.3.90.39	403	0.2.700.0000	180.000,00	
	2195	**REG. FUND - PLANTAF. BRASIL**				**538.900,65**	
			3.3.90.39	404	0.2.700.0000	500.000,00	
			3.3.90.93	405	0.2.700.0000	38.900,65	
					,		
TOTAL						**10.595.075,48**	
02.04.00		**SECRETARIA MUN DE OBRAS SERV PUBLIC TRANSP E TRANSITO**					
04.122.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	1006	**CONSTR. AMPL. REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS**				**1.134.538,28**	
			4.4.90.51	65	0.1.500.0000	150.000,00	
			4.4.90.51	406	0.2.500.0000	984.538,28	

	1007	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMOTRAN**				**233.155,64**	
			4.4.90.52	66	0.1.500.0000	79.000,00	
			4.4.90.52	413	0.2.500.0000	154.155,64	
	1011	**ABERTUR. CONSERV. ESTRADAS VICINAIS**				**500.000,00**	
			4.4.90.51	67	0.1.500.0000	500.000,00	
	1095	**AQUIS DE BENS IMOVEIS**				**150.000,00**	
			4.4.90.61	68	0.1.500.0000	150.000,00	
	1230	**CV. AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**				**126.253,25**	
			3.3.90.93	411	0.2.700.0000	126.253,25	
	1277	**AQUIS DE MAQ. CV 907068/2020 MAPA**				**1.220,19**	
			3.3.90.93	414	0.2.700.0000	1.220,19	
	1295	**AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (MINI CARREGADEIRA)**				**248.300,00**	
			4.4.90.52	476	0.1.700.000	248.300,00	
	1296	**AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO BASC.)**				**305.600,00**	
			4.4.90.52	477	0.1.700.000	305.600,00	
	1297	**AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (RETRO ESCAVADEIRA)**				**370.000,00**	
			4.4.90.52	478	0.1.700.000	370.000,00	
	1300	**AQUIS. INSTAL. BLOCO DE CONCRETO CV 006/22-DER-RO**				**600.000,00**	
			4.4.90.30	483	0.1.632.000	600.000,00	
	2010	**MANUT. DAS ATIV. -COMOSP**				**702.708,92**	
			3.3.90.14	69	0.1.500.0000	13.905,00	
			3.3.90.30	70	0.1.500.0000	50.000,00	
			3.3.90.39	71	0.1.500.0000	376.483,92	
			3.3.90.30	407	0.2.500.0000	262.320,00	
	1248	**CV ILUMINAÇÃO PUBLICA - NM**				**-**	
			3.3.90.93	418	0.2.701.0000	-	
	2011	**MANUT. DAS ATIV. - COLETA DE LIXO**				**636.680,00**	
			3.3.90.39	77	0.1.500.0000	636.680,00	
	1249	**TRANSF. CV. DR- AQUIS. DE TUBOS ARMICOS LH 21-B**				**290,19**	
			3.3.90.93	410	0.2.701.0000	290,19	
	1256	**CV- 133/20-DER AQUIS. DE TUBOS METAL LH 21-B**				**1.211,29**	
			3.3.90.93	412	0.2.701.0000	1.211,29	
	1257	**TRANSF. DE CV. AQUIS. DE BUEIROS LH 29-C**				**1.619,82**	
			3.3.90.93	419	0.2.701.0000	1.619,82	
	1259	**AQ. INST. TUBOS AÇO CORRUG. LH 2,3 RIB. E LH 21**				**2.800,58**	
			3.3.90.93	420	0.2.701.0000	2.800,58	
	1288	**AQ. INST. DE TUBOS E CORRUG. PEAD - DER-RO**				**7.116,35**	
			3.3.90.93	428	0.2.701.0000	7.116,35	
	2012	**MANUT. DAS ATIV. -ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				**428.965,23**	
			3.3.90.30	78	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.39	79	0.1.500.0000	418.965,23	
26.782.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	1274	**CV. DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**				**19.790,58**	
			3.3.90.93	422	0.2.701.0000	19.790,58	
	1275	**CV. DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS - CV 021/2021**				**-**	
			3.3.90.93	421	0.2.701.0000	-	
	1276	**CV. DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**				**1.459,17**	
			3.3.90.93	423	0.2.701.0000	1.459,17	
25.752.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	1291	**IMPL. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA VIA URBANA**				**490.000,00**	
			4.4.90.51	467	0.1.631.0000	490.000,00	
26.782.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	2163	**CV. CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS FITHA/18**				**15.556,85**	
			3.3.90.93	415	0.2.701.0000	15.556,85	
	2164	**CV. 092/19/DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**				**-**	
			3.3.90.93	416	0.2.701.0000	-	
04.122.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	2180	**ABERT COSERV MANUT DE ESTRADAS VICINAS - FITHA**				**1.020.958,09**	
			4.4.90.51	72	0.1.701.0000	1.020.958,09	
26.782.	**0004**	**APOIO ADM - COMOSP**					
	2180	**ABERT. COSERV. MANUT. DE ESTRADAS VICINAS - FITHA**				**8.346,71**	
			3.3.90.93	417	0.2.701.0000	8.346,71	
	2191	**CV- DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**				**-**	
			3.3.90.93	424	0.2.701.0000	-	
	2193	**RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV. DER-RO LH 3, 4 RIB.**				**-**	
			3.3.90.93	425	0.2.701.0000	-	
	2197	**TRANSF. CV. - DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**				**-**	
			3.3.90.93	426	0.1.701.0000	-	
	2200	**CV. DER-RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV 001-2022**				**1.700.000,00**	
			4.4.90.30	470	0.1.632.0000	680.000,00	
			4.4.90.39	471	0.1.632.0000	1.020.000,00	
15.451.	**0005**	**INFRA ESTRUTURA URBANA**					
	1008	**ABERT. CONSERV MANUR VIAS PUBLICAS**				**500.000,00**	
			4.4.90.51	76	0.1.500.0000	500.000,00	
	1285	**AQUIS. DE BLOCOS DE CONCR. INTER. PAVIMENTAÇÃO**				**2.715,67**	
			3.3.90.93	427	0.2.700.0000	2.715,67	
	1292	**CV/DR-AQUIS INST DE BLOCOS DE CONCR INTER P/PAVIM**				**350.000,00**	
			4.4.90.30	472	0.1.632.0000	350.000,00	
4.122	**0006**						
	1012	**CONTRA PARTIDA DE CONVENIO**				**300.000,00**	
			4.4.90.30	409	0.2.500.0000	300.000,00	
15.451.	**0011**	**APOIO ADM - SENTRAN/COMTRAN**					
	2019	**MANUT. DAS ATIV. - COMTRAN**				**779.248,85**	
			3.3.90.14	73	0.1.500.0000	19.440,00	
			3.3.90.30	74	0.1.500.0000	180.446,85	
			3.3.90.39	75	0.1.500.0000	179.362,00	
			3.3.90.30	408	0.2.500.0000	100.000,00	
			3.3.90.39	480	0.2.500.0000	300.000,00	

TOTAL						**10.638.535,66**	
02.05.00		**SECRETARIA MUN DE AGROPECUARIA**					
04.122.	**0012**	**APOIO ADM - SEMAGROP**					
	1018	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMAGROP**				**15.000,00**	
			4.4.90.52	80	0.1.500.0000	15.000,00	
	2021	**MANUT. DAS ATIV. - SEMAGROP**				**118.446,80**	
			3.3.90.14	81	0.1.500.0000	9.440,00	
			3.3.90.30	82	0.1.500.0000	42.000,00	
			3.3.90.36	83	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.39	84	0.1.500.0000	57.006,80	
	2022	**MANUT DAS ATIV. -CONSELHO DE AGRICULTURA**				**10.000,00**	
			3.3.90.30	85	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	86	0.1.500.0000	5.000,00	
	2023	**MANUT. DAS ATIV. -PRODUTOR RURAL**				**65.000,00**	
			3.3.90.30	87	0.1.500.0000	25.000,00	
			3.3.90.36	88	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	89	0.1.500.0000	35.000,00	
TOTAL						**208.446,80**	
02.06.00		**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**					
18.122.	**0013**	**APOIO ADM - SEMAT**					
	1020	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMAT**				**20.000,00**	
			4.4.90.52	90	0.1.500.0000	20.000,00	
	2024	**MANUT DAS ATIV - SEMAT**				**75.538,60**	
			3.3.90.14	91	0.1.500.0000	20.000,00	
			3.3.90.30	92	0.1.500.0000	9.880,72	
			3.3.90.39	93	0.1.500.0000	45.657,88	
	2025	**MANUT. DAS ATIV. -PROJETOS AMBIENTAIS**				**60.000,00**	
			3.3.90.39	94	0.1.500.0000	60.000,00	
	2105	**MANUT DAS ATIV - CONS MUN DE MEIO AMBIENTE**				**5.000,00**	
			3.3.90.30	95	0.1.500.0000	5.000,00	
23.695.	**0013**	**APOIO ADM - SEMAT**					
	2026	**MANUT DAS ATIV - TURISMO**				**35.000,00**	
			3.3.90.30	96	0.1.500.0000	15.000,00	
			3.3.90.36	97	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	98	0.1.500.0000	15.000,00	
TOTAL						**195.538,60**	
TOTAL GERAL						**23.861.741,02**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP							
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO							
02.14.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**					
04.122.	**0027**	**APOIO ADM DA CHEFIA DO GABINETE**					
	1301	**AQUIS DE BENS MÓVEIS - CHEFIA DO GABINETE**					**69.566,00**
			4.4.90.52	484	0.1.500.0000		69.566,00
	2204	**MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE**					**613.116,23**
			3.3.90.14	485	0.1.500.0000		85.620,00
			3.3.90.30	486	0.1.500.0000		18.459,53
			3.3.90.33	487	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.36	488	0.1.500.0000		2.200,00
			3.3.90.39	489	0.1.500.0000		495.200,97
			3.3.90.91	490	0.1.500.0000		6.635,73
	2205	**MANUT. DAS ATIV. - ALUZIVA AO MUNICÍPIO**					**80.000,00**
			3.3.90.30	491	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.36	492	0.1.500.0000		15.000,00
			3.3.90.39	493	0.1.500.0000		60.000,00
	2206	**MANUT. DAS ATIV. - APOIO FINC. A ENTID. E ASSOCIAÇÕES**					**10.000,00**
			3.3.50.41	494	0.1.500.0000		10.000,00
	2207	**MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE SUPERINT. DE LICIT. E**	**CONTRATOS**				**20.000,00**
			3.3.90.14	495	0.1.500.0000		6.000,00
			3.3.90.30	496	0.1.500.0000		1.500,00
			3.3.90.39	497	0.1.500.0000		12.500,00
13.392.	**2208**	**MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE ESPORTE E LAZER**					**66.503,38**
			3.3.90.14	498	0.1.500.0000		13.330,00
			3.3.90.30	499	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.31	500	0.1.500.0000		15.000,00
			3.3.90.33	501	0.1.500.0000		2.000,00
			3.3.90.36	502	0.1.500.0000		8.000,00
			3.3.90.39	503	0.1.500.0000		23.173,38
23.695.	**2209**	**MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE CULT. EVENT. E TURISTO**					**192.000,00**
			3.3.90.14	504	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.30	505	0.1.500.0000		56.000,00
			3.3.90.31	506	0.1.500.0000		22.000,00
			3.3.90.33	507	0.1.500.0000		3.000,00
			3.3.90.36	508	0.1.500.0000		31.000,00
			3.3.90.39	509	0.1.500.0000		70.000,00
99.999.		**RESERVA DE CONTIGENCIA**					
	9999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**					**1.107.958,87**
			9.9.99.99	510	0.1.500.0000		1.107.958,87
TOTAL							**2.159.144,48**
02.15.00		**SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO**					
04.122.	**0028**	**APOIO ADM - SEGOP**					
	2210	**MANUT. DAS ATIV. - SEC. MUN. DE GOV. DO PREFEITO**					**45.000,00**
			3.3.90.14	511	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.30	512	0.1.500.0000		15.000,00
			3.3.90.39	513	0.1.500.0000		20.000,00
	2211	**MANUT. DAS ATIV - COORD EXEC DE GOV DIST NOVA**	**DIMENSÃO**				**20.000,00**
			3.3.90.14	514	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.30	515	0.1.500.0000		8.000,00

			3.3.90.39	516	0.1.500.0000		7.000,00
	2212	MANUT. DAS ATIV. - COORD. EXEC. DE GOV. DIST. JACINOPOLIS					20.000,00
			3.3.90.14	517	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.30	518	0.1.500.0000		8.000,00
			3.3.90.39	519	0.1.500.0000		7.000,00
	2213	MANUT. DAS ATIV. - COORD. EXEC. DE GOV. DIST. DE PALMEIRAS					15.000,00
			3.3.90.14	520	0.1.500.0000		4.000,00
			3.3.90.30	521	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.39	522	0.1.500.0000		6.000,00
TOTAL							100.000,00
02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
04.122.	0029	APOIO ADM - SEMFAZ					
	1302	CONTRA PARTIDA DE CONVENIO					100.000,00
			4.4.90.51	523	0.1.500.0000		70.000,00
			4.4.90.52	524	0.1.500.0000		30.000,00
	1303	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMFAZ					20.000,00
			4.4.90.52	525	0.1.500.0000		20.000,00
	2214	MANUT. DAS ATIV. - SEMFAZ					458.514,70
			3.3.90.14	526	0.1.500.0000		13.880,00
			3.3.90.30	527	0.1.500.0000		29.812,56
			3.3.90.36	528	0.1.500.0000		4.004,50
			3.3.90.39	529	0.1.500.0000		406.887,68
			3.3.90.93	530	0.1.500.0000		3.929,96
04.123.	0030	CONTRIBUIÇÃO PASSEP					
	2215	MANUT. DAS ATIV. - PASEP					652.771,92
			3.3.90.47	531	0.1.500.0000		652.771,92
28.483.	0031	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL					
	2216	MANUT. DAS ATIV. - DÍVIDA CONTRATADA					845.073,33
			4.6.90.71	532	0.1.500.0000		689.396,13
			4.6.90.91	533	0.1.500.0000		155.677,20
TOTAL							2.076.359,95
02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
04.122.	0032	APOIO ADM - SEMOBI					
	1304	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					1.134.538,28
			4.4.90.51	534	0.1.500.0000		150.000,00
			4.4.90.51	535	0.2.500.0000		984.538,28
	1305	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMOBI					233.155,64
			4.4.90.52	536	0.1.500.0000		79.000,00
			4.4.90.52	537	0.2.500.0000		154.155,64
	1306	AQUIS. DE BENS IMÓVEIS					150.000,00
			4.4.90.61	538	0.1.500.0000		150.000,00
	1307	CONSTR. AMPL. DA FEIRA DO PRODUTOR - CV					126.253,25
			4.4.90.93	539	0.2.700.0000		126.253,25
26.782.	1308	ABERT. CONSERV. MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS					500.000,00
			4.4.90.51	540	0.1.500.0000		500.000,00
	1309	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - MAQ CV 907068/2020/MAPA					1.220,19
			4.4.90.93	541	0.2.700.0000		1.220,19
	1310	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (MINI ESCAVADEIRA)					248.300,00
			4.4.90.52	542	0.1.700.0000		248.300,00
	1311	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (CAM. BASCULHANTE)					305.600,00
			4.4.90.52	543	0.1.700.0000		305.600,00
	1312	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA)					370.000,00
			4.4.90.52	544	0.1.700.0000		370.000,00
	1313	AQUIS. INST. BLOCO DE CONCRETO CV. 006/22-DER-RO					600.000,00
			4.4.90.30	545	0.1.632.0000		600.000,00
04.122.	2217	MANUT. DAS ATIV. - SEMOBI					1.361.957,77
			3.3.90.14	546	0.1.500.0000		23.345,00
			3.3.90.30	547	0.1.500.0000		180.446,85
			3.3.90.39	548	0.1.500.0000		495.845,92
			3.3.90.30	549	0.2.500.0000		362.320,00
			3.3.90.39	550	0.2.500.0000		300.000,00
26.782.	1314	CONSTR. REDE ELETRICA ILUMIN. PÚBLICA - DEVOL. SALDO CV.					-
			4.4.90.93	551	0.2.701.0000		-
	1315	RECUP. DE PONTES E BUEROS - TUBOS ARMICOS LH 21-B					290,19
			4.4.90.93	552	0.2.701.0000		290,19
	1316	RECUP. DE PONTES E BUEROS - TUBOS METALICO - LH-29 C - CV 130/20 - DR.					1.211,29
			4.4.90.93	553	0.2.701.0000		1.211,29
	1317	RECUP. DE PONTES E BUEROS - CV. AQUIS. DE BUEIROS	LH-29 C				1.619,82
			4.4.90.93	554	0.2.701.0000		1.619,82
	1318	RECUP. DE PONTES E BUEROS AÇO CORRUGADO - LH2,3, RIB E LH 21					2.800,58
			4.4.90.93	555	0.2.701.0000		2.800,58
	1319	RECUP. DE PONTES E BUEROS CORRUGADO - PEAD - DER-RO					7.116,35
			4.4.90.93	556	0.2.701.0000		7.116,35
	1320	CONTRA PARDIDA DE CONVÊNIO					300.000,00
			4.4.90.30	557	0.2.500.0000		300.000,00
	1321	RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV. DER-RO					19.790,58
			4.4.90.93	558	0.2.701.0000		19.790,58
	1322	RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV. 021/2021 DER-RO					-
			4.4.90.93	559	0.2.701.0000		-
	1323	RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV. DER-RO					1.459,17
			4.4.90.93	560	0.2.701.0000		1.459,17
	1324	IMPLANT. DE ILUMIN. PÚBLICA VIA URBANA					490.000,00
			4.4.90.51	561	0.1.631.0000		490.000,00
	1325	CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS FITHA/18 CV.					15.556,85
			4.4.90.93	562	0.2.701.0000		15.556,85
	1326	RECUP DE ESTRADAS VICINAIS CV 092/19 DER-RO					-
			4.4.90.93	563	0.2.701.0000		-
	1327	ABERT., CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS -	FITHAS CV.				1.029.304,80

			4.4.90.51	564	0.1.500.0000		1.020.958,09
			4.4.90.93	565	0.2.701.0000		8.346,71
	1328	**RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS - CV DER-RO**					-
			4.4.90.93	566	0.2.701.0000		-
	1329	**RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS - CV DER-RO LH 3 E 4 RIB.**					-
			4.4.90.93	567	0.2.701.0000		-
	1330	**RECUP. CV. DER-RO ESTRADAS VICINAIS**					-
			4.4.90.93	568	0.2.701.0000		-
	1331	**CV. 001/2022 - DER/RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**					**1.700.000,00**
			4.4.90.30	569	0.1.632.0000		680.000,00
			4.4.90.39	570	0.1.632.0000		1.020.000,00
	1332	**ABERT. CONSERV. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS**					**500.000,00**
			4.4.90.51	571	0.1.500.0000		500.000,00
	1333	**AQUIS. DE BLOCOS DE CONCRET. INTERPAVIMENTAÇÃO**					**2.715,67**
			4.4.90.93	572	0.2.701.0000		2.715,67
	1334	**CV/DER-RO AQUIS. E INST. DE BLOCO DE CONCRET INTER. P/ PAVIMENTAÇÃO**					**350.000,00**
			4.4.90.30	573	0.1.632.0000		350.000,00
04.122.	**2218**	**MANUT. DAS ATIV. - COLETA DE LIXO**					**636.680,00**
			3.3.90.39	574	0.1.500.0000		636.680,00
25.782.	**2219**	**MANUT. DAS ATIV. - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					**428.965,23**
			3.3.90.30	575	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.39	576	0.1.500.0000		418.965,23
04.122.	**2220**	**MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE OBRAS**					**60.000,00**
			3.3.90.14	577	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.30	578	0.1.500.0000		25.000,00
			3.3.90.39	579	0.1.500.0000		30.000,00
04.122.	**2221**	**MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE INFRAESTRUT URBANA**					**60.000,00**
			3.3.90.14	580	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.30	581	0.1.500.0000		25.000,00
			3.3.90.39	582	0.1.500.0000		30.000,00
TOTAL							**10.638.535,66**
02.17.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**					
04.122.	**0033**	**APOIO ADM - SEMDRU**					
	1335	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMDRU**					**15.000,00**
			4.4.90.52	583	0.1.500.0000		15.000,00
	2222	**MANUT. DAS ATIV. - SEMDRU**					**118.446,80**
			3.3.90.14	584	0.1.500.0000		9.440,00
			3.3.90.30	585	0.1.500.0000		42.000,00
			3.3.90.39	586	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.39	587	0.1.500.0000		57.006,80
	2223	**MANUT. DAS ATIV. - CONS. DE AGRICULTURA**					**10.000,00**
			3.3.90.30	588	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.39	589	0.1.500.0000		5.000,00
	2224	**MANUT. DAS ATIV. - PRODUTOR RURAL**					**65.000,00**
			3.3.90.30	590	0.1.500.0000		25.000,00
			3.3.90.36	591	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.39	592	0.1.500.0000		35.000,00
TOTAL							**208.446,80**
02.18.00		**SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE**					
04.122.	**0034**	**APOIO ADM - SEMA**					
	1336	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMA**					**20.000,00**
			4.4.90.52	593	0.1.500.0000		20.000,00
	2225	**MANUT. DAS ATIV. - SEMA**					**75.538,60**
			3.3.90.14	594	0.1.500.0000		20.000,00
			3.3.90.30	595	0.1.500.0000		9.880,72
			3.3.90.39	596	0.1.500.0000		45.657,88
	2226	**MANUT. DAS ATIV. - PROJETOS AMBIENTAIS**					**60.000,00**
			3.3.90.39	597	0.1.500.0000		60.000,00
	2227	**MANUT. DAS ATIV. - PROJETOS AMBIENTAIS**					**5.000,00**
			3.3.90.39	598	0.1.500.0000		5.000,00
	2228	**MANUT. DAS ATIV. - SEMA**					**75.538,60**
			3.3.90.14	599	0.1.500.0000		20.000,00
			3.3.90.30	600	0.1.500.0000		9.880,72
			3.3.90.39	601	0.1.500.0000		45.657,88
TOTAL							**160.538,60**
02.20.00		**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
	0037	**APOIO ADM - SEMAP**					
04.121.	**1347**	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - COORD. DE PLANEJAMENTO**					**10.000,00**
			4.4.90.52	703	0.1.500.0000		10.000,00
	2251	**MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE PLANEJAMENTO**					**131.758,42**
			3.3.90.14	704	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.30	705	0.1.500.0000		20.000,00
			3.3.90.33	706	0.1.500.0000		5.000,00
			3.2.90.39	707	0.1.500.0000		95.295,16
			3.2.90.21	708	0.1.500.0000		1.463,26
04.122.	**1348**	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - COMAD**					**6.231,00**
			4.4.90.52	709	0.1.500.0000		6.231,00
04.123.	**1349**	**AQUIS. DE BENS MOVEIS - RECEITA**					**10.000,00**
			4.4.90.52	710	0.1.500.0000		10.000,00
	2252	**MANUT. DAS ATIV. - RECEITA**					**20.000,00**
			3.3.90.14	711	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.30	712	0.1.500.0000		10.000,00
04.122.	**2253**	**MANUT. DAS ATIV. - SEMAP**					**7.466.825,46**
			3.1.90.11	713	0.1.500.0000		4.462.553,36
			3.1.90.13	714	0.1.500.0000		237.096,82
			3.1.90.94	715	0.1.500.0000		28.372,91
			3.1.91.13	716	0.1.500.0000		363.630,18
			3.3.90.14	717	0.1.500.0000		4.720,00

			3.3.90.30	718	0.1.500.0000		24.931,84
			3.3.90.33	719	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.36	720	0.1.500.0000		11.400,00
			3.3.90.39	721	0.1.500.0000		87.402,87
			3.3.90.46	722	0.1.500.0000		122.990,70
			3.3.90.48	723	0.1.500.0000		79.170,00
			3.3.90.34	724	0.2.500.0000		2.039.556,78
	2254	**MANUT. DAS ATIV. - COMAD**					**98.000,00**
			3.3.90.14	725	0.1.500.0000		3.000,00
			3.3.90.30	726	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.36	727	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.39	728	0.1.500.0000		80.000,00
	2255	**MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE TRANSP. E TRANSITO**					**57.000,00**
			3.3.90.14	729	0.1.500.0000		2.000,00
			3.3.90.30	730	0.1.500.0000		15.000,00
			3.3.90.39	731	0.1.500.0000		40.000,00
	2256	**MANUT. DAS ATIV. - REG. FUND. PLANT. BRASIL**					**180.000,00**
			3.3.90.30	732	0.2.700.0000		180.000,00
	2257	**MANUT. DAS ATIV. - REG FUND. PLANT. BRASIL**					**538.900,65**
			3.3.90.39	733	0.2.700.0000		500.000,00
			3.3.90.93	734	0.2.700.0000		38.900,65
TOTAL							**8.518.715,53**
TOTAL						**23.861.741,02**	**23.861.741,02**

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4CBCAE1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.853-GP/2.022, DE 13 DE ABRIL DE 2.022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.853-GP/2022 Em, 13 de abril de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.809-GP/2022,** de 13 de abril de 2.022.
DECRETA
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação no valor de **R$ 3.864.382,77** (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, em cumprimento a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 012-GP/2022.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática conforme Anexo I – Anulações e Anexo II – Suplementações.
Art. 2º - O recurso autorizado para a devida Alteração Orçamentária, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, LeiMunicipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022),** com efeitos finacneiros retroativos a 1º de Abril de 2.022.

Palácio 21 de Julho, em 13 de abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP							
ANEXO I - ANULAÇÃO							
FUNC PROG	**AÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**C. ECOM**	**FIC**	**D.RECURSOS**	**ANULAÇAO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
02.09.00		**SECRETARIA MUN DE TRABALHO E ASSIST SOCIAL**					
08.244.	**0021**	**APOIO ADM - SEMUTAS**					
	1035	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMUTAS**				**10.000,00**	
			4.4.90.52	292	0.1.500.0000	10.000,00	
	1036	**CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIO SEMUTAS**				**20.000,00**	
			4.4.90.51	293	0.1.500.0000	20.000,00	
	2066	**MANUT. DAS ATIV. - SEMUTAS**				**1.922.703,41**	
			3.1.90.11	294	0.1.500.0000	1.277.805,12	
			3.1.90.13	295	0.1.500.0000	75.490,05	
			3.1.90.94	296	0.1.500.0000	4.472,56	
			3.1.91.13	297	0.1.500.0000	259.918,81	
			3.3.90.14	298	0.1.500.0000	8.547,50	
			3.3.90.30	299	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.32	300	0.1.500.0000	54.000,00	
			3.3.90.33	301	0.1.500.0000	12.000,00	
			3.3.90.36	302	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.39	303	0.1.500.0000	142.762,23	
			3.3.90.46	304	0.1.500.0000	39.867,14	
			3.3.90.48	305	0.1.500.0000	22.840,00	
			3.3.90.92	306	0.1.500.0000	5.000,00	
08.243.	**0023**	**ASSISTENCIA AO MENOR**					
	1294	**TRANSF. FNAS PISO FIXO ESTADUAL**				**70.252,92**	

			4.4.90.52	464	0.2.661.0000	70.252,92	
	2070	**MANUT. DAS ATIV. -CONS. TUTELAR**				**40.956,97**	
			3.3.90.14	272	0.1.500.0000	12.075,00	
			3.3.90.30	273	0.1.500.0000	10.000,00	
			3.3.90.33	274	0.1.500.0000	3.000,00	
			3.3.90.39	275	0.1.500.0000	15.881,97	
	2072	**MANUT. DAS ATIV. - CMDCA**				**157.835,63**	
			3.3.90.14	276	0.1.500.0000	5.000,00	
			3.3.90.30	277	0.1.500.0000	7.830,65	
			3.3.90.36	278	0.1.500.0000	8.000,00	
			3.3.90.39	279	0.1.500.0000	7.547,00	
			3.3.90.30	442	0.2.500.0000	58.990,00	
			3.3.90.39	443	0.2.500.0000	70.467,98	
	2137	**MANUT. DAS ATIV - SERV. DE ACOLH. EM FAMILIA ACOLHEDORA**				**10.000,00**	
			3.3.90.14	280	0.1.500.0000	1.000,00	
			3.3.90.48	281	0.1.500.0000	9.000,00	
	2148	**MANUT DAS ATIV - SERV DE PROT ESPEC ALT COMPL DE ACOLH CRIANÇ E ADOL**				**55.491,36**	
			3.3.90.14	282	0.1.500.0000	1.845,00	
			3.3.90.30	283	0.1.500.0000	25.340,00	
			3.3.90.36	284	0.1.500.0000	15.836,65	
			3.3.90.39	285	0.1.500.0000	12.469,71	
	2149	**MANUT. DAS ATIV. - FUNDO MUN. DA CRIANÇ. E DO ADOLESC.**				**10.000,00**	
			3.3.90.14	286	0.1.500.0000	3.000,00	
			3.3.90.30	287	0.1.500.0000	7.000,00	
	2170	**MANUT DAS ATIV - PISO FIXO PSE - EST MANUT ABRIGO**				**288.784,48**	
			3.3.90.14	288	0.1.661.0000	7.000,00	
			3.3.90.30	289	0.1.661.0000	36.699,57	
			3.3.90.33	290	0.1.661.0000	5.000,00	
			3.3.90.39	291	0.1.661.0000	5.000,00	
			4.4.90.52	368	0.1.661.0000	21.000,00	
			3.3.90.30	435	0.1.661.0000	107.404,91	
			3.3.90.39	436	0.2.661.0000	35.000,00	
			4.4.90.52	437	0.2.661.0000	71.680,00	
08.244.	**0024**	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**					
	1186	**REFORMA E AMPL. IGDBF**				**5.000,00**	
			4.4.90.52	307	0.1.660.0000	5.000,00	
	1225	**AQUIS. DE BENS MOVEIS - GESTÃO PBF E CADAS ÚNICO**				**54.197,85**	
			4.4.90.52	308	0.1.660.0000	14.464,69	
			3.3.90.39	445	0.2.660.0000	25.000,00	
			4.4.90.52	446	0.2.660.0000	14.733,16	
	1226	**AQUIS. BENS MOVEIS - IGD/SUAS**				**5.000,00**	
			4.4.90.52	309	0.1.660.0000	5.000,00	
	1234	**AQUIS. BENS MOVEIS - MAC**				**15.000,00**	
			4.4.90.52	310	0.1.660.0000	15.000,00	
	1299	**AQUIS. BENS MOVEIS - PFV - PSE ESTADUAL**				**20.000,00**	
			4.4.90.52	482	0.1.660.0000	20.000,00	
	1235	**AQUIS BENS MOVEIS - BLOCO DE PROT BASICA**				**30.441,01**	
			4.4.90.52	311	0.1.660.0000	20.000,00	
			4.4.90.52	444	0.2.660.0000	10.441,01	
	1279	**CONSTR DO CENTRO DE REF DA ASSITENCIA SOCIAL-CRAS**				**447.366,68**	
			4.4.90.51	433	0.2.701.0000	400.000,00	
			3.3.90.93	434	0.2.701.0000	47.366,68	
	2138	**MANUT. DAS ATIV. - BPC**				**5.113,36**	
			3.3.90.30	312	0.1.660.0000	5.113,36	
	2142	**BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**				**105.998,01**	
			3.3.90.14	313	0.1.660.0000	13.950,00	
			3.3.90.30	314	0.1.660.0000	61.431,83	
			3.3.90.33	315	0.1.660.0000	7.000,00	
			3.3.90.36	316	0.1.660.0000	8.000,00	
			3.3.90.39	317	0.1.660.0000	15.616,18	
	2143	**GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF**				**39.226,99**	
			3.3.90.14	318	0.1.660.0000	10.161,63	
			3.3.90.30	319	0.1.660.0000	17.065,36	
			3.3.90.33	320	0.1.660.0000	4.000,00	
			3.3.90.39	321	0.1.660.0000	8.000,00	
	2144	**FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL - IGDBF**				**1.835,31**	
			3.3.90.14	322	0.1.660.0000	800,00	
			3.3.90.30	323	0.1.660.0000	1.035,31	
	2145	**GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS**				**27.796,24**	
			3.3.90.14	324	0.1.660.0000	7.000,00	
			3.3.90.30	325	0.1.660.0000	8.658,20	
			3.3.90.33	326	0.1.660.0000	6.000,00	
			3.3.90.39	327	0.1.660.0000	6.000,00	
			3.3.90.30	447	0.2.660.0000	138,04	
	2146	**FORTALECIMENTO CONTRELO SOCIAL - IGD/SUAS**				**1.000,43**	
			3.3.90.14	328	0.1.660.0000	500,00	
			3.3.90.30	329	0.1.660.0000	500,43	
	2147	**SERV. DE PROT. ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**				**61.862,50**	
			3.3.90.14	330	0.1.660.0000	7.920,00	
			3.3.90.30	331	0.1.660.0000	9.322,83	
			3.3.90.33	332	0.1.660.0000	3.000,00	
			3.3.90.36	333	0.1.660.0000	12.801,16	
			3.3.90.39	334	0.1.660.0000	5.455,75	
			3.3.90.30	448	0.2.660.0000	10.362,76	
			3.3.90.39	449	0.2.660.0000	13.000,00	
	2169	**MANUT. DE BENEF. EVENT. ESTAD. CORONA VIRUS**				**71.841,73**	
			3.3.90.32	335	0.1.661.0000	24.000,00	
			3.3.90.32	438	0.2.661.0000	47.841,73	

	2171	**TRANSF PISO FIXO PSB ESTADUAL**				**56.000,00**	
			3.3.90.14	336	0.1.661.0000	6.000,00	
			3.3.90.30	337	0.1.661.0000	32.000,00	
			3.3.90.33	338	0.1.661.0000	8.000,00	
			3.3.90.39	339	0.1.661.0000	10.000,00	
	2172	**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**				**27.202,32**	
			3.3.90.14	340	0.1.661.0000	4.000,00	
			3.3.90.30	341	0.1.661.0000	8.000,00	
			3.3.90.30	439	0.2.661.0000	15.202,32	
	2173	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS**				**35.228,95**	
			3.3.90.30	342	0.1.661.0000	18.000,00	
			3.3.90.32	440	0.2.661.0000	17.228,95	
	2177	**PROGRAMA PRINEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**				**188.646,67**	
			3.3.90.11	343	0.1.660.0000	8.800,00	
			3.3.90.14	344	0.1.660.0000	12.383,37	
			3.3.90.18	345	0.1.660.0000	51.750,00	
			3.3.90.30	346	0.1.660.0000	61.274,01	
			3.1.90.11	458	0.2.660.0000	9.439,29	
			3.3.90.18	459	0.2.660.0000	45.000,00	
	2179	**TRANSF. PISO FIXO VARIAVEL PES ESTADUAL**				**63.964,86**	
			3.3.90.30	347	0.1.661.0000	30.000,00	
			3.3.90.39	348	0.1.661.0000	19.100,00	
			3.3.90.39	441	0.2.661.0000	14.864,86	
	2196	**ENFRENTAMENTO EMERG. NAC. COVID 19 - EPI**				**14.393,29**	
			3.3.90.30	430	0.2.660.0000	14.393,29	
	2199	**TRANSF PROGRAMA SIGTV - INCR TEMP SUAS**				**1.241,80**	
			3.3.50.43	431	0.2.660.0000	-	
			3.3.90.93	432	0.2.660.0000	1.241,80	
		TOTAL				**3.864.382,77**	
		TOTAL GERAL				**3.864.382,77**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP							
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO							
02.19.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
04.122.	**0035**	**APOIO ADM - SEMASC**					
	1337	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMASC**					**10.000,00**
			4.4.90.52	602	0.1.500.0000		10.000,00
	1338	**CONSTR. AMPL. REFOMA DE PRÉDIOS SEMASC**					**20.000,00**
			4.4.90.51	603	0.1.500.0000		20.000,00
	1339	**AQUIS DE BENS MOVEIS - PISO FIXO ESTADUAL**					**70.252,92**
			4.4.90.52	604	0.2.659.0000		70.252,92
	2229	**MANUT. DAS ATIV. - SEMASC**					**1.922.703,41**
			3.1.90.11	605	0.1.500.0000		1.277.805,12
			3.1.90.13	606	0.1.500.0000		75.490,05
			3.1.90.94	607	0.1.500.0000		4.472,56
			3.1.91.13	608	0.1.500.0000		259.918,81
			3.3.90.14	609	0.1.500.0000		8.547,50
			3.3.90.30	610	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.32	611	0.1.500.0000		54.000,00
			3.3.90.33	612	0.1.500.0000		12.000,00
			3.3.90.36	613	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.39	614	0.1.500.0000		142.762,23
			3.3.90.46	615	0.1.500.0000		39.867,14
			3.3.90.48	616	0.1.500.0000		22.840,00
			3.3.90.92	617	0.1.500.0000		5.000,00
08.243.	**2230**	**MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR**					**40.956,97**
			3.3.90.14	618	0.1.500.0000		12.075,00
			3.3.90.30	619	0.1.500.0000		10.000,00
			3.3.90.33	620	0.1.500.0000		3.000,00
			3.3.90.39	621	0.1.500.0000		15.881,97
	2231	**MANUT. DAS ATIV. - CMDCA**					**157.835,63**
			3.3.90.14	622	0.1.500.0000		5.000,00
			3.3.90.30	623	0.1.500.0000		7.830,65
			3.3.90.33	624	0.1.500.0000		8.000,00
			3.3.90.39	625	0.1.500.0000		7.547,00
			3.3.90.33	626	0.2.500.0000		58.990,00
			3.3.90.39	627	0.2.500.0000		70.467,98
	2232	**MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE ACOL. EM FAMILIA ACOLHEDORA**					**10.000,00**
			3.3.90.14	628	0.1.500.0000		1.000,00
			3.3.90.48	629	0.1.500.0000		9.000,00
	2233	**MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE PROT. ESP. A. COMP. ACOLH. DE CRIANÇ. E ADOLESC.**					**55.491,36**
			3.3.90.14	630	0.1.500.0000		1.845,00
			3.3.90.30	631	0.1.500.0000		25.340,00
			3.3.90.33	632	0.1.500.0000		15.836,65
			3.3.90.39	633	0.1.500.0000		12.469,71
	2234	**MANUT. DAS ATIV. - FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**					**10.000,00**
			3.3.90.14	634	0.1.500.0000		3.000,00
			3.3.90.30	635	0.1.500.0000		7.000,00
	2235	**MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO PSE - EST MANUT. DO ABRIG. CRIANÇ. E DO ADOLESCENTE**					**288.784,48**
			3.3.90.14	636	0.1.661.0000		7.000,00
			3.3.90.30	637	0.1.661.0000		36.699,57
			3.3.90.33	638	0.1.661.0000		5.000,00
			3.3.90.39	639	0.1.661.0000		5.000,00
			4.4.90.52	640	0.1.661.0000		21.000,00
			3.3.90.30	641	0.2.661.0000		107.404,91
			3.3.90.39	642	0.2.661.0000		35.000,00
			4.4.90.52	643	0.2.661.0000		71.680,00
08.244.	**0036**	**APOIO ADM - PROGRAS DA SEMASC**					

	1340	**REFORMA AMPLIAÇAO - IGDBF**					**5.000,00**
			4.4.90.52	644	0.1.660.0000		5.000,00
	1341	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - GESTÃO PBF E CADAST ÚNICO**					**54.197,85**
			4.4.90.52	645	0.1.660.0000		14.464,69
			4.4.90.52	646	0.2.660.0000		39.733,16
	1342	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - IDG/SUAS**					**5.000,00**
			4.4.90.52	647	0.1.660.0000		5.000,00
	1343	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - MAC**					**15.000,00**
			4.4.90.52	648	0.1.660.0000		15.000,00
	1344	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - PFV -PSE ESTADUAL**					**20.000,00**
			4.4.90.52	649	0.1.661.0000		20.000,00
	1345	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA**					**30.441,01**
			4.4.90.52	650	0.1.660.0000		20.000,00
			4.4.90.52	651	0.2.660.0000		10.441,01
	1346	**CONSTR. DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS**					**447.366,68**
			4.4.90.51	652	0.2.701.0000		400.000,00
			4.4.90.93	653	0.2.701.0000		47.366,68
	2236	**MANUT. DAS ATIV. - BPC**					**5.113,36**
			3.3.90.30	654	0.1.660.0000		5.113,36
	2237	**MANUT. DAS ATIV. - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA**					**105.998,01**
			3.3.90.14	655	0.1.660.0000		13.950,00
			3.3.90.30	656	0.1.660.0000		61.431,83
			3.3.90.33	657	0.1.660.0000		7.000,00
			3.3.90.36	658	0.1.660.0000		8.000,00
			3.3.90.39	659	0.1.660.0000		15.616,18
	2238	**MANUT. DAS ATIV. - GESTÃO PBF E CADAST ÚNICO - IGBF**					**39.226,99**
			3.3.90.14	660	0.1.660.0000		10.161,63
			3.3.90.30	661	0.1.660.0000		17.065,36
			3.3.90.33	662	0.1.660.0000		4.000,00
			3.3.90.36	663	0.1.660.0000		8.000,00
	2239	**MANUT. DAS ATIV. - FORTAL. DO CONTR. SOCIAL - IGBF**					**1.835,31**
			3.3.90.14	664	0.1.660.0000		800,00
			3.3.90.30	665	0.1.660.0000		1.035,31
	2240	**MANUT. DAS ATIV. - GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS**					**27.796,24**
			3.3.90.14	666	0.1.660.0000		7.000,00
			3.3.90.30	667	0.1.660.0000		8.658,20
			3.3.90.33	668	0.1.660.0000		6.000,00
			3.3.90.36	669	0.1.660.0000		6.000,00
			3.3.90.30	670	0.2.660.0000		138,04
	2241	**MANUT. DAS ATIV. - FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL IGD/SUAS**					**1.000,43**
			3.3.90.14	671	0.1.660.0000		500,00
			3.3.90.30	672	0.1.660.0000		500,43
	2242	**MANUT. DAS ATIV. - SERV. PROT. ESP. MED. COMPLEXIDADE**					**61.862,50**
			3.3.90.14	673	0.1.660.0000		7.920,00
			3.3.90.30	674	0.1.660.0000		9.322,83
			3.3.90.33	675	0.1.660.0000		3.000,00
			3.3.90.36	676	0.1.660.0000		12.801,16
			3.3.90.39	677	0.1.660.0000		5.455,75
			3.3.90.30	678	0.2.660.0000		10.362,76
			3.3.90.39	679	0.2.600.0000		13.000,00
	2243	**MANUT. DAS ATIV. - BENEF. EVENT. ESTADO - CORONA VIRUS**					**71.841,73**
			3.3.90.32	680	0.1.661.0000		24.000,00
			3.3.90.32	681	0.2.661.0000		47.841,73
	2244	**MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO PSB - ESTADUAL**					**56.000,00**
			3.3.90.14	682	0.1.661.0000		6.000,00
			3.3.90.30	683	0.1.661.0000		32.000,00
			3.3.90.33	684	0.1.661.0000		8.000,00
			3.3.90.39	685	0.1.661.0000		10.000,00
	2245	**MANUT DAS ATIV - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**					**27.202,32**
			3.3.90.14	686	0.1.661.0000		4.000,00
			3.3.90.30	687	0.1.661.0000		8.000,00
			3.3.90.30	688	0.2.661.0000		15.202,32
	2246	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS**					**35.228,95**
			3.3.90.30	689	0.1.661.0000		18.000,00
			3.3.90.32	690	0.2.661.0000		17.228,95
	2247	**MANUT. DAS ATIV. - PROG. PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**					**188.646,67**
			3.1.90.11	691	0.1.660.0000		8.800,00
			3.3.90.14	692	0.1.660.0000		12.383,37
			3.3.90.18	693	0.1.660.0000		51.750,00
			3.3.90.30	694	0.1.660.0000		61.274,01
			3.1.90.11	695	0.2.660.0000		9.439,29
			3.3.90.18	696	0.2.660.0000		45.000,00
	2248	**MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO VARIAVEL PSE ESTADUAL**					**63.964,86**
			3.3.90.30	697	0.1.661.0000		30.000,00
			3.3.90.39	698	0.1.661.0000		19.100,00
			3.3.90.39	699	0.2.661.0000		14.864,86
	2249	**MANUT. DAS ATIV. - ENFRENT. EMERG. NACIONAL COVID**	**19 - EPI**				**14.393,29**
			3.3.90.30	700	0.2.660.0000		14.393,29
	2250	**MANUT. DAS ATIV. - PROGRAMA SIGTV -INCR. TEMP. SUAS**					**1.241,80**
			3.3.50.43	701	0.2.660.0000		-
			3.3.90.93	702	0.2.660.0000		1.241,80
		TOTAL				**-**	**3.864.382,77**
		TOTAL				**3.864.382,77**	**3.864.382,77**

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FA4B4CE3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 29 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 057/SEMUSA/2022, referente a SISTEMA DE PACTUAÇÃO DE INDICADORES - SISPACTO/2022 DA ATENCÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 057/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, SISTEMA DE PACTUAÇÃO DE INDICADORES - SISPACTO/2022 DA ATENCÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Considerando que a proposta acima, foi submetida a votação e consequentemente foi aprovada por este Conselho em reunião Ordinária, conforme segue.

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO

DIRETRIZES E METAS	META PACTUADA 2022
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 409 de 20/10/2021	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	21
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	92%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	90%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Indicador 7:Número de casos autóctones de malária.	601
Indicador 8:Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9:Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	60%
Indicador 11: Cobertura de exames citopatológicos do colo do útero.	0,55
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	18%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	2
Indicador 16:Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	70%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	22,57%
Indicador 20:Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100%
Indicador 22:Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	20%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	80%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	6
Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID-19.	80%

JUSTIFICATIVA
Indicador 17 - O município de Nova Mamoré apresenta o quantitativo de Agentes Comunitários relativamente baixo, com o total de 38 ACS. O nosso município também apresenta uma área rural relativamente extensa com áreas totalmente descoberta pelo ACS. A proposta para o ano de 2022 é a contratação de novos profissionais para melhorar assim essa cobertura que se encontra relativamente baixa em nosso município.
Indicador 24 - Atualmente o município de Nova Mamoré conta com 1 (um) profissional de odontologia que percente a 1 equipe de saúde bucal, tornando-se inviável a cobertura pactuada em 2021, a proposta para 2022 é a contratação de novos profissionais através de serviço terceirizado objetivando assim a melhoria na qualidade de atendimento a população.
RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do SISTEMA DE PACTUAÇÃO DE INDICADORES - SISPACTO/2022, da Atencão Primaria à Saúde do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686/GP-2022

HOMOLOGO a Resolução nº 015/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7C115B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126-GP/2022

PORTARIA Nº 126-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA, *aos servidores* pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO lotados na Secretaria Municipal de Saúde. "*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER aos servidores pertecentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **FUNÇÃO GRATIFICADA,** em conformidade com o Art. 55 § 2° da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022, conforme abaixo relacioandos:

ITEM	NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	FUNÇÃO GRATIFICADA CODIGO
	ANNA PAULA MARQUES CAMINHA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICA 40h	3099	FG-08
	BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	BIOMÉDICO 40h	4494	FG-08
	ERNANDES DA COSTA SOARES	FISIOTERAPEUTA 40h	4286	FG-08
	FÁTIMA ANDRADE DE PAULO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	704	FG-09
	FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40h	804	FG-08
	GISELLE MASAE ITO	FISIOTERAPEUTA 40h	11129	FG-08
	VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3098	FG-08

Art. 2º - Os servidores constantes no caput anterior exercem suas funções de apoio na Secretaria Muncipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EFFAFA05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25.03.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 25.03 .22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Laercio Martins Medeiros CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA
LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 27978729249 RG: SESDC/RO
ENDEREÇO: LINHA 81 KM 39 LOTE 16 GLEBA 18G
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 9.81093498
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 15.521-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em:22/03/2022

LAERCIO MARTINS MEDEIROS
CPF Nº 279.787.292-49 SESDC/RO
Assinatura CPF DO Favorecido

Nova União – RO, 22/03/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:162141E7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.04.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08.04.22	V. UNT.	R$107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (sento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:08/04/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 08/04/2022

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9C99B166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
EDITAL PROCESSO SELETIVO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

EDITAL Nº001/SEMAD/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 2984/GP/2022, 05 de abril de 2022, através da Comissão designada para essa finalidade, TORNA PÚBLICO o EDITAL do Processo Seletivo Simplificado Unificado n°. 001/2022, para seleção de Motorista do Transporte Escolar, Borracheiro, Eletricista de Veículos, Oficial de Mecânica Pesada e Leve, Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora) e Operador de Máquinas Pesadas (PC- Escavadeira Hidráulicapara atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE e da Secretaria Municipal de Infra-estrutura – SEMINFRA.

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

As inscrições ocorrerão no período de **11/05/2022 a 13/05/2022.**

As inscriões serãoa realizadas no endereço abaixo espeficado, nos respectivos horários:
1.3.1. As inscriçoes serao realizadas na Garagem Municipal,situada a Avenida Gonçalves Dias nº sn.
1.3.2. Das 8;00 hrs ate as 13;00 hrs.
- No ato da inscrição, o candidato apresentará as fotocópias dos documentos constantes no quadro seguinte, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO
1. Cédula De Identidade Civil - RG
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF
3. Comprovante de Escolaridade:
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Diploma ou comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Declaração atualizada da instituição referente ao ensino fudamental incompleto.
4. Carteira Nacional de Habilitação:
No mínimo categoria D para os cargos: Motorista de Veículo Pesado 40h, Operador de Máquina Pesada 40h.(motoniveladora).
No mínimo categoria D para os cargos: Motorista de Transporte Escolar 40h.
No mínimo categoria AB para os demais cargos.
5. Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas.
(quando houver).

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

Não possuir disponibilidade de 40h semanais conforme cargo pretendido.

Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

Apresentar documentos ilegíveis e que não permitem a verificação de todas as informações constantes, ou que se encontrarem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

São requisitos para investidura no cargo público:

a nacionalidade brasileira;

o gozo dos direitos civis e políticos;

a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
a idade mínima de 18 anos;

aptidão física e mental;

ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado.

As inscrições aprovadas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, endereço www.ouropretodooeste.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, ARON.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO:

CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE	REQUISITO
Motorista de Transporte Escolar	3	40	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria D.
Eletricista de veículos	1	40	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Ensino Fundamental Incompleto.
Borracheiro	**1**	**40**	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Ensino Fundamental Incompleto.
Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	3	40	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Ensino Fundamental Incompleto.
Operador de Máquinas Pesadas – PC – Escavadeira Hidráulica	1	40	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Ensino Fundamental Incompleto.
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	2	40	R$ 1.212,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Ensino Fundamental Incompleto.

DO REGIME DE TRABALHO:

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01 (um) ano, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sendo as contratações resultante, aplicada prioritariamente o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano prorrogável conforme lei municipal, a contar da data de publicação de seu resultado final.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

DOS LOCAIS DE TRABALHO:

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura , sendo definido seu local de exercício pelo titular das repectivas Secretarias, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

DO PROCESSO SELETIVO:

1º ETAPA: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.
A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de titulo;
Somente serão considerados os titulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;
Os titulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de titulos deverão estar concluídos;
Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;
A nota final dos titulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
Os titulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;
Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;
As listagens com as notas dos candidatos, cujos titulos forem analisados, serão divulgada no portal do município www.ouropretodooeste.ro.gov.br, e Diário Oficial da ARON
A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos titulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA		
ITEM	**VALOR DE CADA TITULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos
	2 pontos (máximo 2 cursos)	4 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial		
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	1,0 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos
TOTAL	**-**	**20 pontos**

MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
ITEM	**VALOR DE CADA TITULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.	2 pontos (máximo 1 curso)	2 pontos
Diploma ou certificado de Curso de Transporte de Escolares.	2 pontos (máximo 1 curso)	2 pontos
Diploma ou certificado de Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 2 cursos)	2 pontos
Diploma ou certificado de Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	0,5 ponto (máximo 2 cursos)	1 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos
TOTAL	**-**	**20 pontos**

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA		
ITEM	**VALOR DE CADA TITULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.	2 pontos (máximo 1 curso)	2 pontos
Diploma ou certificado de Curso de Transporte de Cargas Indivisíveis.	2 pontos (máximo 1 curso)	2 pontos
Diploma ou certificado de Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 2 cursos)	2 pontos
Diploma ou certificado de Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	0,5 ponto (máximo 2 cursos)	1 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos
TOTAL	**-**	**20 pontos**

BORRACHEIRO		
ITEM	**VALOR DE CADA TITULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	2 pontos (máximo 2 cursos)	4 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	1,0 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos
TOTAL	**-**	**20 pontos**

ELETRICISTA DE VEÍCULOS		
ITEM	**VALOR DE CADA TITULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	2 pontos (máximo 2 cursos)	4 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	1,0 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	1,0 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Total	-	**20 pontos**

OFICIAL DE MECANICA PESADA E LEVE		
ITEM	**VALOR DE CADA TITULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos	10 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	2 pontos (máximo 2 cursos)	4 pontos
Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	1,0 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos
TOTAL	-	**20 pontos**

2º ETAPA: Prova Prática, apenas para os cargos: Motorista de Transporte escolar 40h, Operador de Máquinas Pesadas 40h. (Motoniveladora e PC),Oficial de Mecânica Leve e Pesada.
Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na análise curricular.
A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos na Convocação para a etapa.
A convocação será divulgada na Internet, no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br, e Diário Oficial da ARON, conforme constante no ANEXO l .
Nesta etapa o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do processo seletivo.
A Prova Prática será de caráter eliminatório.
Prova Prática valerá 25 (vinte e cinco) pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato, conforme abaixo:

CARGO	VEÍCULO MÁQUINA LOCAL	PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA PRÁTICA	PONTUÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA PROVA PRÁTICA
Oficial de Mecânica Leve e Pesada	Máquina Pesada e Veiculo Leve.	25 PONTOS	15 PONTOS
Motorista de Transporte Escolar	Onibus	25 PONTOS	15 PONTOS
Operador de Máquinas Pesadas	Motoniveladora	25 PONTOS	15 PONTOS
	Escavadeira hidráulica	25 PONTOS	

Será considerado inapto o candidato que:

Não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos na Prova Prática.
A Prova Prática consistirá de verificação da prática de direção/operação, ou seja, na execução de atividades inerentes ao cargo, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.
Na Prova Prática o candidato deverá realizar a direção/operação nos veículos/ máquinas/ locais, conforme indicado no subitem 6.2.7.
Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento. Durante a realização da prova, o candidato será avaliado nos quesitos e critérios que constarão na ficha de avaliação do candidato, conforme disposto abaixo.

Será eliminado o candidato que:

não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
não obter a pontuação mínima exigida no Edital (15 pontos);
desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
avançar sobre o meio fio;
transitar em contramão de direção;
avançar a via preferencial;
provocar acidente durante a realização da prova;
exceder a velocidade regulamentada para a via; e
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
A pontuação na Prova Prática do cargo de **Mecânico de Máquina Pesada** dar-se-á da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO:

a) item não realizado b) item realizado parcialmente c) item realizado

ITEM	PONTUAÇÃO
Apontar os principais pontos de lubrificação da máquina	**a) 0 - b) 2 - c) 3**
Indicar níveis de óleo do motor, freio e água do radiador	**a) 0 - b) 2 - c) 3**
Fornecer a ordem de explosão do motor com 6 cilindros (1,3,5/2,4,6)	**a) 0 - b) 2 - c) 3**
Indicar bomba injetora, bomba d´água, coletor de admissão, bomba hidráulica, turbo compressor, coletor de descarga, filtros, compressor	**a) 0 - b) 3 - c) 4**
Indicar sistema de alimentação do combustivel	**a) 0 - b) 2 - c) 3**
Manuseio e interpretação do painel de controles e instrumentos	**a) 0 - b) 2- c) 3**
Citar 3 marcas de motores diesel	**a) 0 - b) 2 - c) 3**
Indicar sistemas de freio e direção	**a) 0 - b) 2 - c) 3**

6.13.2 A pontuação na Prova Prática para o cargo de **Motorista de Veículo Transporte Escolar** dar-se-á da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia. manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o	4 - nenhuma falta 3 - 1 ou 2 falta(s) 0,0 - 3 ou 4 faltas

percurso da prova ou parte dele;	
não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança perder o controle da direção do veículo em movimento; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	4 - nenhuma falta 3- 1 ou 2 falta(s) 0 - 3 ou 4 faltas
II - FALTAS MÉDIAS	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;	3 - nenhuma falta 2 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
usar buzina sem necessidade ou em local proibido; desengrenar o veículo nos declives; colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	3 - nenhuma falta 2 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	3 - nenhuma falta 2 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
III - FALTAS LEVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	1 - nenhuma falta 0,50 - falta parcial 0,0 - 1 falta
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	1- nenhuma falta 0,50 - falta parcial 0,0 - 1 falta
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	1- nenhuma falta 0,50 - falta parcial 0,0 - 1 falta
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	1- nenhuma falta 0,50 - falta parcial 0,0 - 1 falta
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	1- nenhuma falta 0,50 - falta parcial 0,0 - 1 falta
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;	1- nenhuma falta 0,50 - falta parcial 0,0 - 1 falta
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	1- nenhuma falta 0,50- falta parcial 0,0 - 1 falta
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	1- nenhuma falta 0,50 - falta parcial 0,0 - 1 falta

Na Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas(Motoniveladora e PC)** será avaliado o desempenho do candidato na operação de quatro máquinas: motoniveladora, escavadeira hidráulica.
A prova pratica será executada em local determinado no momento da convocação para a realização da mesma.
A pontuação na Prova Prática do cargo de Operador de Máquinas Pesadas dar-se-á da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO POR MÁQUINA:

item não realizado b) item realizado parcialmente c) item realizado

ITEM	**PONTUAÇÃO**
Manuseio e interpretação do painel de controle e instrumentos	**a) 0 - b) 1,0 - c) 3,0**
Manuseio de marcha e direção	**a) 0 - b) 1,0 - c) 3,0**
Manuseio de carga e descarga de materiais.	**a) 0 - b) 2,0 - c) 3,0**
Conhecimento dos principais pontos de lubrificação da máquina	**a) 0 - b) 1,0 - c) 3,0**
Avaliação do nível de óleo do motor	**a) 0 - b) 1,0 - c) 2,0**
Motoniveladora(PATROL)Habilidade nas manobras condução da máquina em operação pré-definida, saída e estacionamento,(habillidade em saida de agua,base de estrada,e barranco).ELIMINITARIO.	**a) 0 - b) 2,0 - c) 3,0**
Escavadeira Hidraulica(PC)acima de 17 toneladas para a execussão de serviços, com habilidade nas manobras condução da máquina em operação pré-definida, saída e estacionamento(debrear cascalho,abertura de estradas,e terraplanagens e outros). . ELIMINITARIO	**a) 0 - b) 3,0 - c) 4,0**
Conhecimento das normas de trânsito e de segurança	**a) 0 - b) 3,0 - c) 4,0**

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.ouropretodooeste.ro.gov.br,
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
tiver mais idade.
tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;
tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL:

A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 17/05/2022 e publicada nos endereços eletrônicos: www.ouropretodooeste.ro.gov.br;
O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 17/05/2022 através dos endereços eletrônicos: www.ouropretodooeste.ro.gov.br; Diário Oficial da AROM.
Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado no local que foi realizado a Inscrição.
Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Admistraçao homologará o Resultado Final da classificação da Prova de Títulos, no dia 26/05/2022, divulgando-o no Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br e no Diário Oficial da ARON.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 2.985 DE 05 DE ABRIL DE 2022.
O candidato convocado para a admissão, deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital.
O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de gestão de pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
02 (duas) fotos 3x4;
Cadastro de Pessoa Física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
Atestado Médico Admissional - ASO.
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Título de eleitor;
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.
Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores.
Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.
Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Certidão de antecedentes:
Cíveis na jurisdição Estadual;
Criminais na jurisdição Estadual;
Cíveis na jurisdição Federal;
Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em: https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em: https://servicos.ouropretodooeste.ro.gov.br:
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
Declaração de bens reconhecida em cartório.
Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Ouro Preto do Oste - RO.
O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:
Os contratos serão de natureza empregaticia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei CLT.

DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
por iniciativa do contratado;
por conveniência da Administração;
quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem decrescente, e será publicado no Diário Oficial da ARON, no site eletrônico da Prefeitura Municipal www.ouropretodooeste.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Ouro Preto do Oeste na data pré- estabelecida.
Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos
competentes.
A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMINFRA e SEMECE através do Decreto n 15.494 constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Os casos omissos deste edital serão observados o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

Mecânico De Maquina Pesada 40h:

- responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica pesada de máquinas;

- diagnosticar falhas de funcionamento de máquina, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial, sistema hidráulico e outras partes;

- realizar manutenção do trem de força (motor, caixa e diferencial), sistemas e partes de máquinas pesadas;
- instalar trem de força (motor, caixa e diferencial), bem como outras partes em máquinas pesadas;
- substituir peças dos diversos sistemas;
- reparar componentes e sistemas de máquinas pesadas;
- testar desempenho de componentes e sistemas de máquinas pesadas;

- providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis;
- regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
- zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; XI - fazer o controle e a manutenção preventiva das máquinas pesadas.
- participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;

- colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
- utilizar recursos de informática.
- conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo

Motorista de Veículo Transporte Escolar 40h:

- conduzir veículos automotores, ônibus destinados ao transporte de escolares;

- recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- fazer reparos de emergência;
- zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

- encarregar-se do transporte e da entrega de escolares nos pontos de embarque e desembarque;
- promover o abastecimento de combustiveis, água e óleo;

- verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

- providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;

- proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- auxiliar no embarque e desembarque dos escolares;
XII - tratar os escolares com respeito e urbanidade;
XIII - manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins. XIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
- utilizar recursos de informática.
- conduzir outros veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.
XVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Operador de Máquina Pesada 40h:

I - executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; II - operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores;
III - proceder ao transporte de aterros; IV - executar serviços de pavimentação;
- providenciar o abastecimento de combustivel, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;
- zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;
- comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; VIII - efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçagem;
- executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações;

- comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho;

- velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando- os adequadamente ao final de cada expediente;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.
- operar o trator de esteira, realizando o que for ordenado por seu superior imediato;
- desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;

- utilizar recursos de informática.
- conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.
XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

– ELETRICISTA DE VEÍCULOS - 40h:

I – executar serviços de instalação e reparo, na parte elétrica dos veículos, utilizando ferramentas e aparelhos, assegurando seu bom funcionamento;
II - executar serviços diversos de eletricidade, consertos e reparos em veículos, e outras atividades afins;
III – recuperar motores e partida em geral, buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painele acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado;
IV – executr a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização;
– verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição,para assegurar a manutenção dos mesmos;
– executar outras tarefas referentes ao cargo;
– executar outras tarefas solicitadas pelo chefe imediato, compatíveis com a função;
VIII - atender normas de higiene e segurança do trabalho;
IX- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
X - solicitar e manter sob sua guarda e responsabilidade os suprimentos e ferramentas necessárias para o desempenho das atribuições do cargo;
XI - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço;
XIII- participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
XIV- colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
XV- utilizar recursos de informática.
XVI - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

BORRACHEIRO 40h:

- executar, serviços de borracharia, como trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar;
- verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõe a frota municipal;
Realizar a manutenção de equiámentos;
Executar a montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento;
Controlar a vida util e utiçização do pneu;
Realizar conserto de pneus a frio e a quente;
Reparar a câmara de ar e balanceio conjunto de roda e pneu;
Prestar socorros aos veículos da frota municipal na zona urbana e rural;
Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua guarda;
- solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços;
XI - preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando- os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas.
XII- participar do processo de aquisição de servios, insumos e equipamentos relativos á sua área;
- colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
- conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ANEXOS

ANEXO II: Cronograma;
ANEXO II : Ficha de Inscrição
ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos; ANEXO IV: Auto Declaração;
ANEXO V: Formulario de Recurso;

Ouro preto do Oeste/RO, ... de Maio de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03/05/2022	Publicação do Edital Sites: www.ouropretodooeste.ro.gov.br e Diario Oficial da Aron
11 a 13/05/2022	Inscrições e apresentaçao de Documentos.
17/05/2022	Homologação de Inscrição e Divulgação do Resultado Parcial
19 e 20/05/2022	Interposição de Recursos
24/05/2022	Resultado de Interposição de Recurso
26/05/2022	Divulgação do Resultado Final da classificação da Prova de Títulos
30/05/2022	Convocação para realização da Prova Prática
01 /06/2022	Realização da Prova prática
03/06/2022	Divulgação do Resultado Final da classificação da Prova Prática

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido:	**Nº de inscrição:**
Nome do Candidato:	
Nome da Mãe:	
Sexo:	**Data De Nascimento:** //
Registro Geral (RG):	
Nº Órgão Expedidor: Data Expedição: //	
CPF: . . -	**Telefone: ( )**
E-mail:	
Endereço:	

Ouro Preto do Oeste, de de 2022.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº001/SEMAD /2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, Lei Municipal nº 2984/GP/2022, 05 de abril de 202 e Decreto nº 15 494 de 11 de Abril de 2022.

Nome do Candidato:
NºInscrição:
CPF . . -

Ouro Preto do Oeste, de de 2022.

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho:

Eu, CPF declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ouro Preto do Oeste, RO, de de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO IV
AUTO DECLARAÇÃO

Nome:_____.

Idade:_____.

Telefone:_____.

E-mail:_____.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS
COR: ( )BRANCA ( )PARDA ( )NEGRO ( )INDIGENA

ALTURA: Metros

PESO: Kg

CABELOS: Cor

OLHOS: Cor

Ouro Preto do Oeste-RO, de 2022,

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º
/2022 DOMUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO: N.º DE INSCRIÇÃO:

TIPO DE RECURSO:
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular. ( ) CONTRA a pontuação atribuída à entrevista:
( ) OUTROS
Fundamentação do recurso:

Obs.: **Preenchimento digitado. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.**

, de de 2022

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:541EFC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RESUMO DA CARONA N° 08/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN°:01/2022 MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – PREGÃO ELETRONICO N° 01/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO:AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
O OBJETO:CARONA NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/2022- PregãoEletrônicoº001/2022, oriundo do PROCESSO:6463/2022,paraAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE NOTEBOOKS.
CONTRATADO:KLEITON DE OLIVEIRA SILVA KP REPRESENTAÇÕES COM. ATACADISTA - CNPJ nº 36.979.129/0001-30
ENDEREÇO:TRAVESSA DAS ACACIAS, 4698 Centro, no Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
01	NOTEBOOOK INTEL CORE I3 OU AMD EQUIVALENTE LITOGRAFIA IGUAL UND 5 NOTEBOOOK Intel Core i3 ou AMD equivalente litografia igual ou i nferior a 10 nm+ Quad core (2 núcleos, 4 threads) no mínimo Freq uência: 1.00 GHz até 3.40 GHz 4MB Intel Smart Cache MEMÓRIA R AM 8GB DDR4 2133 MHz (4GB soldada + 4 GB em slot) RAM expa nsível até 20 GB (1 slot com suporte para até 16 GB DDR4) TELA 1 5.6 Widescreen Resolução: 16:9 Tecnologia antirreflexo Taxa de at ualização: 60Hz Tempo de resposta: 8~11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1 Espaço de cor (color gam ut): 45% NTSC Intel UHD Graphics com memória compartilhada c om memória RAM ou equivalente ÁUDIO microfone duplo Compat ível com Cortana com voz Dois alto-falantes estéreo ARMAZENAMENTO 512GB SSD PCIe 3.0 NVMe x2 (m.2 2280) EXPANSÃO este modelo possui capacidade p ara instalação e/ou melhorias de SDD e HDD Slot ocupado M.2 228 0, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (não aco mpanha o produto). Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB (não acompanha o produto) WEBCAM webca n HD com 1280x720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p WIRELESS E REDE Wireless (wi-Fi): Compatível com IEEE 8 02.11 a/b/g/n/ac Suporte e redes com frequência de 2.4 GHz e 5 G Hz 2x2 UM-MIMO Bluetooth 5.0 LAN/Rede com fio: Giogabit Ether net, Wake-on-LAN ready CONTROLES DE PRIVACIDADE Tecnologi a (fTPM), trava Kensington e BIOS com proteção de usuário e senha BATERIA E ALIMENTAÇÃO Fonte Alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo de certificação	20,00	4.040,00	80.800,00

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços.

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:F36EE956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.178/2022

Porto Velho, 29 de abril de 2022

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COPREV				
2561AT	MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	2020/2021	02.05.2022 à 11.05.2022	12.09.2022 à 21.09.2022

PROGER				
13005AT	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	2021/2022	28.03.2022 à 06.04.2022	02.05.2022 à 11.05.2022
132861AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	2019/2020 2020/2021	25.04.2022 à 04.05.2022 05.05.2022 à 24.05.2022	09.01.2023 à 18.01.2023 19.01.2023 à 07.02.2023
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2020/2021	01.12.2021 à 20.12.2021	13.12.2021 à 22.12.2021 e 16.02.2022 à 25.02.2022

PRESIDÊNCIA				
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2019/2020	01.04.2021 à 20.04.2021	11.06.2022 à 30.06.2022

DSGP				
60AT	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA	2020/2021	13.06.2022 à 02.07.2022	02.05.2022 à 21.05.2022

CONTROLADORIA GERAL				
221AT	LÍGIA MAURÍLIA SOARES AGUIAR	2020/2021	09.05 à 28.05.2022	16.05 à 24.05.2022 e 22.08 à 31.08.2020

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9BD1576C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 18.065 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.39	1.759	15.000.000,00	-
			3.3.90.92	1.759	-	15.000.000,00
Subtotal					**15.000.000,00**	**15.000.000,00**
TOTAL GERAL					**15.000.000,00**	**15.000.000,00**

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0ED39AEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 079/SGG/2022

Porto Velho – RO, 29 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00135-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, ½ (meia) diárias aos servidores: Felipe Marcondes Pantalião, Assessor Nível III, matrícula: 1002860; Vanessa Carvalho Lima, Assessor Técnico Nível III, matrícula: 1002829 e Weliton de Almeida Magalhães, Assessor Técnico Nível III, matrícula: 1002045. Que se deslocarão ao Distrito de São Carlos (Boca do Jamari), a fim de viabilizar o transporte e a entrega de combustível (gasolina) e correspondências ao Administrador Distrital de São Carlos e Nazaré. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – NISSAN FRONTIER, placa: QTJ8D25, pertencente a SEMAGRIC, conduzido pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 04/04/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1002860	17705200 SSP/MG	Assessor Nível III	½	R$ 120,00	R$ 60,00
Vanessa Carvalho Lima	1002829	1769097 SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Weliton de Almeida Magalhães	1002045	955.486 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CC7F6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°108/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00115-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre L200 TRITON NCO4481, com objetivo de executar os serviços de apoio na recuperação e manutenção das estradas vicinais em pontos críticos na localidade do Distrito de União Bandeirante - Linha F, nos períodos de 27/04 a 12/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 133/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 27/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de União Bandeirantes - Linha F	15 inteira	R$ 120,00	R$ 1.860,00
				01 meia (1⁄2)	R$ 60,00	
Total						**R$ 1.860,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEC55E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2022/SEMED

Porto Velho, 30 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-052/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança, alugueis de imóveis e contas publicas nas escolas municipais de Porto Velho. No período de 11 à 15/04/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 050/2022/DIACAS/DA/SEMED de 11 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	303587	Chefe de Apoio	P.A. Joana Darc, Bairro São José, Cujubim Grande, Vila Princesa, Vila Nova Teotônio, P.A. Santa Rita, Reserva Bom Futuro, Rio Pardo, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de União Bandeirante, Nova Mutum Paraná, Distrito de Abunã, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Extrema, Distrito de Nova Califórnia.	4 ½	120,00	540,00
Gianny Almeida de	48.175	Professor		4 ½	150,00	675,00

Menezes Galvão		NII				
Francisca Hugurlavia Fernandes	178.568	Professor NII	4 ½	150,00	675,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista	4 ½	120,00	540,00
TOTAL					**2.430,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0EA31EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2022/SEMED

Portaria nº 069/2022/SEMED Porto Velho, 10 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-031/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 12,5 (doze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. **Nos períodos de 14 à 18/03/2022**, **21 a 25/03/2022, 28 a 31/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 003/2022/DIT/DA/SEMED, de 01 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista Auxiliar	Escolas Manoel Pedro Pereira Ernandes Coutinho Cora Coralina ABC do JACI Joaquim Vicente Rondon Nossa Senhora de Nazaré Olympia Salvatore	12,5	120,00	1.500,00
TOTAL						**1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA991F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.067 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 1956/CFMS/GAB/SEMUSA/2022, de 29 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita suplementação referente aos 20% da obra, para cobertura orçamentária da contra partida dos convênios federais n.º 888897/2019 e 905346/2020, do Ministério da Saúde, sendo objeto a reforma e ampliação da Maternidade Municipal Mãe Esperança;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 978.031,04 (novecentos e setenta e oito mil, trinta e um reais e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.39	2.500	978.031,04
SUB TOTAL					**978.031.04**

TOTAL	**978.031,04**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F8C64C6

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 031/SMEUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Reiteração Portaria nº. 017/SEMUSB/2022
Porto Velho, 08 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00021- 000/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 07/03 à 19/03/2022(sendo o detalhamento das datas para cada servidor no quadro abaixo), para o Distrito de Nova Mutum Paraná onde realizarão os serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário de JIRAU.
O deslocamento será realizado no veículo oficial:
Caminhão Basculante - Placa: NCF-3102, Caminhão Basculante - Placa: NCF-9975, Caminhão tipo Melosa - Placa: NCI-7244, Caminhonete L200 Placa: NDW - 0951, Pá Carregadeira e Veículo Gol Placa: NDT 50-32. Conforme solicitação no Memorando nº 008/ASTEC/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1 = 120,00	1.320,00
02	337586	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1 = 120,00	1.320,00
03	166844	FRANCISCO DELCIMAR DA SILVA MUNIZ	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 15/03	7	1 = 120,00	840,00
04	184234	JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1 = 120,00	720,00
05	799364	JOSÉ ALDEIR VIDAL NOGUEIRA DA SILVA	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	07/03 à 12/03 14/03 à 15/03	7	1 = 120,00	840,00
06	169773	JOSÉ ROSSICLEY MONTENEGRO DA SILVA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
07	172958	MANOEL DEMEVAL VIEGAS	ENC. DE CAMPO	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
08	168303	MARCONDE MELO LUSTOSA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
09	169137	MARIVALDO REIS DA SILVA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
10	594988	NICARIO BARROS FABRICIO	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
11	166513	ORLANDO DA COSTAARAÚJO	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
12	168056	RAIMUNDO FERREIRA FEITOSA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
13	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1=120,00	720,00
14	272005	REINALDO ZANELLA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
15	169740	ROMILDO GOMES DA SILVA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 15/03	7	1=120,00	840,00
16	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1=120,00	720,00
17	120973	SILVIO MAGNO GONZAGA BRANCO	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
TOTAL							14.520,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A4ACBC1

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº031/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Reiteração Portaria nº. 017/SEMUSB/2022
Porto Velho, 08 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas ***atribuições legais,*** *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º,*
§ 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00021- 000/2022.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 07/03 à 19/03/2022(sendo o detalhamento das datas para cada servidor no quadro abaixo), para o Distrito de Nova Mutum Paraná onde realizarão os serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhão Basculante - Placa: NCF-3102, Caminhão Basculante - Placa: NCF-9975, Caminhão tipo Melosa - Placa: NCI-7244, Caminhonete L200 Placa: NDW - 0951, Pá Carregadeira e Veículo Gol Placa: NDT 50-32. Conforme solicitação no Memorando nº 008/ASTEC/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1 = 120,00	1.320,00
02	337586	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1 = 120,00	1.320,00
03	166844	FRANCISCO DELCIMAR DA SILVA MUNIZ	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 15/03	7	1 = 120,00	840,00
04	184234	JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1 = 120,00	720,00
05	799364	JOSÉ ALDEIR VIDAL NOGUEIRA DA SILVA	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	07/03 à 12/03 14/03 à 15/03	7	1 = 120,00	840,00
06	169773	JOSÉ ROSSICLEY MONTENEGRO DA SILVA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
07	172958	MANOEL DEMEVAL VIEGAS	ENC. DE CAMPO	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
08	168303	MARCONDE MELO LUSTOSA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
09	169137	MARIVALDO REIS DA SILVA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
10	594988	NICARIO BARROS FABRICIO	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
11	166513	ORLANDO DA COSTA ARAÚJO	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
12	168056	RAIMUNDO FERREIRA FEITOSA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
13	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1=120,00	720,00
14	272005	REINALDO ZANELLA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
15	169740	ROMILDO GOMES DA SILVA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 15/03	7	1=120,00	840,00
16	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1=120,00	720,00
17	120973	SILVIO MAGNO GONZAGA BRANCO	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
TOTAL							**14.520,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F6003439

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
REITERAÇÃO PORTARIA Nº030/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Reiteração Portaria nº. 030/SEMUSB/2022
Porto Velho, 28 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00057- 000/2022.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 09/05/2022 à 14/05/2022, para os Distritos instalados ao longo da BR 364, onde serão realizados a fiscalização "in loco", para averiguação da frequência dos serviços de Coleta, Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Mitsubishi L200 Placa: NCP-8C92. Conforme solicitação no Memorando nº 019/CEPF/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	135245	ALESSANDRA MENEZES MARTINS	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	09/05/2022 à 14/05/2022	6	1= 150,00	900,00
02	242751	GEOVANE DA SILVA FONSECA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	09/05/2022 à 14/05/2022	6	1= 150,00	900,00
03	98675	MAGDA PASSOS PAES	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	09/05/2022 à 14/05/2022	6	1= 150,00	900,00
04	167230	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	09/05/2022 à 14/05/2022	6	1= 150,00	900,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Rua Aparício Carvalho de Moraes, Nº 3616, Setor Industrial, CEP – 76.821–094
Porto Velho – Rondônia

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2E83E17

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
REITERAÇÃO PORTARIA Nº031/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Reiteração Portaria nº. 031/SEMUSB/2022
Porto Velho, 28 de abril de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00058- 000/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 02/03 à 06/04/2022(sendo o detalhamento das datas para cada servidor no quadro abaixo), para o Distrito de Nova Mutum Paraná onde realizarão os serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Van Transit Placa: NBW 3701. Conforme solicitação no Memorando nº 033/GAB/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	166844	FRANCISCO DELCIMAR DA SILVA MUNIZ	GARI	02/05 à 06/05/2022	5	1 = 120,00	600,00
02	799364	JOSÉ ALDEIR VIDAL NOGUEIRA DA SILVA	ARTÍFICE ESPECIALIZ ADO	02/05 à 06/05/2022	5	1 = 120,00	600,00
03	170267	JOSÉ MARIA FEITOSA	GARI	02/05 à 06/05/2022	5	1=120,00	600,00
04	169773	JOSÉ ROSSICLEY MONTENEGRO DA SILVA	GARI	02/05 à 06/05/2022	5	1 = 120,00	600,00
05	172958	MANOEL DEMEVAL VIEGAS	ENC. DE CAMPO	02/05 à 06/05/2022 09/05 à 10/05/2022	7	1 = 120,00	840,00
06	168303	MARCONDE MELO LUSTOSA	GARI	02/05 à 06/05/2022	5	1 = 120,00	600,00
07	594988	NICARIO BARROS FABRICIO	GARI	02/05 à 06/05/2022	5	1=120,00	600,00
08	166513	ORLANDO DA COSTAARAÚJO	GARI	02/05 à 06/05/2022	5	1=120,00	600,00
09	168056	RAIMUNDO FERREIRA FEITOSA	GARI	02/05 à 06/05/2022	5	1=120,00	600,00
10	169740	ROMILDO GOMES DA SILVA	GARI	02/05 à 06/05/2022	5	1=120,00	600,00
11	120973	SILVIO MAGNO GONZAGA BRANCO	GARI	02/05 à 06/05/2022 09/05 à 10/05/2022	7	1=120,00	840,00
TOTAL							7.080,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:84C36DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1129/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 98.564,21 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0002	Administração e Coordenação	
15.451.0002.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**98.564,21**
Total da suplementação		**98.564,21**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0007	Infra Estrutura Local	
15.452.0007.2031	Manutenção de Atividades – Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**98.564,21**
Total da anulação		**98.564,21**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:77AA6187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022

Processo nº 375/2022
Licitação: Pregão nº 21/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS / BUEIROS PARA IMPLANTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANA E RURAL.

VALIDADE DA ATA: 03.05.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.024.602/0001-51, situada na Av; Almerindo Cora Nº 6480, sala 02 Casa recepção, bairro; industral no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98459-3037, e-mail; amazoniaindustria230@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Tyciane Garcia Terra Schumacher, portador(a) do RG 00000593486 SSP/ROdo CPF 640.790.072-72 residente em Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 21/2022 para Registro de Preços nº 15/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS / BUEIROS PARA IMPLANTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANA E RURAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 615.370,00 (seiscentos e quinze mil, trezentos e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328594	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) com paredes estuturadas para drenagem D = 1,000 MM (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	M	81,00	R$ 1.700,00	137.700,00	KANAFLEX
3	328592	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) com paredes estuturadas para drenagem D = 1,200 MM (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	M	163,00	R$ 2.630,00	428.690,00	KANAFLEX
7	329016	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) com paredes estuturadas para drenagem D = 600 M; (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	M	62,00	R$ 790,00	48.980,00	KANAFLEX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Sendo realizada entrega na SEMOSP cuja fiscalização dos itens será de responsabilidade da comissão de recebimento de materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP - - previsão Orçamentária se encontra na função programática 2.049; 2.052; 2.055 dentre outros projetos atividades que forem realizadas aberturas de crédito extraordinária/convênios - e Elemento de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.024.602/0001-51, situada na Av; Almerindo Cora Nº 6480, sala 02 Casa recepção, bairro; industral no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98459-3037, e-mail; amazoniaindustria230@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Tyciane Garcia Terra Schumacher, portador(a) do RG 00000593486 SSP/ROdo CPF 640.790.072-72 residente em Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

_____
AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:981FA641

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022

Processo nº 375/2022
Licitação: Pregão nº 21/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS / BUEIROS PARA IMPLANTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANA E RURAL.

VALIDADE DA ATA: 03.05.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.141.379/0001-80, situada na Rua da Beira Nº 6461 – Bairro Lagoa, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3222-5000/98422-2753, e-mail; licitacoesgrupodisagua@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kelmer Correa Lima, portador(a) do CPF 069.639.028-01, residente em Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 21/2022 para Registro de Preços nº 15/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS / BUEIROS PARA IMPLANTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANA E RURAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.316.095,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e noventa e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	328102	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) com paredes estuturadas para drenagem D = 1,000 MM (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M	245,00	R$ 1.080,00	264.600,00	kanaflex
4	328103	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) com paredes estuturadas para drenagem D = 1,200 MM (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M	489,00	R$ 1.935,00	946.215,00	kanaflex

8	329017	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) com paredes estuturadas para drenagem D = 600 M; (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	M	188,00	R$ 560,00	105.280,00	kanaflex

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Sendo realizada entrega na SEMOSP cuja fiscalização dos itens será de responsabilidade da comissão de recebimento de materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP - - previsão Orçamentária se encontra na função programática 2.049; 2.052; 2.055 dentre outros projetos atividades que forem realizadas aberturas de crédito extraordinária/convênios - e Elemento de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.141.379/0001-80, situada na Rua da Beira Nº 6461 – Bairro Lagoa, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3222-5000/98422-2753, e-mail; licitacoesgrupodisagua@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kelmer Correa Lima, portador(a) do CPF 069.639.028-01, residente em Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

_____
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8D3590E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 21, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	127	02.03.00	10.301.0009.2020	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	128	02.03.00	10.301.0009.2020	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	300.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FE304FAD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0062/2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Po- der Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.968/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado con- forme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		**PODER EXECUTIVO.**	
02.05.		**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORTE TURISMO.**	
02.05.12.361.		**ENSINO FUNDAMENTAL.**	
02.05.12.361.0021.		**PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.**	
02.05.12.361.0021.1060		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. TRANSP. ESCOLAR PROG. IR E VIR.**	
3.3.32.93	FICHA: **442**	Indenizações e Restituições.	R$ 1.000,00.
Total do Crédito			**R$ 1.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir. **§ 1º** - O valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Su-plementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **81** e creditando na ficha **442** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E E TECN.PLANEJ. CIÊN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 81	Reserva de Contingência	R$ 1.000,00
Total da Anulação			**R$ 1.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dota- ção** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C12E14FB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 69, DE 22 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	174	02.04.00	08.122.0013.2037	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	173	02.04.00	08.122.0013.2037	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	174	02.04.00	08.122.0013.2037	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	177	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.08.00	0.1.500.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FF8A3AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1474/2022

DECRETO Nº. 1474/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da Lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ENFERMEIRO

Ord.	Candidato
030	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ord.	Candidato
011	KASSIELLI MIRANDA
012	LUCAS CALEGARE ABREU

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 02 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:68D33525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 97

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 97/2022 de 25/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1651/2022 de 18/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.867.935,03 (três milhões oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.311.		INVESTIMENTO ESTADUAL - CONVENIO SESAU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	
89 - 4.4.90.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.312.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR TERMO ADESÃO 035/PGE-2022	
209 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	437.935,03
210 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400.000,00
Total Suplementação:			**3.867.935,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 0	30.000,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	3.837.935,03
Total da Receita:		**3.867.935,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BC312676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº011 /2022 EMPRESA CONSTRUTORA PEIVER LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011 /2022
PROCESSO Nº. 236 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 30 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP**

Aos 29 de Abril Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: CONSTRUTORA PEIVER LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **17.431.052/0001-15,** estabelecida na: **RUA FLORIANÓPOLIS 2120 N° 2766-Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: TIAGO LIUZ MACHADO,** inscrito no **CPF: 624.073.172-20,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº30 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA RL-1C E MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, para REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: CONSTRUTORA PEIVER LTDA
CNPJ: 17.431.052/0001-15
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS 2120 N° 2766
CIDADE: Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia
CEP: 76958-000
TELEFONE: (69) 9982-0206
CELULAR: (69) 9982-0206
EMAIL: tiagodeterra@hotmail.com
REPRESENTANTE: TIAGO LIUZ MACHADO
RG: 481867 SSP/RO
CPF: 624.073.172-20

Fornecedor: CONSTRUTORA PEIVER LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 17.431.052/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, CONFORME CROQUI EM ANEXO.	serviço	144.256,10	R$ 1,46	R$ 210.613,91
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA COM OS SEGUINTES INSUMOS FORNECIDOS POR ESSA ADMINISTRAÇÃO: PÓ DE BRITA, AREIA, CIMENTO, CAL VIRGEM E RL-1C, CONFORME	SERVICO	25.573,10	R$ 2,91	R$ 74.417,72

	CROQUI EM ANEXO.				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 285.031,63(DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 02 DE MAIO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7A06BABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°010 /2022 EMPRESAS: RICARDO MARQUES ALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2022
PROCESSO Nº 147 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22 /2022
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL

Aos 26 de abril de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: RICARDO MARQUES ALVES,** inscrita sob o **CNPJ**: **15.053.338/0001-89,** estabelecida na: **R RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES N° 441- São Roque - São Paulo** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **: RICARDO MARQUES ALVES,** inscrito no **CPF: 278.549.428-89,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº22 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: RICARDO MARQUES ALVES
CNPJ: 15.053.338/0001-89
ENDEREÇO: R RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES N° 441
CIDADE: São Roque - São Paulo
CEP: 18133-410
TELEFONE: (11) 4712-1706
CELULAR: (11) 97626-7050
EMAIL: morrugaesportes@gmail.com
REPRESENTANTE: RICARDO MARQUES ALVES
RG: 24954837 SSP/SP
CPF: 278.549.428-89

Fornecedor: RICARDO MARQUES ALVES
CNPJ/CPF: 15.053.338/0001-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA DE FUTEBOL CAMPO oficial, com 32 gomos, costurada, confeccionada com PU, circunferência aproximada de 68cm, peso de 415 gramas a 450 gramas, com miolo removível lubrificado.	MAGUSSY EVO	170,00	R$ 53,00	R$ 9.010,00
6	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L, tamanho infantil, costurada, 32 gomos, confeccionada com o exclusivo PU ultra grip, câmara "arbelity" miolo "slip system" removível e lubrificado. Peso 230 á 270 gramas. Circunferência: 49 á 51cm.	MAGUSSY H1	20,00	R$ 54,00	R$ 1.080,00
8	PAR DE REDE DE GOL PARA FUTSAL Confeccionada no Fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas 3,20m de largura x 2,10m de altura x 0,60 m de recuo superior x 1,00m metro recuo inferior.	MASTER F4	15,00	R$ 190,00	R$ 2.850,00
10	PAR DE REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, fio 4mm, confeccionada na malha 15x15cm em corda traçada entre nós; material: polietileno 100% virgem e de alta densidade com tratamento uv., medidas: 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 0,85 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.	MASTER F4	28,00	R$ 310,00	R$ 8.680,00
17	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, assobio plástico: medidas aproximadas 2,0 x 4,0 x 2,2 cm. embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. 100% em abs, de alto impacto. sem bolinha.	FOX DEDAL	25,00	R$ 76,00	R$ 1.900,00
24	TROFEU com base quadrada com 11 cm de largura em polimetro na cor preta. sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. estatueta superior de chuteira. plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00

25	ESTACA DE AGILIDADE com base para treinamento tamanho 1,60 metros	PANGUEAGILIDADE	15,00	R$ 56,00	R$ 840,00
29	ESCADA DE AGILIDADE para treinamento funcional com 10 degrau, tamanho aproximado 4,70 metros, produzido em nykon.	SLADE 10DEGRAU	1,00	R$ 85,00	R$ 85,00
30	ESCADA DE AGILIDADE para treinamento funcional com 6 degrau, tamanho aproximado 2,40 metros, produzido em nykon.	SLADE 6 DEGRAU	1,00	R$ 55,00	R$ 55,00
31	PRATO DEMARCATÓRIO tipo chapéu chinês, produzido em polipropileno	PANGUE CHINES	50,00	R$ 3,00	R$ 150,00
32	CONE DE AGILIDADE colorido para treinamento com aproximadamente 23 cm produzido em plástico.	PANGUE 23CM	30,00	R$ 6,00	R$ 180,00
34	CRONÔMETRO Progressivo Digital com alarme , relógio, despertador ,data e hora. Resistente a água.	VOLLO VL	4,00	R$ 26,60	R$ 106,40
37	KIT DOBOK DE TAEKWONDO, COMPLETO ADULTO TAMANHO 1,70 Á 1,90: BLUSA MANGA LONGA E CALÇA EM BRIM MÉDIO - 100% ALGODÃO. SILK NAS COSTAS ESCRITO "TAEKWONDO" EM PORTUGUES E COREANO.CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO. GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E MODELAGEM PERFEITA, PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO. GRAMATURA DO TECIDO: 415 G/M², NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO BRASIL E ESQUEDA BANDEIRA DA COREIA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. TECIDO: BRIM MÉDIO - 100% ALGODÃO	KWS DOBOK	20,00	R$ 280,00	R$ 5.600,00
45	COLETE PARA TREINAMENTO, INFANTIL E JUVENIL, DUPLA FACE, CORES AZUL E AMARELO. COMPOSICAO: COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV E LATERAIS E COM ELASTICO, SENDO TAMANHO DE 06 A 12 ANOS E PP,P, M, G, OU GG.	PLAY DUPLAPLAY DUPLA	90,00	R$ 17,50	R$ 1.575,00
46	kit de fitas de marcação para quadra produzidas em polietileno e com anéis de metal em suas extremidades, composto por: 06 fitas de 09 metros x 6,0 cm de largura; 06 hastes de metal para fixar as fitas no solo (areia/grama). As fitas deverão possuir tratamento utltravioleta.	MASTER KIT	8,00	R$ 120,00	R$ 960,00
47	ANTENA DE VOLEI - materia-prima: fibra de vidro; dimensoes: 1,80m altura x 1cm espessura; cor: branca e vermelha.	MASTER FIBRA	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
53	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL UNISSEX – BRANCA – TAMANHOS 2 A 14 ANOS. - EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. COM 8 PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO COM ESTAMPA DA BANDEIRA DO BRASIL MEDINDO APROX. 6X5CM NA PERNA ESQUERDA.	PLAY CAPOEIRA	30,00	R$ 57,99	R$ 1.739,70
54	CALÇA DE CAPOEIRA ADULTO UNISSEX – BRANCA – TAMANHOS P, M, G, GG. - EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE, COM 8 PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO COM ESTAMPA DA BANDEIRA DO BRASIL MEDINDO APROX. 6X5CM NA PERNA ESQUERDA.	PLAY CAPOEIRA	40,00	R$ 60,00	R$ 2.400,00
55	CORDA DE ALGODÃO BRANCO DE 25 MTS ROLO.	RABO DE ARRAIA	10,00	R$ 208,00	R$ 2.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 40.301,10(QUARENTA MIL TREZENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-02 DE MAIO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:2DB0AE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°010 /2022 EMPRESA: D J DA SILVA PAIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2022
PROCESSO Nº 147 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22 /2022
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL

Aos 26 DE ABRIL de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: D J DA SILVA PAIVA,** inscrita sob o **CNPJ**: **31.092.308/0001-38,** estabelecida na: **AV SALVO DA PAIXAO BATISTA N° 214 SERINGUEIRAS - RONDÔNIA** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **: DIEGO JUNIOR DA SILVA PAIVA,** inscrito no **CPF: 838.639.902-34,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº22 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: D J DA SILVA PAIVA
CNPJ: 31.092.308/0001-38
ENDEREÇO: AV SALVO DA PAIXAO BATISTA N° 214
CIDADE: SERINGUEIRAS - RONDÔNIA
CEP: 76934-000
TELEFONE:
CELULAR: (69) 98434-4243
EMAIL: novageracaouniformes@hotmail.com
REPRESENTANTE: DIEGO JUNIOR DA SILVA PAIVA
RG: 936441 SESDEC/RO
CPF: 838.639.902-34

Fornecedor: D. J. DA SILVA PAIVA
CNPJ/CPF: 31.092.308/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA UNISEX GOLA REDONDA COR BRANCA TAMANHO 2 A 14 ANOS. - EM TECIDO MALHA PV ANT-PILLING LINHA ELITE PREMIUM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA) E SLOGAN NAS COSTAS, AMBOS A SEREM INFORMADAS, MANGAS BRANCAS OU COLORIDAS, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	NG	180,00	R$ 26,00	R$ 4.680,00

Valor Total Homologado - R$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-02 DE MAIO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E9921584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°010/2022 EMPRESA: ES INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2022
PROCESSO Nº 147 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22 /2022
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL

Aos 26 DE ABRIL de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: ES INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **09.381.459/0001-57,** estabelecida na: **AV XV DE NOVEMBRO N° 785- OURO PRETO DO OESTE- RONDÔNIA**, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: EDSON DE JESUS DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 685.813.432-87,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº22 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO N° 785
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE- RONDÔNIA
CEP: 76920-000
TELEFONE: (69) 3461-5447
CELULAR: (69) 9218-7413
EMAIL: azulao.licita@hotmail.com
REPRESENTANTE: EDSON DE JESUS DOS SANTOS

RG: 705.285 SSP/RO
CPF: 685.813.432-87

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	CHUTEIRA DE CAMPO solado com travas. Produzindo em material sintético, TPU ou PU. Numeração variadas do nº 22 ao nª 40.	DRY	30,00	R$ 83,00	R$ 2.490,00
36	JOGO MASCULINO PARA HANDEBOL - TAMANHO P, M, G, GG, EG, EGG (CAMISETA /SHORT C/ ELÁSTICO) CADA JOGO CONTENDO 14 CAMISETAS MANGA CURTA MACULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. 14 CALÇÕES COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO. CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM.	AZ	4,00	R$ 965,00	R$ 3.860,00
38	KIT UNIFORME MASCULINO PARA FUTEBOL DE CAMPO– COM 22 JOGO UNIFORME CADA KIT, SENDO 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 2 CAMISETAS, 2 CALÇÕES E 2 MEIÕES. TAMANHO P, M, G, GG, EG, EGG - CAMISETAS MANGA CURTA MACULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO - MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 37 AO 44.	AZ	60,00	R$ 1.538,00	R$ 92.280,00
39	KIT UNIFORME MASCULINO PARA FUTEBOL SOCAETY– COM 15 JOGO UNIFORME CADA KIT, SENDO 14 CAMISETAS, 14 CALÇÕES E 14 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 1 CAMISETAS, 1 CALÇÃO E 1 MEIÃO. TAMANHO P, M, G, GG, EG, EGG - CAMISETAS MANGA CURTA MACULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. . CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO - MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 37 AO 44.	AZ	30,00	R$ 1.049,00	R$ 31.470,00
40	KIT UNIFORME MASCULINO PARA FUTEBOL SOCAETY FEMININO BABY LOOK – COM 15 JOGO UNIFORME CADA KIT, SENDO 14 CAMISETAS, 14 CALÇÕES E 14 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 1 CAMISETAS, 1 CALÇÃO E 1 MEIÃO. TAMANHO P, M, G, GG, EG, EGG - CAMISETAS MANGA CURTA MACULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO - MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 37 AO 44.	AZ	10,00	R$ 1.037,00	R$ 10.370,00
41	KIT UNIFORME MASCULINO PARA FUTSAL – COM 12 JOGO UNIFORME CADA KIT, SENDO 11 CAMISETAS, 11 CALÇÕES E 11 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 1 CAMISETAS, 1 CALÇÃO E 1 MEIÃO. TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EGG - CAMISETAS MANGA CURTA MACULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. . CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO -MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 37 AO 44.	AZ	50,00	R$ 836,00	R$ 41.800,00
42	KIT UNIFORME PARA FUTSAL FEMININO BABY LOOK COM 12 JOGO UNIFORME CADA KIT, SENDO 11 CAMISETAS, 11 CALÇÕES E 11 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 1 CAMISETAS, 1 CALÇÃO E 1 MEIÃO. TAMANHO P, M, G, GG, EG, EGG -CAMISETAS MANGA CURTA MACULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. . CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO - MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 37 AO 44.	AZ	15,00	R$ 836,00	R$ 12.540,00
43	KIT UNIFORME INFANTIL PARA FUTEBOL DE CAMPO– COM 22 JOGO UNIFORME CADA KIT, SENDO 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 2 CAMISETAS, 2 CALÇÕES E 2 MEIÕES. TAMANHO 06 AO 14 ANOS. - CAMISETAS MANGA CURTA MACULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. . CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO - MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 29 A 32.	AZ	6,00	R$ 1.536,00	R$ 9.216,00
44	KIT UNIFORME JUVENIL PARA FUTEBOL DE CAMPO– COM 22 JOGO UNIFORME CADA KIT, SENDO 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES. UNIFORME DE GOLEIRO 2 CAMISETAS, 2 CALÇÕES E 2 MEIÕES. TAMANHO P, M, G. - CAMISETAS MANGA CURTA MACULINO COR (COLORIDAS) A DEFINIR, COMPOSTA POR MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV. CAMISETAS COM SERIGRAFIA FRONTAL DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA A DEFINIR), E COSTAS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR A DEFINIR, NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PREFEITURA E ESQUEDA (SLOGAN A SER INFORMADO) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5 CM. - CALÇÕES C/ ELÁSTICO COR (A DEFINIR) COMPOSTO COM MALHA ESPORTIVA DRY-FIT 100% POLIESTER , COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV- GRAMATURA MINIMA 140 GRAMAS. COM PERSONALIZAÇÃO COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, ARTES DIVERSAS, CONFORME PROJETO - MEIÃO PODENDO SER COMPOSTO POR POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, NYLON e ELASTODIENO- TAMANHO DO NUMERO 33 A 38.	AZ	6,00	R$ 1.536,00	R$ 9.216,00
49	CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA UNISEX GOLA REDONDA CORES VARIADAS TAMANHO 2 A 14 ANOS. - EM TECIDO MALHA PV ANT-PILLING LINHA ELITE PREMIUM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA) E SLOGAN NAS COSTAS, AMBOS A SEREM INFORMADOS, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	AZ	50,00	R$ 27,70	R$ 1.385,00
50	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA UNISEX GOLA REDONDA COR BRANCA TAMANHOS P, M, G, GG. - EM TECIDO MALHA PV ANT-PILLING LINHA ELITE PREMIUM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA) E SLOGAN NAS COSTAS AMBOS A SEREM INFORMADOS, MANGAS BRANCAS OU COLORIDAS, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	AZ	80,00	R$ 28,90	R$ 2.312,00
51	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA UNISEX GOLA REDONDA CORES VARIADAS TAMANHOS P, M, G, GG. - EM TECIDO MALHA PV ANT-PILLING LINHA ELITE PREMIUM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA) E SLOGAN NAS COSTAS, AMBOS A SEREM INFORMADOS, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	AZ	180,00	R$ 29,90	R$ 5.382,00
52	CAMISETA ADULTO MANGA LONGA GOLA REDONDA CORES VARIADAS TAMANHOS P, M, G, GG. - EM TECIDO MALHA PV ANT-PILLING LINHA ELITE PREMIUM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO UV) COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO DE APROX. 30X20CM, (ESTAMPA COLORIDA) E SLOGAN NAS COSTAS, AMBOS A SEREM INFORMADOS, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	AZ	50,00	R$ 34,00	R$ 1.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 224.021,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-02 DE MAIO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DE7C0A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°010 /2022 EMPRESA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2022
PROCESSO Nº 147 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22 /2022
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL

Aos 26 DE ABRIL de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.496.958/0001-03,** estabelecida na: **AV FLAMBOYANT N° 460-SERINGUEIRAS-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA,** inscrito no **CPF: 870.880.962-34,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº22 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI
CNPJ:03.496.958/0001-03
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT N° 460
CIDADE: Seringueiras - Rondônia
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 3623-2727
CELULAR: (69) 8435-6762
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: 911884 SESDEC/RO
CPF: 870.880.962-34

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BOLA DE FUTSAL oficial CP-ISRA e IBSA com guizo confeccionada em poliuretano (PU) com circunferência de 61-64 cm pesando de 410-440 g costurada câmara airbility com miolo removível lubrificado.	PENALT	40,00	R$ 140,00	R$ 5.600,00
9	REDE DE VOLEIBOL, em fio 2mm preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal em couro. Na parte inferior da rede uma faixa horizontal em pvc. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	NILL	20,00	R$ 170,00	R$ 3.400,00
14	TROFÉU de com 80 a 1.20 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base de no mínimo 15 cm², com placa de metal descrevendo a colocação, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes.	PIAZZA	10,00	R$ 222,00	R$ 2.220,00
19	TROFEU com 45 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. estatueta intercambiável. plaqueta para gravação.	PIAZZA	10,00	R$ 156,00	R$ 1.560,00
20	TROFEU com 78 cm de altura, com base redonda com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base uma estatueta de honra ao mérito no centro e três suportes em polímero nas laterais, na base superior estatuetas encaixadas de honra ao mérito (deusa da vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, taça em polímero metalizada na cor dourada aberta. plaqueta para gravação.	PIAZZA	10,00	R$ 158,88	R$ 1.588,80
21	TROFEU com 65 cm de altura, com base redonda com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base uma estatueta de honra ao mérito no centro e três suportes em polímero nas laterais, na base superior estatuetas fixadas de honra ao mérito (deusa da vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. na parte superior desta coluna um suporte em polímero metalizado na cor dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada aberta. plaqueta para gravação	PIAZZA	10,00	R$ 142,67	R$ 1.426,70
22	TROFEU com 39 cm de altura, com base oitavada com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. na	PIAZZA	10,00	R$ 85,00	R$ 850,00

	parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.				
23	TROFEU com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	PIAZZA	10,00	R$ 85,00	R$ 850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 17.495,50(DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-02 DE MAIO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:9B7DF2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2022 PROCESSO Nº 147 /2022. PREGÃO ELETRONICO Nº. 22 /2022 ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL AOS 26 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, INSCRITA NO CN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2022
PROCESSO Nº 147 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22 /2022
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL

Aos 26 DE ABRIL de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: TECBOL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **27.183.604/0001-77,** estabelecida na: **R VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO N° 33 -Santa Cruz de Minas - Minas Gerais** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **: JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA,** inscrito no **CPF: 823.572.006-00,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº22 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: TECBOL LTDA
CNPJ:27.183.604/0001-77
ENDEREÇO: R VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO N° 33
CIDADE: Santa Cruz de Minas - Minas Gerais
CEP: 36328-000
TELEFONE: (32) 3371-7254
CELULAR: (32) 98819-9583
EMAIL: financeirotecbol@gmail.com
REPRESENTANTE: JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
RG: MG5704628 SSP/MG
CPF: 823.572.006-00

FORNECEDOR: TECBOL LTDA
CNPJ/CPF: 27.183.604/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, confeccionada com PU ou TPU, circunferência de 66cm a 69 cm , peso de 420 gramas a 450 gramas.	Dalebol	80,00	R$ 42,00	R$ 3.360,00
4	BOLA DE VOLEIBOL em material Microfibra, Câmera 6D, Forro Termofixo, Termotec, Cápsula SIS, Camada interna em NEOTEC, Dupla Colagem. Peso 260-280g, Circunferência de 65-67cm, 18 gomos.	Dalebol	25,00	R$ 88,00	R$ 2.200,00
5	BOLA DE VÔLEI de praia, matizada com 18 gomos, confeccionada com PU. Tamanho: 65-67cm de diâmetro. Peso: 260-280g.	Dalebol	25,00	R$ 71,00	R$ 1.775,00
7	PAR DE REDE DE GOL PARA SOCIETY Confeccionada no Fio 4 e na malha 15x15cm em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas 5,20m de largura x 2,20m de altura x 0,60 m de recuo superior x 1,80m metro recuo inferior.	PanguÃ©	30,00	R$ 250,00	R$ 7.500,00
15	BOMBAS DE AR para encher bolas confeccionada em plástico, com um extensor flexível, haste interna em metal acompanhada de 1 agulha ndl2.	Kripton	50,00	R$ 22,00	R$ 1.100,00
16	CARTÃO DE ARBITRO, fabricado em PVC impermeável, com local para	PanguÃ©	20,00	R$ 8,00	R$ 160,00

	marcação de número da camisa, tempo do jogo em aconteceu a infração, motivo do cartão, tempo em que o gol foi marcado e substituições, dividido em time local e visitante. O par deverá apresentar um cartão amarelo e outro vermelho.				
18	BANDEIRAS PARA ARBITRO AUXILIAR DE FUTEBOL DE CAMPO, nas cores oficiais laranjado e amarelo, tecido nylon impermeável tamanho aproximado 45 x40 cm, cabo de madeira , tamanho 45 cm.	PanguÃ©	20,00	R$ 77,00	R$ 1.540,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 17.635,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-02 DE MAIO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:CD23E8EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 227/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para futuras aquisições pelo Sistema Registro de Preço – SRP, de material permanente (Armário de aço, TV, berço hospitalar, poltronas, computador e outros) e material de consumo (lixeiras, toalheiro e outros) para atender as necessidades das secretarias, escolas, hospitais, UBS, CRAS, Centro do Idoso e Conselho Tutelar do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	31.940.808/0001-82
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	11.674.540/0001-77
A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	34.749.515/0001-00
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70
G. H. PROCHNOW MOURAO	22.057.891/0001-55
ARUANAS INFORMATICA LTDA	40.735.739/0001-66
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA	06.253.085/0001-04
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI	07.134.028/0001-60

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
1.387.169,00	1.865.177,13	25,63%	478.008,13

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 02 de Maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F2104C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 012/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 012/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária:	4	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.338,60
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva				**CPF**: 724.690.562-68	**RG**: 736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____				**Matricula**/Portaria:	
Banco: _____				**Agência:** _____	**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): participar do 3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCAL: PLENÁRIO DA CASA DE LEIS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA-ALE-RO, com saída no dia 02/05 e retorno em 05/05.					
				Data Saída	**Data Retorno**

Urupá - RO	Porto Velho-RO	02/05/2022 9:00 hs	05/05/2022 18:00 hs

Justificativa:
O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO, para participar do3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o interesse de adquirir conhecimento nos assuntos relacionados no cronograma do referido evento. Sendo os palestrantes, profissionais renomados na área pública, bem como, servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR..*

Urupá-RO, 02 de Maio de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:51A46082

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 011/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 011/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária:	4	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.338,60
Solicitante					
Nome: Eliel Marcos de Oliveira				**CPF**: 789.418.222-20	**RG**: 796434 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____				**Matricula**/Portaria:	
Banco: _____				**Agência:** _____	**C/C:** _____

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):
participar do 3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCAL: PLENÁRIO DA CASA DE LEIS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA-ALE-RO, com saída no dia 02/05 e retorno em 05/05

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho-RO	02/05/2022 9:00 hs	05/05/2022 18:00 hs

Justificativa:
O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO, para participar do3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o interesse de adquirir conhecimento nos assuntos relacionados no cronograma do referido evento. Sendo os palestrantes, profissionais renomados na área pública, bem como, servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR..*

Urupá-RO, 02 de Maio de 2022.

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A53778A8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 015/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 015/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária:	4	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.338,60
Solicitante					
Nome: José Flávio Gomes		**CPF**: 351.660.612-68			**RG**: 544866 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): . participar do 3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCAL: PLENÁRIO DA CASA DE LEIS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA-ALE-RO, com saída no dia 02/05 e retorno em 05/05

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho-RO	02/05/2022 9:00 hs	05/05/2022 18:00 hs

Justificativa: O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO, para participar do3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o interesse de adquirir conhecimento nos assuntos relacionados no cronograma do referido evento. Sendo os palestrantes, profissionais renomados na área pública, bem como, servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 02 de Maio de 2022

JOSÉ FLÁVIO GOMES
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:D601827D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 014/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 014/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	4	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.338,60
Solicitante					
Nome: Gilmar Gomes dos Santos	**CPF** 627.062.682-04				**RG**: 955.207 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____				**Matricula**/Portaria:	
Banco: _____	**Agência:** _____				**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): participar do 3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCAL: PLENÁRIO DA CASA DE LEIS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA-ALE-RO, com saída no dia 02/05 e retorno em 05/05					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho-RO			02/05/2022 9:00 hs	05/05/2022 18:00 hs

Justificativa: O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO, para participar do3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o interesse de adquirir conhecimento nos assuntos relacionados no cronograma do referido evento. Sendo os palestrantes, profissionais renomados na área pública, bem como, servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 02 de Maio de 2022.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:C01E4BED

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 016/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 016/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	4	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.338,60
Solicitante					
Nome: Gilmar Gusmão	**CPF**: 784.983.417-87				**RG**: 729.378 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matricula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:** _____				**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): participar do 3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCAL: PLENÁRIO DA CASA DE LEIS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA-ALE-RO, com saída no dia 02/05 e retorno em 05/05					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho-RO		02/05/2022 9:00 hs	05/05/2022 18:00 hs	
Justificativa: O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO, para participar do3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o interesse de adquirir conhecimento nos assuntos relacionados no cronograma do referido evento. Sendo os palestrantes, profissionais renomados na área pública, bem como, servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 20/04/2022.

GILMAR GUSMÃO
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:4787196D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 017/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 017/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	4	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.338,60
Solicitante					
Nome: João Batista de Oliveira	**CPF** 955.907.222-68				**RG**: 1853236-5 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matricula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:** _____				**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): participar do 3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCAL: PLENÁRIO DA CASA DE LEIS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA-ALE-RO, com saída no dia 02/05 e retorno em 05/05					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho-RO		02/05/2022 9:00 hs	05/05/2022 18:00 hs	

Justificativa: O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO, para participar do3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o interesse de adquirir conhecimento nos assuntos relacionados no cronograma do referido evento. Sendo os palestrantes, profissionais renomados na área pública, bem como, servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 02 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:36A4BBB5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 018/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 018/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:		4	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.338,60
Solicitante						
Nome: Vanderlei Galdino Alves		**CPF**: 711.306.242-34				**RG**: 607.197 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:				
Banco: _____		**Agência:** _____				**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): participar do 3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCAL: PLENÁRIO DA CASA DE LEIS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA-ALE-RO, com saída no dia 02/05 e retorno em 05/05						
					Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho-RO			02/05/2022	05/05/2022
					9:00 hs	18:00 hs
Justificativa: O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO, para participar do3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o interesse de adquirir conhecimento nos assuntos relacionados no cronograma do referido evento. Sendo os palestrantes, profissionais renomados na área pública, bem como, servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 02 de Maio de 2022.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:1123BE38

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 019/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 019/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:		4	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.338,60
Solicitante						
Nome: Wesley Carlos de França		**CPF**: 059.344.536-88				**RG**: 163.372.5 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:				
Banco: _____		**Agência:** _____				**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): participar do 3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCAL: PLENÁRIO DA CASA DE LEIS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA-ALE-RO, com saída no dia 02/05 e retorno em 05/05						
					Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho-RO			02/05/2022	05/05/2022
					9:00 hs	18:00 hs
Justificativa: O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO, para participar do3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o interesse de adquirir conhecimento nos assuntos relacionados no cronograma do referido evento. Sendo os palestrantes, profissionais renomados na área pública, bem como, servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 02 de Maio de 2022.

WESLEI CARLOS DE FRANÇA
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:32CCF86F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 469/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022** referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	21,00	UND	BACIA EM PLASTICO CAP. 10 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 15,83	R$ 332,43	R$ 17,59	R$ 369,39	10,01%	R$ 1,76
9	18,00	UND	BACIA EM PLÁSTICO COLORIDA, CAPACIDADE DE 40 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 32,00	R$ 576,00	R$ 35,58	R$ 640,44	10,06%	R$ 3,58
12	10,00	UND	BACIA EM PLÁSTICO, 30 LITROS	PLASMONT	PLASMONT	R$ 25,60	R$ 256,00	R$ 28,46	R$ 284,60	10,05%	R$ 2,86
14	20,00	UND	BALDE EM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM ALÇA EM ALUMÍNIO, 12 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 13,68	R$ 273,60	R$ 13,68	R$ 273,60	0,00%	R$ 0,00
17	16,00	UND	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS EM FREEZER, 35CM X 45CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5KG.	GIOPACK	GIOPACK	R$ 54,09	R$ 865,44	R$ 54,09	R$ 865,44	0,00%	R$ 0,00
21	33,00	UND	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA, CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS.	MOR	MOR	R$ 100,80	R$ 3.326,40	R$ 100,80	R$ 3.326,40	0,00%	R$ 0,00
31	102,00	UND	COADOR DE CAFE, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIAMETRO E 28 CM DE ALTURA, COM ARO EM ALUMINIO	ITATEX	ITATEX	R$ 3,74	R$ 381,48	R$ 3,74	R$ 381,48	0,00%	R$ 0,00
33	1.295,00	UND	COLHER DE MESA, TOTALMENTE INOX, PARA SOPA	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 5,33	R$ 6.902,35	R$ 5,33	R$ 6.902,35	0,00%	R$ 0,00
37	44,00	UND	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TAM. MÍNIMO 155 X 32 (COMP. X LARG. DA CONCHA) PACOTE COM 50 UNIDADES	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,93	R$ 172,92	R$ 3,93	R$ 172,92	0,00%	R$ 0,00
43	4.575,00	UND	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO TRANSPARTENTE, PACOTE COM 100 COPOS	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 4,14	R$ 18.940,50	R$ 4,61	R$ 21.090,75	10,20%	R$ 0,47
44	1.056,00	UND	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 80 ML, PACOTE COM 100 COPOS	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 4,59	R$ 4.847,04	R$ 4,59	R$ 4.847,04	0,00%	R$ 0,00
68	70,00	UND	GARFO DE MESA, TOTALMENTE EM INOX, DENTES LARGOS	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 4,35	R$ 304,50	R$ 4,35	R$ 304,50	0,00%	R$ 0,00
69	21,00	UND	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ, 1000 ML, EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO	ALADDIN	ALADDIN	R$ 55,42	R$ 1.163,82	R$ 55,42	R$ 1.163,82	0,00%	R$ 0,00
73	17,00	UND	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, NA COR AZUL, COM BOCAL REMOVÍVEL, PRODUZIDO COM MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR	ALADDIN	ALADDIN	R$ 49,16	R$ 835,72	R$ 49,16	R$ 835,72	0,00%	R$ 0,00
74	96,00	UND	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO A GAS, MANUAL, EMBALAGEM 01 UNIDADE	BIC	BIC	R$ 18,78	R$ 1.802,88	R$ 18,78	R$ 1.802,88	0,00%	R$ 0,00
75	29,00	UND	JARRA COM TAMPA EM PLÁSTICO, C/ CAPACIDADE DE 4 LITROS	PLASMONT	PLASMONT	R$ 43,27	R$ 1.254,83	R$ 43,27	R$ 1.254,83	0,00%	R$ 0,00
82	50,00	UND	LIXEIRA, CESTO DE PLASTICO VAZADO CAPACIDADE DE MINIMO 10 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 4,04	R$ 202,00	R$ 7,77	R$ 388,50	48,01%	R$ 3,73
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
90	10,00	UND	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, 10 LT, C/ ALÇA	EIRILAR	EIRILAR	R$ 194,95	R$ 1.949,50	R$ 194,95	R$ 1.949,50	0,00%	R$ 0,00
92	15,00	UND	PANELA DE PRESSAO, MODELO DOMESTICO, EM ALUMINIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CAPACIDADE 4,5 LITROS, APROVADO PELO INMETRO	PANELUX	PANELUX	R$ 75,74	R$ 1.136,10	R$ 75,74	R$ 1.136,10	0,00%	R$ 0,00
93	13,00	UND	PANELA DE PRESSAO, MODELO DOMESTICO, EM ALUMINIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CAPACIDADE 07 LITROS, APROVADO PELO INMETRO	EIRILAR	EIRILAR	R$ 114,96	R$ 1.494,48	R$ 114,96	R$ 1.494,48	0,00%	R$ 0,00
97	17,00	UND	PAPEL ALUMINIO CULINARIO 7,5 MT X 30 CM	WYDA	WYDA	R$ 5,91	R$ 100,47	R$ 5,91	R$ 100,47	0,00%	R$ 0,00
98	25,00	UND	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATOXICO 28CMX30M, DEVENDO TER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICACAOE QUALIDADE, SENDO ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTREGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO	WYDA	WYDA	R$ 5,90	R$ 147,50	R$ 5,90	R$ 147,50	0,00%	R$ 0,00
99	150,00	UND	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS COM 55 À 60 TOALHAS CADA DE 20CM X 22CM, COM ALTO GRAU DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA	MILI	MILI	R$ 3,96	R$ 594,00	R$ 4,91	R$ 736,50	19,35%	R$ 0,95
119	40,00	UND	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, FELPUDO, CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X70 CM	ITATEX	ITATEX	R$ 16,00	R$ 640,00	R$ 16,00	R$ 640,00	0,00%	R$ 0,00
121	3,00	UND	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, 100X1.	VA BENE	VA BENE	R$ 16,79	R$ 50,37	R$ 18,29	R$ 54,87	8,20%	R$ 1,50
Subtotal Adjudicado: R$ 48.550,33								**Subtotal Orçado: R$ 51.164,08**		**5,11%**	**R$ 2.613,75**

Fornecedor : AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - 17.165.203/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
10	13,00	UND	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 27,18	R$ 353,34	R$ 27,18	R$ 353,34	0,00%	R$ 0,00
11	19,00	UND	BACIA EM PLÁSTICO, 03 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 6,43	R$ 122,17	R$ 6,43	R$ 122,17	0,00%	R$ 0,00
13	16,00	UND	BACIA EM PLÁSTICO, 50 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 63,86	R$ 1.021,76	R$ 63,86	R$ 1.021,76	0,00%	R$ 0,00
53	8,00	UND	DISPENSER AUTOMÁTICO DE ACRÍLICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS (CAFÉ) COMPATÍVEL COM COPOS DE 50 A 80 ML	NOBRE	NOBRE	R$ 41,35	R$ 330,80	R$ 41,35	R$ 330,80	0,00%	R$ 0,00
54	19,00	UND	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS (ÁGUA), EM ACRÍLICO, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML	NOBRE	NOBRE	R$ 45,58	R$ 866,02	R$ 45,58	R$ 866,02	0,00%	R$ 0,00
81	4,00	UND	LIXEIRA C/ TAMPA EM PLASTICO, TIPO CESTO, TAMANHO 20 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 24,00	R$ 96,00	R$ 33,35	R$ 133,40	28,04%	R$ 9,35
96	110,00	UND	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO FELPUDO, MEDINDO MÍNIMO 45 CM X 70 CM, COR PREDOMINANTE BRANCA	TEXTIL	TEXTIL	R$ 9,93	R$ 1.092,30	R$ 9,93	R$ 1.092,30	0,00%	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado: R$ 3.882,39								**Subtotal Orçado: R$ 3.919,79**		**0,95%**	**R$ 37,40**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado Total Adjudicado	Total Orçado Total Orçado	Economia % Economia %	Economia R$ Economia R$
R$ 52.432,72	R$ 55.083,87	4,81%	2.651,15

Urupá - Rondônia, 02 de Maio de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:967BD4D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com**Aquisiçãode Material de Consumo e Limpeza e Higienização Utensílios,**através da**Ata de Registro de Preço de nº41/CPL/2021/SRP, Pregão Presencial nº0025/CPL/2021,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AGUA SANITARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE ÁGUA SANITÁRIA, DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS: Referencia : Q BOA, VEJA E YPÊ OU SIMILIARES	200,00	UND	2,50	500,00
2	ALCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/1000ML ALCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/1000ML	100,00	UND	5,86	586,00
3	ÁLCOOL LIQUIDO 92,8º /1000ML ÁLCOOL LIQUIDO 92,8º /1000ML	20,00	FR	7,40	148,00
4	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180ML PACOTE 100X180 ML, CX COM 25 UNIDADES	40,00	CX	102,00	4.080,00

Valor Total:5.314,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:25030AF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com aquisição de**Material de Consumo, Limpeza e Higienização Utensílios,**através da**Ata de Registro de Preço de nº42/CPL/2021/SRP, Pregão Presencial nº0025/CPL/2021,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI

C.N.P.J:17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AMACIANTE PRODUTO DE 1º QUALIDADE FRASCO C/ 2000 ML AMACIANTE PRODUTO DE 1º QUALIDADE FRASCO C/ 2000 ML. MARCAS DE REFERÊNCIAS : FOFO , YPÊ , DAWNY OU SIMILARES.	35,00	UN	4,90	171,50
2	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO	5,00	UN	8,30	41,50
3	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, COM 400ML, PERFUMES VARIADOS DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, COM 400ML, PERFUMES VARIADOS	10,00	FR	9,50	95,00
4	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS EM NAYLON.	5,00	UND	6,30	31,50
5	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO 28X48 CM TAMANHO MEDIO	30,00	UN	2,30	69,00
6	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500 ML LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500 ML	10,00	FR	5,40	54,00
7	PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 44 X 73 CM PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 44 X 73 CM	30,00	UN	4,50	135,00
8	PILHA PALITO AAA PILHA PALITO AAA	8,00	UN	3,45	27,60
9	PILHA PEQUENA AA PILHA PEQUENA AA	8,00	UN	3,45	27,60
10	RODO C/ SUPORTE DE PLÁSTICO TAM. 40CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA RODO C/ SUPORTE DE PLÁSTICO TAM. 40CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA	9,00	UN	7,50	67,50

11	RODO COM SUPORTE DE PLASTICOTAM 60 CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA RODO COM SUPORTE DE PLASTICO TAM 60 CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA	7,00	UND	10,50	73,50
12	SABÃO EM PÓ, COM ALVEJANTE E PERFUME, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1 KG. SABÃO EM PÓ, COM ALVEJANTE E PERFUME, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1 KG.Possui fórmula com tecnologia Tex Protect que age durante o processo de lavagem limpando e removendo manchas difíceis, evitando a formação de bolinhas e protegendo as fibras dos tecidos. Dessa forma ele retarda o envelhecimento e desbotamento das roupas. Além disso, também conta com perfume de longa duração. Marcas de Referência : Omo, Brilhante, Tixan ypê ou similares.	150,00	UN	4,40	660,00
13	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO PARA MÃOS FRAGRANCIA ERVA DOCE 500 ML SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO PARA MÃOS FRAGRANCIA ERVA DOCE 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIAS : OURIBEL , FIORUCCI ,SOFT OU SIMILARES.	10,00	UND	6,98	69,80
14	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM NO MINIMO 05 UNIDADES Saco para lixo em plástico, 100 litros, cor preta, pacote com no minimo 05 unidades	100,00	UN	2,00	200,00
15	SACO PARA LIXO CAP. 30 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO SACO PARA LIXO CAP. 30 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO	100,00	PT	1,65	165,00
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA PARA LIMPEZA DOMESTICA VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA PARA LIMPEZA DOMESTICA	20,00	UN	9,50	190,00
17	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO EM MADEIRA P/ LIMP. DOMÉSTICA VASSOURA DE PÊLO C/ CABO EM MADEIRA P/ LIMP. DOMÉSTICA	12,00	UN	9,50	114,00

Valor Total:2.192,50

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C66046BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com aquisição de**Material de Consumo e Limpeza e Higienização Utensílios,**através da**Ata de Registro de Preço de nº45/CPL/2021/SRP, Pregão Presencial nº0025/CPL/2021,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

FORNECEDOR: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA

C.N.P.J: 28.517.413/0001- 67

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES. Referências de Marcas: Ipê, limpol ,minuano ou similares.	100,00	UND	1,49	149,00
2	ESPONJA EM AÇO FINA LIMPEZA FARDO C/14X8 UNIDADES Esponja em aço fina limpeza fardo c/ 14x8 unidades, limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar. É higiênica e ecológica, pois se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos,sem acumular bactérias e sem agredir a natureza. Marca com referencia : limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar. É higiênica e ecológica, pois se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos,sem acumular bactérias e sem agredir a natureza.	30,00	UN	25,00	750,00
3	LIMPA ALUMINIO FRASCO 500ML DE 1° QUALIDADE LIMPA ALUMINIO FRASCO 500ML DE 1° QUALIDADE	10,00	UND	2,50	25,00
4	SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES, GLICERINADO NEUTRO Sabão em barra de 200 gramas, pacote com 05 unidades, glicerinado neutro. Marcas de Referências : minuano , Ypê e guarani ou similares.	5,00	UND	5,00	25,00

Valor Total:949,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:65597349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, vêm pelo presente, **PUBLICAR** o **RESULTADO FINAL**, para o Teste Seletivo Edital 001/2022, o qual objetivou a seleção de profissionais para prestar serviços na Rede Municipal de Parecis/RO, dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 001/2022, conforme segue, assim

CARGO: ENFERMEIRO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA SILVA	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
KELIA MARTINS SOARES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**2°**	**Classificado**
POLIANA MARQUES DA SILVA	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**3°**	**Classificado**
LEIDIANE VIEIRA LIMA	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**4°**	**Classificado**
NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**5°**	**Aprovado**
URSULA INGRID BRAGA PASSIFICO	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**6°**	**Aprovado**
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**7°**	**Aprovado**
ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**8°**	**Aprovado**
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**9°**	**Aprovado**
ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**10°**	**Aprovado**
SILVANA DE FÁTIMA SANTANA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**11°**	**Aprovado**
GISELE MAGALHÃES DE SALES	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**12°**	**Aprovado**
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**13°**	**Aprovado**
CRISTIANE DA SILVA MORAES	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**14°**	**Aprovado**
ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**15°**	**Aprovado**
MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	25	10	-	-	15	05	08	**63**	**16°**	**Aprovado**
REGINA CLAUDIA MORARI	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**17°**	**Aprovado**
LUCILENE DE SOUZA SANTOS	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**18°**	**Aprovado**
MARIA ANGELA SCHOUPINSK	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**19°**	**Aprovado**
FERNANDA BAZONI	25	-	-	-	15	10	10	**60**	**20°**	**Aprovado**
JULIAN ALVES DE QUEIROS	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**21°**	**Aprovado**
CARLOS MAGNO NOGUEIRA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**22°**	**Aprovado**
DOUGLAS TASSARO DA SILVA	25	10	-	-	10	05	10	**60**	**23°**	**Aprovado**
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**24°**	**Aprovado**
JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**25°**	**Aprovado**
RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	25	10	-	-	05	10	10	**60**	**26°**	**Aprovado**
HERCULES ALVES PINHEIRO/1998 24	25	10	-	-	10	05	10	**60**	**27°**	**Aprovado**
FLAVIA PATRICIO DA SILVA	25	10	-	-	15	-	08	**58**	**28°**	**Aprovado**
ERIKA SALES SILVA	25	10	-	-	15	-	06	**56**	**29°**	**Aprovado**
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	25	10	-	-	-	10	10	**55**	**30°**	**Aprovado**
NATIELE GONÇALVES NEVES	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**31°**	**Aprovado**
JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**32°**	**Aprovado**
DIEGO SILVA CERINO	25	10	-	-	-	10	10	**55**	**33°**	**Aprovado**
ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	25	10	-	-	05	05	08	**53**	**34°**	**Aprovado**
LEILA MARIA DE ALMEIDA	25	10	-	-	15	-	-	**50**	**35°**	**Aprovado**
OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**36°**	**Aprovado**
JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**37°**	**Aprovado**
SIMONE FERREIRA DA SILVA	25	10	-	-	05	-	10	**50**	**38°**	**Aprovado**
SUELI RENATA MAGALHÃES LEME	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**39°**	**Aprovado**
JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**40°**	**Aprovado**
THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**41°**	**Aprovado**

TATIELE ALVES DA SILVA	25	10	-	-	05	-	10	**50**	**42°**	**Aprovado**
ISADORA DUARTE PEREIRA	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**43°**	**Aprovado**
ELLEN THAINE OLIVEIRA SOUZA	25	-	-	-	10	05	10	**50**	**44°**	**Aprovado**
VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	25	-	-	-	15	-	08	**48**	**45°**	**Aprovado**
CRISTIANE CARDOSO DIAS	25	10	-	-	-	05	06	**46**	**46°**	**Aprovado**
GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	25	10	-	-	-		10	**45**	**47°**	**Aprovado**
NAIARA SILVA AGUIAR	25	-	-	-	05	05	10	**45**	**48°**	**Aprovado**
ISABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	25	10	-	-	-	-	10	**45**	**49°**	**Aprovado**
GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	25	10	-	-	-	-	08	**43**	**50°**	**Aprovado**
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	25	-	-	-	-	10	06	**41**	**51°**	**Aprovado**
MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	25	-	-	-	15	-	-	**40**	**52°**	**Aprovado**
GISCELIA DE SOUZA MARIANO	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**53°**	**Aprovado**
DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**54°**	**Aprovado**
LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**55°**	**Reprovado**
EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	25	10	-	-	-	-	-	**35**	**56°**	**Reprovado**
LOIDE BERENICE RIBEIRO	25	-	-	-	-	-	10	**35**	**57°**	**Reprovado**
VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	25	-	-	-	-	05	04	**34**	**58°**	**Reprovado**
ELIANE BORGES HENNIS BONI	25	-	-	-	-	-	08	**33**	**59°**	**Reprovado**
TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	25	-	-	-	-	-	06	**31**	**60°**	**Reprovado**
ERICA ELOIZA LUCIO CIDRAL	25	-	-	-	05	-	-	**30**	**61°**	**Reprovado**
CRISCILLA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	25	-	-	-	-	-	04	**29**	**62°**	**Reprovado**
ADRIANN OLIVEIRA DE MELO BRANCO	25	-	-	-	-	-	02	**27**	**63°**	**Reprovado**
CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	25	-	-	-	-	-	02	**27**	**64°**	**Reprovado**
ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	0	0	-	-	-	-	04	**04**	**65°**	**Reprovado**

CARGO: ODONTOLOGO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
PAULO EDSON DE BRITO TEIXEIRA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**1°**	**Classificado**
GABRIEL GUIMARÃES DORAZIO	25	10	-	-	10	-	06	**51**	**2°**	**Aprovado**
ANA ALICE HOFFMANN	25	-	-	-	10	05	10	**50**	**3°**	**Aprovado**
ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	25	-	-	-	10	05	10	**50**	**4°**	**Aprovado**
EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	25	-	-	-	10	-	10	**45**	**5°**	**Aprovado**
VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**6°**	**Aprovado**
EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	-	**25**	**7°**	**Aprovado**

CARGO: MÉDICO 40 HORAS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**1°**	**Classificado**
ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	25	-	-	-	15	10	10	**60**	**2°**	**Aprovado**
MAYCON ROSA BONFIM	25	-	-	-	15	-	-	**40**	**3°**	**Aprovado**
SÉRGIO PERINI	25	10	-	-	15	-	04	**54**	**4°**	**Aprovado**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HPP

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
CLEILA GONÇALVES DE ANDRADE BORGES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**2°**	**Classificado**
SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**3°**	**Classificado**
CLEUNI IGNACIO DE LIMA	25	-	-	-	15	10	10	**60**	**4°**	**Classificado**
CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	25	-	-	-	15	10	10	**60**	**5°**	**Classificado**
ZENAIR MARIA SCALZER	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**6°**	**Aprovado**
IVONE DE PAULA NASCIMENTO	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**7°**	**Aprovado**
IGOR VIEIRA DIAS	25	10	-	-	15	-	04	**54**	**8°**	**Aprovado**
GERLA DE SOUZA GONÇALVES	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**9°**	**Aprovado**

LUCIANA ALVES DE CHAGAS NOGUEIRA	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**10°**	**Aprovado**
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	25	-	-	-	15	05	04	**49**	**11°**	**Aprovado**
ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	25	-	-	-	15	05	04	**49**	**12°**	**Aprovado**
DAIANE VICENTE DUQUES	25	-	-	-	15	-	08	**48**	**13°**	**Aprovado**
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	25	-	-	-	15	-	06	**46**	**14°**	**Aprovado**
MARA VIRGINIA VELHO	25	-	-	-	15	-	06	**46**	**15°**	**Aprovado**
SEBASTIÃO CARLOS FILHO	25	-	-	-	15	-	06	**46**	**16°**	**Aprovado**
LUCIMARA LAET CANTÃO	25	-	-	-	15	05	-	**45**	**17°**	**Aprovado**
SILVANIA FERREIRA DA SILVA	25	-	-	-	15	-	04	**44**	**18°**	**Aprovado**
IVANETE DE OLIVEIRA MATT	25	-	-	-	15	-	-	**40**	**19°**	**Aprovado**
VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	25	-	-	-	-	05	06	**36**	**20°**	**Reprovado**
THAIS YASMIN DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	10	**35**	**21°**	**Reprovado**
LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	25	-	-	-	-	-	04	**29**	**22°**	**Reprovado**
CLAUDIA APARECIDA RIGON	25	-	-	-	-	-	02	**27**	**23°**	**Reprovado**

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
VIVIANE NUNES MAGALHÃES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**2°**	**Aprovado**
ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**3°**	**Aprovado**
NILZETE DANTAS DA SILVA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**4°**	**Aprovado**
DANIELE DOS REIS LIMA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**5°**	**Aprovado**
EVELIN FERREIRA DA SILVA	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**6°**	**Aprovado**
FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	25	10	-	-	15	-	-	**50**	**7°**	**Aprovado**
NAINE DE JESUS BATISTA	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**8°**	**Aprovado**
LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	25	10	-	-	-	-	10	**45**	**9°**	**Aprovado**
DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	25	-	-	-	05	05	06	**41**	**10°**	**Aprovado**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
PRISCILA COELHO DA SILVA	25	10	-	-	10	05	10	**60**	**1°**	**Classificado**
ELAINE CRISTINA GURGEL DOS SANTOS	25	10	-	-	15	-	08	**58**	**2°**	**Aprovado**
EDILAINE CAMILA CORREA	25	-	-	-	10	10	08	**53**	**3°**	**Aprovado**
VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	25	-		-	15	05	06	**51**	**4°**	**Aprovado**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF (SALA DE VACINA)

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
CLEILA GONÇALVES DE ANDRADE BORGES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
GERLA DE SOUZA GONÇALVES	25	-	-	-	15	05	06	**51**	**2°**	**Aprovado**
SUELI BATISTA DA SILVA	25	-	-	-	15	-	02	**42**	**3°**	**Reprovado**
VANUZA PEREIRA GOUVEIA	25	-	-	-	-	05	04	**34**	**4°**	**Reprovado**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – RURAL

Candidato Inscrito	Escolaridade E. Fundamental	Escolaridade E. Médio	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Atestado de Conhecimento	Carta Recomendação	Pont. Geral	Classificação	Situação
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	25	10	-	10	-	15	**60**	**1°**	**Classificado**
GRACIELE FERREIRA DA SILVA	25	10	-	-	-	15	**50**	**2°**	**Aprovado**
JOSIANE ALVES	25	10	-	10	-	-	**45**	**3°**	**Aprovado**
DAIANY DE OLIVEIRA BESCOROVAINE	25	10	-	-		-	**35**	**4°**	**Reprovado**
MICHAEL DHONATAS CARVALHO GOMES	25	10	-	-		-	**35**	**5°**	**Reprovado**
GABRIEL VINICIUS DA SILVA ABREU	25	-	-	-		-	**25**	**6°**	**Reprovado**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – URBANO

Candidato Inscrito	Escolaridade E. Fundamental	Escolaridade E. Médio	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Atestado de Conhecimento	Carta Recomendação	Pont. Geral	Classificação	Situação
GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	25	10	05	25	10	10	**85**	**1°**	**Classificado**
NILSON DE JESUS PEREIRA	25	10	-	15	10	-	**60**	**2°**	**Aprovado**
CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS LEMES	25	10	-	15	10	-	**60**	**3°**	**Aprovado**
JOSIANE ALVES	25	10	-	20	-	-	**55**	**4°**	**Aprovado**
GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	25	10	-	20	-	-	**55**	**5°**	**Aprovado**
ANNA KETANY PINHO BEZERRA	25	10	-	15	05	-	**55**	**6°**	**Aprovado**
LIRIA DE JESUS COSTA	25	10	-	10	05	-	**50**	**7°**	**Aprovado**
KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	25	10	-	10	-	-	**45**	**8°**	**Aprovado**
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	25	10	-	-	10	-	**45**	**9°**	**Aprovado**
MARLEIDE CAMPOS DOS SANTOS	25	10	-	-	05	-	**40**	**10°**	**Aprovado**
OSVALDO RODRIGUES COTRIM	25	10	-	-	-	05	**40**	**11°**	**Aprovado**
CACIRLEIA MARTINS DA CUNHA	25	10	-	-	05	-	**40**	**12°**	**Aprovado**
MARIA NILÇA CARVALHO DE SOUZA	25	10	-	-	05	-	**40**	**13°**	**Aprovado**
INGREDI RUFINO	25	10	-	-	05	-	**40**	**14°**	**Aprovado**
LIDYUANA MAXIMO BEZERRA	25	10	-	-	05	-	**40**	**15°**	**Aprovado**
STEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	25	10	-	05	-	-	**40**	**16°**	**Aprovado**
CLEIDIANE PAULA DA SILVA	25	10	-	-	-	-	**35**	**17°**	**Reprovado**
JOSIANE PEREIRA MORAES	25	10	-	-	-	-	**35**	**18°**	**Reprovado**
DAIANY DE OLIVEIRA BESCOROVAINE	25	10	-	-	-	-	**35**	**19°**	**Reprovado**

CARGO: PSICOLOGO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
FABIANA SCHIMER CORREA	25	-	-	-	-	10	10	**45**	**1º**	**Classificado**
ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	25	10	-	-	05	-	02	**42**	**2º**	**Aprovado**
VANUSA DA SILVA SANTA BARBARA	25	-	-	-	05	-	06	**36**	**3º**	**Reprovado**
WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	25	-	-	-	-	-	10	**35**	**4º**	**Reprovado**
GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	25	-	-	-	-	-	-	**25**	**5º**	**Reprovado**
ELIZANE SILVA DOS SANTOS	25	-	-	-	-	-	-	**25**	**6º**	**Reprovado**

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
MARIA NILVA CARDOSO COSTA	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**1º**	**Classificado**
WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	25	10	-	-	15	02	-	-	-	**50**	**2º**	**Aprovado**
LETICIA TESCH	25	10	-	-	-	-	04	-	-	**39**	**3º**	**Reprovado**
OZEIAS MEIRA SANTOS DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**4º**	**Reprovado**

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGO – SERIES INICIAIS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
EDINALVA BISPO NUNES BARRETO	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**1º**	**Classificado**
DIVA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**2º**	**Classificado**
KATIUSCIA OLIVEIRA WACHEKOWSKI	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**3º**	**Aprovado**
VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**4º**	**Aprovado**
ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO MOURA	25	10	-	-	15	02	04	06	-	**62**	**5º**	**Aprovado**
FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	25	10	-	-	15	02	04	03	-	**59**	**6º**	**Aprovado**
DIONEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA	25	-	-	-	15	-	-	06	08	**54**	**7º**	**Aprovado**
LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA 33	25	-	-	-	-	02	04	06	08	**45**	**8º**	**Aprovado**
LINDOMAR REGONATE DA SILVA	25	10	-	-	-	02	04	03	-	**44**	**9º**	**Aprovado**
ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**41**	**10°**	**Aprovado**

IRENE BISPO ALVES SILVA	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**41**	**11°**	**Aprovado**
AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**41**	**12°**	**Reprovado**
LUZIA ALVES	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**41**	**13°**	**Reprovado**
CRISTIANE SEPULCRO DA VITORIA	25	-	-	-	-	02	04	06	-	**37**	**14º**	**Reprovado**
TÂNIA DA SILVA ARAUJO	25	-	-	-	-	02	04	06	-	**37**	**15°**	**Reprovado**
CREY SOUZA SANTOS VELOSO	25	-	-	-	05	-	04	-	-	**34**	**16°**	**Reprovado**
RENATA PEREIRA DE BARROS	25	-	-	-	-	02	04	-	-	**31**	**17º**	**Reprovado**
CLAUDIA APARECIDA RIGON	25	-	-	-	-	02	-	-	-	**27**	**18°**	**Reprovado**
POLIANE DIAS DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**19°**	**Reprovado**
ANDRESSA CRISTIELE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**	**20°**	**Não Pontuado**
ROSIMEIRE DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-		**-**	**-**	**Desclassificado**

CARGO: PROFESSOR /EDUCAÇÃO FISICA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
VALDEVINO LISBOA DE SOUZA	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**1º**	**Classificado**
TAINARA RABELO MARIANO	25	10	-	-	15	02	04	-	08	**64**	**2º**	**Aprovado**
MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	25	-	-	-	15	02	04	06	-	**52**	**3º**	**Aprovado**
WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA	25	-	-	-	-	02	04	06	-	**37**	**4º**	**Aprovado**
KAMONNI DE SÃO PAULO	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**5º**	**Reprovado**
LIDYUANA MAXIMO BEZERRA	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**6º**	**Reprovado**

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
LEONARDO GALINA	25	10	-	-	15	02	04	06	-	**62**	**1º**	**Aprovado**
FAGNER SANTOS LIMA	25	10	-	-	05	02	04	-	-	**46**	**2º**	**Aprovado**
ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	25	10	-	-	-	02	04	03	-	**44**	**3º**	**Aprovado**
WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	25	10	-	-	-	-	04	03	-	**42**	**4º**	**Aprovado**
JESSICA MARIA DA SILVA	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**41**	**5º**	**Aprovado**

CARGO: NUTRICIONISTA

Candidato inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**1º**	**Classificado**
TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	25	-	-	-	10	02	04	-	08	**49**	**2º**	**Aprovado**
RAFAELLA DE SOUSA VERAS	25	-	-	-	10	-	-	-	-	**35**	**3º**	**Reprovado**
FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	25	-	-	-	-	02	04	-	-	**31**	**4º**	**Reprovado**
YASMIM FERREIRA DE SOUZA	25	-	-	-	-	02	04	-	-	**31**	**5º**	**Reprovado**
TAMIRES PRATA ALVES	25	-	-	-	-	02	-	-	-	**27**	**6º**	**Reprovado**

CARGO: GARI

Candidato Inscrito	Escolaridade E. Elementar	Escolaridade E. Fundamental	Escolaridade E. Médio	Tempo Serviço Área afim	Curso na Area Afim	Carta Recomendação	Pont. Geral	Classificação	Situação
CRISTIANO APARECIDO TOMAZ	25	10	10	15	25	15	**100**	**1°**	**Classificado**
EMIR RODRIGUES NETO	25	10	10	15	25	15	**100**	**2°**	**Classificado**
MARIA APARECIDA SOUZA	25	10	10	15	20	15	**95**	**3°**	**Classificado**
THIAGO TEIXEIRA RODRIGUES	25	10	10	-	25	15	**85**	**4°**	**Aprovado**
OSVALDO RODRIGUES COTRIM	25	10	10	15	-	15	**75**	**5°**	**Aprovado**
ALAN MATOS PEREIRA BASTOS	25	10	-	15	-	15	**65**	**6°**	**Aprovado**
GRACIELE FERREIRA DA SILVA	25	10	10	-	-	15	**60**	**7°**	**Aprovado**
ADEMAR DA CONCEIÇÃO	25	10	-	15	-	-	**50**	**8°**	**Aprovado**
LIRIA DE JESUS COSTA	25	10	10	-	05	-	**50**	**9°**	**Aprovado**
LINDOMAR REGONATE DA SILVA	25	10	10	-	-	-	**45**	**10°**	**Aprovado**

REGINALDO DE SOUZA BEZERRA	25	10	10	-	-	-	**45**	**11°**	**Aprovado**
LIDYUANA MAXIMO BEZERRA	25	10	10	-	-	-	**45**	**12°**	**Aprovado**
ALISSON ADRIANO OLIVEIRA COIMBRA	-	-	-	-	05	15	**20**	**13°**	**Reprovado**
CESAR FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	**Não Pontuado**
ELIZIEL DE OLIVEIRA SCHULTZ	-	-	-	-	-	-	-	-	**Não Pontuado**
ELIETE RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	**Não Pontuado**
ROSIMEIRE NUNES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	**Não Pontuado**

Parecis 27 de abril de 2022.

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 191/GP/2022

ERICA DE BRITO TEIXEIRA MEIRE
Secretária

FRANCIELE G. DA SILVA
Membro

SAMARA SOARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:59839E7A

